

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT
2º-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD
3º-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV
1º-Secretário: deputado Antonio Carlos Arantes – PL
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

SUMÁRIO

- 1 – CONCURSO PÚBLICO**
- 2 – ATAS**
 - 2.1 – 55ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
 - 2.2 – Comissões
- 3 – MATÉRIA VOTADA**
 - 3.1 – Plenário
- 4 – ORDENS DO DIA**
 - 4.1 – Plenário
 - 4.2 – Comissões
- 5 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
 - 5.1 – Plenário
 - 5.2 – Comissões
- 6 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 7 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 8 – ERRATA**

 **CONCURSO PÚBLICO****CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 1/2022****Resultado dos Recursos contra Avaliação de Condicionamento Físico por Testes Específicos e contra o Resultado do Exame Toxicológico****Cód. 107 – Policial Legislativo Masculino****Cód. 108 – Policial Legislativo Feminino**

A Comissão de Coordenação e Supervisão do Concurso Público torna público, nos termos do subitem 11.6 do Edital nº 1/2022, o resultado da análise dos recursos apresentados pelos candidatos contra a Avaliação de Condicionamento Físico por Testes Específicos – ACFTE – e contra o resultado do exame toxicológico dos certames citados em epígrafe. Informa, conforme previsto no subitem 11.6.2 do edital, que a fundamentação da decisão sobre os recursos estará disponível para consulta individual do candidato no sítio eletrônico <www.fumarc.com.br>.

Cargo	Inscrição	Nome	Resultado
108-TL/Policial Legislativo Feminino	100765	ADRIANA LOPES GOUVEIA	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	146468	ADRIANO LUCAS PACHECO HELIODORO	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	158114	ALAN RODRIGUES DE MOURA ALMEIDA	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	135085	ALEX SANDRO NOGUEIRA DA FONSECA	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	124343	ALEXANDRE VINICIUS DOS SANTOS	INDEFERIDO
108-TL/Policial Legislativo Feminino	118608	ALINE SANTOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO PARCIALMENTE
107-TL/Policial Legislativo Masculino	196896	ALISSON SANTOS FERNANDES	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	135160	ALLISON ALMEIDA DECLIE	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	175004	ANDERSON DUTRA ALMEIDA	INDEFERIDO

107-TL/Policial Legislativo Masculino	145125	ANDERSON FIALHO VALENTE	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	194617	ANÉSIO FRANCISCO DE MOURA	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	110571	ANTÔNIO ARMILTON DE ALMEIDA	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	246186	ASAFE CLEMENTE GADELHA DE MEDEIROS	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	230554	BERNARDO GUIMARÃES BARRETO	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	134273	BRUNO HENRIQUE VIEIRA BORGES	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	103445	BRUNO LOREDO LOPES	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	132822	CAIO FELIPE ARAÚJO MORAIS DE ALMEIDA	INDEFERIDO
108-TL/Policial Legislativo Feminino	113657	CAMILA GABRIELA AMBROSIO SANTANA SILVA	INDEFERIDO
108-TL/Policial Legislativo Feminino	107306	CAMILA KELLY MOREIRA LIMA	INDEFERIDO
108-TL/Policial Legislativo Feminino	117184	CAMILA MORAIS MAURICIO	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	183812	CARLOS EDUARDO DE SOUZA	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	203148	CARLOS RODOLFO DE PAULA	INDEFERIDO
108-TL/Policial Legislativo Feminino	171693	CAROLINE LOUISE FLORIANI	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	158808	CELSO MORAIS DA SILVA	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	155094	CLAYTON ATILA GOMES	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	187872	CLEBER DE SOUZA CARVALHO	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	209966	CRISTIANO GOMES DE PAULA	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	139189	DANIEL CARVALHO RIBEIRO	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	161410	DANIEL GUIMARAES SILVA LUCENA	INDEFERIDO
108-TL/Policial Legislativo Feminino	164658	DANIELLE ATHAYDE JARDIM	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	143431	DANILO BARBOSA DOS SANTOS	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	143253	DAVIDSON GOMES COSTA	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	136439	DEIVERSON COUTO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	192479	DEIVID SAMUEL DE MOURA	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	103136	DJEISSON GONÇALVES FERREIRA	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	110433	DOUGLAS BUENO SIMÕES CASTRO	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	110466	DOUGLAS LAGE FIGUEIREDO	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	240717	EDER MARINHO DE SOUZA	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	124038	EDUARDO FILIPE ALVES ABELHA	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	102554	EDUARDO MARCOS SILVA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
108-TL/Policial Legislativo Feminino	114565	ELAINE APARECIDA ALVES DIAS SILVA	INDEFERIDO
108-TL/Policial Legislativo Feminino	105578	ELAINE DANIELA FERREIRA SOARES	INDEFERIDO
108-TL/Policial Legislativo Feminino	139056	EVANY VIANA RODRIGUES	INDEFERIDO
108-TL/Policial Legislativo Feminino	156632	EVELYN PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
108-TL/Policial Legislativo Feminino	178131	FABIANA GONÇALVES BARBOSA DE FREITAS	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	154274	FABRÍCIO DE SOUZA FERRETE	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	190683	FAGNER BATISTA	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	152456	FARLEY SOUZA RIBEIRO MENEZES	INDEFERIDO
108-TL/Policial Legislativo Feminino	185943	FERNANDA GOMES BOTELHO	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	107860	FERNANDO MACIEL FERNANDINO	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	214768	FREDERICO RAMOS DA CUNHA ALMEIDA	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	110540	FREDERICO SETTE AGUILAR	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	169277	GABRIEL BASSAGA NASCIMENTO	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	117627	GABRIEL MATEUS DUARTE	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	181884	GEOVANE ANTUNES RIBEIRO	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	170063	GERSON CABRAL DE ALMEIDA	INDEFERIDO

107-TL/Policial Legislativo Masculino	208913	GILMAR DE ARAUJO FERRAZ	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	244381	GUILHERME MESQUITA NUNES	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	213953	GUILHERME TOLEDO FILGUEIRAS	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	213594	GUILHERME VINÍCIUS FERREIRA SANTOS	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	156790	GUSTAVO COSTA DE SOUZA	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	110957	GUSTAVO WAGNER ANDRADE ABREU	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	103914	HENRIQUE ELIAS REZENDE SANTOS	INDEFERIDO
108-TL/Policial Legislativo Feminino	125467	ISABELA FERREIRA BASTOS DOS SANTOS	INDEFERIDO
108-TL/Policial Legislativo Feminino	148242	ISADORA MONTES NEVES	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	186373	JEAN CLEITON MEDEIROS DE ARAÚJO	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	151016	JHONATAN MARIANO OSCAR MULLER DA CUNHA	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	133156	JOÃO PAULO LOPES	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	176239	JONHY KENNED GOMES FERREIRA	INDEFERIDO
108-TL/Policial Legislativo Feminino	122600	LAURHEN MARIA LIMA ALMEIDA	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	189216	LEONARDO GOMES REIS	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	187936	LUAN FARIAS DOS SANTOS	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	165442	LUCAS DINIZ MENDES	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	132776	LUCAS MAGALHÃES DE SOUZA	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	229223	LUCAS REIS DE ALMEIDA	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	204663	LUCAS SANTOS PIRES DIAS	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	127468	LUIZ FILIPE TORRES LAFETÁ	INDEFERIDO
108-TL/Policial Legislativo Feminino	212796	LUIZA COSTA DURÃES	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	140290	MARCELO BUENO GONTIJO	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	106815	MARCELO HENRIQUE SANTOS MORAES MARTINS	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	121107	MATEUS CÂMARA NASCIMENTO	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	195724	MATEUS DE OLIVEIRA CORREIA DA SILVA	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	103984	MATEUS VAZ DOS SANTOS	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	183003	MATHEUS MENDES DAMASCENO	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	168362	MAX PIERRE ALMEIDA DOS SANTOS	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	236558	MIGUEL ANGELO RAMOS GARCIA	INDEFERIDO
108-TL/Policial Legislativo Feminino	188328	NATALIA BRUGNAGO	INDEFERIDO
108-TL/Policial Legislativo Feminino	200971	NATHALY RHUBIA BARSOTTI CAMPBELL DE CARVALHO	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	128921	PABLO HENRIQUE ROCHA	INDEFERIDO
108-TL/Policial Legislativo Feminino	100747	PAULA CAROLINA MARTINS TAVARES	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	158070	PÉRICLES VIEIRA DE ALENCAR JÚNIOR	INDEFERIDO
108-TL/Policial Legislativo Feminino	123602	RADHASAKTI DEVI DASÍ DE MARIA MORAES MESIANO	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	106802	RAFAEL TOSCAN	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	195788	RODRIGO ALBANO NASCIMENTO DOS SANTOS	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	180573	RODRIGO DA SILVA ARAUJO	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	123171	RODRIGO DO ESPIRITO SANTO	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	192605	RODRIGO LACERDA D ASSUMPÇÃO UCHOA	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	117107	RODRIGO MIGUEL COSTA	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	170899	RODRIGO SILVA DE SENA	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	178964	ROGÉRIO DOS SANTOS GAMA	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	130002	SEBASTIÃO LUCIANO DOS SANTOS	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	109422	SERGIO CAMILATTO DE ALMEIDA	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	106008	SÉRGIO GOMES DA SILVA	INDEFERIDO

107-TL/Policial Legislativo Masculino	182822	SERVULO DIAS PASSOS	INDEFERIDO
108-TL/Policial Legislativo Feminino	127064	THARIANE DO CARMO DE CARVALHO	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	264588	THIAGO CAMPOLINA DINIZ	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	102460	THIAGO DO COUTO SILVA	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	182238	TIAGO DINIZ DOURADO	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	216043	TIAGO HENRIQUE DE ARAÚJO RODRIGUES	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	208755	TIAGO LUCAS DE LIMA	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	190230	VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS	INDEFERIDO
108-TL/Policial Legislativo Feminino	191419	VIVIANE CRISTINA DOMINGOS LUIZ	INDEFERIDO
107-TL/Policial Legislativo Masculino	130662	WANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO

RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

Cód. 107 – Policial Legislativo Masculino

Cód. 108 – Policial Legislativo Feminino

A Comissão de Coordenação e Supervisão do Concurso Público torna público, nos termos dos subitens 9.2 e 9.10 do Edital nº 1/2022, o resultado da segunda etapa após a análise dos recursos para o certame da especialidade de Policial Legislativo Feminino – 108, conforme lista abaixo. Informa ainda que foram tornados definitivos os resultados preliminares publicados no *Diário do Legislativo* de 11/7/2023 para a segunda etapa do concurso da especialidade de Policial Legislativo Masculino – 107, uma vez que os resultados preliminares não sofreram alteração após a análise dos recursos cujos resultados são publicados nesta edição.

Especialidade: Policial Legislativo Feminino – 108

108-TL/Policial Legislativo Feminino (PCD)								
Inscrição	Nome	1º Teste Isometria da Barra Fixa	2º Teste Corrida de Velocidade	3º Teste Flexão Abdominal com Apoio	4º Teste Shuttle Run	5º Teste Corrida de 12 minutos	Nota da 2ª etapa ACFTE	Exame Toxicológico
100765	ADRIANA LOPES GOUVEIA	18,00	13,50	18,00	13,50	9,00	72,00	Negativo
129896	ALESSANDRA BRIOSCHI ANTONACCI	18,00	9,00	13,50	9,00	13,50	63,00	Negativo
118608	ALINE SANTOS DE OLIVEIRA	18,00	4,50	18,00	13,50	18,00	72,00	Negativo
130695	AMANDA RODRIGUES ALMEIDA	18,00	18,00	18,00	18,00	13,50	85,50	Negativo
120053	ANA CAROLINA TOCAFUNDO THOMPSON	18,00	4,50	18,00	9,00	4,50	54,00	Negativo
164144	ANDRESSA KRÜG	9,00	18,00	13,50	18,00	9,00	67,50	Negativo
255235	ANDRESSA SILVEIRA BASTOS	18,00	13,50	18,00	13,50	13,50	76,50	Negativo
114484	BÁRBARA LUCENA SILVEIRA	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	Negativo
114743	BRENDA BEBIANO DE SOUZA	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	Negativo
168949	BRUNA LOPES ALVARENGA	18,00	13,50	18,00	13,50	9,00	72,00	Negativo
113657	CAMILA GABRIELA AMBROSIO SANTANA SILVA	18,00	18,00	13,50	13,50	9,00	72,00	Negativo
117184	CAMILA MORAIS MAURICIO	4,50	13,50	18,00	18,00	13,50	67,50	Negativo
171693	CAROLINE LOUISE FLORIANI	18,00	18,00	13,50	18,00	18,00	85,50	Negativo
118456	DANIELLE ARAÚJO VIEIRA	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	Negativo
164658	DANIELLE ATHAYDE JARDIM	18,00	18,00	13,50	18,00	13,50	81,00	Negativo
202133	DEDIANE BARBOSA FARIAS	9,00	9,00	18,00	13,50	13,50	63,00	Negativo
105578	ELAINE DANIELA FERREIRA SOARES	18,00	13,50	18,00	13,50	18,00	81,00	Negativo
139056	EVANY VIANA RODRIGUES	18,00	18,00	18,00	13,50	13,50	81,00	Negativo
178131	FABIANA GONÇALVES BARBOSA DE FREITAS	13,50	13,50	13,50	18,00	18,00	76,50	Negativo
211316	FERNANDA COUTO BICALHO MALLACO	18,00	9,00	18,00	13,50	13,50	72,00	Negativo
142125	FERNANDA CRISTINA ARAÚJO ZICA	18,00	13,50	18,00	18,00	18,00	85,50	Negativo

185943	FERNANDA GOMES BOTELHO	4,50	9,00	13,50	13,50	18,00	58,50	Negativo
151444	FERNANDA MASCARENHAS LOPES	9,00	13,50	18,00	13,50	13,50	67,50	Negativo
141340	FLÁVIA ROCHA PEDROSA DE OLIVEIRA	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	Negativo
168813	GABRIELA COSTA GIRARDELLI	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	Negativo
203467	GÉSSICA BARROSO GUIMARÃES	18,00	9,00	18,00	18,00	18,00	81,00	Negativo
242404	GILMÁRCIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	18,00	4,50	13,50	13,50	9,00	58,50	Negativo
159393	GISELE CRISTINA ZAMBÃO	18,00	18,00	18,00	18,00	13,50	85,50	Negativo
163078	GLENDA INGRID GARAJAU	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	Negativo
114303	GRAZIELLA TREGA BADARO	18,00	4,50	13,50	13,50	9,00	58,50	Negativo
184800	HADNA LOPES BONFIM	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	Negativo
127848	HELOYANA ELIZABETH DA SILVA	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	Negativo
193437	ISABELA APARECIDA CAMPOS MENDES	18,00	13,50	18,00	13,50	13,50	76,50	Negativo
125467	ISABELA FERREIRA BASTOS DOS SANTOS	18,00	13,50	13,50	13,50	18,00	76,50	Negativo
141040	ISABELA LUCENA ANTUNES	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	Negativo
211312	ISABELLA GUARNIER DE LIMA FERNANDES PAULINO	9,00	13,50	18,00	18,00	13,50	72,00	Negativo
148242	ISADORA MONTES NEVES	18,00	13,50	18,00	13,50	9,00	72,00	Negativo
198786	ISADORA REZENDE GOMES	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	Negativo
237812	JEDIANE DE SOUZA JÚLIO	18,00	13,50	18,00	18,00	13,50	81,00	Negativo
193757	JULIANA AGUILAR GUEDES	13,50	4,50	18,00	9,00	13,50	58,50	Negativo
109128	JULIANA DRUMOND BAPTISTA	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	Negativo
146938	JULIANA RAVAGLIA COHEN	18,00	13,50	18,00	13,50	13,50	76,50	Negativo
235733	LAILA DA SILVA SANTOS	18,00	9,00	18,00	13,50	13,50	72,00	Negativo
173232	LAILA MONIZE DE OLIVEIRA SANTOS CORGOSINHO	18,00	9,00	13,50	9,00	9,00	58,50	Negativo
164043	LAUDISONIA RODRIGUES MENDES (*)	9,00	13,50	9,00	13,50	9,00	54,00	Negativo
122600	LAURHEN MARIA LIMA ALMEIDA	18,00	18,00	13,50	18,00	9,00	76,50	Negativo
127984	LETÍCIA OLIVEIRA AQUINO	18,00	9,00	18,00	13,50	13,50	72,00	Negativo
100826	LUCIANNA LOPES E AGUILAR	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	Negativo
253886	LUIZA IUNES DE BARROS	9,00	13,50	18,00	13,50	18,00	72,00	Negativo
229572	MARCELA CRISTIANE DA SILVA	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	Negativo
227018	MARIANA ALVES PEREIRA LEITE	4,50	9,00	18,00	13,50	13,50	58,50	Negativo
159938	MIRIA LUIZA POLESCA CARDOSO	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	Negativo
104016	MONIQUE MACHADO PEREIRA	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	Negativo
129393	NAIARA FERNANDES MATOS	18,00	9,00	18,00	13,50	9,00	67,50	Negativo
188328	NATALIA BRUGNAGO	9,00	9,00	18,00	13,50	4,50	54,00	Negativo
168293	NATHALIA MIRANDA CAMILLOZZI	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	Negativo
200971	NATHALY RHUBIA BARSOTTI CAMPBELL DE CARVALHO	18,00	13,50	13,50	13,50	13,50	72,00	Negativo
267815	PÂMELA NUNES DE ALMEIDA	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	Negativo
173372	PATRÍCIA DE FREITAS SERAFIM	18,00	18,00	18,00	18,00	13,50	85,50	Negativo
100747	PAULA CAROLINA MARTINS TAVARES	4,50	13,50	18,00	13,50	9,00	58,50	Negativo
238342	PAULA CARVALHO LOIOLA	18,00	13,50	18,00	18,00	9,00	76,50	Negativo
251019	PAULA MARIA COELHO ROCHA	18,00	18,00	18,00	9,00	18,00	81,00	Negativo
243912	PAULA NUNES BORGIO GUIMARÃES	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	Negativo
237572	PRISCILA GUEDES DE PAULA	13,50	13,50	18,00	13,50	9,00	67,50	Negativo
123602	RADHASAKTI DEVI DASÍ DE MARIA MORAES MESIANO	18,00	13,50	13,50	18,00	18,00	81,00	Negativo
111537	RAÍSSA DE CASTRO PATRÍCIO	18,00	13,50	18,00	13,50	13,50	76,50	Negativo
118014	RAISSA RABELO SOARES DE LIMA	18,00	18,00	18,00	18,00	9,00	81,00	Negativo
140422	RAPHAELA LARA GOMES	18,00	18,00	18,00	13,50	13,50	81,00	Negativo

103215	SABRINA SOARES SILVA	4,50	13,50	18,00	13,50	13,50	63,00	Negativo
105309	SARAH ELLEN GALVAO SILVA	18,00	13,50	18,00	18,00	13,50	81,00	Negativo
223557	SILVIA CAROLINA SANTOS ALEXANDRE	4,50	9,00	18,00	13,50	13,50	58,50	Negativo
171495	SUELEM APARECIDA SOARES TAVARES BARBOSA	18,00	18,00	18,00	18,00	13,50	85,50	Negativo
159687	TAMIRES ALVES FREITAS	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	Negativo
266923	THÁIS ISABELLA OLIVEIRA LOPES	18,00	18,00	18,00	18,00	13,50	85,50	Negativo
127064	THARIANE DO CARMO DE CARVALHO	18,00	4,50	18,00	13,50	4,50	58,50	Negativo
133835	URSULA CRISTINA BATISTA BRAGA	18,00	9,00	18,00	13,50	9,00	67,50	Negativo
148418	VANESSA FRANCISCA DOS SANTOS SPINDOLA	18,00	18,00	18,00	18,00	13,50	85,50	Negativo

(*) Sub Juizice

Especialidade: Policial Legislativo Feminino – 108 – Candidatos com Deficiência – PCD

108-TL/Policial Legislativo Feminino (PCD)								
Inscrição	Nome	1º Teste Isometria da Barra Fixa	2º Teste Corrida de Velocidade	3º Teste Flexão Abdominal com Apoio	4º Teste Shuttle Run	5º Teste Corrida de 12 minutos	Nota da 2ª etapa ACFTE	Exame Toxicológico
114565	ELAINE APARECIDA ALVES DIAS DA SILVA	18,00	9,00	13,50	9,00	18,00	67,50	Negativo
109128	JULIANA DRUMOND BAPTISTA	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	Negativo

Resultado Preliminar das Duas Primeiras Etapas

Cód. 107 – Policial Legislativo Masculino

Cód. 108 – Policial Legislativo Feminino

A Comissão de Coordenação e Supervisão do Concurso Público torna públicos, nos termos dos subitens 9.2, 9.6, 9.10 e 17.1.3 do Edital nº 1/2022, para os certames citados em epígrafe, os resultados preliminares das duas primeiras etapas. Informa que o prazo para apresentação de recursos contra a soma de notas termina no dia 28/8/2023.

Especialidade: Policial Legislativo Masculino – 107

107-TL/Policial Legislativo Masculino									
Inscrição	Nome	Nota Prova Objetiva	Segunda Etapa – ACFTE						Soma Objetiva e ACFTE
			1º teste Tração na Barra Fixa	2º teste Corrida de Velocidade	3º teste Flexão Abdominal com Apoio	4º teste Shuttle Run	Corrida de 12 minutos	Nota ACFTE	
251221	ADAILTON BATISTA SANTOS	53,00	18,00	13,50	18,00	18,00	18,00	85,50	138,50
181088	ADÃO JEAN ROCHA CAMPOS	52,00	13,50	9,00	9,00	13,50	9,00	54,00	106,00
183550	ADÃO SOUZA BATISTA	52,00	4,50	9,00	18,00	13,50	9,00	54,00	106,00
146468	ADRIANO LUCAS PACHECO HELIODORO	52,00	18,00	18,00	18,00	13,50	18,00	85,50	137,50
158114	ALAN RODRIGUES DE MOURA ALMEIDA	54,00	4,50	13,50	13,50	13,50	18,00	63,00	117,00
105529	ALESSANDRO MEDEIROS MARQUES	53,00	18,00	13,50	13,50	13,50	9,00	67,50	120,50
135085	ALEX SANDRO NOGUEIRA DA FONSECA	52,00	9,00	9,00	13,50	9,00	13,50	54,00	106,00
100850	ALEXANDRE ANDRADE DO COUTO	54,00	13,50	18,00	13,50	13,50	4,50	63,00	117,00
124343	ALEXANDRE VINICIUS DOS SANTOS	56,00	13,50	9,00	18,00	13,50	9,00	63,00	119,00
107099	ALISON LUIS SILVA CARDOSO	57,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	147,00
196896	ALISSON SANTOS FERNANDES	52,00	13,50	13,50	13,50	13,50	13,50	67,50	119,50
169113	ALLAN RESENDE PEREIRA	55,00	18,00	13,50	18,00	13,50	18,00	81,00	136,00
135160	ALLISON ALMEIDA DECLIE	52,00	18,00	13,50	18,00	13,50	18,00	81,00	133,00
255731	ALLISON PONTEL PEREIRA	52,00	18,00	18,00	18,00	18,00	13,50	85,50	137,50
152818	ALVARO DE MELO POMINI	52,00	13,50	9,00	13,50	13,50	4,50	54,00	106,00
145125	ANDERSON FIALHO VALENTE	53,00	18,00	13,50	13,50	18,00	18,00	81,00	134,00
209061	ANDERSON GOMES PEREIRA	52,00	18,00	13,50	13,50	13,50	13,50	72,00	124,00

117620	ANDRE FELIPE CORREA DA SILVA PINTO	55,00	18,00	13,50	9,00	13,50	9,00	63,00	118,00
103495	ANDRÉ SAFAR CARDINALI DOS SANTOS	56,00	13,50	13,50	13,50	13,50	9,00	63,00	119,00
194617	ANÉSIO FRANCISCO DE MOURA	52,00	18,00	18,00	18,00	13,50	18,00	85,50	137,50
171848	ANTHONNI DE MÁXIMO RANGEL ALVES	52,00	18,00	18,00	13,50	13,50	18,00	81,00	133,00
110571	ANTÔNIO ARMILTON DE ALMEIDA	55,00	4,50	13,50	13,50	13,50	9,00	54,00	109,00
205687	ANTONIO CARLOS SABINO	53,00	9,00	9,00	13,50	13,50	9,00	54,00	107,00
124540	ARTHUR BATISTA BARCELOS	57,00	18,00	18,00	18,00	18,00	4,50	76,50	133,50
172380	ARTUR ABRAÃO LOYOLA MURTA DE SOUZA	53,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	143,00
246186	ASAFE CLEMENTE GADELHA DE MEDEIROS	53,00	18,00	13,50	18,00	13,50	18,00	81,00	134,00
230554	BERNARDO GUIMARÃES BARRETO	54,00	18,00	13,50	18,00	18,00	4,50	72,00	126,00
143744	BERNARDO VAZ DE MELLO FIRMO DA SILVEIRA	55,00	18,00	18,00	18,00	18,00	9,00	81,00	136,00
158151	BRUNO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALMEIDA	52,00	18,00	13,50	18,00	13,50	18,00	81,00	133,00
111424	BRUNO BARREIRA DA ROCHA KURIKE	52,00	18,00	13,50	13,50	13,50	13,50	72,00	124,00
183942	BRUNO DANIEL DOS ANJOS SILVA	54,00	18,00	13,50	18,00	18,00	18,00	85,50	139,50
134273	BRUNO HENRIQUE VIEIRA BORGES	54,00	18,00	13,50	13,50	13,50	18,00	76,50	130,50
103445	BRUNO LOREDO LOPES	52,00	18,00	13,50	18,00	13,50	13,50	76,50	128,50
187806	BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA	55,00	9,00	13,50	13,50	13,50	9,00	58,50	113,50
101643	CAIO HADDAD SIGAUD FERREIRA	54,00	13,50	9,00	13,50	9,00	13,50	58,50	112,50
183812	CARLOS EDUARDO DE SOUZA	53,00	9,00	13,50	18,00	13,50	13,50	67,50	120,50
249531	CARLOS EDUARDO GOULART DE SOUZA	52,00	13,50	13,50	13,50	13,50	13,50	67,50	119,50
143277	CARLOS ROBERTO PEREIRA JUNIOR	55,00	13,50	9,00	13,50	13,50	13,50	63,00	118,00
203148	CARLOS RODOLFO DE PAULA	55,00	18,00	13,50	18,00	9,00	13,50	72,00	127,00
158808	CELSO MORAIS DA SILVA	52,00	13,50	9,00	13,50	13,50	18,00	67,50	119,50
192459	CLÁUDIO JUNIO CAMPOS DOS REIS	52,00	18,00	13,50	13,50	18,00	13,50	76,50	128,50
155094	CLAYTON ATILA GOMES	53,00	18,00	13,50	13,50	13,50	13,50	72,00	125,00
178875	CLAYTON SEBASTIÃO FERREIRA LAMAS	55,00	18,00	18,00	18,00	13,50	13,50	81,00	136,00
187872	CLEBER DE SOUZA CARVALHO	52,00	18,00	4,50	13,50	9,00	9,00	54,00	106,00
209966	CRISTIANO GOMES DE PAULA	52,00	18,00	9,00	9,00	13,50	18,00	67,50	119,50
105160	DANIEL AGUIAR NAZIAZENO	54,00	18,00	13,50	18,00	13,50	18,00	81,00	135,00
139189	DANIEL CARVALHO RIBEIRO	52,00	18,00	18,00	18,00	13,50	18,00	85,50	137,50
150558	DANIEL GIOVANNI SILVA SIQUEIRA	53,00	18,00	9,00	13,50	9,00	13,50	63,00	116,00
161410	DANIEL GUIMARAES SILVA LUCENA	53,00	18,00	13,50	18,00	13,50	9,00	72,00	125,00
104194	DANIEL SOARES MURTA	57,00	9,00	4,50	18,00	9,00	13,50	54,00	111,00
143431	DANILO BARBOSA DOS SANTOS	54,00	18,00	9,00	18,00	13,50	13,50	72,00	126,00
140900	DAVID VINICIUS PEREIRA DE PAULA	55,00	18,00	13,50	18,00	18,00	13,50	81,00	136,00
143253	DAVIDSON GOMES COSTA	53,00	18,00	13,50	18,00	13,50	13,50	76,50	129,50
136439	DEIVERSON COUTO DE OLIVEIRA	53,00	18,00	18,00	18,00	18,00	9,00	81,00	134,00
192479	DEIVID SAMUEL DE MOURA	56,00	18,00	13,50	18,00	18,00	13,50	81,00	137,00
149802	DEMOSTHENES ARAUJO BRANDAO	52,00	18,00	4,50	18,00	9,00	18,00	67,50	119,50
128647	DIEGO DOS SANTOS CUNHA	53,00	13,50	13,50	18,00	13,50	13,50	72,00	125,00
117712	DIEGO MARCHEZI FERRI	55,00	18,00	18,00	18,00	18,00	13,50	85,50	140,50
103136	DJEISSON GONÇALVES FERREIRA	54,00	13,50	18,00	18,00	13,50	13,50	76,50	130,50
110433	DOUGLAS BUENO SIMÕES CASTRO	54,00	18,00	4,50	13,50	13,50	13,50	63,00	117,00
110466	DOUGLAS LAGE FIGUEIREDO	52,00	9,00	18,00	13,50	13,50	13,50	67,50	119,50
240717	EDER MARINHO DE SOUZA	55,00	18,00	13,50	13,50	13,50	18,00	76,50	131,50
211548	EDSON ARISTIDES DE ARAUJO LOPES	53,00	18,00	18,00	13,50	13,50	9,00	72,00	125,00
174561	EDUARDO ALEXANDRE GONÇALVES DA SILVA	55,00	18,00	13,50	18,00	13,50	18,00	81,00	136,00
124038	EDUARDO FILIPE ALVES ABELHA	53,00	18,00	13,50	18,00	13,50	18,00	81,00	134,00
134834	EDUARDO LUCAS MOREIRA DA CRUZ	53,00	18,00	13,50	18,00	13,50	13,50	76,50	129,50
138526	EDUARDO LUIZ CARVALHO DE SOUZA	53,00	18,00	18,00	13,50	13,50	13,50	76,50	129,50
102554	EDUARDO MARCOS SILVA DE OLIVEIRA	55,00	13,50	13,50	13,50	13,50	13,50	67,50	122,50

133070	ERICK TAVARES SILVA	53,00	18,00	18,00	13,50	13,50	9,00	72,00	125,00
146443	EULER MOISES PENA MIRANDA	55,00	18,00	9,00	18,00	13,50	13,50	72,00	127,00
100435	EVANDRO RUY NUNES LEITE JUNIOR	55,00	18,00	18,00	13,50	13,50	18,00	81,00	136,00
164065	EVERTON LUIZ FERREIRA DA SILVA	52,00	13,50	18,00	18,00	13,50	13,50	76,50	128,50
114839	FABIANO BEZERRA DA SILVA DE ARRUDA	52,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	142,00
184429	FÁBIO CÉSAR DA SILVA	53,00	13,50	9,00	18,00	13,50	9,00	63,00	116,00
119450	FABIO DE AZEVEDO MELO JUNIOR	53,00	18,00	18,00	13,50	18,00	9,00	76,50	129,50
154274	FABRÍCIO DE SOUZA FERRETE	54,00	18,00	18,00	18,00	13,50	13,50	81,00	135,00
190683	FAGNER BATISTA	52,00	18,00	18,00	9,00	18,00	9,00	72,00	124,00
129872	FAIRGREISE ALOIZIO VASCONCELOS	55,00	18,00	18,00	18,00	13,50	13,50	81,00	136,00
152456	FARLEY SOUZA RIBEIRO MENEZES	52,00	18,00	13,50	13,50	13,50	9,00	67,50	119,50
102065	FELIPE FERNANDES DE SOUZA	58,00	18,00	18,00	18,00	18,00	13,50	85,50	143,50
166169	FERNANDO ALVES DA SILVA CIRINO	52,00	18,00	9,00	13,50	13,50	9,00	63,00	115,00
107860	FERNANDO MACIEL FERNANDINO	56,00	18,00	18,00	13,50	13,50	13,50	76,50	132,50
124384	FRANCISCO DE OLIVEIRA SERVA MACIEL	56,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	146,00
189810	FRANTÍSCOLLE DIEGO RODRIGUES DO COUTO	52,00	18,00	13,50	13,50	13,50	9,00	67,50	119,50
192001	FREDERICO GUEDES NOGUEIRA PROVETE	55,00	18,00	18,00	13,50	13,50	9,00	72,00	127,00
214768	FREDERICO RAMOS DA CUNHA ALMEIDA	56,00	13,50	18,00	13,50	13,50	18,00	76,50	132,50
110540	FREDERICO SETTE AGUILAR	54,00	18,00	13,50	13,50	9,00	4,50	58,50	112,50
169277	GABRIEL BASSAGA NASCIMENTO	52,00	18,00	13,50	13,50	18,00	13,50	76,50	128,50
253346	GABRIEL HENRIQUE MORAIS BARBOSA	52,00	18,00	13,50	18,00	13,50	13,50	76,50	128,50
117627	GABRIEL MATEUS DUARTE	53,00	13,50	9,00	13,50	13,50	9,00	58,50	111,50
151648	GABRIEL RESENDE ASSIS	57,00	13,50	13,50	9,00	13,50	4,50	54,00	111,00
146379	GABRIEL WERBIN DA ROCHA SILVA	53,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	143,00
170063	GERSON CABRAL DE ALMEIDA	55,00	18,00	18,00	18,00	13,50	18,00	85,50	140,50
143787	GERSON DE ALMEIDA COUTINHO	56,00	13,50	13,50	18,00	13,50	9,00	67,50	123,50
208913	GILMAR DE ARAUJO FERRAZ	55,00	18,00	13,50	18,00	9,00	9,00	67,50	122,50
155859	GUILHERME CARDOSO DE LIMA	54,00	13,50	18,00	18,00	13,50	13,50	76,50	130,50
191589	GUILHERME DE OLIVEIRA SILVA	52,00	18,00	13,50	9,00	13,50	9,00	63,00	115,00
244381	GUILHERME MESQUITA NUNES	55,00	13,50	4,50	18,00	13,50	18,00	67,50	122,50
213953	GUILHERME TOLEDO FILGUEIRAS	57,00	18,00	13,50	18,00	13,50	13,50	76,50	133,50
213594	GUILHERME VINÍCIUS FERREIRA SANTOS	54,00	18,00	13,50	18,00	13,50	9,00	72,00	126,00
156790	GUSTAVO COSTA DE SOUZA	55,00	18,00	9,00	18,00	13,50	18,00	76,50	131,50
190841	GUSTAVO DOS SANTOS SOUZA	53,00	9,00	13,50	13,50	9,00	9,00	54,00	107,00
205363	GUSTAVO PENA MAZZOCO	52,00	13,50	13,50	18,00	13,50	4,50	63,00	115,00
195358	GUSTAVO PIRES FERREIRA	52,00	18,00	13,50	18,00	13,50	4,50	67,50	119,50
110957	GUSTAVO WAGNER ANDRADE ABREU	52,00	13,50	13,50	13,50	9,00	13,50	63,00	115,00
247911	GUSTAVO WILDER DE LIMA	53,00	18,00	4,50	9,00	13,50	9,00	54,00	107,00
137949	HELDREY MOREIRA RIBEIRO	52,00	18,00	9,00	18,00	13,50	9,00	67,50	119,50
103914	HENRIQUE ELIAS REZENDE SANTOS	55,00	18,00	13,50	18,00	18,00	13,50	81,00	136,00
119190	HIERRO PATRICK GONÇALVES GOULART	54,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	144,00
188451	HIGOR SAMUEL OLIVEIRA	54,00	18,00	18,00	18,00	18,00	13,50	85,50	139,50
127117	HUGO LEITE SILVA	52,00	18,00	18,00	13,50	13,50	9,00	72,00	124,00
200443	HUGO LEONARDO RODRIGUES PERES	56,00	18,00	13,50	13,50	13,50	9,00	67,50	123,50
124084	IAGO LEMOS MEDEIROS	52,00	13,50	13,50	13,50	9,00	4,50	54,00	106,00
143485	IAGO POTRICH	52,00	18,00	9,00	13,50	13,50	9,00	63,00	115,00
175417	IGOR COSENZA DIONÍSIO	52,00	18,00	18,00	18,00	18,00	13,50	85,50	137,50
175184	IGOR GONÇALVES SILVA DO AMARAL	55,00	18,00	18,00	18,00	18,00	9,00	81,00	136,00
249888	JASIEL GUIMARÃES DUQUE DE CARVALHO	52,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	142,00
186373	JEAN CLEITON MEDEIROS DE ARAÚJO	54,00	13,50	18,00	18,00	9,00	13,50	72,00	126,00
144310	JEFFERSON ADRIANO VICENTINI	54,00	9,00	13,50	18,00	13,50	9,00	63,00	117,00

223434	JHONATA VILELA DE OLIVEIRA	53,00	18,00	13,50	13,50	13,50	13,50	72,00	125,00
151016	JHONATAN MARIANO OSCAR MULLER DA CUNHA	55,00	13,50	9,00	13,50	9,00	13,50	58,50	113,50
175301	JOÁNICO AMORIM BARBOSA	52,00	13,50	4,50	9,00	9,00	18,00	54,00	106,00
204012	JOAO DOUGLAS SILVA	57,00	9,00	4,50	13,50	9,00	18,00	54,00	111,00
118621	JOÃO SALGUEIRO SILVA NETO	53,00	18,00	13,50	18,00	13,50	13,50	76,50	129,50
130727	JOÃO VICTOR AMARAL CAMPOS	55,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	145,00
190621	JONATAS OLIVEIRA DOS SANTOS	55,00	18,00	13,50	18,00	13,50	13,50	76,50	131,50
198036	JONATAS SANTOS OLIVEIRA	55,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	145,00
216131	JONATAS XAVIER SANTOS ROCHA	54,00	18,00	13,50	18,00	9,00	4,50	63,00	117,00
101946	JONATHAN DOS SANTOS RIORFE	52,00	18,00	13,50	18,00	18,00	13,50	81,00	133,00
105097	JONATHAN SILVA DA CORRENTE	53,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	143,00
135538	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	55,00	18,00	9,00	18,00	9,00	9,00	63,00	118,00
153804	JOSE RONALDO SILVA	52,00	13,50	9,00	18,00	9,00	9,00	58,50	110,50
131397	JUAN MARCOS DE ANDRADE	52,00	9,00	9,00	13,50	13,50	13,50	58,50	110,50
107307	KESILEY SANTOS DE OLIVEIRA	53,00	18,00	13,50	18,00	18,00	4,50	72,00	125,00
100837	LEANDRO CAMPOS COSTA	52,00	18,00	18,00	13,50	13,50	13,50	76,50	128,50
135870	LEANDRO MIRANDA BREDER VIEIRA	52,00	18,00	18,00	18,00	13,50	4,50	72,00	124,00
117954	LEIRSON MAGARAO ALVES	53,00	18,00	18,00	13,50	13,50	13,50	76,50	129,50
163425	LEONARDO DAMASCENO ELLER	52,00	9,00	13,50	13,50	13,50	4,50	54,00	106,00
111280	LEONARDO GOMES LOPES	53,00	18,00	18,00	18,00	13,50	13,50	81,00	134,00
189216	LEONARDO GOMES REIS	53,00	18,00	18,00	18,00	18,00	9,00	81,00	134,00
138929	LEONARDO JUNIOR MOURA FRAMENTO	53,00	18,00	18,00	18,00	13,50	18,00	85,50	138,50
194569	LEONARDO MARTINS DINIZ	52,00	18,00	13,50	13,50	13,50	4,50	63,00	115,00
215616	LEONARDO SARTI	53,00	18,00	4,50	18,00	9,00	9,00	58,50	111,50
138514	LEONARDO VIEIRA CARDOSO	55,00	18,00	13,50	18,00	13,50	13,50	76,50	131,50
251681	LEONEL SANTANA NETO	54,00	18,00	18,00	13,50	13,50	18,00	81,00	135,00
187936	LUAN FARIAS DOS SANTOS	56,00	18,00	18,00	18,00	13,50	18,00	85,50	141,50
210328	LUCAS DAIAN DIAS SIQUEIRA	54,00	18,00	13,50	18,00	13,50	9,00	72,00	126,00
165442	LUCAS DINIZ MENDES	58,00	18,00	13,50	18,00	13,50	18,00	81,00	139,00
162784	LUCAS JUNIO GONÇALVES DO AMARAL	56,00	18,00	18,00	18,00	18,00	9,00	81,00	137,00
200475	LUCAS LEITE LIMA	54,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	144,00
160353	LUCAS MACHADO NASCIMENTO	54,00	18,00	18,00	18,00	18,00	13,50	85,50	139,50
132776	LUCAS MAGALHÃES DE SOUZA	52,00	18,00	13,50	18,00	18,00	13,50	81,00	133,00
120584	LUCAS MARCUCCI VILAÇA	53,00	18,00	13,50	18,00	13,50	9,00	72,00	125,00
229223	LUCAS REIS DE ALMEIDA	54,00	18,00	18,00	18,00	13,50	18,00	85,50	139,50
204663	LUCAS SANTOS PIRES DIAS	54,00	13,50	13,50	18,00	13,50	9,00	67,50	121,50
101445	LUCAS THADEU DA SILVA RAMOS	54,00	13,50	13,50	18,00	18,00	9,00	72,00	126,00
102357	LUCIANO GOMES MALHEIROS	53,00	18,00	13,50	18,00	13,50	18,00	81,00	134,00
207202	LUIS AUGUSTO MESQUITA	53,00	13,50	9,00	13,50	13,50	4,50	54,00	107,00
167802	LUIZ CLAUDIO LEITE DE SOUZA	57,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	147,00
127468	LUIZ FILIPE TORRES LAFETÁ	58,00	13,50	13,50	18,00	9,00	13,50	67,50	125,50
119367	LUIZ GUSTAVO QUIRINO GOMES DA SILVA	53,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	143,00
242616	MARCEL DE OLIVEIRA BARONI	53,00	18,00	13,50	18,00	13,50	18,00	81,00	134,00
140290	MARCELO BUENO GONTIJO	52,00	9,00	13,50	13,50	13,50	9,00	58,50	110,50
106815	MARCELO HENRIQUE SANTOS MORAES MARTINS	58,00	18,00	13,50	13,50	13,50	13,50	72,00	130,00
127321	MARCELO HENRIQUE SANTOS SILVA	54,00	18,00	13,50	18,00	9,00	13,50	72,00	126,00
107827	MARCIO AURELIO MOREIRA ALVES	52,00	18,00	18,00	18,00	18,00	9,00	81,00	133,00
256017	MARCIO VINÍCIUS ARAÚJO FERNANDES	54,00	18,00	13,50	18,00	13,50	13,50	76,50	130,50
207660	MARCOS VINÍCIUS DA SILVA RAMOS TORRES	54,00	13,50	9,00	13,50	13,50	4,50	54,00	108,00
111397	MARCOS VINICIUS DO CARMO VEIGA	52,00	18,00	13,50	13,50	13,50	13,50	72,00	124,00
260790	MARCUS DALMINDO ALKIMIM THRAMM	53,00	18,00	13,50	13,50	4,50	9,00	58,50	111,50

121107	MATEUS CÂMARA NASCIMENTO	54,00	18,00	18,00	18,00	13,50	13,50	81,00	135,00
195724	MATEUS DE OLIVEIRA CORREIA DA SILVA	52,00	18,00	13,50	13,50	13,50	18,00	76,50	128,50
118834	MATEUS FELIPE DE MELO FERNANDES	56,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	146,00
109357	MATEUS POLITO CAMPOS	58,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	148,00
225311	MATEUS REBOUÇAS BATISTA	52,00	18,00	18,00	18,00	18,00	9,00	81,00	133,00
103984	MATEUS VAZ DOS SANTOS	53,00	18,00	18,00	18,00	13,50	9,00	76,50	129,50
177014	MATHEUS DA SILVA DE SOUZA	55,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	145,00
245763	MATHEUS FIGUEIREDO DE SÃO MIGUEL	54,00	18,00	18,00	18,00	18,00	9,00	81,00	135,00
183003	MATHEUS MENDES DAMASCENO	55,00	18,00	13,50	18,00	13,50	18,00	81,00	136,00
206440	MATHEUS RÔMULO DE CARVALHO ASSIS	54,00	18,00	9,00	18,00	13,50	4,50	63,00	117,00
181642	MATHEUS VALEJO GUIMARÃES	52,00	18,00	9,00	13,50	9,00	4,50	54,00	106,00
168362	MAX PIERRE ALMEIDA DOS SANTOS	53,00	18,00	18,00	13,50	13,50	18,00	81,00	134,00
236006	MICHEL LIMA DA SILVA	55,00	18,00	18,00	18,00	13,50	9,00	76,50	131,50
236558	MIGUEL ANGELO RAMOS GARCIA	52,00	18,00	18,00	13,50	18,00	9,00	76,50	128,50
175300	NEILTON SOUZA DE ARAUJO	56,00	18,00	13,50	18,00	13,50	13,50	76,50	132,50
262048	ONOPRE RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR	52,00	18,00	18,00	18,00	13,50	13,50	81,00	133,00
226969	PABLO FERREIRA DE PAULO MENEZES	53,00	13,50	13,50	13,50	13,50	9,00	63,00	116,00
128921	PABLO HENRIQUE ROCHA	52,00	18,00	18,00	13,50	13,50	9,00	72,00	124,00
100136	PAULO ALVES GONÇALVES JÚNIOR	54,00	18,00	18,00	18,00	13,50	4,50	72,00	126,00
238162	PAULO DENER BACELAR RABELO	57,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	147,00
159199	PAULO HENIRQUE COSTA GOES	53,00	18,00	13,50	18,00	13,50	4,50	67,50	120,50
120902	PEDRO HENRIQUE ALMEIDA PINTO	56,00	18,00	13,50	18,00	13,50	13,50	76,50	132,50
100403	PEDRO HENRIQUE CARDOSO DE OLIVEIRA	52,00	18,00	9,00	18,00	13,50	13,50	72,00	124,00
158070	PÉRICLES VIEIRA DE ALENCAR JÚNIOR	53,00	18,00	13,50	13,50	13,50	4,50	63,00	116,00
101140	PHILIPPE GIACOMELLI VENTURINI	53,00	18,00	13,50	18,00	13,50	4,50	67,50	120,50
135083	RAFAEL AFONSO GONÇALVES LOPES	52,00	18,00	13,50	9,00	13,50	4,50	58,50	110,50
100873	RAFAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA COUTO	53,00	18,00	18,00	9,00	18,00	4,50	67,50	120,50
199530	RAFAEL DE SOUZA ANDRADE	53,00	18,00	9,00	18,00	13,50	13,50	72,00	125,00
211252	RAFAEL DOERZAPFF MARQUES	52,00	18,00	9,00	18,00	13,50	9,00	67,50	119,50
211710	RAFAEL LYRA VÉO	53,00	18,00	9,00	18,00	13,50	9,00	67,50	120,50
101878	RAFAEL RODRIGUES	54,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	144,00
132782	RAFAEL RODRIGUES REIS	54,00	13,50	13,50	13,50	9,00	9,00	58,50	112,50
106802	RAFAEL TOSCAN	54,00	18,00	9,00	18,00	13,50	13,50	72,00	126,00
218042	RAÍ RIBEIRO VIADANNA	56,00	9,00	18,00	13,50	9,00	9,00	58,50	114,50
115013	RAMON PHILLIPE GIOVANELLI DA SILVA	55,00	18,00	9,00	18,00	13,50	13,50	72,00	127,00
145824	RAPHAEL MOREIRA LIMA	52,00	18,00	18,00	18,00	13,50	18,00	85,50	137,50
121058	RAPHAEL TCHUKARAMA NEVES COSTA	52,00	18,00	13,50	18,00	13,50	9,00	72,00	124,00
196916	RAYAN YBARRA BARBOZA	52,00	18,00	13,50	18,00	13,50	9,00	72,00	124,00
111628	RENAN CARLOS VALIATI BARRETO	59,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	149,00
187873	RENATO CARDOSO NUNES	52,00	18,00	13,50	18,00	13,50	18,00	81,00	133,00
117019	RENATO FARIA LEITE	53,00	13,50	9,00	13,50	13,50	18,00	67,50	120,50
236041	RENATO FREITAS SILVA	57,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	147,00
110347	RICARDO LÍVIO GOMIDE	52,00	18,00	18,00	18,00	13,50	13,50	81,00	133,00
219331	RICARDO TEIXEIRA NUNES MARQUES	54,00	18,00	18,00	13,50	18,00	18,00	85,50	139,50
114837	ROBERTO JUNIO COSTA GOMES	57,00	18,00	18,00	18,00	18,00	13,50	85,50	142,50
117059	RODRIGO CESAR CAMPOS	53,00	13,50	9,00	13,50	4,50	18,00	58,50	111,50
180573	RODRIGO DA SILVA ARAUJO	53,00	18,00	13,50	13,50	13,50	9,00	67,50	120,50
210235	RODRIGO DA SILVA SIQUEIRA	54,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	144,00
102066	RODRIGO DE ALBERGARIA GOMES	57,00	18,00	18,00	18,00	18,00	9,00	81,00	138,00
132937	RODRIGO DE OLIVEIRA SILVEIRA	53,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	143,00
123171	RODRIGO DO ESPIRITO SANTO	52,00	18,00	13,50	18,00	13,50	9,00	72,00	124,00

151550	RODRIGO FERREIRA DE BARROS	52,00	18,00	9,00	13,50	13,50	13,50	67,50	119,50
165857	RODRIGO LUSSY SERRANO	53,00	18,00	18,00	18,00	13,50	13,50	81,00	134,00
118720	RODRIGO NOGUEIRA DA SILVA	53,00	18,00	18,00	18,00	13,50	13,50	81,00	134,00
217753	RODRIGO RODRIGUES COELHO MARQUES	52,00	13,50	9,00	18,00	13,50	4,50	58,50	110,50
170899	RODRIGO SILVA DE SENA	53,00	18,00	13,50	13,50	13,50	18,00	76,50	129,50
103994	ROMÁRIO FERNANDES PESSANHA	54,00	18,00	18,00	18,00	13,50	9,00	76,50	130,50
148776	RÔMULO TADEU DE SOUZA MARQUES	53,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	143,00
214476	RONALDO HENRIQUE ALVES RIBEIRO	53,00	13,50	18,00	18,00	13,50	9,00	72,00	125,00
102616	SAUL PAULA PARREIRA FILHO	55,00	18,00	13,50	18,00	13,50	18,00	81,00	136,00
156957	SAULO SANTOS SANTANA	56,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	146,00
130002	SEBASTIÃO LUCIANO DOS SANTOS	53,00	18,00	13,50	13,50	13,50	18,00	76,50	129,50
182822	SERVULO DIAS PASSOS	57,00	18,00	13,50	18,00	13,50	18,00	81,00	138,00
264588	THIAGO CAMPOLINA DINIZ	52,00	18,00	13,50	18,00	13,50	18,00	81,00	133,00
181368	THIAGO DE OLIVEIRA MARQUES	53,00	4,50	13,50	13,50	13,50	9,00	54,00	107,00
102460	THIAGO DO COUTO SILVA	55,00	18,00	13,50	18,00	18,00	13,50	81,00	136,00
199670	THIAGO MENDES OLIVEIRA	52,00	13,50	13,50	13,50	13,50	13,50	67,50	119,50
182238	TIAGO DINIZ DOURADO	52,00	13,50	13,50	13,50	9,00	9,00	58,50	110,50
148974	TIAGO HENRIQUE FRAGA	53,00	13,50	13,50	18,00	13,50	9,00	67,50	120,50
208755	TIAGO LUCAS DE LIMA	53,00	9,00	13,50	13,50	13,50	13,50	63,00	116,00
161052	VERGÍLIO SALAZAR MALTA	53,00	18,00	13,50	13,50	9,00	9,00	63,00	116,00
154267	VICENTE DE AZEVEDO LEITÃO	52,00	9,00	13,50	13,50	13,50	4,50	54,00	106,00
146020	VICTOR HUGO RIBEIRO ALVES	53,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	143,00
101825	VINICIUS AVELAR ARAUJO	53,00	18,00	9,00	18,00	13,50	4,50	63,00	116,00
238493	VINÍCIUS GOMES ARCHANJO	54,00	18,00	18,00	18,00	13,50	18,00	85,50	139,50
190230	VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS	55,00	13,50	13,50	13,50	13,50	4,50	58,50	113,50
146195	VITOR FERREIRA DA SILVA	54,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	144,00
195605	VITOR MANOEL DUARTE	54,00	18,00	13,50	13,50	13,50	13,50	72,00	126,00
115015	WAGNER DO NASCIMENTO LIMA	55,00	18,00	9,00	18,00	13,50	18,00	76,50	131,50
117229	WALISON ROZA DE CARVALHO	55,00	18,00	13,50	18,00	13,50	9,00	72,00	127,00
103640	WALLACE DE CAMPOS REHEM MACEDO	55,00	18,00	13,50	18,00	13,50	13,50	76,50	131,50
157505	WARLEN DE OLIVEIRA GONÇALVES	58,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	148,00
198544	WESLEY ALESSANDRO BOY	53,00	13,50	9,00	13,50	13,50	4,50	54,00	107,00
146889	WILLIAM DOS SANTOS VIEIRA NETO	52,00	13,50	9,00	18,00	13,50	4,50	58,50	110,50

Especialidade: Policial Legislativo Masculino – 107 – Candidatos com Deficiência – PCD

107-TL/Policial Legislativo Masculino – PCD									
Inscrição	Nome	Nota Prova Objetiva	Segunda Etapa – ACFTE						Soma Objetiva e ACFTE
			1º teste Tração na Barra Fixa	2º teste Corrida de Velocidade	3º teste Flexão Abdominal com Apoio	4º teste Shuttle Run	Corrida de 12 minutos	Nota ACFTE	
162514	ALEXANDRE FERREIRA VAZ GONTIJO BERNARDES	47,00	4,50	13,50	18,00	13,50	9,00	58,50	105,50
190161	ALEXANDRE SOARES FIRMINO	49,00	13,50	9,00	13,50	13,50	13,50	63,00	112,00
130528	ANDRÉ VINÍCIUS CALDEIRA MIRANDA	46,00	13,50	18,00	18,00	13,50	9,00	72,00	118,00
208722	ARNALDO FELÍCIO DE SOUZA JUNIOR	46,00	18,00	18,00	13,50	18,00	4,50	72,00	118,00
111424	BRUNO BARREIRA DA ROCHA KURIKE	52,00	18,00	13,50	13,50	13,50	13,50	72,00	124,00
159202	DEIVISSON DE ALMEIDA FAGUNDES	45,00	13,50	9,00	13,50	18,00	9,00	63,00	108,00
102554	EDUARDO MARCOS SILVA DE OLIVEIRA	55,00	13,50	13,50	13,50	13,50	13,50	67,50	122,50
184735	FLAVIO DA SILVA MEDEIROS	51,00	13,50	13,50	9,00	13,50	9,00	58,50	109,50
177562	FLAVIO EDUARDO DA SILVA	45,00	18,00	9,00	13,50	13,50	9,00	63,00	108,00
110540	FREDERICO SETTE AGUILAR	54,00	18,00	13,50	13,50	9,00	4,50	58,50	112,50
106468	IGOR NATAN AGUIAR	50,00	9,00	9,00	18,00	4,50	18,00	58,50	108,50

204012	JOAO DOUGLAS SILVA	57,00	9,00	4,50	13,50	9,00	18,00	54,00	111,00
103616	LÍVIO MAGALHÃES RIBEIRO	49,00	18,00	13,50	18,00	13,50	9,00	72,00	121,00
233850	MÁRCIO DE OLIVEIRA PEREIRA	48,00	13,50	4,50	13,50	13,50	9,00	54,00	102,00
175611	MICAEL SIQUEIRA SILVA	46,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	136,00
242130	PATRICK REALINO DE SOUSA	46,00	18,00	18,00	18,00	13,50	13,50	81,00	127,00
199530	RAFAEL DE SOUZA ANDRADE	53,00	18,00	9,00	18,00	13,50	13,50	72,00	125,00
192605	RODRIGO LACERDA D ASSUMPCAO UCHOA	50,00	18,00	18,00	13,50	13,50	13,50	76,50	126,50
117107	RODRIGO MIGUEL COSTA	49,00	18,00	13,50	18,00	13,50	13,50	76,50	125,50
178964	ROGÉRIO DOS SANTOS GAMA	46,00	9,00	18,00	13,50	13,50	9,00	63,00	109,00
109422	SERGIO CAMILATTO DE ALMEIDA	45,00	18,00	9,00	18,00	13,50	13,50	72,00	117,00
216043	TIAGO HENRIQUE DE ARAÚJO RODRIGUES	48,00	18,00	9,00	13,50	9,00	9,00	58,50	106,50
194269	TIAGO PORTUGAL DE LARA PEREIRA	49,00	13,50	9,00	13,50	9,00	18,00	63,00	112,00
111779	VICTOR ANISIO ALVES LEAO	46,00	18,00	9,00	18,00	13,50	9,00	67,50	113,50
137614	VINÍCIUS MOREIRA GUIMARÃES	47,00	18,00	13,50	13,50	13,50	9,00	67,50	114,50
131766	WENDERSON JOSUÉ DE FREITAS MELONI	44,00	18,00	18,00	18,00	18,00	4,50	76,50	120,50

Especialidade: Policial Legislativo Feminino – 108

108-TL/Policial Legislativo Feminino									
Inscrição	Nome	Nota Prova Objetiva	Segunda Etapa – ACFTE						Soma Objetiva e ACFTE
			1º teste Tração na Barra Fixa	2º teste Corrida de Velocidade	3º teste Flexão Abdominal com Apoio	4º teste Shuttle Run	Corrida de 12 minutos	Nota ACFTE	
100765	ADRIANA LOPES GOUVEIA	52,00	18,00	13,50	18,00	13,50	9,00	72,00	124,00
129896	ALESSANDRA BRIOSCHI ANTONACCI	51,00	18,00	9,00	13,50	9,00	13,50	63,00	114,00
118608	ALINE SANTOS DE OLIVEIRA	52,00	18,00	4,50	18,00	13,50	18,00	72,00	124,00
130695	AMANDA RODRIGUES ALMEIDA	51,00	18,00	18,00	18,00	18,00	13,50	85,50	136,50
120053	ANA CAROLINA TOCAFUNDO THOMPSON	54,00	18,00	4,50	18,00	9,00	4,50	54,00	108,00
164144	ANDRESSA KRUG	52,00	9,00	18,00	13,50	18,00	9,00	67,50	119,50
255235	ANDRESSA SILVEIRA BASTOS	54,00	18,00	13,50	18,00	13,50	13,50	76,50	130,50
114484	BÁRBARA LUCENA SILVEIRA	54,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	144,00
114743	BRENDA BEBIANO DE SOUZA	54,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	144,00
168949	BRUNA LOPES ALVARENGA	54,00	18,00	13,50	18,00	13,50	9,00	72,00	126,00
113657	CAMILA GABRIELA AMBROSIO SANTANA SILVA	53,00	18,00	18,00	13,50	13,50	9,00	72,00	125,00
117184	CAMILA MORAIS MAURICIO	52,00	4,50	13,50	18,00	18,00	13,50	67,50	119,50
171693	CAROLINE LOUISE FLORIANI	51,00	18,00	18,00	13,50	18,00	18,00	85,50	136,50
118456	DANIELLE ARAÚJO VIEIRA	56,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	146,00
164658	DANIELLE ATHAYDE JARDIM	52,00	18,00	18,00	13,50	18,00	13,50	81,00	133,00
202133	DEDIANE BARBOSA FARIAS	52,00	9,00	9,00	18,00	13,50	13,50	63,00	115,00
105578	ELAINE DANIELA FERREIRA SOARES	54,00	18,00	13,50	18,00	13,50	18,00	81,00	135,00
139056	EVANY VIANA RODRIGUES	53,00	18,00	18,00	18,00	13,50	13,50	81,00	134,00
178131	FABIANA GONÇALVES BARBOSA DE FREITAS	55,00	13,50	13,50	13,50	18,00	18,00	76,50	131,50
211316	FERNANDA COUTO BICALHO MALLACO	51,00	18,00	9,00	18,00	13,50	13,50	72,00	123,00
142125	FERNANDA CRISTINA ARAÚJO ZICA	51,00	18,00	13,50	18,00	18,00	18,00	85,50	136,50
185943	FERNANDA GOMES BOTELHO	54,00	4,50	9,00	13,50	13,50	18,00	58,50	112,50
151444	FERNANDA MASCARENHAS LOPES	51,00	9,00	13,50	18,00	13,50	13,50	67,50	118,50
141340	FLAVIA ROCHA PEDROSA DE OLIVEIRA	52,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	142,00
168813	GABRIELA COSTA GIRARDELLI	53,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	143,00
203467	GÉSSICA BARROSO GUIMARÃES	51,00	18,00	9,00	18,00	18,00	18,00	81,00	132,00
242404	GILMÁRCIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	55,00	18,00	4,50	13,50	13,50	9,00	58,50	113,50
159393	GISELE CRISTINA ZAMBÃO	51,00	18,00	18,00	18,00	18,00	13,50	85,50	136,50
163078	GLENDA INGRID GARAJAU	54,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	144,00

114303	GRAZIELLA TREGA BADARO	51,00	18,00	4,50	13,50	13,50	9,00	58,50	109,50
184800	HADNA LOPES BONFIM	52,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	142,00
127848	HELOYANA ELIZABETH DA SILVA	53,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	143,00
193437	ISABELA APARECIDA CAMPOS MENDES	52,00	18,00	13,50	18,00	13,50	13,50	76,50	128,50
125467	ISABELA FERREIRA BASTOS DOS SANTOS	53,00	18,00	13,50	13,50	13,50	18,00	76,50	129,50
141040	ISABELA LUCENA ANTUNES	53,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	143,00
211312	ISABELLA GUARNIER DE LIMA FERNANDES PAULINO	51,00	9,00	13,50	18,00	18,00	13,50	72,00	123,00
148242	ISADORA MONTES NEVES	52,00	18,00	13,50	18,00	13,50	9,00	72,00	124,00
198786	ISADORA REZENDE GOMES	56,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	146,00
237812	JEDIANE DE SOUZA JÚLIO	53,00	18,00	13,50	18,00	18,00	13,50	81,00	134,00
193757	JULIANA AGUILAR GUEDES	53,00	13,50	4,50	18,00	9,00	13,50	58,50	111,50
109128	JULIANA DRUMOND BAPTISTA	51,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	141,00
146938	JULIANA RAVAGLIA COHEN	53,00	18,00	13,50	18,00	13,50	13,50	76,50	129,50
235733	LAILA DA SILVA SANTOS	53,00	18,00	9,00	18,00	13,50	13,50	72,00	125,00
173232	LAILA MONIZE DE OLIVEIRA SANTOS CORGOSINHO	52,00	18,00	9,00	13,50	9,00	9,00	58,50	110,50
164043	LAUDISONIA RODRIGUES MENDES (*)	50,00	9,00	13,50	9,00	13,50	9,00	54,00	104,00
122600	LAURHEN MARIA LIMA ALMEIDA	54,00	18,00	18,00	13,50	18,00	9,00	76,50	130,50
127984	LETÍCIA OLIVEIRA AQUINO	53,00	18,00	9,00	18,00	13,50	13,50	72,00	125,00
100826	LUCIANNA LOPES E AGUILAR	52,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	142,00
253886	LUIZA IUNES DE BARROS	51,00	9,00	13,50	18,00	13,50	18,00	72,00	123,00
229572	MARCELA CRISTIANE DA SILVA	51,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	141,00
227018	MARIANA ALVES PEREIRA LEITE	53,00	4,50	9,00	18,00	13,50	13,50	58,50	111,50
159938	MIRIA LUIZA POLESCA CARDOSO	52,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	142,00
104016	MONIQUE MACHADO PEREIRA	55,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	145,00
129393	NAIARA FERNANDES MATOS	51,00	18,00	9,00	18,00	13,50	9,00	67,50	118,50
188328	NATALIA BRUGNAGO	55,00	9,00	9,00	18,00	13,50	4,50	54,00	109,00
168293	NATHALIA MIRANDA CAMILLOZZI	53,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	143,00
200971	NATHALY RHUBIA BARSOTTI CAMPBELL DE CARVALHO	54,00	18,00	13,50	13,50	13,50	13,50	72,00	126,00
267815	PÂMELA NUNES DE ALMEIDA	51,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	141,00
173372	PATRÍCIA DE FREITAS SERAFIM	52,00	18,00	18,00	18,00	18,00	13,50	85,50	137,50
100747	PAULA CAROLINA MARTINS TAVARES	51,00	4,50	13,50	18,00	13,50	9,00	58,50	109,50
238342	PAULA CARVALHO LOIOLA	54,00	18,00	13,50	18,00	18,00	9,00	76,50	130,50
251019	PAULA MARIA COELHO ROCHA	55,00	18,00	18,00	18,00	9,00	18,00	81,00	136,00
243912	PAULA NUNES BORGU GUIMARÃES	51,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	141,00
237572	PRISCILA GUEDES DE PAULA	52,00	13,50	13,50	18,00	13,50	9,00	67,50	119,50
123602	RADHASAKTI DEVI DAS DE MARIA MORAES MESIANO	52,00	18,00	13,50	13,50	18,00	18,00	81,00	133,00
111537	RAÍSSA DE CASTRO PATRÍCIO	52,00	18,00	13,50	18,00	13,50	13,50	76,50	128,50
118014	RAISSA RABELO SOARES DE LIMA	53,00	18,00	18,00	18,00	18,00	9,00	81,00	134,00
140422	RAPHAELA LARA GOMES	52,00	18,00	18,00	18,00	13,50	13,50	81,00	133,00
103215	SABRINA SOARES SILVA	51,00	4,50	13,50	18,00	13,50	13,50	63,00	114,00
105309	SARAH ELLEN GALVAO SILVA	55,00	18,00	13,50	18,00	18,00	13,50	81,00	136,00
223557	SILVIA CAROLINA SANTOS ALEXANDRE	51,00	4,50	9,00	18,00	13,50	13,50	58,50	109,50
171495	SUELEM APARECIDA SOARES TAVARES BARBOSA	53,00	18,00	18,00	18,00	18,00	13,50	85,50	138,50
159687	TAMIRES ALVES FREITAS	54,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	144,00
266923	THAÍS ISABELLA OLIVEIRA LOPES	51,00	18,00	18,00	18,00	18,00	13,50	85,50	136,50
127064	THARIANE DO CARMO DE CARVALHO	51,00	18,00	4,50	18,00	13,50	4,50	58,50	109,50
133835	URSULA CRISTINA BATISTA BRAGA	52,00	18,00	9,00	18,00	13,50	9,00	67,50	119,50
148418	VANESSA FRANCISCA DOS SANTOS SPINDOLA	52,00	18,00	18,00	18,00	18,00	13,50	85,50	137,50

(*) *Sub Judice*

Especialidade: Policial Legislativo Feminino – 108 – Candidatos com Deficiência – PCD

108-TL/Policial Legislativo Feminino – PCD									
Inscrição	Nome	Nota Prova Objetiva	Segunda Etapa – ACFTE					Nota ACFTE	Soma Objetiva e ACFTE
			1º teste Isometria na Barra Fixa	2º teste Corrida de Velocidade	3º teste Flexão Abdominal com Apoio	4º teste Shuttle Run	Corrida de 12 minutos		
114565	ELAINE APARECIDA ALVES DIAS DA SILVA	39,00	18,00	9,00	13,50	9,00	18,00	67,50	106,50
109128	JULIANA DRUMOND BAPTISTA	51,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	90,00	141,00



ATA DA 55ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 22/8/2023

Presidência do Deputado Tadeu Martins Leite e da Deputada Leninha

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Mensagens nºs 48, 49 e 50/2023 (encaminhando as medidas exonerativas, adotadas pelo Poder Executivo, relativas à proteção da economia do Estado no que se refere a concessão do Regime Especial de Tributação em matéria de ICMS, referentes 2º trimestre de 2023, os convênios que especifica, aprovados na 375ª Reunião Extraordinária do Confaz e os convênios que especifica, aprovados na 189ª Reunião Ordinária do Confaz, respectivamente), do governador do Estado; ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Proposta de Emenda à Constituição nº 21/2023; Projetos de Lei nºs 1.023, 1.045, 1.091, 1.123, 1.152, 1.166, 1.167, 1.169, 1.172 a 1.174, 1.176 a 1.186, 1.188 a 1.194, 1.199 e 1.210/2023; Requerimentos nºs 2.785, 2.877, 2.951 a 2.953, 2.956, 2.959, 2.964, 2.965, 2.983, 2.998 a 3.006, 3.008, 3.010 a 3.027, 3.029 a 3.034, 3.036 a 3.042, 3.044, 3.078 a 3.156, 3.158 a 3.173, 3.178, 3.180 a 3.191, 3.193 a 3.208, 3.210 a 3.222, 3.224, 3.225, 3.228 a 3.268 e 3.270/2023 – Proposições Não Recebidas: Requerimento nº 3.192/2023 – Comunicações: Comunicações das Comissões de Agropecuária, de Transporte, de Minas e Energia, de Fiscalização Financeira, do Trabalho, de Cultura, de Direitos Humanos e de Segurança Pública – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Despacho de Requerimentos: Requerimentos nºs 3.222, 3.232, 2.877, 2.785 e 2.983/2023; deferimento – Votação de Requerimentos: Requerimentos nºs 3.221 e 2.041/2023; aprovação – 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do deputado Sargento Rodrigues; aprovação – Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.742/2017; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Registro de Presença – Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.945/2022; votação nominal do Substitutivo nº 1, salvo emenda; aprovação; votação nominal da Emenda nº 1; rejeição – Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.946/2022, salvo emendas; aprovação; votação nominal da Emenda nº 1; aprovação; votação nominal das Emendas nºs 2 e 3; rejeição – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.756/2021; aprovação na forma do Substitutivo nº 1; prejudicialidade das Emendas nºs 1 a 5 – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 273/2023; encerramento da discussão; discurso da deputada Lohanna; votação nominal do Substitutivo nº 2; aprovação; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.303/2018; encerramento da discussão; discurso do deputado Lucas Lasmar; votação nominal do projeto; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.714/2021; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.032/2021; encerramento da discussão; discurso do deputado Antonio Carlos Arantes; votação nominal do projeto; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.003/2022; encerramento da discussão; discursos do deputado João Vítor Xavier e da deputada Bella Gonçalves; votação nominal do projeto; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.132/2018; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.560/2020; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.443/2022; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.670/2022; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.681/2022; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 194/2023;

encerramento da discussão; discursos do deputado Leleco Pimentel e da deputada Bella Gonçalves; votação nominal do Substitutivo nº 1; aprovação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 255/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 285/2023; encerramento da discussão; discurso da deputada Maria Clara Marra; votação nominal do Substitutivo nº 1; aprovação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 303/2023; encerramento da discussão; discurso do deputado Grego da Fundação; votação nominal do Substitutivo nº 1; aprovação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 381/2023; encerramento da discussão; discurso do deputado Thiago Cota; votação nominal do Substitutivo nº 1; aprovação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 576/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 878/2023; discurso do deputado Sargento Rodrigues; apresentação das Emendas nºs 1 e 3; encerramento da discussão; encaminhamento das emendas com o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira – Declaração de Voto – Questão de Ordem – Declaração de Voto – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Tadeu Martins Leite – Leninha – Duarte Bechir – Betinho Pinto Coelho – Antonio Carlos Arantes – Alencar da Silveira Jr. – João Vítor Xavier – Adriano Alvarenga – Alê Portela – Ana Paula Siqueira – Arlen Santiago – Arnaldo Silva – Beatriz Cerqueira – Bella Gonçalves – Bim da Ambulância – Bosco – Bruno Engler – Caporezzo – Carlos Henrique – Cassio Soares – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Chiara Biondini – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Delegado Christiano Xavier – Doorgal Andrada – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Dr. Maurício – Eduardo Azevedo – Elismar Prado – Enes Cândido – Fábio Avelar – Gil Pereira – Grego da Fundação – João Junior – João Magalhães – Leleco Pimentel – Leonídio Bouças – Lohanna – Lucas Lasmar – Luizinho – Macaé Evaristo – Maria Clara Marra – Mário Henrique Caixa – Marli Ribeiro – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Nayara Rocha – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Oscar Teixeira – Professor Cleiton – Rafael Martins – Raul Belém – Ricardo Campos – Roberto Andrade – Rodrigo Lopes – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Vitório Júnior – Zé Guilherme.

Abertura

A presidenta (deputada Leninha) – Às 14h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

– O deputado Leleco Pimentel, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

– O deputado Eduardo Azevedo, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

MENSAGEM Nº 48/2023

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados,

Povo de Minas Gerais,

Nos termos dos §§ 1º e 6º do art. 225 e do art. 225-A, ambos da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados –, para apreciação dessa egrégia Assembleia, e para conhecimento do Povo Mineiro, as medidas exonerativas – adotadas pelo Poder Executivo – relativas à proteção da economia do Estado, no que se refere à concessão do Regime Especial de Tributação em matéria de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, referente ao 2º trimestre de 2023.

Essas medidas, conforme informações prestadas pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEF –, dizem respeito basicamente a benefícios fiscais concedidos individualmente por meio de regimes especiais de tributação, a partir de requerimento do contribuinte.

A adoção dessas medidas tem por finalidade fomentar e proteger os setores específicos da economia estadual sujeitos a sofrer impactos negativos em decorrência de políticas econômicas instituídas por outros estados relativamente ao imposto supramencionado, possibilitar condições de competitividade aos contribuintes mineiros e evitar sua migração para outras unidades da Federação.

Segundo informações da SEF, nos termos do § 6º do art. 225 da Lei nº 6.763, de 1975, não houve revogação das medidas adotadas anteriormente nem impacto financeiro na arrecadação tributária dos setores beneficiados, durante o 2º trimestre de 2023.

Esta mensagem segue acompanhada, por meio eletrônico, da relação dos benefícios fiscais concedidos e alterados.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

Romeu Zema Neto, governador do Estado.

– Os anexos a que se refere a mensagem estão disponíveis nos *links* a seguir:

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Regimes Especiais por Setor Econômico

Tratamentos Tributários Ratificados – Arts. 225 e 225-A da Lei nº 6.763/75

Segundo Trimestre 2023

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/848/822/1848822.pdf>

Memorando.SEF/SUTRI.nº 30/2023, de 17 de julho de 2023

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/848/788/1848788.pdf>

Ofício SEF/GAB nº 307/2023, de 21 de julho de 2023

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/848/792/1848792.pdf>

– À Comissão de Fiscalização Financeira.

MENSAGEM Nº 49/2023

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados,

Povo de Minas Gerais,

Com meus cordiais cumprimentos, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados –, para apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia, que deverá ratificá-los ou rejeitá-los por meio de resolução, observado o disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, e para conhecimento do Povo Mineiro, os convênios constantes da relação anexa a esta mensagem, que foram aprovados na 375ª Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz.

No ofício que encaminhou a relação, o Secretário de Estado de Fazenda aponta os convênios que deverão ser ratificados pelo parlamento.

Ressalta-se que os convênios tratam de benefícios fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Informo, ainda, que seguem anexos, por meio eletrônico, os convênios na íntegra.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

Romeu Zema Neto, governador do Estado.

– Os anexos a que se refere a mensagem estão disponíveis nos *links* a seguir:

Ofício SEF/GAB nº 292/2023, de 14 de julho de 2023.

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/848/794/1848794.pdf>

Despacho nº 42, de 13 de julho de 2023

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/848/793/1848793.pdf>

– À Comissão de Fiscalização Financeira, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 18.

MENSAGEM Nº 50/2023

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados,

Povo de Minas Gerais,

Com meus cordiais cumprimentos, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados –, para apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia, que deverá ratificá-los ou rejeitá-los por meio de resolução, observado o disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, e para conhecimento do Povo Mineiro, os convênios constantes da relação anexa a esta mensagem, que foram aprovados na 189ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz.

No ofício que encaminhou a relação, o Secretário de Estado de Fazenda aponta os convênios que deverão ser ratificados pelo parlamento.

Ressalta-se que os convênios tratam de benefícios fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Informo, ainda, que seguem anexos, por meio eletrônico, os convênios na íntegra.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

Romeu Zema Neto, governador do Estado.

– Os anexos a que se refere a mensagem estão disponíveis nos *links* a seguir:

Ofício SEF/GAB nº 340/2023, de 8 de agosto de 2023

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/848/795/1848795.pdf>

Despacho nº 45, de 7 de agosto de 2023

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/848/796/1848796.pdf>

– À Comissão de Fiscalização Financeira, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 18.

OFÍCIOS

Ofício da Secretaria de Estado de Governo, encaminhando resposta de diligência ao Projeto de Lei nº 3.840/2022. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.840/2022.).

Ofício da Secretaria de Estado de Governo, encaminhando resposta de diligência ao Projeto de Lei nº 353/2023. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 353/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, prestando informações relativas ao Requerimento nº 980/2023, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 980/2023.).

Ofício da Ferro + Mineracao S.A., prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.214/2023, da Comissão de Administração Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 1.214/2023.).

Ofício nº ECO050-JUR-0431-2023, da Concessionária de Rodovias S.A. - Eco050, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.345/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 1.345/2023.).

Ofício nº 1276/2023/ASPAR/GM, do Ministério dos Transportes, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.522/2023, da Comissão de Desenvolvimento Econômico. (– Anexe-se ao Requerimento nº 1.522/2023.).

Ofício do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.794/2023, da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte. (– Anexe-se ao Requerimento nº 1.794/2023.).

Ofício nº 81/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.849/2023, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao Requerimento nº 1.849/2023.).

Ofício nº 523/2023-GAB-PMV, da Prefeitura Municipal de Viçosa, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.063/2023, da Comissão de Administração Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.063/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.165/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.165/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.285/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.285/2023.).

Ofício nº 164/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.605/2023, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.605/2023.).

Ofício da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.660/2023, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.660/2023.).

Ofício nº DRI/IE-00766/2023:EH, da Companhia Energética de Minas Gerais, indicando os representantes oficiais da companhia para participarem da audiência pública da Comissão de Minas e Energia que se realizará no dia 16 de agosto, às 16 horas. (– À Comissão de Minas e Energia.).

Ofício nº 3374/2023/DGI/GAGI/GPPR, do Sr. Paulo Cangussú André, diretor de Gestão Interna do Gabinete Adjunto de Gestão Interna do Gabinete Pessoal do Presidente da República, acusando o recebimento de ofício que encaminha as notas taquigráficas da 11ª Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia e informando que o referido documento foi encaminhado ao Ministério da Educação e à Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República. (– À Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.).

Ofício do Ministério Público do Trabalho, solicitando informações adicionais para atendimento do pedido de providências requerido pela Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, encaminhado pelo Ofício nº 1.450/2023/SGM. (– À Mesa da Assembleia.).

Ofício nº 138/2023, do presidente da Fundação Ezequiel Dias, comunicando a impossibilidade de comparecimento à audiência pública da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, em 18 de agosto de 2023, e indicando servidores para representar essa fundação na referida reunião. (– À Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.).

Ofício nº 064/2023, da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento em Comissão nº 888/2023, do deputado Leleco Pimentel. (– À Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.).

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O presidente (deputado Tadeu Martins Leite) – A presidência passa a receber proposições.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 21/2023

Acrescenta o §5º ao art. 78 da Constituição Estadual.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – O art. 78 da Constituição Estadual passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

“Art. 78 – (...)

§ 5º – Desde que existam candidatos de ambos os sexos, a Assembleia Legislativa observará a alternância de gêneros, respeitando a paridade entre homens e mulheres, para a escolha dos conselheiros e das conselheiras que sejam de sua competência.”.

Art. 2º – Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de agosto de 2023.

Lohana, vice-líder do Bloco Democracia e Luta (PV) – Alê Portela (PL) – Ana Paula Siqueira (Rede) – Andréia de Jesus (PT) – Beatriz Cerqueira (PT) – Bella Gonçalves (Psol) – Betão (PT) – Betinho Pinto Coelho (PV) – Cassio Soares (PSD) – Celinho Sintrocel (PCdoB) – Cristiano Silveira (PT) – Doutor Jean Freire (PT) – Dr. Maurício (Novo) – Ione Pinheiro (União) – Leleco Pimentel (PT) – Leninha (PT) – Leonídio Bouças (PSDB) – Lud Falcão (PODE) – Luizinho (PT) – Macaré Evaristo (PT) – Marquinho Lemos (PT) – Nayara Rocha (PP) – Professor Cleiton (PV) – Ricardo Campos (PT) – Ulysses Gomes (PT) – Zé Laviola (Novo).

Justificação: No dia 8/3/2023, o Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Contas de Minas Gerais, Conselheiro Gilberto Diniz, encerrou a sessão de Pleno com um pronunciamento em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, quando destacou a participação delas na história e nos trabalhos da Corte de Contas.

Ele destacou que “(...) Neste Tribunal de Contas, a história vem sendo construída por mulheres inteligentes, fortes e decididas – são 60% de servidoras –, que viram, no serviço público e, especificamente, no sistema de controle externo, um caminho para lutar por um tempo em que homens e mulheres possam viver de forma justa e igualitária na sociedade”.

Entretanto, inobstante a fundamental participação das mulheres no serviço do controle interno destacado pelo presidente, é absurdamente chocante que na história do Tribunal de Contas Mineiro, a instituição somente contou com uma única, e honrosa, mulher nomeada conselheira, Adriene Andrade, que tomou posse no dia 10 de novembro de 2006, tendo sido corregedora da Corte de Contas no biênio 2009-2010 e vice-presidente no biênio 2011-2012. Como presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG –, a conselheira Adriene Barbosa de Faria Andrade tomou posse no dia 20 de fevereiro de 2013. Faleceu em 16/4/2018.

A Constituição Federal em seu art. 75 define que as normas aplicadas aos tribunais de contas da União serão aplicadas no que couber à organização, composição e fiscalização dos tribunais de contas estaduais.

Desde as decisões das Ações Diretas de Inconstitucionalidade 2.959 e 3.361 – acórdãos publicados no Diário Oficial da União em 30/11/2005 –, cabe à Assembleia Legislativa indicar 4 dos 7 conselheiros do TCEMG, observando os requisitos do § 1º do art. 73 da Constituição Federal.

A partir desse cenário, destaca-se a legalidade e constitucionalidade da presente proposta de emenda à Constituição, visto que sua pretensão é única e exclusivamente dispor sobre as vagas de indicação privativa da Assembleia Legislativa.

Ao observar o art. 75 da Constituição Federal combinado com o inciso XII do art. 61 e o inciso XXI do art. 62 da Constituição Estadual, entende-se que a presente proposta é constitucional, vejamos:

Art. 61 – Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 62, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, especificamente:

(...)

XII – organização do Ministério Público, da Advocacia do Estado, da Defensoria Pública, do Tribunal de Contas, da Polícia Militar, da Polícia Civil e dos demais órgãos da Administração Pública;

Art. 62 – Compete privativamente à Assembleia Legislativa:

(...)

XXI – escolher quatro dos sete Conselheiros do Tribunal de Contas;

Ainda sobre a constitucionalidade, destaca-se que o art. 75 da Constituição Federal traz um modelo a ser espelhado nos Estados. Modelo que não será alterado pela presente proposta, visto que o número de indicados e requisitos continuarão os mesmos, a proposta apenas insere que as vagas de conselheiros busquem a igualdade de membros entre homens e mulheres, a fim de responder à realidade social contemporânea. Nesta esteira, cita-se a Súmula 653 do Supremo Tribunal Federal sobre o tema “No Tribunal de Contas Estadual, composto por sete conselheiros, quatro devem ser escolhidos pela Assembleia Legislativa e três pelo chefe do Poder Executivo estadual, cabendo a este indicar um dentre auditores e outro dentre membros do Ministério Público, e um terceiro a sua livre escolha”.

Diante do exposto, entende-se que não há vedações constitucionais ou legais para a proposição da matéria, uma vez que não há alterações em seu modelo.

Assim as profissionais que se candidatarem ao cargo de conselheira deverão cumprir os mesmos requisitos constitucionais, sendo: I – mais de trinta e cinco e menos de setenta anos de idade; II – idoneidade moral e reputação ilibada; III – notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública; IV – mais de dez anos de exercício de

função ou de efetiva atividade profissional. E passarão pelos procedimentos de arguição pública disciplinados no regimento desta Casa.

Vale ressaltar que a presente proposta prevê que a observância da alternância de indicações a partir do gênero somente ocorrerá caso existam mulheres e homens candidatos à mesma vaga que preencham os requisitos legais já mencionados, razão pela qual não estará de modo algum inviabilizada a indicação, de forma livre, na hipótese de não se haver candidatos ou candidatas suficientes à indicação de cada gênero de forma alternada.

Não é supérfluo destacar ainda que a presente proposição encontra-se em total consonância com o artigo 5º, inciso I da Constituição Federal, e ainda, com o Decreto nº 10.531, de 26 de outubro de 2020, que instituiu a Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2020 a 2031, dentro da qual há a orientação de fortalecimento da igualdade de direitos entre homens e mulheres (5.3.5. Desafio).

Sobre a legalidade, observa-se que a proposta está em consonância com Lei Complementar nº 102, de 2008 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Minas Gerais – especialmente em seu art. 8º, inciso II e demais dispositivos que disciplinam sobre os conselheiros.

O Tribunal de Contas é órgão com notória relevância social, tendo como objetivo garantir que o dinheiro público seja devidamente aplicado e no cumprimento de políticas públicas, executando o controle externo a cargo da Assembleia Legislativa. Entende-se que a aprovação da PEC contribuirá para o desenvolvimento da sociedade, da paridade de gênero e um exemplo a ser seguido por outros estados federados.

A relevância da proposição é justificada ao analisar os dados da participação de mulheres nesse espaço, ao analisar a realidade da composição histórica dos conselheiros do TCEMG, que como já dito alhures, contou com apenas uma única mulher em sua composição.

De acordo com pesquisa (disponível em <https://atrimon.org.br/tribunais-de-contas-e-politicas-de-igualdade-de-genero/>) sobre a participação feminina no âmbito dos 33 tribunais de contas brasileiros, realizada em 2022 pelo grupo de trabalho da Associação Nacional dos Tribunais de Contas – Atricon –, constatou-se que, dos 226 conselheiros, 200 são homens e apenas 26 são mulheres, e existem 15 tribunais de contas sem qualquer conselheira titular. O cenário apresentado nesse levantamento é alarmante ao refletir sobre a presença feminina em cargos de liderança, de poder e de superioridade hierárquica.

A Nota Recomendatória Atricon nº 4/2022 (anexa) aponta que a discrepância entre a participação de homens e mulheres nos tribunais de contas tem como um dos fatores “as indicações políticas providas do Legislativo e Executivo” (p. 8).

A inclusão da paridade de gênero, com indicações alternadas entre mulheres e homens preencherá uma lacuna existente em nosso Tribunal de Contas desde sua fundação. Logo, as justificativas que interpretem esta iniciativa como ilegal ou inconstitucional devem, de antemão, serem desconsideradas, uma vez que nossa Lei Maior preceitua que os objetivos de nossa república federativa é construir uma sociedade livre, justa e solidária.

Considerando que esta Casa tem a prerrogativa de indicar e deliberar sobre os conselheiros do TCEMG, a paridade de gênero das pessoas indicadas pela Assembleia Legislativa, tal qual ocorre em projeto análogo em trâmite no Estado do Paraná, de autoria da então Deputada Luciana Rafagnin (PT) e que serviu de espelho à presente proposta, mostra-se como uma maneira eficaz de contribuir com a participação efetiva das mulheres nos espaços de poder hierárquico.

Diante do exposto, certos da relevância e do impacto positivo, apresenta-se a presente proposta de emenda à constituição, para a qual pedimos apoio, a fim de que a situação histórica que se instaurou em nosso estado de se ter tido apenas uma única mulher conselheira no Tribunal de Contas possa ser modificada por iniciativa desta Casa.

– Publicada, vai a proposta à Comissão de Justiça e à Comissão Especial para parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.023/2023

Institui o programa de políticas de ações afirmativas nos procedimentos de contratação com a administração pública direta e indireta do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os processos de contratação com a Administração Pública Estadual direta e indireta observarão critérios e incentivos que viabilizem a prioridade na contratação de empresas que implementem políticas de ações afirmativas para a inclusão socioeconômica de grupos sociais historicamente discriminados.

Parágrafo único – Considera-se enquanto grupos sociais historicamente discriminados: mulheres negras, mulheres, pessoas negras, pessoas LGBTQIA+PN, indígenas, povos e comunidades tradicionais, obesos, pessoas deficientes, pessoas idosas.

Art. 2º – Na fase de habilitação do procedimento licitatório as empresas deverão apresentar relatório sobre a composição demográfica de sua força de trabalho e informações sobre medidas tomadas para corrigir a sub-representação de grupos sociais historicamente discriminados.

§ 1º – A falta da apresentação do documento de que trata o *caput* configurará a desclassificação da empresa.

§ 2º – A empresa que apresentar relatório e ou informação falsa ficará impossibilitado de contratar com a administração pública direta e indireta pelo período de 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de outras medidas Legais e administrativas.

Art. 3º – As empresas serão classificadas em duas categorias:

I – Em Processo de Diversificação: quando 20% de todas as vagas, inclusive os cargos de coordenação; chefia; presidência; e diretoria, estão preenchidos por pessoas que se caracterizam enquanto parte de grupos sociais historicamente discriminados.

II – Empresa Pela Diversidade: quando 50% de todas as vagas, inclusive os cargos de coordenação; chefia; presidência; e diretoria, estão preenchidos por pessoas que se caracterizam enquanto parte de grupos sociais historicamente discriminados.

Parágrafo único – No procedimento de análise dos relatórios e das informações a empresa classificada enquanto Pela Diversidade terá prioridade na contratação.

Art. 4º – Os relatórios e as informações devem ser atualizadas e apresentadas à administração contratante anualmente durante todo o período de vigência contratual.

Art. 5º – A empresa que apresentar regressão no processo de diversificação social, em comparação com o relatório e as informações entregues no momento da habilitação, sofrerá penalidade pecuniária em percentual de 3% (Três por cento) sob o valor total do contrato.

Art. 6º – Deverá ser criado conselho estadual de fiscalização das políticas de ações afirmativas de que trata esta Lei.

Art. 7º – Esta lei será válida pelo prazo de 30 (trinta) anos a contar da data de sua vigência.

Art. 8º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de junho de 2023.

Macaé Evaristo (PT)

Justificação: A ação afirmativa no trabalho e no emprego ganha relevância como um modo de contrabalançar os crescentes desequilíbrios socioeconômicos associados à etnia e à raça. A noção de “ação afirmativa” baseia-se no reconhecimento de que apenas

a interdição legal da discriminação não garante *per se* que as vítimas da discriminação gozarão, na prática, de igualdade de oportunidades e tratamento. Ela reflete a visão de que uma abordagem proativa é necessária para assegurar que as oportunidades de emprego, as recompensas e os direitos sejam distribuídos de maneira equitativa por toda a sociedade. Isso significa atacar tanto a discriminação direta quanto a indireta e, em alguns casos, tratar pessoas diferentes de maneiras diferentes. A incapacidade de voltar-se para circunstâncias específicas de certas categorias de pessoas pode perpetuar ou até mesmo aprofundar as desigualdades existentes entre elas e os grupos dominantes.

A “ação afirmativa” reflete uma preocupação com a obtenção de melhorias no status e na participação de grupos discriminados no emprego e na ocupação. A pressuposição é de que os talentos estejam uniformemente distribuídos entre mulheres e homens e entre grupos raciais dominantes e subordinados. O desequilíbrio da participação dos grupos no mercado de trabalho deve, assim, refletir a existência de estruturas de discriminação que impeçam ou limitem as oportunidades de membros de determinados grupos de desenvolver completamente seus potenciais. Esta abordagem considera a discriminação não como um evento esporádico, mas algo arraigado na sociedade e nas instituições de maneira geral, e sua eliminação, uma responsabilidade social. A “ação afirmativa” é expressão clara da noção de igualdade substantiva, que procura assegurar justiça na distribuição de empregos e oportunidades entre os diferentes grupos. Isso explica por que as medidas de ação afirmativa são baseadas em grupos e visam igualar as disparidades intergrupais. É importante ressaltar que o objetivo das medidas de ação afirmativa não é apenas “abrir portas” aos membros de grupos sub-representados, possibilitando que atuem detrás dessas portas. Há outro objetivo importante que é a redistribuição de poder e de recursos. O foco, portanto, não recai apenas sobre a melhoria da representação numérica de determinados grupos, mas também sobre mudanças na organização do trabalho e no gerenciamento de recursos humanos, de modo a criar um ambiente de trabalho estimulante. A noção de “equidade no emprego”, cunhada e introduzida pela juíza Rosalie Silbermann Abella em 1985, no Canadá, enfatiza a importância de se obter mudanças nas políticas e práticas organizacionais.

As medidas de ação afirmativa têm como alvo membros de grupos sub-representados, tais como mulheres e membros de minorias ou grupos discriminados por razões étnicas ou raciais, assim como pessoas portadoras de deficiências. Essas medidas buscam superar obstáculos institucionais e sociais que impeçam membros desses grupos de se beneficiarem de oportunidades de emprego em igualdade de condições com outros membros da sociedade. A adoção dessas medidas não implica que os beneficiários de alguma forma não mereçam ou necessitem de mudanças; mas elas chamam a atenção e procuram responder à incapacidade do mercado de trabalho em oferecer oportunidades iguais para todos. De acordo com essa lógica, o problema não está nas vítimas da discriminação, mas sim na sociedade e em suas instituições. O termo “discriminação”, de acordo com a Convenção 111 da OIT, relativa à discriminação no emprego e ocupação, uma das mais ratificadas entre todas as Convenções da OIT, inclui “toda distinção, exclusão ou preferência, com base em raça, cor, sexo, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social, que tenha por efeito anular ou reduzir a igualdade de oportunidade ou de tratamento no emprego ou ocupação” (art. 1, parágrafo 1(a)). A lei internacional não se refere nem define explicitamente o termo “ação afirmativa”; entretanto, o conceito “medidas especiais”, empregado em diversos tratados, compreende também aquelas medidas geralmente referidas como “ação afirmativa”. O Art. 5 da Convenção 111 da OIT é um dos primeiros artigos de um tratado internacional que permite a adoção de “medidas especiais de proteção ou assistência” de modo a atender a necessidades particulares de pessoas que, por razões associadas a sexo, deficiência, responsabilidades familiares ou status social ou cultural, são geralmente reconhecidas como necessitadas de proteção ou assistência especial. A convenção afirma explicitamente que essas medidas não constituem discriminação. A “ação afirmativa” amplia a noção de igualdade de oportunidade e não-discriminação.

Medidas de ação afirmativa podem ser estabelecidas por autoridades legislativas ou administrativas, por meio de ordens judiciais, ou podem ser voluntárias. Em alguns países, como Malásia, Namíbia e África do Sul, medidas de ação afirmativa podem estar previstas na Constituição. Essas medidas podem ser aplicadas a empresas do setor público e/ou privado em diferentes esferas – federal, estadual ou local. As medidas de ação afirmativa podem englobar estágios e aspectos diferentes da relação empregatícia, indo

do recrutamento à contratação, condições de trabalho, remuneração, promoção e demissão, embora os requisitos tendam a ser mais rigorosos neste último caso. As medidas voluntárias estão mais disseminadas nas empresas privadas. As medidas de ação afirmativa englobam um amplo espectro de políticas que podem ser divididas em três grandes categorias: medidas de divulgação e recrutamento, metas de contratação e promoção e metas para as políticas públicas de aquisição. Os planos de igualdade no emprego não se baseiam apenas em estatísticas, mas exigem também que os empregadores revejam seus sistemas e políticas de emprego. A idéia subjacente é que mudanças significativas no perfil e na distribuição da mão-de-obra pelas diferentes funções e faixas salariais, embora sejam sinais razoáveis de progresso, são insuficientes para garantir mudanças culturais no local de trabalho. São necessários esforços deliberados para produzir mudanças estruturais no ambiente de trabalho e nos sistemas de recursos humanos.

As políticas públicas de aquisição são cada vez mais adotadas em nível nacional de modo a complementar a legislação, incrementando as metas sociais. Nos EUA, prestadores de serviço para o poder federal, que tenham 50 ou mais empregados e contrato de US\$ 50 mil ou mais, devem implementar medidas de ação afirmativa. Isso implica submeter e implementar um plano quinquenal com metas e cronogramas detalhando as medidas previstas para atingir os objetivos. Estes devem ser “significativos, factíveis e específicos”. Vale ressaltar que toda a empresa deve atender à exigência, e não apenas a fração da empresa diretamente relacionada ao contrato federal. Isso explica o grande número de trabalhadores que se beneficiam das medidas de ação afirmativa: 27 milhões de trabalhadores em cerca de 250 mil empresas.

No Canadá, empresas com 100 ou mais empregados que queiram pleitear contratos federais para aquisição de bens ou serviços no valor de US\$ 200 mil ou mais devem executar um plano de igualdade no emprego. O plano deve eliminar os obstáculos que membros dos grupos designados enfrentam na seleção, contratação, promoção e treinamento; adotar medidas proativas; e estabelecer metas e cronogramas específicos. Não se exige que as empresas apresentem os planos, mas elas devem assinar um documento de compromisso para seu desenvolvimento e implementação. O Federal Contractors Programme (Programa para Contratos Federais) abrange 845 empresas e mais de 1 milhão de empregados.

A discriminação racial não pode ser eliminada da noite para o dia e que as estruturas e atitudes sociais que perpetuam desvantagens e desigualdades ainda estão muito ativas, mesmo em instâncias onde leis antidiscriminatórias vigoram há décadas. Mas nos lugares onde o comprometimento político é forte e consistente, as leis de ação afirmativa tiveram impacto positivo sobre o emprego e os ganhos dos grupos étnicos/raciais em posição de subordinação, como é o caso da Malásia. Conclusão similar se aplica aos EUA, onde estudos mostram que o efeito da lei de ‘Resultados da diversidade’ Implementação do programa Benefícios Custos Modelo para medição da diversidade Desempenho global do negócio Melhorias no desempenho a curto e médio prazo Benefícios para o negócio Melhorias de longo prazo na cultura da empresa Ambiente cultural e de trabalho Demografia discriminação racial sobre o emprego e os ganhos da população negra foi mais forte quando as medidas de ação afirmativa tiveram amplo apoio. Além disso, evidências empíricas mostram que, contrariando a visão dos economistas neoliberais, a competição e o mercado livre por si só não reduzem e nem eliminam a discriminação racial. Isso confirma a importância fundamental das leis antidiscriminatórias para diminuir a desigualdade associada à raça e etnia.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Direitos Humanos e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.045/2023

Dispõe sobre a inclusão do Projeto Autismo na Escola para todos os alunos do ensino fundamental da rede pública do Estado de Minas Gerais, como atividade extracurricular.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica autorizada a inclusão do Projeto Autismo na Escola como atividade extracurricular para todos os alunos matriculados no ensino fundamental da rede pública do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – O Projeto Autismo na Escola tem como finalidade promover a inclusão e a conscientização sobre o transtorno do espectro autista – TEA – nas escolas públicas, visando o respeito à diversidade e o pleno desenvolvimento de todos os alunos.

Art. 3º – O poder executivo, por meio da Secretaria de Educação, fica autorizado a implementar o Projeto Autismo na Escola nas escolas públicas do Estado de Minas Gerais, em parceria com organizações especializadas, profissionais da área e pais de crianças com TEA.

Art. 4º – O Estado poderá estender o Projeto Autismo na Escola, através de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, às escolas Municipais e particulares.

Art. 5º – O Projeto Autismo na Escola consistirá em atividades extracurriculares que abordem temas relacionados ao transtorno do espectro autista, incluindo, mas não se limitando a:

I – Capacitação de professores e demais profissionais da educação, visando a compreensão das necessidades e particularidades dos alunos com TEA;

II – Sensibilização dos alunos sobre o transtorno do espectro autista, promovendo a empatia, o respeito e a inclusão;

III – Realização de palestras, *workshops* e eventos educativos para pais, alunos e comunidade escolar, com o intuito de disseminar informações e conhecimentos sobre o TEA;

IV – Criação de materiais didáticos adaptados para alunos com TEA, que facilitem o aprendizado e a participação ativa nas atividades escolares;

V – Estímulo à interação entre os alunos com TEA e seus colegas, por meio de projetos colaborativos e atividades inclusivas;

VI – Disponibilização de recursos e apoio adequados aos alunos com TEA, com base em suas necessidades individuais, garantindo o acesso à educação de qualidade.

Art. 6º – O poder executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, além de buscar recursos financeiros para a implementação e o desenvolvimento do Projeto Autismo na Escola.

Art. 7º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de julho de 2023.

Nayara Rocha (PP)

Justificação: O transtorno do espectro autista é uma condição neurológica que afeta o desenvolvimento e a interação social das pessoas que o possuem. É fundamental que as escolas estejam preparadas para receber e acolher esses alunos de maneira inclusiva, proporcionando-lhes um ambiente propício para seu desenvolvimento educacional e social.

A implementação do Projeto Autismo na Escola proporcionará uma série de benefícios tanto para os alunos com TEA quanto para seus colegas de classe e a comunidade escolar como um todo. A capacitação dos professores e profissionais da educação permitirá uma compreensão adequada das necessidades e particularidades desses alunos, promovendo práticas pedagógicas inclusivas e adaptadas.

Além disso, a sensibilização dos alunos sobre o transtorno do espectro autista contribuirá para o desenvolvimento de valores como empatia, respeito e solidariedade. A disseminação de informações e conhecimentos sobre o TEA, por meio de palestras,

workshops e eventos educativos, ajudará a combater estigmas e preconceitos, fomentando a inclusão social e a construção de uma sociedade mais inclusiva e igualitária.

Assim, com a apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, que é de extrema importância para o avanço da inclusão educacional em Minas Gerais, assegurando a todos os alunos do ensino fundamental da rede pública a oportunidade de participarem do “Projeto Autismo na Escola” e desfrutarem de uma educação de qualidade, respeitando a diversidade e promovendo a inclusão plena de todos.

Mais informações sobre o Projeto Autismo na Escola podem ser acessadas pelo link: <http://projetoautismonaescola.com.br>.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Duarte Bechir. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 750/2019, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.091/2023

Altera a Lei nº 23.959, de 2021, que institui a Declaração Estadual de Direitos de Liberdade Econômica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O inciso V, parágrafo 2º, do artigo 4º da Lei nº 23.959, de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – (...)

V – aos atos públicos de liberação de atividade com impacto ao meio ambiente”.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2023.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

Justificação: O presente projeto de lei retira a possibilidade de concessão de licenças tácitas em caso de descumprimento de prazo predeterminado para a análise dos pedidos de licenciamento.

A permissividade do Poder Executivo Estadual para a implantação ou expansão de empreendimentos que podem gerar impacto ambiental, sem o devido processo de licenciamento, através de uma aprovação tácita, ou seja, silenciosa, manifesta situação de privilégio para determinado grupo econômico e riscos para toda a sociedade.

A Lei nº 23.959, de 2021, institui a Declaração Estadual de Direitos de Liberdade Econômica e estabelece normas de proteção à livre iniciativa, ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre atuação do Estado como agente normativo e regulador. Essa norma reforça a presunção de boa-fé do particular, a intervenção subsidiária mínima e excepcional do Estado sobre o exercício de atividade econômica em Minas Gerais. No entanto, é importante destacar que os referidos princípios não se afinam com as normas e princípios constitucionais de preservação do meio ambiente, base de nosso ordenamento jurídico.

Em matéria ambiental, a responsabilidade civil é de natureza objetiva, ou seja, a obrigação de reparar o dano ambiental independe de boa-fé, bastando a existência de relação de causa e efeito entre o fato e o dano. Neste mesmo sentido, é sabido que não há total liberdade em matéria ambiental devendo toda pessoa física ou jurídica se ater à legislação federal, estadual e municipal de proteção e conservação do Meio Ambiente de modo que no caso de descumprimento é cabível aplicação de penalidades dentre as quais está a suspensão da atividade.

Não cabe aqui discutir se o empreendimento é causador de baixo ou médio impacto ambiental, mas é importante dizer que qualquer empreendimento que possa causar impacto ambiental necessita passar pelo processo de licenciamento. Assim, a manutenção desse dispositivo na versão em vigor, que pode levar à desobrigação de obtenção da licença, viola frontalmente os princípios constitucionais do não retrocesso e da prevenção em matéria ambiental.

É certo que merece destaque a proteção ao meio ambiente, inclusive pela importância dada pela Constituição Federal que estabelece em seu artigo 225 que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Ora, a própria Constituição Federal estabelece em seu artigo 174 que a ordem econômica sujeita-se a obrigatoriedade de proteção ao meio ambiente.

Desse modo, destaca-se que é de fundamental importância a atuação estatal na regulação e fiscalização de atividades econômicas potencialmente poluidoras, promovendo efetiva proteção ambiental. É por meio da licença que o órgão ambiental competente licencia a localização, a instalação, a ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de bens naturais e obriga ao empreendedor cumprir suas obrigações de preservação ambiental.

Verifica-se, portanto, que o dispositivo para qual se busca alteração com o presente projeto de lei é contrário à Constituição Federal, uma vez que causa retrocesso à proteção e preservação do meio ambiente.

Pelos motivos expostos, conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Meio Ambiente, de Desenvolvimento Econômico e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.123/2023

Proíbe o protesto em cartório de débitos relativos ao inadimplemento das faturas de IPVA, energia, água e esgoto dos consumidores do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica proibido o protesto extrajudicial em cartório dos débitos relacionados ao inadimplemento das faturas de IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores –, energia elétrica e abastecimento de água e tratamento de esgoto de consumidores pessoas físicas estabelecidos no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – Os órgãos responsáveis pela cobrança e arrecadação do IPVA, energia elétrica e abastecimento de água e tratamento de esgoto devem abster-se de encaminhar qualquer título de dívida ou instrumento de protesto cartorial referente a tais débitos.

Art. 3º – O descumprimento das disposições desta Lei será punido com multa a ser fixada pelo Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon-MG –, na conformidade do que estabelece o art. 56 do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 4º – Compete ao Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon/MG – a fiscalização desta Lei.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de julho de 2023.

Luizinho (PT)

Justificação: O objetivo desta Lei é proteger os consumidores do Estado de Minas Gerais contra práticas abusivas que possam prejudicar seus direitos e sua condição financeira. O protesto em cartório dos débitos relacionados ao IPVA, energia elétrica e abastecimento de água e tratamento de esgoto pode levar a consequências graves para o cidadão, como restrições de crédito e danos à sua reputação.

Ademais, é importante ressaltar que a cobrança desses débitos já é devidamente amparada por meios legais, como a cobrança administrativa e judicial. Portanto, não se justifica a utilização do protesto cartorial como meio adicional de cobrança, especialmente em relação a serviços essenciais para a população.

A presente Lei busca, assim, estabelecer uma proteção ao consumidor, garantindo-lhe o acesso aos serviços públicos essenciais sem a ameaça de protesto em cartório por inadimplência nas faturas.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Arlen Santiago. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 863/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.152/2023

Dispõe sobre o Programa Estadual de Educação Climática nas Escolas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Programa Estadual de Educação Climática nas Escolas, com base no art. 214, § 1º, I, da Constituição Estadual, ministrado como conteúdo transversal multidisciplinar nas diversas disciplinas que compõem a grade curricular.

Parágrafo único – Entende-se por Educação Climática a temática por meio da qual se possibilitará ao indivíduo a construção de valores sociais, conhecimentos, atitudes, habilidades e competências sobre ações de prevenção, mitigação, adaptação e resiliência relacionadas às mudanças climáticas.

Art. 2º – O desenvolvimento da Educação Climática abrangerá, dentre outros, os seguintes temas:

- I – Aquecimento global, geopolítica e clima;
- II – Mudanças do clima local;
- III – Sustentabilidade;
- IV – Biodiversidade e alterações ambientais;
- V – Justiça climática e racismo ambiental;
- VI – Povos originários, seus saberes e soluções baseadas na natureza;
- VII – Fenômenos atmosféricos: ciclones, furacões, tufões, tornados e suas relações com as mudanças do clima;
- VIII – Transição energética justa: Minas Gerais, Brasil e panorama global;
- IX – Integridade da Biosfera;
- X – Mudanças no uso da terra;
- XI – Poluição e os impactos no clima;
- XII – História dos movimentos climáticos, ambientalismo interseccional e práticas sustentáveis;
- XIII – Mudanças climáticas e prevenção ao câncer de pele.

Parágrafo único – As temáticas serão abordadas de forma padronizada, observando-se, para tanto, o nível de ensino e os aspectos regionais.

Art. 3º – Ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação a implantação dos objetivos e das diretrizes para a realização de palestras e ciclos formativos aos profissionais de educação sobre Educação Climática.

Art. 4º – Todos os estabelecimentos de educação infantil, fundamental e médio, públicos ou que recebam recursos públicos deverão participar das atividades previstas nesta lei, assim como as escolas particulares.

Parágrafo único – As unidades de ensino poderão:

- I – Receber convidados especialistas para proferirem palestras e promover outras ações ligadas ao assunto;

II – Realizar atividades externas, como atividades de campo ou período de vivência com a natureza, a fim de proporcionar maior contato com o meio ambiente.

Art. 5º – As unidades de ensino, seguindo determinação da Secretaria de Estado de Educação, deverão adaptar seus currículos e grades no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta lei.

Art. 6º – O inciso VIII do art. 2º da Lei nº 23.197, de 26 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VIII – a promoção humanística, científica, cultural e tecnológica, valorizando e respeitando a diversidade regional e os princípios da sustentabilidade socioambiental e climática;”

Art. 7º – O ponto 6.2 da Meta 6 do Anexo da Lei nº 23.197, de 26 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“6.2 – Implementar ações de educação integral que abranjam, essencialmente, acompanhamento pedagógico e atividades multidisciplinares de caráter cultural, esportivo, profissionalizante, de iniciação científica e de promoção da saúde, bem como formação em direitos humanos, educação ambiental, climática e desenvolvimento sustentável”.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de julho de 2023.

Elismar Prado, presidente da Comissão Extraordinária de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer (Pros).

Justificação: O presente projeto de lei, assim como o PL 2.984/2022 do deputado federal Weliton Prado, é fruto da 27ª conferência das Partes das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP 27) e do encontro com “*The Climate Reality Project Brasil*” durante a inauguração do primeiro pavilhão criado para crianças e jovens na história das conferências climáticas, com foco na formulação de políticas envolvendo a educação e as mudanças climáticas e o estímulo ao ativismo jovem e aos planos de aula de educação climática.

The Climate Reality Project Brasil, em parceria com o Fridays for Future, apresentou estudos e projeto motivados pelo Manifesto Jovens pela Educação Climática – Por uma Educação Climática no Ensino Básico Brasileiro, elaborado a partir da demanda de doze jovens de 16 a 24 anos, representando oito estados brasileiros.

Durante a COP 27, além do debate em torno do Acordo de Paris, que, ao final, com muita discussão e polêmica, foi reafirmado, a juventude também participou e cobrou o fundo histórico para perdas e danos para apoiar os países em desenvolvimento, que são particularmente vulneráveis.

Há de se destacar, ainda, o combate ao desmatamento no Brasil, a proteção da Floresta Amazônia e a manutenção do Brasil como potência agrícola e sua importância na segurança alimentar e no desenvolvimento social, o fortalecimento do debate sobre o impacto na saúde ocasionado pelas temperaturas mais altas (intensificadas pela crise climática), que provocarão aumento global nos casos de câncer de pele potencialmente mortais, como o melanoma.

Assim, inserir o ensino sobre as mudanças climáticas é fundamental para a promoção das políticas ambientais e das mudanças nas ações e estilo de vida dos indivíduos e de toda a sociedade, pois visa possibilitar “a construção de valores sociais, conhecimentos, atitudes, habilidades e competências quanto às ações de prevenção, mitigação, adaptação e resiliência relacionadas às mudanças do clima”. Importando lembrar que as crianças são o futuro do nosso país e os jovens são protagonistas da transformação da nossa sociedade.

Conforme afirmado pelo “The Climate Reality Project Brasil”, a Organização das Nações Unidas aponta que apenas 53% dos currículos educacionais de cem países mencionam as mudanças climáticas de forma superficial e somente 40% de cinquenta e oito mil professores entrevistados se sentem confiantes para ensinar sobre a gravidade do tema. Na mesma senda, apenas 1/3 diz ter segurança para explicar os impactos das mudanças climáticas nas regiões em que vivem.

Ressalta-se, assim, que o enfrentamento da crise climática passa também pela educação para a mudança de comportamento e ações individuais, razão pela qual peço o apoio dos nobres pares para aprovar este projeto de lei.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Noraldino Júnior. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 153/2019, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.166/2023

Declara de utilidade pública o Projeto Ser Forte, com sede no Município de Betim.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Projeto Ser Forte, com sede no Município de Betim.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de agosto de 2023.

Mário Henrique Caixa (PV)

Justificação: O Projeto Social Ser Forte, é uma associação beneficente, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no município de Betim.

A entidade tem por escopo promover e desenvolver políticas de objetivos voltados para a promoção de atividades de relevância pública de proteção especial à criança e ao adolescente, desenvolvendo programas de orientação e apoio sociofamiliar, apoio socioeducativo, práticas de atenção integral nos aspectos biopsicosociais as crianças e adolescentes, com ênfase na prevenção, dentre outras atividades.

A sua diretoria é constituída por pessoas de reconhecida idoneidade, que desenvolvem atividades voluntárias. A entidade atende aos requisitos exigidos pela Lei nº 12.972, de 1998, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública.

Por sua importância, contamos com o apoio de nossos pares à aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.167/2023

Declara de utilidade pública a Associação Dehoniana Coração de Jesus – ADCJ –, com sede no Município de Lavras.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Dehoniana Coração de Jesus – ADCJ –, com sede no Município de Lavras.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de agosto de 2023.

Cassio Soares (PSD)

Justificação: A Associação Dehoniana Coração de Jesus – ADCJ – é uma instituição sem fins lucrativos, responsável pela gestão do centro de recuperação Fazendinha Padre Israel, destinado ao acolhimento voluntário e espontâneo de dependentes químicos do sexo masculino, maiores de idade. Tal instituição tem se dedicado incansavelmente a atender as necessidades básicas dessas

peessoas, oferecendo suporte e acolhimento, dando continuidade ao trabalho iniciado há mais de trinta anos pelo saudoso Padre Israel Batista de Carvalho, cujo legado continua a ser honrado e perpetuado por esta associação.

Atualmente, o centro Fazendinha Padre Israel, abriga mais de 62 (sessenta e duas) pessoas em busca de superação da dependência química e do álcool. Sua atuação tem sido de fundamental importância na recuperação e reintegração desses indivíduos, oferecendo-lhes apoio emocional, social e espiritual. Além de promover a proteção e a defesa das pessoas em vulnerabilidade social em decorrência da dependência química e do álcool no município de Lavras, a entidade auxilia no desenvolvimento de questões de interesse da coletividade, pois auxilia na valorização e proteção da vida.

Por estas razões, conto com o apoio desta Casa para a aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Prevenção e Combate às Drogas, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.169/2023

Estabelece diretrizes para a criação de Política Estadual de Promoção, Proteção e Apoio ao Aleitamento Humano.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta lei institui diretrizes para a criação da Política Estadual de Promoção, Proteção e Apoio ao Aleitamento Humano.

Art. 2º – O aleitamento humano seguirá o padrão estabelecido pelas normas regulamentadoras.

Art. 3º – São diretrizes da política de que trata esta lei:

I – assegurar o direito das pessoas que amamentam e da criança ao aleitamento nos padrões estabelecidos pelas autoridades sanitárias;

II – promover a conscientização da sociedade sobre a relevância do aleitamento humano;

III – estimular a implementação de medidas que facilitem o aleitamento em ambientes de trabalho, lazer e transporte, públicos e privados, unidades hospitalares, educacionais e prisionais, entre outros;

IV – estimular a doação de leite humano e a expansão da rede de bancos de leite;

V – estimular a realização de estudos, pesquisas e eventos sobre aleitamento humano;

VI – estabelecer a base para a adoção de hábitos de alimentação saudável;

VII – realizar estudos e planejamentos que visem a concretização de medidas fiscais e tributárias que possam incentivar as empresas que apoiem as pessoas trabalhadoras que amamentam, como descontos ou benefícios fiscais para aquelas que oferecem salas de amamentação no local de trabalho ou concedem licença-maternidade estendida;

VIII – promover a capacitação de médicos, enfermeiros, parteiras e outros profissionais de saúde para que possam oferecer orientações adequadas sobre amamentação às lactantes, incluindo a resolução de problemas comuns e a promoção da amamentação bem-sucedida.

Art. 4º – A Política Estadual de Promoção, Proteção e Apoio ao Aleitamento Humano estimulará a participação dos diversos setores e instituições no desenvolvimento de atividades que permitam a realização de seus objetivos.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de agosto de 2023.

Lohanna, vice-líder do Bloco Democracia e Luta (PV).

Justificação: A implementação de políticas públicas de incentivo ao aleitamento humano é fundamental para promover e apoiar essa prática tão importante para a saúde pública. Essas políticas são criadas pelos governos em nível federal, estadual e municipal com o objetivo de melhorar a taxa de aleitamento humano exclusivo e prolongado, bem como garantir o bem-estar das mães e bebês.

Ações coordenadas entre os diversos setores da sociedade, como governo, instituições de saúde, empresas, organizações não governamentais e comunidades, são essenciais para garantir o sucesso das políticas de incentivo ao aleitamento humano. Ao promover e apoiar a amamentação, essas políticas contribuem significativamente para a saúde infantil e para as pessoas que amamentam, reduzindo a mortalidade infantil, prevenindo doenças e melhorando o desenvolvimento das crianças.

Ademais, vale ressaltar que aleitamento materno é de extrema importância para a saúde e bem-estar tanto do bebê quanto de quem a amamenta. Ele é considerado a melhor forma de alimentação para os recém-nascidos e lactentes até os 6 meses de idade, de acordo com as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS. Além disso, a amamentação deve ser complementada com alimentos adequados até pelo menos os 2 anos de idade.

Dentre vários benefícios do aleitamento materno, podemos citar: a) nutrição ideal: o leite humano é o alimento mais completo e equilibrado para o bebê, fornecendo todos os nutrientes necessários para o seu crescimento e desenvolvimento saudáveis, e, além disso, ele se adapta às necessidades do bebê em constante mudança, fornecendo os nutrientes certos nas quantidades adequadas; b) proteção contra doenças: o leite materno contém anticorpos, células imunológicas e outros componentes que ajudam a proteger o bebê contra uma série de doenças e infecções, reduzindo o risco de infecções respiratórias, gastrointestinais e outros problemas de saúde; c) desenvolvimento cognitivo: estudos sugerem que o aleitamento humano pode estar associado a um melhor desenvolvimento cognitivo e um QI mais alto em crianças; d) menor risco de alergias: bebês amamentados têm menor probabilidade de desenvolver alergias alimentares e dermatites atópicas; e) vínculo emocional: a amamentação fortalece o vínculo entre a pessoa que amamenta e o bebê, proporcionando conforto emocional e segurança para o lactente; g) sustentabilidade e economia: o aleitamento materno é uma forma sustentável de alimentar o bebê, já que não requer recursos externos para ser produzido e embalado e, além disso, economiza dinheiro que seria gasto com fórmulas infantis.

Diante disso, resta clarividente que a promoção do aleitamento humano é uma estratégia crucial para melhorar a saúde infantil e materna, reduzir a mortalidade infantil e contribuir para o desenvolvimento saudável das crianças. É responsabilidade de governos, profissionais de saúde, empresas e comunidades apoiar e incentivar as pessoas a amamentarem, proporcionando o ambiente adequado e o apoio necessário para que esse processo seja bem-sucedido.

Projeto de lei análogo tramita em nível federal, todavia não se pode olvidar da morosidade do processo legislativo naquela esfera, razão pela qual não se justifica a inércia do Estado de Minas Gerais quanto à regulamentação da referida política, razão pela qual solicita-se apoio para a respectiva aprovação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde, do Trabalho e dos Direitos da Mulher para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.172/2023

Dispõe sobre as honras fúnebres e os atos de assistência à família em luto dos servidores públicos civis e militares da Segurança Pública de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As honras fúnebres são homenagens póstumas prestadas diretamente pelo Poder Executivo aos restos mortais de servidores públicos civis e militares da Segurança Pública do Estado mortos em serviço ou em razão deste.

§ 1º – O Poder Executivo é exercido pelo Governador do Estado, auxiliado pelos Secretários de Estado.

§ 2º – Compete privativamente ao Governador do Estado exercer o comando superior da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

Art. 2º – A operacionalização das honras fúnebres a que se refere o artigo anterior caberá ao comando da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, à chefia da Polícia Civil e à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública nos termos de regulamento, exceto o luto oficial.

Art. 3º – O Luto Oficial será decretado pelo Governador por até três dias, ocasião em que as bandeiras nacional e do Estado serão hasteadas a meio mastro em todas as repartições públicas estaduais.

Art. 4º – O comando da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, a chefia da Polícia Civil e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública comunicarão ao Governador e aos Chefes dos demais Poderes a ocorrência de óbito em serviço, ou em razão deste, de servidores públicos civis e militares da Segurança Pública.

Parágrafo único – A comunicação a que se refere o *caput* ocorrerá na data do óbito.

Art. 5º – A Diretoria de Pessoal ou órgão equivalente da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar, da Polícia Civil e da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da data do óbito, prestar acompanhamento e auxílio à família em luto dos servidores públicos civis e militares em relação a:

I – emissão de Atestado e Certidão de óbito;

II – solicitação de Auxílio-funeral;

III – pensão por morte;

IV – seguro de vida e seguro DPVAT, conforme critérios estabelecidos em lei; e

V – demais documentos, certidões e providências a serem tomadas em decorrência do falecimento junto a outros órgãos e instituições públicas.

Art. 6º – A Advocacia-Geral do Estado prestará assessoramento jurídico às famílias em luto dos servidores públicos civis e militares da Segurança Pública de Minas Gerais mortos em serviço ou em razão deste, nos termos do § 4º do art. 2º-A da Lei Complementar nº 83, de 28/01/2005.

Art. 7º – Ao dependente do servidor público civil da Segurança Pública morto em serviço ou em razão deste é assegurada a garantia de vaga em instituição pública de ensino mais próxima à sua residência.

Parágrafo único – Em se tratando de dependente de militar morto em serviço ou em razão deste fica assegurada a garantia de vaga em Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM – mais próximo de sua residência.

Art. 8º – Fica instituído o dia 24 de junho como o Dia de Luto em Memória dos servidores públicos civis e militares da Segurança Pública do Estado mortos em serviço ou em razão deste.

Art. 9º – Fica o Poder Executivo autorizado a criar memorial onde serão registrados os nomes dos servidores públicos civis e militares da Segurança Pública do Estado mortos em serviço ou em razão deste.

Parágrafo único – O memorial a que se refere o *caput* será atualizado, anualmente, em solenidade a ser realizada no dia 24 de junho, com a presença de familiares dos servidores públicos civis e militares da Segurança Pública do Estado mortos em serviço ou em razão deste.

Art. 10 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de agosto de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Sargento Rodrigues. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.071/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.173/2023

Dispõe sobre a instituição de protocolo de ações para motoristas de aplicativos, em casos de passageiros que venham a passar mal, apresentem sintomas de embriaguez ou de uso de drogas ou fiquem inconscientes durante a corrida.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído protocolo de ações para motoristas de aplicativos, em casos de passageiros que venham a passar mal, apresentem sintomas de embriaguez ou uso de drogas ou fiquem inconscientes durante a corrida.

Parágrafo único – O protocolo de ações de que trata o art. 1º deve observar as seguintes recomendações:

I – caso o motorista do aplicativo se depare com situações de insegurança ou emergência com o passageiro deverá acionar de imediato o Serviço de Atendimento Médico de Urgência – Samu – ou ligar para o 190 ou outro número de contato com a polícia local ou conduzir a pessoa ao serviço médico-hospitalar mais próximo;

II – se encontrar um usuário embriagado ou fora de si, o motorista deve recusar a viagem, para sua própria segurança.

Art. 2º – As empresas de aplicativo devem:

I – capacitar e orientar o motorista parceiro para que possa identificar alguma condição adversa do passageiro, para que assim não comprometa a segurança, o conforto ou a tranquilidade da viagem.

II – afixar no interior do veículo cartazes, placas ou comunicados divulgando o disposto na presente lei.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de agosto de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Segurança Pública e de Transporte para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.174/2023

Institui o selo solidário Empresa Amiga do Aleitamento no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica criado o selo solidário Empresa Amiga do Aleitamento a ser concedido às empresas localizadas no Estado que, comprovadamente, estabelecerem ações de promoção, proteção e apoio à prática do aleitamento humano.

Art. 2º – Para a obtenção do selo de que trata esta lei, caberá à empresa interessada:

I – estabelecer ações que promovam o estímulo ao aleitamento;

II – fomentar a cooperação com a sociedade civil organizada, que atua em defesa da amamentação, para o desenvolvimento de atividade de promoção da alimentação saudável e de apoio ao aleitamento;

III – sensibilizar e conscientizar a sociedade sobre os benefícios e importância do aleitamento;

IV – promover a saúde e prevenir agravos;

V – estimular a amamentação sob livre demanda;

VI – promover acolhimento das mulheres e lactentes de modo que não se intimidem a exercer o direito da alimentação natural;

VII – proporcionar ambientes não hostis à amamentação;

VIII – desenvolver outras medidas que visem estimular a prática do aleitamento.

Parágrafo único – A forma e os critérios de concessão do selo solidário Empresa Amiga do Aleitamento e os casos de sua revogação serão estabelecidos pelo Poder Executivo, na forma de regulamento.

Art. 3º – O selo de que trata esta lei terá validade de dois anos, podendo ser renovado por igual período, desde que atendidos, no ato da renovação, os requisitos previstos nesta lei.

Art. 4º – A empresa detentora do selo Empresa Amiga do Aleitamento poderá utilizá-lo em suas peças publicitárias.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de agosto de 2023.

Lohanna, vice-líder do Bloco Democracia e Luta (PV).

Justificação: O aleitamento humano é de extrema importância para a saúde e bem-estar tanto do bebê quanto da mãe a pessoa que amamenta. Ele é considerado a melhor forma de alimentação para os recém-nascidos e lactentes até os 6 meses de idade, de acordo com as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS. Além disso, a amamentação deve ser complementada com alimentos adequados até pelo menos os 2 anos de idade.

Dentre alguns dos principais benefícios do aleitamento materno, tem-se: a) nutrição ideal: o leite materno é o alimento mais completo e equilibrado para o bebê, fornecendo todos os nutrientes necessários para o seu crescimento e desenvolvimento saudáveis e, além disso, ele se adapta às necessidades do bebê em constante mudança, fornecendo os nutrientes certos nas quantidades adequadas; b) proteção contra doenças: o leite materno contém anticorpos, células imunológicas e outros componentes que ajudam a proteger o bebê contra uma série de doenças e infecções, reduzindo o risco de infecções respiratórias, gastrointestinais e outros problemas de saúde; c) desenvolvimento cognitivo: estudos sugerem que o aleitamento materno pode estar associado a um melhor desenvolvimento cognitivo e um QI mais alto em crianças; d) menor risco de alergias: bebês amamentados têm menor probabilidade de desenvolver alergias alimentares e dermatites atópicas; e) benefícios para a mãe: a amamentação ajuda o útero da mãe a retornar ao tamanho normal mais rapidamente após o parto, reduzindo o risco de hemorragia pós-parto e, além disso, as mães que amamentam têm um risco reduzido de câncer de mama e ovário, bem como uma recuperação física mais rápida após o parto; f) vínculo emocional: a amamentação fortalece o vínculo entre a mãe e o bebê, proporcionando conforto emocional e segurança para o lactente; g) sustentabilidade e economia: o aleitamento materno é uma forma sustentável de alimentar o bebê, já que não requer recursos externos para ser produzido e embalado, e, além disso, economiza dinheiro que seria gasto com fórmulas infantis.

Portanto, a promoção do aleitamento é uma estratégia crucial para melhorar a saúde infantil e das pessoas que amamentam, reduzir a mortalidade infantil e contribuir para o desenvolvimento saudável das crianças. É responsabilidade de governos, profissionais de saúde, empresas e comunidades apoiar e incentivar as mães a amamentarem, proporcionando o ambiente adequado e o apoio necessário para que esse processo seja bem-sucedido.

Diante disso, o presente projeto visa especialmente incentivar as empresas situadas no âmbito do Estado de Minas Gerais a promoverem ações de incentivo e também viabilizar em seus espaços o aleitamento humano.

Ações análogas, inclusive do governo federal através de programas, e, em diversos municípios do País, a exemplo do bem-sucedido projeto de lei em Goiânia, sobre o qual se espelha o presente, já foram propostas, porém o reforço no âmbito de nosso estado se faz necessário e, especialmente, através de legislação, de modo a evitar retrocessos quanto a uma política tão essencial.

Diante disso é que se requer apoio para a aprovação deste projeto.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Grego da Fundação. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 66/2023, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.176/2023

Autoriza o Poder Executivo a reverter o imóvel que especifica ao Município de Mutum e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a reverter ao Município de Mutum o imóvel com área de 10.000,00m², (dez mil metros quadrados), localizado no Povoado de Santa Maria, Zona Rural de Mutum, Registro nº 4.065 do Livro 3-F, de 2/4/1948, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Mutum-MG.

Parágrafo único – O imóvel de que trata o *caput* destina-se ao funcionamento da Escola Municipal João Paulo Teixeira de Siqueira.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de agosto de 2023.

Leonídio Bouças (PSDB)

Justificação: O imóvel objeto desta proposição é utilizado para o funcionamento da Escola Municipal João Paulo Teixeira de Siqueira, que, juntamente com a Escola Municipal Guilherme Manoel de Faria, atende a uma demanda de cerca de 400 alunos. A preocupação da administração municipal é que em algum momento fique o município obrigado a devolver os imóveis onde funcionam as referidas escolas, notadamente pelo fato de o município não dispor de outro local que possa agregar os estudantes. Registre-se essa preocupação, bem como o pedido em favor do município, manifesto pelo prefeito municipal de Mutum em ofício dirigido ao autor deste projeto.

Contamos, pois, com o parecer favorável dos nobres pares à aprovação deste projeto.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Enes Cândido. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.171/2023, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.177/2023

Autoriza o Poder Executivo a fazer reverter o imóvel que especifica ao Município de Mutum e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a reverter ao Município de Mutum o imóvel com área de 2.273,40m² (dois mil duzentos e setenta e três metros e quarenta centímetros quadrados), situado na Ruas Sete de Setembro e Duque de Caxias, Registro nº 9.444, Livro 3-K, em 6/5/1961, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Mutum.

Parágrafo único – O imóvel de que trata o *caput* destina-se ao funcionamento da Escola Municipal Guilherme Manoel de Faria.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de agosto de 2023.

Leonídio Bouças (PSDB)

Justificação: O imóvel objeto desta proposição é utilizado para o funcionamento da Escola Municipal Guilherme Manoel de Faria, que, juntamente com a Escola Municipal João Paulo Teixeira de Siqueira, atende a uma demanda de cerca de 400 alunos. A preocupação da administração municipal é de que em algum momento fique o município obrigado a devolver os imóveis onde funcionam as referidas escolas, notadamente pelo fato de que o município não dispõe de outro local que possa agregar os estudantes. Registre-se essa preocupação, bem como o pedido em favor do município dirigido ao autor deste projeto de lei.

Contamos, pois, com o parecer favorável dos nobres pares à aprovação deste projeto.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Enes Cândido. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.168/2023, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.178/2023

Institui o direito das parturientes serem acompanhadas por doula durante o período de parto e pós-parto no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As maternidades e estabelecimentos hospitalares congêneres, da rede pública e privada do Estado de Minas Gerais, ficam obrigados a permitir o acesso e a presença de doulas durante todo o período de trabalho de parto, durante o parto e no pós-parto imediato, sempre que solicitadas pela parturiente, sem qualquer ônus ou cobrança extra, independente da presença de acompanhante da parturiente.

§ 1º – O descrito no *caput* se aplica em caso de serviço arcado pelo SUS, particular ou por plano de saúde.

§ 2º – A obrigação disposta no *caput* do artigo deverá ser observada para uma doula por vez, por paciente, para cada ato referente à gestação, podendo haver alternância no acompanhamento, sendo deliberalidade do estabelecimento hospitalar, permitir a entrada de mais de uma doula por vez.

§ 3º – Cabe à parturiente a indicação da doula que acompanhará bem como sua contratação.

§ 4º – A presença de doulas, conforme especificado no *caput* deste artigo, não gera qualquer ônus para as maternidades, hospitais e demais equipamentos da rede de saúde do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – A presença das doulas não interfere, de forma alguma, na presença do acompanhante instituído pela Lei Federal nº 11.108, de 7 de abril de 2005, sendo direito da parturiente a presença tanto da doula quanto do acompanhante.

Art. 3º – Para os efeitos dessa lei e em conformidade com a qualificação da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO –, código 3221-35, doulas são acompanhantes de parto escolhidas livremente pelas gestantes e parturientes, que prestam suporte contínuo à gestante no ciclo gravídico puerperal, favorecendo a evolução do parto e bem-estar da gestante, com certificação ocupacional em curso para essa finalidade.

Art. 4º – Pode o estabelecimento descrito no artigo 1º desta lei, exigir que a doula faça um cadastro contendo a comprovação do exercício como doula, comprovante de residência e de identidade, apresentação de documento com foto, número de CPF e contato telefônico.

§ 1º – O cadastro descrito no *caput* não pode ser utilizado como impeditivo do acesso e pode ser feito no momento da entrada da doula no estabelecimento médico.

§ 2º – Reserva-se aos estabelecimentos de saúde o direito de exigir a assinatura de Termo de Responsabilidade da doula pelas suas próprias práticas durante o acompanhamento, para permitir sua entrada.

Art. 5º – As doulas deverão promover atualização de seu cadastro a cada novo parto a ser acompanhado no estabelecimento de saúde no qual será realizado o procedimento, com entrega de cópia do contrato de prestação de serviço celebrado entre a parturiente e a doula.

Art. 6º – Podem as doulas realizarem procedimentos como massagem, relaxamento, utilização de florais, conversa, cantos e quaisquer outros métodos que não afetem o trabalho médico nem a ética hospitalar.

Art. 7º – A doula pode levar consigo para realizar seu trabalho, instrumentos como bola plástica de exercícios, florais, óleos para massagem, banqueta auxiliar para parto, equipamentos sonoros que não atrapalhem os demais procedimentos médicos, rebozos, livros, aparelho de celular, que deverá ser utilizado de forma a não prejudicar os demais trabalhos médicos e de enfermagem.

Parágrafo único – Ainda é permitida a entrada de qualquer material necessário para realização do seu trabalho, desde que não vedado previamente pelo estabelecimento em regulamento nem que seja prejudicial ao trabalho médico ou incompatível com o repouso e a recuperação dos demais pacientes.

Art. 8º – Fica vedado às doulas a realização de procedimentos médicos, clínicos, bem como procedimentos de enfermagem como auferir pressão, avaliação da progressão de trabalho de parto, monitoração de batimentos cardíacos fetais, administração de medicamentos.

Parágrafo único – Em caso de risco eminente para a parturiente ou para o nascituro, poderá a doula, em flagrante estado de necessidade, exercer excepcionalmente os atos descritos no *caput*, sempre ressaltando que o médico e a equipe de enfermagem deverá ser prontamente acionada.

Art. 9º – O descumprimento do disposto nesta Lei, pelo estabelecimento, sujeitará o infrator à multa de 300 (trezentas) Ufemgs que poderá ser aplicada em dobro a partir da segunda incidência.

Parágrafo único – A aplicação da multa prevista no *caput*, não afasta a imposição de outras penalidades administrativas ou penais decorrentes de outras legislações nem a reparação cível.

Art. 10 – O descumprimento do disposto nesta lei pela doula sujeitará a infratora a multa de 100 (cem) Ufemgs que poderá ser aplicada em dobro a partir da segunda incidência.

§ 1º – Em caso de reiterada reincidência, poderá o estabelecimento restringir o acesso à doula que descumpriu as normas dessa lei, motivadamente ou reter seu acesso até que se comprove o pagamento da multa ou a suspensão de sua exigibilidade.

§ 2º – A aplicação da multa prevista no *caput*, não afasta a imposição de outras penalidades administrativas ou penais decorrentes de outras legislações nem a reparação cível.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de agosto de 2023.

Professor Cleiton (PV)

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelos deputados Paulo Lamac e Doutor Wilson Batista. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 316/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.179/2023

Determina a aplicação de sanções à pessoa física ou jurídica de direito privado em cujo estabelecimento se induza ou favoreça a prática da exploração da prostituição e concede benefícios à pessoa jurídica de direito privado que incentivar projetos de geração de emprego e renda para retirada de mulheres da prática da prostituição.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A pessoa física ou jurídica de direito privado que realizar, facilitar, ceder local de sua propriedade, posse, guarda ou detenção, ou, ainda, que contribuir, de qualquer modo, para o induzimento da prática da exploração da prostituição, fica sujeita ao pagamento de multa de, no mínimo, 60 (sessenta) salários-mínimos, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis ou penais previstas na legislação pertinente.

Parágrafo único – Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro, e o infrator ficará impedido, pelo prazo de 5 (cinco) anos, de:

I – firmar contrato com a administração pública;

II – tomar parte de qualquer processo licitatório;

III – ter acesso a crédito estadual;

IV – receber isenção, anistia ou remissão, parcial ou total, de quaisquer tributos ou obrigações acessórias instituídos por lei estadual;

V – obter renovação ou prorrogação de prazo para pagamento de qualquer importância devida aos cofres públicos estaduais;

VI – receber quaisquer benefícios decorrentes de programas instituídos ou executados pela administração estadual mediante convênio, fomento ou apoio à produção industrial, comercial ou de serviços.

Art. 2º – A multa administrativa de que trata esta lei será imposta, independentemente de instauração de inquérito policial, processo criminal ou condenação penal transitada em julgado em razão do fato, sendo garantido ao estabelecimento infrator o devido procedimento administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º – O Poder Executivo poderá conceder benefícios fiscais para empresas que:

I – desenvolverem projetos de geração de emprego e renda voltados para a retirada de mulheres da prática da prostituição;

II – promoverem campanhas, projetos ou programas de prevenção e combate à exploração da prostituição;

III – divulgarem políticas públicas ou campanhas adotadas no âmbito do Estado no combate exploração sexual, em especial de crianças e adolescentes;

IV – desenvolverem ações, projetos, programas, convênios ou parcerias com órgãos ou empresas públicas ou privadas e entidades da sociedade civil que visem o combate à exploração da prostituição, em especial da prostituição infantil.

Parágrafo único – Os benefícios fiscais e os critérios para sua concessão, e os casos de sua revogação, serão estabelecidos pelo Poder Executivo, na forma de regulamento.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias contadas de sua publicação.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de agosto de 2023.

Coronel Sandro (PL)

Justificação: O objetivo deste projeto de lei é a punição, no âmbito administrativo, da exploração econômica da prostituição, bem como, por outro lado, incentivar que empresas privadas criem programas de geração de emprego e renda para a retirada dessas pessoas da prostituição.

Sabe-se que, no Brasil, a prostituição em si não é crime. Porém, manter casa de prostituição ou tirar proveito da prostituição alheia são condutas tipificadas no Código Penal Brasileiro, passíveis de pena de reclusão e multa.

O art. 229 do Código Penal tipifica como crime de “casa de prostituição” a conduta de manter, por conta própria ou de terceiro, estabelecimento em que ocorra exploração sexual, havendo ou não, intuito de lucro ou mediação direta do proprietário ou gerente. A pena prevista é de reclusão de 2 a 5 anos e multa.

Por sua vez, o art. 230 do Código Penal tipifica como crime de “rufianismo” tirar proveito da prostituição alheia, participando diretamente de seus lucros ou fazendo-se sustentar, no todo ou em parte, por quem a exerça, com pena de reclusão de 1 a 4 anos e multa.

As punições acima previstas são criminais. Nada impede que essas condutas também sejam punidas administrativamente pelo órgão público, uma vez que são ilegais e abrem portas para a prática de vários outros crimes, como por exemplo a exploração sexual infantil e o tráfico de pessoas.

Sabe-se que a prostituição é um tema complexo e controverso, que envolve diversas questões sociais. E um dos principais problemas associados à prostituição é a exploração e o tráfico humano.

Muitas pessoas que hoje sobrevivem da prostituição são ou foram vítimas de exploração, sendo forçadas a se prostituírem contra sua vontade. Isso inclui tanto adultos quanto crianças, sendo que a prostituição infantil é uma das questões mais graves e preocupantes.

Existem inúmeras crianças e adolescentes que cresceram nessa condição, sem oportunidade de qualificação para outros empregos. Por isso, é de suma importância oferecer opção para que essas pessoas possam escolher outra forma de vida.

Em 2021, a ONG Childhood Brasil, em parceria com a Polícia Rodoviária Federal, mapeou pontos vulneráveis para a exploração sexual e infantil nas rodovias federais. Minas Gerais foi identificada com 351 pontos. Segundo a pesquisa, o número de locais onde crianças e adolescentes se arriscam vendendo sexo aumentou 90% no Estado entre 2019 e 2020 (http://namaocerta.org.br/pdf/mapear2019_2020.pdf).

Não raros são os estabelecimentos a beira de estrada e nos grandes centros urbanos que oferecem preços mais acessíveis para o “aluguel de quartos” para a prática da prostituição. Esses estabelecimentos, disfarçados de hotéis, muitas vezes servem de ponto de prostituição e tráfico de pessoas.

Apesar da exploração da prostituição já ser considerada crime, cabe ao Estado adotar medidas complementares para coibir esse tipo de prática. Por isso, apresento esse projeto de lei e conto com o apoio dos nobres pares.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, dos Direitos Humanos e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.180/2023

Dá denominação à MG 455, localizada no sul de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominado “Monsenhor Alderigi Torriani” a MG-455, do entroncamento com a BR 459 até o município de Andradas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de agosto de 2023.

Dr. Maurício (Novo)

Justificação: Esta proposição de lei visa denominar a MG 455, localizada no Sul de Minas Gerais, como “Monsenhor Alderigi Torriani”. A justa homenagem busca honrar a memória de um notável servo de Deus e sacerdote da Arquidiocese de Pouso

Alegre – MG, que faleceu em 1977. O Padre “Alderigi Maria Torriani” nasceu em Jacutinga-MG, em 13 de novembro de 1895, era filho de imigrantes italianos e desde jovem sentiu-se chamado para a vida sacerdotal.

Sua jornada no caminho da vocação religiosa foi marcada por uma dedicação fervorosa à oração, à vida comunitária e à participação ativa nos sacramentos. Após concluir seus estudos no Seminário de Pouso Alegre, foi ordenado sacerdote em 1920. A partir desse momento, iniciou sua missão com importantes funções em várias paróquias da região.

Em Pouso Alegre, atuou como Vigário Cooperador na Catedral e Diretor do Ginásio Diocesano, atual Colégio São José. Posteriormente, foi nomeado Vigário de Brasópolis e, em seguida, esteve à frente da paróquia de Camanducaia, onde deixou sementes de reconciliação e paz.

Contudo, foi em Santa Rita de Caldas que Padre Alderigi encontrou o espaço para brilhar de maneira clara e evidente como um verdadeiro pastor zeloso. Sua presença e dedicação na pequena cidade transformaram a igreja matriz em um santuário de peregrinação, onde milhares de fiéis buscavam a intercessão de Santa Rita e agradeciam pelas graças recebidas.

O impacto de Padre Alderigi na comunidade foi profundo, deixando uma marca indelével na história e na cultura do Sul de Minas Gerais. Sua personalidade marcante, sua pregação catequética, seu sorriso sincero e acolhedor encantavam a todos. Ele se tornou uma referência de retidão, caráter e amor ao próximo, transmitindo a mensagem de fé e esperança aos fiéis.

Ao denominar o trecho da MG 455 como “Monsenhor Alderigi Torriani”, o projeto de lei visa resgatar a memória histórica e o patrimônio imaterial da região. Essa iniciativa não só mantém viva a lembrança do sacerdote exemplar, mas também enaltece a história local e os indivíduos notáveis que contribuíram para o desenvolvimento espiritual e social da comunidade.

Por fim, essa justa homenagem é uma forma de inspirar as futuras gerações a seguir o exemplo de dedicação, fé e serviço comunitário que o Padre Alderigi representou em sua vida e ministério sacerdotal, perpetuando sua memória como um exemplo de virtude e amor ao próximo.

Conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação do projeto em tela.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.181/2023

Declara de utilidade pública a Associação dos Servidores das Forças de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais – LIBERTAS MG, com sede no Município de São João del-Rei.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Servidores das Forças de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais – Libertas-MG, com sede no Município de São João del-Rei.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de agosto de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Segurança Pública, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.182/2023

Dispõe sobre a desafetação do trecho da rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar a área correspondente ao Município de Faria Lemos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o trecho da Rodovia AMG-2920, no segmento compreendido entre o Km 3,3 e Km 2 da rodovia.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município da Faria Lemos a área correspondente ao trecho de rodovia de que trata o art.1º.

Parágrafo único – A área a que se refere o *caput* passa a integrar o perímetro urbano do Município de Faria Lemos e destina-se à instalação de via urbana.

Art. 3º – A área objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art.2º.

Sala das Reuniões, 18 de maio de 2023.

Rafael Martins, vice-líder do Bloco Minas em Frente e vice-presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária (PSD).

Justificação: O projeto tem por objetivo a transferência ao Município de Faria Lemos de trecho do perímetro urbano, no percurso da Rodovia AMG-2920, no segmento compreendido entre o Km 3,3 (fim de domínio do DER) e o Km 2 da rodovia, totalizando 1.340 metros de estrada, no perímetro urbano do Município de Faria Lemos, contendo o Parque de Exposições e loteamentos, entre outros empreendimentos.

A aprovação do projeto é de extrema importância para o Município de Faria Lemos poder trabalhar com mais eficiência na questão do crescimento populacional e, conseqüentemente, planejar as ações governamentais para o desenvolvimento da região.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.183/2023

Institui o Polo Agroecológico e de Produção Orgânica da Região Metropolitana do Vale do Aço e do Colar Metropolitano.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Polo Agroecológico e de Produção Orgânica da Região Metropolitana do Vale do Aço e do Colar Metropolitano, com o objetivo de promover e incentivar o desenvolvimento da agroecologia e da produção orgânica na região.

§ 1º – Para os fins desta lei, considera-se Região Metropolitana do Vale do Aço e Colar Metropolitano, aqueles municípios definidos na Lei Complementar nº 90, de 12 de janeiro de 2006.

§ 2º – As ações governamentais relacionadas ao polo de que trata esta lei serão realizadas no âmbito da Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica – Peapo –, instituída pela Lei nº 21.146, de 14 de janeiro de 2014.

Art. 2º – As ações governamentais relacionadas ao polo de que trata esta lei observarão aos seguintes princípios:

I – desenvolvimento sustentável;

II – participação e protagonismo social;

III – preservação ambiental com inclusão social;

IV – soberania e segurança alimentar e nutricional;

V – diversidade agrícola, biológica, territorial, paisagística e cultural.

Art. 3º – As ações governamentais relacionadas ao polo de que trata esta lei observarão às seguintes diretrizes:

I – fomento aos sistemas de produção agroecológicos e orgânicos consolidados e em transição agroecológica e orgânica;

II – valorização da agrobiodiversidade e incentivo à implantação e ao fortalecimento de sistemas de produção diversificados;

III – estímulo à diversificação da produção agrícola e da paisagem rural;

IV – promoção da utilização dos recursos naturais com manejo ecologicamente sustentável;

V – transversalidade, articulação e integração das políticas públicas estaduais relativas à agroecologia e à produção orgânica e entre os entes da federação;

VI – estímulo ao consumo de alimentos agroecológicos e orgânicos, por meio de promoção e divulgação de locais de abastecimento e por meio de investimentos na produção e no aumento da oferta de produtos;

VII – consolidação e fortalecimento da participação e do protagonismo social em processos de garantia da qualidade dos produtos agroecológicos e orgânicos, em metodologias de trabalho relativas ao desenvolvimento rural e ao manejo de agroecossistemas;

VIII – reconhecimento dos sistemas agroecológicos e orgânicos como passíveis de retribuição por serviços ambientais prestados pelos agricultores;

IX – fortalecimento das organizações da sociedade civil, das redes de economia solidária, das cooperativas, das associações e dos empreendimentos econômicos que promoverem, assessorarem e apoiarem a agroecologia e a produção orgânica;

X – apoio e fomento às pesquisas científicas, à sistematização de saberes e experiências populares, às metodologias de trabalho e ao desenvolvimento de tecnologias aplicadas aos sistemas agroecológicos e de produção orgânica;

XI – fomento à agroindustrialização, ao turismo de base comunitária, com vista à geração e à diversificação de renda no meio rural;

XII – apoio à comercialização de produtos agroecológicos e orgânicos e à ampliação do acesso a mercados diversificados, priorizando-se a organização de cadeias curtas, os empreendimentos cooperativos de economia solidária e as feiras livres de venda direta ao consumidor;

XIII – incentivo à permanência da população no meio rural e à sucessão nas propriedades rurais, por meio de políticas públicas integradas, associando a produção agroecológica e orgânica com a diversidade cultural e com a qualidade de vida no meio rural;

XIV – promoção de condições diferenciadas de acesso às políticas públicas para jovens e mulheres que vivam no meio rural;

XV – fomento à pesquisa e ao desenvolvimento de insumos bioinsumos, da qualidade de produtos agroindustrializados, das tecnologias e das máquinas socialmente apropriadas e consideradas como de baixo impacto ambiental;

XVI – apoio à geração e utilização de energias renováveis que contribuam para a eficiência energética no meio rural e para a minimização de impactos ambientais;

XVII – incentivo à gestão sustentável nas unidades produtivas;

XVIII – reconhecimento da importância dos movimentos de agroecologia, da agricultura familiar e dos povos e comunidades tradicionais para a agrobiodiversidade e a soberania e segurança alimentar e nutricional.

Art. 4º – As ações relacionadas à implementação do polo de que trata esta lei contarão com a participação de representantes dos agricultores familiares e das entidades públicas e privadas ligadas à produção, agroindustrialização e à comercialização de produtos agroecológicos e orgânicos.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de agosto de 2023.

Leleco Pimentel, vice-líder do Bloco Democracia e Luta e vice-presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (PT).

Justificação: O presente projeto de lei pretende instituir o Polo Agroecológico e de Produção Orgânica da Região Metropolitana do Vale do Aço e do Colar Metropolitano, com o objetivo de promover e incentivar o desenvolvimento da agroecologia e da produção orgânica na região, viabilizando o uso racional da terra na produção de alimentos saudáveis, sem a utilização de agrotóxicos, e contribuindo também para a preservação do meio ambiente.

Nos últimos 30 anos, diversas são as experiências governamentais e não governamentais de apoio a agroecologia e produção orgânica bem-sucedidas na Região Metropolitana de Vale do Aço e no Colar Metropolitano. Tais experiências articuladas, fortalecerão e se tornarão políticas públicas municipais, regionais e incentivarão a implementação em todo o Estado de Minas Gerais da Lei nº 21.146, de 2014, que instituiu a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica – Peapo.

Este projeto de lei é orientado pelos princípios do desenvolvimento sustentável, da participação e protagonismo social, da preservação ambiental com inclusão social, da soberania e segurança alimentar e nutricional, da diversidade agrícola, biológica, territorial, paisagística e cultural. Além do reconhecimento da importância dos movimentos de agroecologia, da agricultura familiar e dos povos e comunidades tradicionais para a agrobiodiversidade e a soberania e segurança alimentar e nutricional.

Recomenda-se que a implementação, gestão e controle social do Polo Agroecológico e de Produção Orgânica da Região Metropolitana do Vale do aço e do Colar Metropolitano conte com a participação das agricultoras e agricultores familiares e seus representantes de associações, cooperativas, entidades públicas e privadas, universidades e de organizações da sociedade civil ligadas à produção, agroindustrialização e à comercialização de produtos agroecológicos e orgânicos.

A Agroecologia compreende o campo do conhecimento transdisciplinar que estuda os agroecossistemas, visando ao desenvolvimento das relações entre capacidade produtiva, equilíbrio ecológico, eficiência econômica, equidade social e uso e conservação da biodiversidade e dos demais bens naturais, por meio da articulação entre conhecimento técnico-científico, práticas sociais diversas e saberes e culturas populares e tradicionais. Em outras palavras, a Agroecologia é não só ciência, prática e movimento social, mas também vem sendo estabelecida como diretriz de políticas governamentais e como parte do sistema de educação formal.

Já a Produção Orgânica é aquela em que se adotam técnicas específicas, mediante a otimização do uso dos recursos naturais e socioeconômicos disponíveis e o respeito à integridade cultural das comunidades rurais, tendo por objetivo a sustentabilidade econômica e ecológica, a maximização dos benefícios sociais, a minimização da dependência de energia não-renovável, empregando, sempre que possível, métodos culturais, biológicos e mecânicos, em contraposição ao uso de materiais sintéticos, a eliminação do uso de organismos geneticamente modificados e radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, processamento, armazenamento, distribuição e comercialização, e a proteção do meio ambiente.

A instituição do Polo Agroecológico e de Produção Orgânica da Região Metropolitana do Vale do Aço e do Colar Metropolitano vem fortalecer os municípios de Coronel Fabriciano, Ipatinga, Santana do Paraíso e Timóteo e nas cidades do entorno, a dinâmica já iniciada nas regiões da Zona da Mata, Sul e Sudoeste de Minas com a instituição do Polo Agroecológico e de Produção Orgânica na região da Zona da Mata (Lei nº 23.207/2018) e do Polo Agroecológico e de Produção Orgânica do Sul e Sudoeste de Minas Gerais (Lei nº 23.939/2021).

Por essas razões, conto com o apoio dos(as) nobres parlamentares desta Casa para a aprovação do nosso projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Agropecuária para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.184/2023

Declara de utilidade pública a Associação de Aprendizagem Jovens do Amanhã, com sede no Município de Guaxupé.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Aprendizagem Jovens do Amanhã, com sede no Município de Guaxupé.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de agosto de 2023.

Luizinho (PT)

Justificação: A organização aqui disposta tem extenuante atuação no município de Guaxupé, na função de aprendizagem de jovens garantindo a inclusão social, o respeito à diversidade e a promoção humana.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.185/2023

Dispõe sobre a alteração dos limites da área do Monumento Natural Estadual da Serra da Moeda, localizado nos Municípios de Moeda e Itabirito.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O Monumento Natural Estadual da Serra da Moeda, criado pelo Decreto nº 45.472, de 21 de setembro de 2010, e localizado nos Municípios de Moeda e Itabirito, atendidas as exigências da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, passa a ter os limites e confrontações estabelecidos no Anexo desta lei, perfazendo uma área total aproximada de 2.435,2110ha (dois mil quatrocentos e trinta e cinco vírgula dois mil cento e dez hectares).

Parágrafo único – A área total prevista no *caput* é resultante da inclusão de 62,6538ha (sessenta e dois vírgula seis mil quinhentos e trinta e oito hectares) da área do Monumento Natural Estadual da Serra da Moeda.

Art. 2º – As áreas e benfeitorias de domínio particular inseridas nos perímetros incorporados ao Monumento Estadual da Serra da Moeda, nos termos do art. 1º, ficam declaradas de utilidade pública e de interesse social para fins de desapropriação, observado o disposto no §2º do art. 12 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Lei nº, de de de)

Área 1 – Bloco 2:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B2-1, definido pelas coordenadas E: 612.289,660 m e N: 7.756.305,560 m com azimute 122° 22' 50,44" e distância de 25,73 m até o vértice B2-2, definido pelas coordenadas E: 612.311,390 m e N: 7.756.291,780 m com azimute 149° 43' 54,78" e distância de 7,06 m até o vértice B2-3, definido pelas coordenadas E: 612.314,950 m e N: 7.756.285,680 m com azimute 149° 35' 20,11" e distância de 2,13 m até o vértice B2-4, definido pelas coordenadas E: 612.316,030 m e N: 7.756.283,840 m com azimute 149° 42' 43,37" e distância de 27,48 m até o vértice B2-5, definido pelas coordenadas E: 612.329,890 m e N: 7.756.260,110 m com azimute 166° 57' 01,99" e distância de 57,18 m até o vértice B2-6, definido pelas coordenadas E: 612.342,800 m e N: 7.756.204,410 m com azimute 151° 07' 50,83" e distância de 21,91 m até o vértice B2-7, definido pelas coordenadas E: 612.353,380 m e N: 7.756.185,220 m com azimute 140° 18' 58,60" e distância de 5,42 m até o vértice B2-8, definido pelas coordenadas E: 612.356,840 m e N: 7.756.181,050 m com azimute 140° 23' 38,40" e distância de 19,48 m até o vértice B2-9, definido pelas coordenadas E: 612.369,260 m e N: 7.756.166,040 m com azimute 140° 00' 09,11" e distância de 26,76 m até o vértice B2-10, definido pelas coordenadas E: 612.386,460 m e N: 7.756.145,540 m com azimute 149° 45' 09,13" e distância de 27,57 m até o vértice B2-11, definido pelas coordenadas E: 612.400,350 m e N: 7.756.121,720 m com azimute 152° 24' 17,33" e distância de 32,84 m até o vértice B2-12, definido pelas coordenadas E: 612.415,560 m e N: 7.756.092,620 m com azimute 129° 02' 05,10" e distância de 31,50 m até o vértice B2-13, definido pelas coordenadas E: 612.440,030 m e N: 7.756.072,780 m com azimute 125° 27' 19,71" e distância de 2,43 m até o vértice B2-14, definido pelas coordenadas E: 612.442,010 m e N: 7.756.071,370 m com azimute 125° 33' 11,86" e distância de 4,27 m até o vértice B2-15, definido pelas coordenadas E: 612.445,480 m e N: 7.756.068,890 m com azimute 125° 35' 20,47" e distância de 10,38 m até o vértice B2-16, definido pelas coordenadas E: 612.453,920 m e N: 7.756.062,850 m com azimute 117° 39' 49,63" e distância de 14,93 m até o vértice B2-17, definido pelas coordenadas E: 612.467,140 m e N: 7.756.055,920 m com azimute 128° 13' 01,02" e distância de 4,85 m até o vértice B2-18, definido pelas coordenadas E: 612.470,950 m e N: 7.756.052,920 m com azimute 129° 48' 20,06" e distância de 5,47 m até o vértice B2-19, definido pelas coordenadas E: 612.475,150 m e N: 7.756.049,420 m com azimute 129° 47' 16,04" e distância de 4,13 m até o vértice B2-20, definido pelas coordenadas E: 612.478,320 m e N: 7.756.046,780 m com azimute 129° 54' 15,48" e distância de 2,23 m até o vértice B2-21, definido pelas coordenadas E: 612.480,030 m e N: 7.756.045,350 m com azimute 155° 14' 25,88" e distância de 5,11 m até o vértice B2-22, definido pelas coordenadas E: 612.482,170 m e N: 7.756.040,710 m com azimute 159° 59' 49,90" e distância de 4,97 m até o vértice B2-23, definido pelas coordenadas E: 612.483,870 m e N: 7.756.036,040 m com azimute 160° 01' 00,82" e distância de 9,60 m até o vértice B2-24, definido pelas coordenadas E: 612.487,150 m e N: 7.756.027,020 m com azimute 174° 19' 55,17" e distância de 12,05 m até o vértice B2-25, definido pelas coordenadas E: 612.488,340 m e N: 7.756.015,030 m com azimute 174° 14' 34,94" e distância de 3,69 m até o vértice B2-26, definido pelas coordenadas E: 612.488,710 m e N: 7.756.011,360 m com azimute 135° 00' 00,00" e distância de 2,14 m até o vértice B2-27, definido pelas coordenadas E: 612.490,220 m e N: 7.756.009,850 m com azimute 170° 37' 10,41" e distância de 4,60 m até o vértice B2-28, definido pelas coordenadas E: 612.490,970 m e N: 7.756.005,310 m com azimute 102° 08' 54,64" e distância de 6,70 m até o vértice B2-29, definido pelas coordenadas E: 612.497,520 m e N: 7.756.003,900 m com azimute 102° 03' 47,51" e distância de 2,54 m até o vértice B2-30, definido pelas coordenadas E: 612.500,000 m e N: 7.756.003,370 m com azimute 108° 11' 03,35" e distância de 6,50 m até o vértice B2-31, definido pelas coordenadas E: 612.506,180 m e N: 7.756.001,340 m com azimute 90° e distância de 13,23 m até o vértice B2-32, definido pelas coordenadas E: 612.519,410 m e N: 7.756.001,340 m com azimute 82° 23' 21,98" e distância de 9,51 m até o vértice B2-33, definido pelas coordenadas E: 612.528,840 m e N: 7.756.002,600 m com azimute 74° 56' 08,76" e distância de 5,00 m até o vértice B2-34, definido pelas coordenadas E: 612.533,670 m e N: 7.756.003,900 m com azimute 74° 00' 30,50" e distância de 5,12 m até o vértice B2-35, definido pelas

coordenadas E: 612.538,590 m e N: 7.756.005,310 m com azimute $53^{\circ} 14' 02,49''$ e distância de 3,31 m até o vértice B2-36, definido pelas coordenadas E: 612.541,240 m e N: 7.756.007,290 m com azimute $48^{\circ} 21' 37,74''$ e distância de 7,96 m até o vértice B2-37, definido pelas coordenadas E: 612.547,190 m e N: 7.756.012,580 m com azimute $36^{\circ} 53' 14,00''$ e distância de 6,61 m até o vértice B2-38, definido pelas coordenadas E: 612.551,160 m e N: 7.756.017,870 m com azimute $26^{\circ} 33' 54,18''$ e distância de 8,88 m até o vértice B2-39, definido pelas coordenadas E: 612.555,130 m e N: 7.756.025,810 m com azimute $58^{\circ} 14' 10,54''$ e distância de 16,34 m até o vértice B2-40, definido pelas coordenadas E: 612.569,020 m e N: 7.756.034,410 m com azimute $69^{\circ} 58' 21,40''$ e distância de 7,74 m até o vértice B2-41, definido pelas coordenadas E: 612.576,290 m e N: 7.756.037,060 m com azimute $26^{\circ} 44' 18,28''$ e distância de 2,96 m até o vértice B2-42, definido pelas coordenadas E: 612.577,620 m e N: 7.756.039,700 m com azimute $45^{\circ} 00' 00,00''$ e distância de 7,48 m até o vértice B2-43, definido pelas coordenadas E: 612.582,910 m e N: 7.756.044,990 m com azimute $56^{\circ} 16' 35,91''$ e distância de 4,77 m até o vértice B2-44, definido pelas coordenadas E: 612.586,880 m e N: 7.756.047,640 m com azimute $40^{\circ} 31' 04,97''$ e distância de 5,97 m até o vértice B2-45, definido pelas coordenadas E: 612.590,760 m e N: 7.756.052,180 m com azimute $134^{\circ} 57' 53,69''$ e distância de 11,55 m até o vértice B2-46, definido pelas coordenadas E: 612.598,930 m e N: 7.756.044,020 m com azimute $135^{\circ} 10' 30,78''$ e distância de 2,31 m até o vértice B2-47, definido pelas coordenadas E: 612.600,560 m e N: 7.756.042,380 m com azimute $96^{\circ} 00' 01,92''$ e distância de 3,54 m até o vértice B2-48, definido pelas coordenadas E: 612.604,080 m e N: 7.756.042,010 m com azimute 90° e distância de 9,92 m até o vértice B2-49, definido pelas coordenadas E: 612.614,000 m e N: 7.756.042,010 m com azimute 90° e distância de 15,14 m até o vértice B2-50, definido pelas coordenadas E: 612.629,140 m e N: 7.756.042,010 m com azimute $129^{\circ} 37' 32,24''$ e distância de 2,04 m até o vértice B2-51, definido pelas coordenadas E: 612.630,710 m e N: 7.756.040,710 m com azimute $129^{\circ} 49' 39,28''$ e distância de 13,33 m até o vértice B2-52, definido pelas coordenadas E: 612.640,950 m e N: 7.756.032,170 m com azimute $150^{\circ} 14' 59,05''$ e distância de 13,20 m até o vértice B2-53, definido pelas coordenadas E: 612.647,500 m e N: 7.756.020,710 m com azimute 180° e distância de 13,74 m até o vértice B2-54, definido pelas coordenadas E: 612.647,500 m e N: 7.756.006,970 m com azimute 180° e distância de 3,07 m até o vértice B2-55, definido pelas coordenadas E: 612.647,500 m e N: 7.756.003,900 m com azimute 180° e distância de 3,90 m até o vértice B2-56, definido pelas coordenadas E: 612.647,500 m e N: 7.756.000,000 m com azimute $205^{\circ} 22' 45,70''$ e distância de 8,21 m até o vértice B2-57, definido pelas coordenadas E: 612.643,980 m e N: 7.755.992,580 m com azimute 270° e distância de 2,14 m até o vértice B2-58, definido pelas coordenadas E: 612.641,840 m e N: 7.755.992,580 m com azimute $223^{\circ} 42' 35,18''$ e distância de 3,14 m até o vértice B2-59, definido pelas coordenadas E: 612.639,670 m e N: 7.755.990,310 m com azimute $206^{\circ} 37' 25,09''$ e distância de 4,37 m até o vértice B2-60, definido pelas coordenadas E: 612.637,710 m e N: 7.755.986,400 m com azimute $251^{\circ} 33' 54,18''$ e distância de 7,68 m até o vértice B2-61, definido pelas coordenadas E: 612.630,420 m e N: 7.755.983,970 m com azimute $224^{\circ} 59' 60,00''$ e distância de 8,65 m até o vértice B2-62, definido pelas coordenadas E: 612.624,300 m e N: 7.755.977,850 m com azimute $225^{\circ} 00' 00,00''$ e distância de 2,53 m até o vértice B2-63, definido pelas coordenadas E: 612.622,510 m e N: 7.755.976,060 m com azimute $225^{\circ} 00' 00,00''$ e distância de 13,08 m até o vértice B2-64, definido pelas coordenadas E: 612.613,260 m e N: 7.755.966,810 m com azimute $210^{\circ} 35' 59,92''$ e distância de 5,40 m até o vértice B2-65, definido pelas coordenadas E: 612.610,510 m e N: 7.755.962,160 m com azimute $207^{\circ} 02' 25,89''$ e distância de 3,23 m até o vértice B2-66, definido pelas coordenadas E: 612.609,040 m e N: 7.755.959,280 m com azimute $209^{\circ} 43' 56,42''$ e distância de 5,67 m até o vértice B2-67, definido pelas coordenadas E: 612.606,230 m e N: 7.755.954,360 m com azimute $209^{\circ} 43' 50,62''$ e distância de 5,02 m até o vértice B2-68, definido pelas coordenadas E: 612.603,740 m e N: 7.755.950,000 m com azimute $196^{\circ} 57' 04,20''$ e distância de 8,06 m até o vértice B2-69, definido pelas coordenadas E: 612.601,390 m e N: 7.755.942,290 m com azimute $216^{\circ} 51' 08,99''$ e distância de 6,59 m até o vértice B2-70, definido pelas coordenadas E: 612.597,440 m e N: 7.755.937,020 m com azimute $223^{\circ} 12' 55,74''$ e distância de 7,04 m até o vértice B2-71, definido pelas coordenadas E: 612.592,620 m e N: 7.755.931,890 m com azimute $225^{\circ} 00' 00,00''$ e distância de 3,42 m até o vértice B2-72, definido pelas coordenadas E: 612.590,200 m e N: 7.755.929,470 m com azimute $203^{\circ} 53' 42,58''$ e distância de 5,18 m até o vértice B2-73, definido pelas coordenadas E: 612.588,100 m e N: 7.755.924,730 m com azimute $251^{\circ} 52' 38,07''$ e distância de 11,03

m até o vértice B2-74, definido pelas coordenadas E: 612.577,620 m e N: 7.755.921,300 m com azimute 255° 59' 21,28" e distância de 5,45 m até o vértice B2-75, definido pelas coordenadas E: 612.572,330 m e N: 7.755.919,980 m com azimute 261° 53' 14,00" e distância de 4,68 m até o vértice B2-76, definido pelas coordenadas E: 612.567,700 m e N: 7.755.919,320 m com azimute 260° 33' 39,90" e distância de 4,02 m até o vértice B2-77, definido pelas coordenadas E: 612.563,730 m e N: 7.755.918,660 m com azimute 262° 47' 42,60" e distância de 5,34 m até o vértice B2-78, definido pelas coordenadas E: 612.558,430 m e N: 7.755.917,990 m com azimute 261° 53' 14,00" e distância de 4,68 m até o vértice B2-79, definido pelas coordenadas E: 612.553,800 m e N: 7.755.917,330 m com azimute 263° 40' 13,36" e distância de 5,99 m até o vértice B2-80, definido pelas coordenadas E: 612.547,850 m e N: 7.755.916,670 m com azimute 270° e distância de 3,31 m até o vértice B2-81, definido pelas coordenadas E: 612.544,540 m e N: 7.755.916,670 m com azimute 251° 33' 54,18" e distância de 2,09 m até o vértice B2-82, definido pelas coordenadas E: 612.542,560 m e N: 7.755.916,010 m com azimute 243° 31' 17,39" e distância de 2,96 m até o vértice B2-83, definido pelas coordenadas E: 612.539,910 m e N: 7.755.914,690 m com azimute 255° 57' 49,52" e distância de 2,72 m até o vértice B2-84, definido pelas coordenadas E: 612.537,270 m e N: 7.755.914,030 m com azimute 238° 59' 07,29" e distância de 3,86 m até o vértice B2-85, definido pelas coordenadas E: 612.533,960 m e N: 7.755.912,040 m com azimute 243° 31' 17,39" e distância de 2,96 m até o vértice B2-86, definido pelas coordenadas E: 612.531,310 m e N: 7.755.910,720 m com azimute 236° 12' 35,57" e distância de 4,76 m até o vértice B2-87, definido pelas coordenadas E: 612.527,350 m e N: 7.755.908,070 m com azimute 251° 39' 05,29" e distância de 2,10 m até o vértice B2-88, definido pelas coordenadas E: 612.525,360 m e N: 7.755.907,410 m com azimute 270° e distância de 1,32 m até o vértice B2-89, definido pelas coordenadas E: 612.524,040 m e N: 7.755.907,410 m com azimute 251° 36' 30,09" e distância de 4,18 m até o vértice B2-90, definido pelas coordenadas E: 612.520,070 m e N: 7.755.906,090 m com azimute 270° e distância de 1,98 m até o vértice B2-91, definido pelas coordenadas E: 612.518,090 m e N: 7.755.906,090 m com azimute 270° e distância de 3,97 m até o vértice B2-92, definido pelas coordenadas E: 612.514,120 m e N: 7.755.906,090 m com azimute 270° e distância de 2,65 m até o vértice B2-93, definido pelas coordenadas E: 612.511,470 m e N: 7.755.906,090 m com azimute 251° 28' 42,61" e distância de 4,19 m até o vértice B2-94, definido pelas coordenadas E: 612.507,500 m e N: 7.755.904,760 m com azimute 260° 33' 39,90" e distância de 4,02 m até o vértice B2-95, definido pelas coordenadas E: 612.503,530 m e N: 7.755.904,100 m com azimute 252° 41' 31,91" e distância de 3,70 m até o vértice B2-96, definido pelas coordenadas E: 612.500,000 m e N: 7.755.903,000 m com azimute 254° 03' 16,57" e distância de 3,20 m até o vértice B2-97, definido pelas coordenadas E: 612.496,920 m e N: 7.755.902,120 m com azimute 251° 39' 05,29" e distância de 2,10 m até o vértice B2-98, definido pelas coordenadas E: 612.494,930 m e N: 7.755.901,460 m com azimute 238° 54' 31,50" e distância de 3,85 m até o vértice B2-99, definido pelas coordenadas E: 612.491,630 m e N: 7.755.899,470 m com azimute 249° 28' 46,46" e distância de 5,65 m até o vértice B2-100, definido pelas coordenadas E: 612.486,340 m e N: 7.755.897,490 m com azimute 248° 15' 29,90" e distância de 3,56 m até o vértice B2-101, definido pelas coordenadas E: 612.483,030 m e N: 7.755.896,170 m com azimute 260° 25' 14,52" e distância de 4,03 m até o vértice B2-102, definido pelas coordenadas E: 612.479,060 m e N: 7.755.895,500 m com azimute 243° 31' 17,39" e distância de 2,96 m até o vértice B2-103, definido pelas coordenadas E: 612.476,410 m e N: 7.755.894,180 m com azimute 258° 41' 24,24" e distância de 3,37 m até o vértice B2-104, definido pelas coordenadas E: 612.473,110 m e N: 7.755.893,520 m com azimute 225° 12' 58,35" e distância de 1,87 m até o vértice B2-105, definido pelas coordenadas E: 612.471,780 m e N: 7.755.892,200 m com azimute 213° 33' 25,12" e distância de 2,39 m até o vértice B2-106, definido pelas coordenadas E: 612.470,460 m e N: 7.755.890,210 m com azimute 180° e distância de 2,64 m até o vértice B2-107, definido pelas coordenadas E: 612.470,460 m e N: 7.755.887,570 m com azimute 168° 43' 24,09" e distância de 3,38 m até o vértice B2-108, definido pelas coordenadas E: 612.471,120 m e N: 7.755.884,260 m com azimute 146° 06' 36,23" e distância de 2,39 m até o vértice B2-109, definido pelas coordenadas E: 612.472,450 m e N: 7.755.882,280 m com azimute 153° 36' 27,09" e distância de 1,48 m até o vértice B2-110, definido pelas coordenadas E: 612.473,110 m e N: 7.755.880,950 m com azimute 165° 57' 49,52" e distância de 2,72 m até o vértice B2-111, definido pelas coordenadas E: 612.473,770 m e N: 7.755.878,310 m com azimute 153° 36' 27,09" e distância de 1,48 m até o vértice B2-112, definido pelas coordenadas E: 612.474,430 m e N: 7.755.876,980 m com

azimute $134^{\circ} 53' 30,09''$ e distância de 3,74 m até o vértice B2-113, definido pelas coordenadas E: 612.477,080 m e N: 7.755.874,340 m com azimute $135^{\circ} 06' 29,91''$ e distância de 3,74 m até o vértice B2-114, definido pelas coordenadas E: 612.479,720 m e N: 7.755.871,690 m com azimute $126^{\circ} 53' 14,00''$ e distância de 6,61 m até o vértice B2-115, definido pelas coordenadas E: 612.485,010 m e N: 7.755.867,720 m com azimute $116^{\circ} 28' 42,61''$ e distância de 2,96 m até o vértice B2-116, definido pelas coordenadas E: 612.487,660 m e N: 7.755.866,400 m com azimute $128^{\circ} 40' 51,28''$ e distância de 4,24 m até o vértice B2-117, definido pelas coordenadas E: 612.490,970 m e N: 7.755.863,750 m com azimute $126^{\circ} 52' 11,63''$ e distância de 3,30 m até o vértice B2-118, definido pelas coordenadas E: 612.493,610 m e N: 7.755.861,770 m com azimute 90° e distância de 0,66 m até o vértice B2-119, definido pelas coordenadas E: 612.494,270 m e N: 7.755.861,770 m com azimute $116^{\circ} 30' 26,26''$ e distância de 4,44 m até o vértice B2-120, definido pelas coordenadas E: 612.498,240 m e N: 7.755.859,790 m com azimute $111^{\circ} 53' 27,19''$ e distância de 3,57 m até o vértice B2-121, definido pelas coordenadas E: 612.501,550 m e N: 7.755.858,460 m com azimute $105^{\circ} 54' 45,73''$ e distância de 4,81 m até o vértice B2-122, definido pelas coordenadas E: 612.506,180 m e N: 7.755.857,140 m com azimute 90° e distância de 2,65 m até o vértice B2-123, definido pelas coordenadas E: 612.508,830 m e N: 7.755.857,140 m com azimute $108^{\circ} 26' 05,82''$ e distância de 2,09 m até o vértice B2-124, definido pelas coordenadas E: 612.510,810 m e N: 7.755.856,480 m com azimute $116^{\circ} 28' 42,61''$ e distância de 2,96 m até o vértice B2-125, definido pelas coordenadas E: 612.513,460 m e N: 7.755.855,160 m com azimute 180° e distância de 0,67 m até o vértice B2-126, definido pelas coordenadas E: 612.513,460 m e N: 7.755.854,490 m com azimute $108^{\circ} 26' 05,82''$ e distância de 4,17 m até o vértice B2-127, definido pelas coordenadas E: 612.517,420 m e N: 7.755.853,170 m com azimute $111^{\circ} 44' 30,10''$ e distância de 3,56 m até o vértice B2-128, definido pelas coordenadas E: 612.520,730 m e N: 7.755.851,850 m com azimute $141^{\circ} 19' 08,72''$ e distância de 4,24 m até o vértice B2-129, definido pelas coordenadas E: 612.523,380 m e N: 7.755.848,540 m com azimute $130^{\circ} 36' 41,34''$ e distância de 6,10 m até o vértice B2-130, definido pelas coordenadas E: 612.528,010 m e N: 7.755.844,570 m com azimute $129^{\circ} 49' 11,15''$ e distância de 5,17 m até o vértice B2-131, definido pelas coordenadas E: 612.531,980 m e N: 7.755.841,260 m com azimute $82^{\circ} 51' 09,96''$ e distância de 15,99 m até o vértice B2-132, definido pelas coordenadas E: 612.547,850 m e N: 7.755.843,250 m com azimute $115^{\circ} 19' 49,80''$ e distância de 13,91 m até o vértice B2-133, definido pelas coordenadas E: 612.560,420 m e N: 7.755.837,300 m com azimute $115^{\circ} 22' 03,81''$ e distância de 13,91 m até o vértice B2-134, definido pelas coordenadas E: 612.572,990 m e N: 7.755.831,340 m com azimute $116^{\circ} 35' 38,20''$ e distância de 8,87 m até o vértice B2-135, definido pelas coordenadas E: 612.580,920 m e N: 7.755.827,370 m com azimute $123^{\circ} 40' 24,28''$ e distância de 9,54 m até o vértice B2-136, definido pelas coordenadas E: 612.588,860 m e N: 7.755.822,080 m com azimute $120^{\circ} 14' 50,87''$ e distância de 18,38 m até o vértice B2-137, definido pelas coordenadas E: 612.604,740 m e N: 7.755.812,820 m com azimute $165^{\circ} 59' 58,28''$ e distância de 3,89 m até o vértice B2-138, definido pelas coordenadas E: 612.605,680 m e N: 7.755.809,050 m com azimute $165^{\circ} 55' 41,49''$ e distância de 3,91 m até o vértice B2-139, definido pelas coordenadas E: 612.606,630 m e N: 7.755.805,260 m com azimute $198^{\circ} 26' 05,82''$ e distância de 5,98 m até o vértice B2-140, definido pelas coordenadas E: 612.604,740 m e N: 7.755.799,590 m com azimute $215^{\circ} 00' 34,09''$ e distância de 8,07 m até o vértice B2-141, definido pelas coordenadas E: 612.600,110 m e N: 7.755.792,980 m com azimute $209^{\circ} 44' 17,58''$ e distância de 10,66 m até o vértice B2-142, definido pelas coordenadas E: 612.594,820 m e N: 7.755.783,720 m com azimute $200^{\circ} 36' 55,33''$ e distância de 5,65 m até o vértice B2-143, definido pelas coordenadas E: 612.592,830 m e N: 7.755.778,430 m com azimute $258^{\circ} 34' 22,43''$ e distância de 3,84 m até o vértice B2-144, definido pelas coordenadas E: 612.589,070 m e N: 7.755.777,670 m com azimute $258^{\circ} 42' 48,02''$ e distância de 9,66 m até o vértice B2-145, definido pelas coordenadas E: 612.579,600 m e N: 7.755.775,780 m com azimute $289^{\circ} 47' 07,38''$ e distância de 17,58 m até o vértice B2-146, definido pelas coordenadas E: 612.563,060 m e N: 7.755.781,730 m com azimute $293^{\circ} 12' 21,81''$ e distância de 20,15 m até o vértice B2-147, definido pelas coordenadas E: 612.544,540 m e N: 7.755.789,670 m com azimute $276^{\circ} 19' 46,64''$ e distância de 11,97 m até o vértice B2-148, definido pelas coordenadas E: 612.532,640 m e N: 7.755.790,990 m com azimute $273^{\circ} 37' 53,57''$ e distância de 6,47 m até o vértice B2-149, definido pelas coordenadas E: 612.526,180 m e N: 7.755.791,400 m com azimute $273^{\circ} 31' 56,26''$ e distância de 7,30 m até o vértice B2-150, definido pelas coordenadas E: 612.518,890 m e N: 7.755.791,850 m com azimute $284^{\circ} 26'$

35,25" e distância de 9,22 m até o vértice B2-151, definido pelas coordenadas E: 612.509,960 m e N: 7.755.794,150 m com azimute 270° e distância de 9,96 m até o vértice B2-152, definido pelas coordenadas E: 612.500,000 m e N: 7.755.794,150 m com azimute 270° e distância de 5,99 m até o vértice B2-153, definido pelas coordenadas E: 612.494,010 m e N: 7.755.794,150 m com azimute 293° 11' 32,52" e distância de 12,09 m até o vértice B2-154, definido pelas coordenadas E: 612.482,900 m e N: 7.755.798,910 m com azimute 270° e distância de 39,14 m até o vértice B2-155, definido pelas coordenadas E: 612.443,760 m e N: 7.755.798,910 m com azimute 270° e distância de 4,91 m até o vértice B2-156, definido pelas coordenadas E: 612.438,850 m e N: 7.755.798,910 m com azimute 243° 26' 05,82" e distância de 10,44 m até o vértice B2-157, definido pelas coordenadas E: 612.429,510 m e N: 7.755.794,240 m com azimute 243° 26' 05,82" e distância de 4,45 m até o vértice B2-158, definido pelas coordenadas E: 612.425,530 m e N: 7.755.792,250 m com azimute 243° 23' 36,13" e distância de 6,16 m até o vértice B2-159, definido pelas coordenadas E: 612.420,020 m e N: 7.755.789,490 m com azimute 239° 04' 07,03" e distância de 9,10 m até o vértice B2-160, definido pelas coordenadas E: 612.412,210 m e N: 7.755.784,810 m com azimute 225° 00' 00,00" e distância de 15,53 m até o vértice B2-161, definido pelas coordenadas E: 612.401,230 m e N: 7.755.773,830 m com azimute 214° 42' 10,45" e distância de 23,38 m até o vértice B2-162, definido pelas coordenadas E: 612.387,920 m e N: 7.755.754,610 m com azimute 210° 18' 30,75" e distância de 14,25 m até o vértice B2-163, definido pelas coordenadas E: 612.380,730 m e N: 7.755.742,310 m com azimute 195° 53' 50,96" e distância de 11,50 m até o vértice B2-164, definido pelas coordenadas E: 612.377,580 m e N: 7.755.731,250 m com azimute 201° 51' 05,53" e distância de 8,49 m até o vértice B2-165, definido pelas coordenadas E: 612.374,420 m e N: 7.755.723,370 m com azimute 188° 44' 23,20" e distância de 20,47 m até o vértice B2-166, definido pelas coordenadas E: 612.371,310 m e N: 7.755.703,140 m com azimute 150° 15' 18,43" e distância de 4,68 m até o vértice B2-167, definido pelas coordenadas E: 612.373,630 m e N: 7.755.699,080 m com azimute 150° 14' 46,61" e distância de 8,04 m até o vértice B2-168, definido pelas coordenadas E: 612.377,620 m e N: 7.755.692,100 m com azimute 180° e distância de 13,28 m até o vértice B2-169, definido pelas coordenadas E: 612.377,620 m e N: 7.755.678,820 m com azimute 180° e distância de 6,57 m até o vértice B2-170, definido pelas coordenadas E: 612.377,620 m e N: 7.755.672,250 m com azimute 243° 26' 05,82" e distância de 21,00 m até o vértice B2-171, definido pelas coordenadas E: 612.358,840 m e N: 7.755.662,860 m com azimute 243° 32' 00,22" e distância de 2,60 m até o vértice B2-172, definido pelas coordenadas E: 612.356,510 m e N: 7.755.661,700 m com azimute 231° 39' 15,93" e distância de 2,56 m até o vértice B2-173, definido pelas coordenadas E: 612.354,500 m e N: 7.755.660,110 m com azimute 243° 26' 05,82" e distância de 3,56 m até o vértice B2-174, definido pelas coordenadas E: 612.351,320 m e N: 7.755.658,520 m com azimute 251° 33' 54,18" e distância de 3,67 m até o vértice B2-175, definido pelas coordenadas E: 612.347,840 m e N: 7.755.657,360 m com azimute 243° 19' 35,16" e distância de 2,36 m até o vértice B2-176, definido pelas coordenadas E: 612.345,730 m e N: 7.755.656,300 m com azimute 196° 23' 47,52" e distância de 27,74 m até o vértice B2-177, definido pelas coordenadas E: 612.337,900 m e N: 7.755.629,690 m com azimute 191° 32' 35,78" e distância de 31,78 m até o vértice B2-178, definido pelas coordenadas E: 612.331,540 m e N: 7.755.598,550 m com azimute 274° 32' 42,67" e distância de 15,90 m até o vértice B2-179, definido pelas coordenadas E: 612.315,690 m e N: 7.755.599,810 m com azimute 274° 34' 16,88" e distância de 8,91 m até o vértice B2-180, definido pelas coordenadas E: 612.306,810 m e N: 7.755.600,520 m com azimute 274° 33' 21,51" e distância de 22,91 m até o vértice B2-181, definido pelas coordenadas E: 612.283,970 m e N: 7.755.602,340 m com azimute 274° 33' 17,37" e distância de 19,14 m até o vértice B2-182, definido pelas coordenadas E: 612.264,890 m e N: 7.755.603,860 m com azimute 274° 32' 28,90" e distância de 12,63 m até o vértice B2-183, definido pelas coordenadas E: 612.252,300 m e N: 7.755.604,860 m com azimute 238° 20' 17,45" e distância de 22,80 m até o vértice B2-184, definido pelas coordenadas E: 612.232,890 m e N: 7.755.592,890 m com azimute 171° 08' 36,51" e distância de 25,66 m até o vértice B2-185, definido pelas coordenadas E: 612.236,840 m e N: 7.755.567,540 m com azimute 169° 34' 12,50" e distância de 7,79 m até o vértice B2-186, definido pelas coordenadas E: 612.238,250 m e N: 7.755.559,880 m com azimute 217° 00' 38,42" e distância de 9,77 m até o vértice B2-187, definido pelas coordenadas E: 612.232,370 m e N: 7.755.552,080 m com azimute 217° 02' 57,22" e distância de 2,56 m até o vértice B2-188, definido pelas coordenadas E: 612.230,830 m e N: 7.755.550,040 m com azimute 217° 13' 13,32" e distância

de 26,48 m até o vértice B2-189, definido pelas coordenadas E: 612.214,810 m e N: 7.755.528,950 m com azimute 218° 24' 56,83" e distância de 34,10 m até o vértice B2-190, definido pelas coordenadas E: 612.193,620 m e N: 7.755.502,230 m com azimute 218° 16' 54,59" e distância de 2,84 m até o vértice B2-191, definido pelas coordenadas E: 612.191,860 m e N: 7.755.500,000 m com azimute 164° 27' 15,33" e distância de 14,18 m até o vértice B2-192, definido pelas coordenadas E: 612.195,660 m e N: 7.755.486,340 m com azimute 157° 22' 19,14" e distância de 5,41 m até o vértice B2-193, definido pelas coordenadas E: 612.197,740 m e N: 7.755.481,350 m com azimute 84° 58' 31,48" e distância de 12,22 m até o vértice B2-194, definido pelas coordenadas E: 612.209,910 m e N: 7.755.482,420 m com azimute 84° 58' 27,68" e distância de 11,99 m até o vértice B2-195, definido pelas coordenadas E: 612.221,850 m e N: 7.755.483,470 m com azimute 79° 54' 30,62" e distância de 43,72 m até o vértice B2-196, definido pelas coordenadas E: 612.264,890 m e N: 7.755.491,130 m com azimute 79° 55' 21,29" e distância de 15,77 m até o vértice B2-197, definido pelas coordenadas E: 612.280,420 m e N: 7.755.493,890 m com azimute 134° 07' 20,35" e distância de 13,39 m até o vértice B2-198, definido pelas coordenadas E: 612.290,030 m e N: 7.755.484,570 m com azimute 134° 06' 39,71" e distância de 21,42 m até o vértice B2-199, definido pelas coordenadas E: 612.305,410 m e N: 7.755.469,660 m com azimute 133° 37' 40,85" e distância de 22,74 m até o vértice B2-200, definido pelas coordenadas E: 612.321,870 m e N: 7.755.453,970 m com azimute 143° 26' 51,10" e distância de 3,61 m até o vértice B2-201, definido pelas coordenadas E: 612.324,020 m e N: 7.755.451,070 m com azimute 150° 29' 46,88" e distância de 17,97 m até o vértice B2-202, definido pelas coordenadas E: 612.332,870 m e N: 7.755.435,430 m com azimute 171° 53' 30,25" e distância de 22,26 m até o vértice B2-203, definido pelas coordenadas E: 612.336,010 m e N: 7.755.413,390 m com azimute 171° 54' 29,15" e distância de 14,85 m até o vértice B2-204, definido pelas coordenadas E: 612.338,100 m e N: 7.755.398,690 m com azimute 196° 16' 09,88" e distância de 19,92 m até o vértice B2-205, definido pelas coordenadas E: 612.332,520 m e N: 7.755.379,570 m com azimute 182° 56' 49,41" e distância de 20,62 m até o vértice B2-206, definido pelas coordenadas E: 612.331,460 m e N: 7.755.358,980 m com azimute 164° 51' 35,81" e distância de 13,98 m até o vértice B2-207, definido pelas coordenadas E: 612.335,110 m e N: 7.755.345,490 m com azimute 164° 52' 28,43" e distância de 20,92 m até o vértice B2-208, definido pelas coordenadas E: 612.340,570 m e N: 7.755.325,290 m com azimute 171° 28' 24,37" e distância de 6,74 m até o vértice B2-209, definido pelas coordenadas E: 612.341,570 m e N: 7.755.318,620 m com azimute 171° 29' 28,67" e distância de 2,57 m até o vértice B2-210, definido pelas coordenadas E: 612.341,950 m e N: 7.755.316,080 m com azimute 258° 14' 58,82" e distância de 26,03 m até o vértice B2-211, definido pelas coordenadas E: 612.316,470 m e N: 7.755.310,780 m com azimute 278° 08' 27,34" e distância de 14,97 m até o vértice B2-212, definido pelas coordenadas E: 612.301,650 m e N: 7.755.312,900 m com azimute 303° 44' 01,91" e distância de 14,51 m até o vértice B2-213, definido pelas coordenadas E: 612.289,580 m e N: 7.755.320,960 m com azimute 328° 10' 21,19" e distância de 6,49 m até o vértice B2-214, definido pelas coordenadas E: 612.286,160 m e N: 7.755.326,470 m com azimute 336° 14' 51,33" e distância de 7,20 m até o vértice B2-215, definido pelas coordenadas E: 612.283,260 m e N: 7.755.333,060 m com azimute 278° 38' 52,49" e distância de 7,98 m até o vértice B2-216, definido pelas coordenadas E: 612.275,370 m e N: 7.755.334,260 m com azimute 278° 42' 05,64" e distância de 8,79 m até o vértice B2-217, definido pelas coordenadas E: 612.266,680 m e N: 7.755.335,590 m com azimute 334° 06' 32,35" e distância de 19,01 m até o vértice B2-218, definido pelas coordenadas E: 612.258,380 m e N: 7.755.352,690 m com azimute 284° 18' 01,00" e distância de 20,53 m até o vértice B2-219, definido pelas coordenadas E: 612.238,490 m e N: 7.755.357,760 m com azimute 193° 17' 45,13" e distância de 11,26 m até o vértice B2-220, definido pelas coordenadas E: 612.235,900 m e N: 7.755.346,800 m com azimute 296° 00' 31,68" e distância de 11,52 m até o vértice B2-221, definido pelas coordenadas E: 612.225,550 m e N: 7.755.351,850 m com azimute 311° 18' 35,92" e distância de 9,56 m até o vértice B2-222, definido pelas coordenadas E: 612.218,370 m e N: 7.755.358,160 m com azimute 255° 30' 41,57" e distância de 28,58 m até o vértice B2-223, definido pelas coordenadas E: 612.190,700 m e N: 7.755.351,010 m com azimute 214° 51' 58,47" e distância de 15,67 m até o vértice B2-224, definido pelas coordenadas E: 612.181,740 m e N: 7.755.338,150 m com azimute 221° 12' 40,00" e distância de 6,42 m até o vértice B2-225, definido pelas coordenadas E: 612.177,510 m e N: 7.755.333,320 m com azimute 221° 12' 57,27" e distância de 16,18 m até o vértice B2-226, definido pelas coordenadas E: 612.166,850 m e N: 7.755.321,150 m com azimute

143° 49' 13,37" e distância de 3,32 m até o vértice B2-227, definido pelas coordenadas E: 612.168,810 m e N: 7.755.318,470 m com azimute 143° 47' 36,07" e distância de 5,87 m até o vértice B2-228, definido pelas coordenadas E: 612.172,280 m e N: 7.755.313,730 m com azimute 228° 02' 03,85" e distância de 7,88 m até o vértice B2-229, definido pelas coordenadas E: 612.166,420 m e N: 7.755.308,460 m com azimute 241° 55' 03,12" e distância de 10,13 m até o vértice B2-230, definido pelas coordenadas E: 612.157,480 m e N: 7.755.303,690 m com azimute 288° 47' 27,37" e distância de 19,34 m até o vértice B2-231, definido pelas coordenadas E: 612.139,170 m e N: 7.755.309,920 m com azimute 314° 20' 15,54" e distância de 12,23 m até o vértice B2-232, definido pelas coordenadas E: 612.130,420 m e N: 7.755.318,470 m com azimute 314° 19' 35,58" e distância de 16,24 m até o vértice B2-233, definido pelas coordenadas E: 612.118,800 m e N: 7.755.329,820 m com azimute 349° 28' 45,18" e distância de 3,56 m até o vértice B2-234, definido pelas coordenadas E: 612.118,150 m e N: 7.755.333,320 m com azimute 349° 26' 56,25" e distância de 14,36 m até o vértice B2-235, definido pelas coordenadas E: 612.115,520 m e N: 7.755.347,440 m com azimute 349° 25' 44,93" e distância de 28,13 m até o vértice B2-236, definido pelas coordenadas E: 612.110,360 m e N: 7.755.375,090 m com azimute 349° 26' 40,43" e distância de 13,70 m até o vértice B2-237, definido pelas coordenadas E: 612.107,850 m e N: 7.755.388,560 m com azimute 349° 25' 06,11" e distância de 5,55 m até o vértice B2-238, definido pelas coordenadas E: 612.106,830 m e N: 7.755.394,020 m com azimute 349° 30' 30,68" e distância de 2,20 m até o vértice B2-239, definido pelas coordenadas E: 612.106,430 m e N: 7.755.396,180 m com azimute 349° 30' 59,76" e distância de 2,58 m até o vértice B2-240, definido pelas coordenadas E: 612.105,960 m e N: 7.755.398,720 m com azimute 349° 22' 10,92" e distância de 3,31 m até o vértice B2-241, definido pelas coordenadas E: 612.105,350 m e N: 7.755.401,970 m com azimute 349° 24' 57,12" e distância de 4,95 m até o vértice B2-242, definido pelas coordenadas E: 612.104,440 m e N: 7.755.406,840 m com azimute 349° 26' 31,73" e distância de 39,30 m até o vértice B2-243, definido pelas coordenadas E: 612.097,240 m e N: 7.755.445,470 m com azimute 349° 28' 14,55" e distância de 6,62 m até o vértice B2-244, definido pelas coordenadas E: 612.096,030 m e N: 7.755.451,980 m com azimute 354° 47' 58,90" e distância de 8,83 m até o vértice B2-245, definido pelas coordenadas E: 612.095,230 m e N: 7.755.460,770 m com azimute 354° 43' 39,25" e distância de 5,99 m até o vértice B2-246, definido pelas coordenadas E: 612.094,680 m e N: 7.755.466,730 m com azimute 349° 07' 56,28" e distância de 10,93 m até o vértice B2-247, definido pelas coordenadas E: 612.092,620 m e N: 7.755.477,460 m com azimute 348° 21' 19,60" e distância de 6,04 m até o vértice B2-248, definido pelas coordenadas E: 612.091,400 m e N: 7.755.483,380 m com azimute 346° 47' 57,76" e distância de 14,80 m até o vértice B2-249, definido pelas coordenadas E: 612.088,020 m e N: 7.755.497,790 m com azimute 346° 45' 34,13" e distância de 2,27 m até o vértice B2-250, definido pelas coordenadas E: 612.087,500 m e N: 7.755.500,000 m com azimute 346° 45' 41,92" e distância de 15,15 m até o vértice B2-251, definido pelas coordenadas E: 612.084,030 m e N: 7.755.514,750 m com azimute 346° 48' 26,57" e distância de 13,01 m até o vértice B2-252, definido pelas coordenadas E: 612.081,060 m e N: 7.755.527,420 m com azimute 339° 35' 24,42" e distância de 2,75 m até o vértice B2-253, definido pelas coordenadas E: 612.080,100 m e N: 7.755.530,000 m com azimute 339° 46' 00,24" e distância de 16,83 m até o vértice B2-254, definido pelas coordenadas E: 612.074,280 m e N: 7.755.545,790 m com azimute 339° 43' 18,63" e distância de 5,31 m até o vértice B2-255, definido pelas coordenadas E: 612.072,440 m e N: 7.755.550,770 m com azimute 339° 49' 35,40" e distância de 3,86 m até o vértice B2-256, definido pelas coordenadas E: 612.071,110 m e N: 7.755.554,390 m com azimute 339° 46' 10,45" e distância de 15,24 m até o vértice B2-257, definido pelas coordenadas E: 612.065,840 m e N: 7.755.568,690 m com azimute 333° 23' 57,41" e distância de 21,55 m até o vértice B2-258, definido pelas coordenadas E: 612.056,190 m e N: 7.755.587,960 m com azimute 333° 23' 32,80" e distância de 12,06 m até o vértice B2-259, definido pelas coordenadas E: 612.050,790 m e N: 7.755.598,740 m com azimute 333° 26' 05,82" e distância de 4,25 m até o vértice B2-260, definido pelas coordenadas E: 612.048,890 m e N: 7.755.602,540 m com azimute 333° 20' 08,96" e distância de 2,58 m até o vértice B2-261, definido pelas coordenadas E: 612.047,730 m e N: 7.755.604,850 m com azimute 333° 26' 05,82" e distância de 2,28 m até o vértice B2-262, definido pelas coordenadas E: 612.046,710 m e N: 7.755.606,890 m com azimute 327° 45' 18,98" e distância de 9,90 m até o vértice B2-263, definido pelas coordenadas E: 612.041,430 m e N: 7.755.615,260 m com azimute 327° 47' 05,59" e distância de 13,90 m até o vértice B2-264, definido pelas coordenadas E: 612.034,020 m e N:

7.755.627,020 m com azimute $327^{\circ} 45' 48,84''$ e distância de 12,35 m até o vértice B2-265, definido pelas coordenadas E: 612.027,430 m e N: 7.755.637,470 m com azimute $325^{\circ} 03' 34,06''$ e distância de 20,97 m até o vértice B2-266, definido pelas coordenadas E: 612.015,420 m e N: 7.755.654,660 m com azimute $325^{\circ} 03' 16,73''$ e distância de 18,10 m até o vértice B2-267, definido pelas coordenadas E: 612.005,050 m e N: 7.755.669,500 m com azimute $321^{\circ} 58' 44,00''$ e distância de 3,78 m até o vértice B2-268, definido pelas coordenadas E: 612.002,720 m e N: 7.755.672,480 m com azimute $321^{\circ} 54' 30,47''$ e distância de 4,41 m até o vértice B2-269, definido pelas coordenadas E: 612.000,000 m e N: 7.755.675,950 m com azimute $321^{\circ} 58' 38,66''$ e distância de 11,23 m até o vértice B2-270, definido pelas coordenadas E: 611.993,080 m e N: 7.755.684,800 m com azimute $322^{\circ} 00' 15,65''$ e distância de 4,58 m até o vértice B2-271, definido pelas coordenadas E: 611.990,260 m e N: 7.755.688,410 m com azimute $321^{\circ} 59' 08,90''$ e distância de 32,85 m até o vértice B2-272, definido pelas coordenadas E: 611.970,030 m e N: 7.755.714,290 m com azimute $321^{\circ} 59' 21,00''$ e distância de 53,64 m até o vértice B2-273, definido pelas coordenadas E: 611.937,000 m e N: 7.755.756,550 m com azimute $322^{\circ} 00' 42,69''$ e distância de 2,66 m até o vértice B2-274, definido pelas coordenadas E: 611.935,360 m e N: 7.755.758,650 m com azimute $65^{\circ} 11' 41,29''$ e distância de 27,96 m até o vértice B2-275, definido pelas coordenadas E: 611.960,740 m e N: 7.755.770,380 m com azimute $65^{\circ} 11' 28,82''$ e distância de 13,13 m até o vértice B2-276, definido pelas coordenadas E: 611.972,660 m e N: 7.755.775,890 m com azimute $65^{\circ} 12' 44,66''$ e distância de 22,49 m até o vértice B2-277, definido pelas coordenadas E: 611.993,080 m e N: 7.755.785,320 m com azimute $65^{\circ} 10' 58,33''$ e distância de 7,62 m até o vértice B2-278, definido pelas coordenadas E: 612.000,000 m e N: 7.755.788,520 m com azimute $65^{\circ} 11' 55,07''$ e distância de 12,21 m até o vértice B2-279, definido pelas coordenadas E: 612.011,080 m e N: 7.755.793,640 m com azimute $65^{\circ} 11' 49,01''$ e distância de 20,07 m até o vértice B2-280, definido pelas coordenadas E: 612.029,300 m e N: 7.755.802,060 m com azimute $65^{\circ} 13' 29,49''$ e distância de 3,44 m até o vértice B2-281, definido pelas coordenadas E: 612.032,420 m e N: 7.755.803,500 m com azimute $65^{\circ} 11' 38,39''$ e distância de 12,97 m até o vértice B2-282, definido pelas coordenadas E: 612.044,190 m e N: 7.755.808,940 m com azimute $65^{\circ} 12' 09,36''$ e distância de 35,96 m até o vértice B2-283, definido pelas coordenadas E: 612.076,830 m e N: 7.755.824,020 m com azimute $65^{\circ} 12' 33,67''$ e distância de 38,71 m até o vértice B2-284, definido pelas coordenadas E: 612.111,970 m e N: 7.755.840,250 m com azimute $54^{\circ} 59' 29,25''$ e distância de 19,89 m até o vértice B2-285, definido pelas coordenadas E: 612.128,260 m e N: 7.755.851,660 m com azimute $54^{\circ} 59' 55,85''$ e distância de 25,70 m até o vértice B2-286, definido pelas coordenadas E: 612.149,310 m e N: 7.755.866,400 m com azimute $54^{\circ} 58' 41,18''$ e distância de 9,43 m até o vértice B2-287, definido pelas coordenadas E: 612.157,030 m e N: 7.755.871,810 m com azimute $323^{\circ} 26' 00,67''$ e distância de 13,60 m até o vértice B2-288, definido pelas coordenadas E: 612.148,930 m e N: 7.755.882,730 m com azimute $339^{\circ} 26' 38,24''$ e distância de 12,65 m até o vértice B2-289, definido pelas coordenadas E: 612.144,490 m e N: 7.755.894,570 m com azimute $14^{\circ} 26' 20,98''$ e distância de 3,45 m até o vértice B2-290, definido pelas coordenadas E: 612.145,350 m e N: 7.755.897,910 m com azimute $14^{\circ} 25' 00,57''$ e distância de 12,05 m até o vértice B2-291, definido pelas coordenadas E: 612.148,350 m e N: 7.755.909,580 m com azimute $14^{\circ} 21' 24,39''$ e distância de 3,47 m até o vértice B2-292, definido pelas coordenadas E: 612.149,210 m e N: 7.755.912,940 m com azimute $14^{\circ} 25' 49,12''$ e distância de 11,64 m até o vértice B2-293, definido pelas coordenadas E: 612.152,110 m e N: 7.755.924,210 m com azimute $33^{\circ} 41' 09,83''$ e distância de 39,68 m até o vértice B2-294, definido pelas coordenadas E: 612.174,120 m e N: 7.755.957,230 m com azimute $10^{\circ} 10' 52,75''$ e distância de 7,47 m até o vértice B2-295, definido pelas coordenadas E: 612.175,440 m e N: 7.755.964,580 m com azimute $10^{\circ} 05' 03,55''$ e distância de 13,48 m até o vértice B2-296, definido pelas coordenadas E: 612.177,800 m e N: 7.755.977,850 m com azimute $10^{\circ} 07' 28,82''$ e distância de 3,13 m até o vértice B2-297, definido pelas coordenadas E: 612.178,350 m e N: 7.755.980,930 m com azimute $343^{\circ} 51' 06,95''$ e distância de 7,77 m até o vértice B2-298, definido pelas coordenadas E: 612.176,190 m e N: 7.755.988,390 m com azimute $343^{\circ} 52' 36,90''$ e distância de 8,86 m até o vértice B2-299, definido pelas coordenadas E: 612.173,730 m e N: 7.755.996,900 m com azimute $343^{\circ} 48' 38,86''$ e distância de 3,23 m até o vértice B2-300, definido pelas coordenadas E: 612.172,830 m e N: 7.756.000,000 m com azimute $343^{\circ} 52' 32,97''$ e distância de 13,65 m até o vértice B2-301, definido pelas coordenadas E: 612.169,040 m e N: 7.756.013,110 m com azimute $334^{\circ} 18' 51,91''$ e distância de 10,20 m até o vértice B2-302, definido pelas

coordenadas E: 612.164,620 m e N: 7.756.022,300 m com azimute $334^{\circ} 15' 44,38''$ e distância de 15,18 m até o vértice B2-303, definido pelas coordenadas E: 612.158,030 m e N: 7.756.035,970 m com azimute $8^{\circ} 32' 23,68''$ e distância de 9,29 m até o vértice B2-304, definido pelas coordenadas E: 612.159,410 m e N: 7.756.045,160 m com azimute $8^{\circ} 31' 46,67''$ e distância de 24,95 m até o vértice B2-305, definido pelas coordenadas E: 612.163,110 m e N: 7.756.069,830 m com azimute $52^{\circ} 17' 52,38''$ e distância de 23,55 m até o vértice B2-306, definido pelas coordenadas E: 612.181,740 m e N: 7.756.084,230 m com azimute $79^{\circ} 53' 04,30''$ e distância de 24,08 m até o vértice B2-307, definido pelas coordenadas E: 612.205,450 m e N: 7.756.088,460 m com azimute $67^{\circ} 50' 32,73''$ e distância de 22,40 m até o vértice B2-308, definido pelas coordenadas E: 612.226,200 m e N: 7.756.096,910 m com azimute $67^{\circ} 51' 52,23''$ e distância de 3,18 m até o vértice B2-309, definido pelas coordenadas E: 612.229,150 m e N: 7.756.098,110 m com azimute $342^{\circ} 29' 08,41''$ e distância de 25,59 m até o vértice B2-310, definido pelas coordenadas E: 612.221,450 m e N: 7.756.122,510 m com azimute $331^{\circ} 54' 19,26''$ e distância de 19,77 m até o vértice B2-311, definido pelas coordenadas E: 612.212,140 m e N: 7.756.139,950 m com azimute $331^{\circ} 52' 41,51''$ e distância de 22,55 m até o vértice B2-312, definido pelas coordenadas E: 612.201,510 m e N: 7.756.159,840 m com azimute $331^{\circ} 54' 38,49''$ e distância de 24,04 m até o vértice B2-313, definido pelas coordenadas E: 612.190,190 m e N: 7.756.181,050 m com azimute $331^{\circ} 50' 06,21''$ e distância de 10,57 m até o vértice B2-314, definido pelas coordenadas E: 612.185,200 m e N: 7.756.190,370 m com azimute $331^{\circ} 54' 56,10''$ e distância de 11,30 m até o vértice B2-315, definido pelas coordenadas E: 612.179,880 m e N: 7.756.200,340 m com azimute $331^{\circ} 55' 16,65''$ e distância de 10,84 m até o vértice B2-316, definido pelas coordenadas E: 612.174,780 m e N: 7.756.209,900 m com azimute $36^{\circ} 52' 11,63''$ e distância de 8,50 m até o vértice B2-317, definido pelas coordenadas E: 612.179,880 m e N: 7.756.216,700 m com azimute $36^{\circ} 51' 15,40''$ e distância de 7,34 m até o vértice B2-318, definido pelas coordenadas E: 612.184,280 m e N: 7.756.222,570 m com azimute $24^{\circ} 51' 59,96''$ e distância de 21,43 m até o vértice B2-319, definido pelas coordenadas E: 612.193,290 m e N: 7.756.242,010 m com azimute $24^{\circ} 53' 14,68''$ e distância de 4,28 m até o vértice B2-320, definido pelas coordenadas E: 612.195,090 m e N: 7.756.245,890 m com azimute $24^{\circ} 51' 05,71''$ e distância de 12,56 m até o vértice B2-321, definido pelas coordenadas E: 612.200,370 m e N: 7.756.257,290 m com azimute $23^{\circ} 57' 44,96''$ e distância de 24,82 m até o vértice B2-322, definido pelas coordenadas E: 612.210,450 m e N: 7.756.279,970 m com azimute $348^{\circ} 08' 58,41''$ e distância de 5,41 m até o vértice B2-323, definido pelas coordenadas E: 612.209,340 m e N: 7.756.285,260 m com azimute $346^{\circ} 50' 40,36''$ e distância de 20,83 m até o vértice B2-324, definido pelas coordenadas E: 612.204,600 m e N: 7.756.305,540 m com azimute $321^{\circ} 51' 09,85''$ e distância de 6,46 m até o vértice B2-325, definido pelas coordenadas E: 612.200,610 m e N: 7.756.310,620 m com azimute $321^{\circ} 50' 19,32''$ e distância de 23,69 m até o vértice B2-326, definido pelas coordenadas E: 612.185,970 m e N: 7.756.329,250 m com azimute $312^{\circ} 18' 44,17''$ e distância de 7,99 m até o vértice B2-327, definido pelas coordenadas E: 612.180,060 m e N: 7.756.334,630 m com azimute $312^{\circ} 17' 27,11''$ e distância de 4,49 m até o vértice B2-328, definido pelas coordenadas E: 612.176,740 m e N: 7.756.337,650 m com azimute $312^{\circ} 17' 09,01''$ e distância de 12,69 m até o vértice B2-329, definido pelas coordenadas E: 612.167,350 m e N: 7.756.346,190 m com azimute $336^{\circ} 22' 26,66''$ e distância de 9,51 m até o vértice B2-330, definido pelas coordenadas E: 612.163,540 m e N: 7.756.354,900 m com azimute $336^{\circ} 18' 07,94''$ e distância de 5,27 m até o vértice B2-331, definido pelas coordenadas E: 612.161,420 m e N: 7.756.359,730 m com azimute $330^{\circ} 00' 49,43''$ e distância de 20,61 m até o vértice B2-332, definido pelas coordenadas E: 612.151,120 m e N: 7.756.377,580 m com azimute $330^{\circ} 02' 47,01''$ e distância de 4,77 m até o vértice B2-333, definido pelas coordenadas E: 612.148,740 m e N: 7.756.381,710 m com azimute $13^{\circ} 58' 17,85''$ e distância de 27,96 m até o vértice B2-334, definido pelas coordenadas E: 612.155,490 m e N: 7.756.408,840 m com azimute $4^{\circ} 40' 38,70''$ e distância de 18,76 m até o vértice B2-335, definido pelas coordenadas E: 612.157,020 m e N: 7.756.427,540 m com azimute $4^{\circ} 39' 57,02''$ e distância de 22,87 m até o vértice B2-336, definido pelas coordenadas E: 612.158,880 m e N: 7.756.450,330 m com azimute $352^{\circ} 25' 57,19''$ e distância de 8,35 m até o vértice B2-337, definido pelas coordenadas E: 612.157,780 m e N: 7.756.458,610 m com azimute $352^{\circ} 23' 09,82''$ e distância de 15,70 m até o vértice B2-338, definido pelas coordenadas E: 612.155,700 m e N: 7.756.474,170 m com azimute $352^{\circ} 25' 38,76''$ e distância de 8,57 m até o vértice B2-339, definido pelas coordenadas E: 612.154,570 m e N: 7.756.482,670 m com azimute $352^{\circ} 24' 27,08''$ e distância de 17,48 m até o vértice

B2-340, definido pelas coordenadas E: 612.152,260 m e N: 7.756.500,000 m com azimute 337° 55' 57,87" e distância de 22,41 m até o vértice B2-341, definido pelas coordenadas E: 612.143,840 m e N: 7.756.520,770 m com azimute 337° 09' 37,15" e distância de 4,61 m até o vértice B2-342, definido pelas coordenadas E: 612.142,050 m e N: 7.756.525,020 m com azimute 337° 08' 40,90" e distância de 8,99 m até o vértice B2-343, definido pelas coordenadas E: 612.138,560 m e N: 7.756.533,300 m com azimute 342° 23' 19,15" e distância de 7,04 m até o vértice B2-344, definido pelas coordenadas E: 612.136,430 m e N: 7.756.540,010 m com azimute 342° 25' 13,25" e distância de 27,12 m até o vértice B2-345, definido pelas coordenadas E: 612.128,240 m e N: 7.756.565,860 m com azimute 342° 12' 25,18" e distância de 2,26 m até o vértice B2-346, definido pelas coordenadas E: 612.127,550 m e N: 7.756.568,010 m com azimute 353° 42' 49,03" e distância de 9,41 m até o vértice B2-347, definido pelas coordenadas E: 612.126,520 m e N: 7.756.577,360 m com azimute 353° 38' 12,99" e distância de 8,30 m até o vértice B2-348, definido pelas coordenadas E: 612.125,600 m e N: 7.756.585,610 m com azimute 353° 36' 00,14" e distância de 5,29 m até o vértice B2-349, definido pelas coordenadas E: 612.125,010 m e N: 7.756.590,870 m com azimute 312° 43' 36,09" e distância de 14,97 m até o vértice B2-350, definido pelas coordenadas E: 612.114,010 m e N: 7.756.601,030 m com azimute 272° 53' 58,26" e distância de 7,71 m até o vértice B2-351, definido pelas coordenadas E: 612.106,310 m e N: 7.756.601,420 m com azimute 272° 48' 37,08" e distância de 7,14 m até o vértice B2-352, definido pelas coordenadas E: 612.099,180 m e N: 7.756.601,770 m com azimute 272° 59' 03,42" e distância de 2,11 m até o vértice B2-353, definido pelas coordenadas E: 612.097,070 m e N: 7.756.601,880 m com azimute 273° 56' 03,36" e distância de 23,47 m até o vértice B2-354, definido pelas coordenadas E: 612.073,660 m e N: 7.756.603,490 m com azimute 286° 30' 21,77" e distância de 24,15 m até o vértice B2-355, definido pelas coordenadas E: 612.050,510 m e N: 7.756.610,350 m com azimute 310° 36' 04,66" e distância de 23,42 m até o vértice B2-356, definido pelas coordenadas E: 612.032,730 m e N: 7.756.625,590 m com azimute 322° 33' 43,73" e distância de 9,89 m até o vértice B2-357, definido pelas coordenadas E: 612.026,720 m e N: 7.756.633,440 m com azimute 322° 36' 04,13" e distância de 8,23 m até o vértice B2-358, definido pelas coordenadas E: 612.021,720 m e N: 7.756.639,980 m com azimute 333° 26' 05,82" e distância de 4,90 m até o vértice B2-359, definido pelas coordenadas E: 612.019,530 m e N: 7.756.644,360 m com azimute 333° 27' 35,81" e distância de 10,25 m até o vértice B2-360, definido pelas coordenadas E: 612.014,950 m e N: 7.756.653,530 m com azimute 340° 56' 14,72" e distância de 8,08 m até o vértice B2-361, definido pelas coordenadas E: 612.012,310 m e N: 7.756.661,170 m com azimute 24° 42' 37,30" e distância de 10,50 m até o vértice B2-362, definido pelas coordenadas E: 612.016,700 m e N: 7.756.670,710 m com azimute 24° 44' 15,34" e distância de 5,33 m até o vértice B2-363, definido pelas coordenadas E: 612.018,930 m e N: 7.756.675,550 m com azimute 24° 52' 30,82" e distância de 4,40 m até o vértice B2-364, definido pelas coordenadas E: 612.020,780 m e N: 7.756.679,540 m com azimute 24° 44' 25,77" e distância de 10,39 m até o vértice B2-365, definido pelas coordenadas E: 612.025,130 m e N: 7.756.688,980 m com azimute 24° 49' 23,31" e distância de 2,50 m até o vértice B2-366, definido pelas coordenadas E: 612.026,180 m e N: 7.756.691,250 m com azimute 24° 59' 07,02" e distância de 4,38 m até o vértice B2-367, definido pelas coordenadas E: 612.028,030 m e N: 7.756.695,220 m com azimute 24° 56' 38,06" e distância de 5,69 m até o vértice B2-368, definido pelas coordenadas E: 612.030,430 m e N: 7.756.700,380 m com azimute 25° 00' 24,74" e distância de 3,45 m até o vértice B2-369, definido pelas coordenadas E: 612.031,890 m e N: 7.756.703,510 m com azimute 28° 00' 33,04" e distância de 17,57 m até o vértice B2-370, definido pelas coordenadas E: 612.040,140 m e N: 7.756.719,020 m com azimute 28° 01' 34,40" e distância de 9,47 m até o vértice B2-371, definido pelas coordenadas E: 612.044,590 m e N: 7.756.727,380 m com azimute 27° 58' 01,62" e distância de 7,68 m até o vértice B2-372, definido pelas coordenadas E: 612.048,190 m e N: 7.756.734,160 m com azimute 27° 42' 42,28" e distância de 16,54 m até o vértice B2-373, definido pelas coordenadas E: 612.055,880 m e N: 7.756.748,800 m com azimute 27° 42' 04,24" e distância de 7,44 m até o vértice B2-374, definido pelas coordenadas E: 612.059,340 m e N: 7.756.755,390 m com azimute 27° 42' 38,93" e distância de 8,95 m até o vértice B2-375, definido pelas coordenadas E: 612.063,500 m e N: 7.756.763,310 m com azimute 19° 08' 43,65" e distância de 2,81 m até o vértice B2-376, definido pelas coordenadas E: 612.064,420 m e N: 7.756.765,960 m com azimute 19° 02' 20,21" e distância de 4,20 m até o vértice B2-377, definido pelas coordenadas E: 612.065,790 m e N: 7.756.769,930 m com azimute 19° 06' 11,13" e distância de 2,17 m até o vértice B2-378, definido

pelos coordenadas E: 612.066,500 m e N: 7.756.771,980 m com azimute 7° 50' 00,26" e distância de 4,92 m até o vértice B2-379, definido pelas coordenadas E: 612.067,170 m e N: 7.756.776,850 m com azimute 353° 36' 34,22" e distância de 2,52 m até o vértice B2-380, definido pelas coordenadas E: 612.066,890 m e N: 7.756.779,350 m com azimute 353° 41' 46,94" e distância de 5,19 m até o vértice B2-381, definido pelas coordenadas E: 612.066,320 m e N: 7.756.784,510 m com azimute 341° 30' 30,97" e distância de 16,05 m até o vértice B2-382, definido pelas coordenadas E: 612.061,230 m e N: 7.756.799,730 m com azimute 340° 13' 16,01" e distância de 8,63 m até o vértice B2-383, definido pelas coordenadas E: 612.058,310 m e N: 7.756.807,850 m com azimute 340° 11' 18,68" e distância de 8,56 m até o vértice B2-384, definido pelas coordenadas E: 612.055,410 m e N: 7.756.815,900 m com azimute 340° 51' 19,95" e distância de 8,17 m até o vértice B2-385, definido pelas coordenadas E: 612.052,730 m e N: 7.756.823,620 m com azimute 340° 54' 59,21" e distância de 4,19 m até o vértice B2-386, definido pelas coordenadas E: 612.051,360 m e N: 7.756.827,580 m com azimute 346° 49' 57,89" e distância de 2,24 m até o vértice B2-387, definido pelas coordenadas E: 612.050,850 m e N: 7.756.829,760 m com azimute 346° 53' 00,83" e distância de 3,17 m até o vértice B2-388, definido pelas coordenadas E: 612.050,130 m e N: 7.756.832,850 m com azimute 346° 48' 28,03" e distância de 10,87 m até o vértice B2-389, definido pelas coordenadas E: 612.047,650 m e N: 7.756.843,430 m com azimute 356° 05' 22,21" e distância de 9,09 m até o vértice B2-390, definido pelas coordenadas E: 612.047,030 m e N: 7.756.852,500 m com azimute 13° 33' 47,89" e distância de 16,16 m até o vértice B2-391, definido pelas coordenadas E: 612.050,820 m e N: 7.756.868,210 m com azimute 17° 36' 23,33" e distância de 2,84 m até o vértice B2-392, definido pelas coordenadas E: 612.051,680 m e N: 7.756.870,920 m com azimute 17° 39' 24,43" e distância de 7,45 m até o vértice B2-393, definido pelas coordenadas E: 612.053,940 m e N: 7.756.878,020 m com azimute 17° 38' 36,80" e distância de 7,56 m até o vértice B2-394, definido pelas coordenadas E: 612.056,230 m e N: 7.756.885,220 m com azimute 17° 43' 23,65" e distância de 2,04 m até o vértice B2-395, definido pelas coordenadas E: 612.056,850 m e N: 7.756.887,160 m com azimute 17° 37' 56,27" e distância de 16,70 m até o vértice B2-396, definido pelas coordenadas E: 612.061,910 m e N: 7.756.903,080 m com azimute 18° 29' 24,72" e distância de 9,84 m até o vértice B2-397, definido pelas coordenadas E: 612.065,030 m e N: 7.756.912,410 m com azimute 18° 30' 48,56" e distância de 9,23 m até o vértice B2-398, definido pelas coordenadas E: 612.067,960 m e N: 7.756.921,160 m com azimute 18° 31' 37,43" e distância de 3,93 m até o vértice B2-399, definido pelas coordenadas E: 612.069,210 m e N: 7.756.924,890 m com azimute 23° 13' 35,69" e distância de 2,69 m até o vértice B2-400, definido pelas coordenadas E: 612.070,270 m e N: 7.756.927,360 m com azimute 23° 11' 54,93" e distância de 5,79 m até o vértice B2-401, definido pelas coordenadas E: 612.072,550 m e N: 7.756.932,680 m com azimute 26° 27' 09,06" e distância de 15,94 m até o vértice B2-402, definido pelas coordenadas E: 612.079,650 m e N: 7.756.946,950 m com azimute 81° 13' 35,90" e distância de 11,21 m até o vértice B2-403, definido pelas coordenadas E: 612.090,730 m e N: 7.756.948,660 m com azimute 81° 09' 50,24" e distância de 8,72 m até o vértice B2-404, definido pelas coordenadas E: 612.099,350 m e N: 7.756.950,000 m com azimute 158° 31' 12,37" e distância de 11,25 m até o vértice B2-405, definido pelas coordenadas E: 612.103,470 m e N: 7.756.939,530 m com azimute 158° 29' 23,01" e distância de 9,14 m até o vértice B2-406, definido pelas coordenadas E: 612.106,820 m e N: 7.756.931,030 m com azimute 158° 28' 08,42" e distância de 9,84 m até o vértice B2-407, definido pelas coordenadas E: 612.110,430 m e N: 7.756.921,880 m com azimute 158° 29' 14,99" e distância de 39,41 m até o vértice B2-408, definido pelas coordenadas E: 612.124,880 m e N: 7.756.885,220 m com azimute 158° 23' 25,43" e distância de 3,88 m até o vértice B2-409, definido pelas coordenadas E: 612.126,310 m e N: 7.756.881,610 m com azimute 141° 34' 57,25" e distância de 24,74 m até o vértice B2-410, definido pelas coordenadas E: 612.141,680 m e N: 7.756.862,230 m com azimute 141° 38' 55,12" e distância de 3,48 m até o vértice B2-411, definido pelas coordenadas E: 612.143,840 m e N: 7.756.859,500 m com azimute 141° 33' 22,89" e distância de 7,86 m até o vértice B2-412, definido pelas coordenadas E: 612.148,730 m e N: 7.756.853,340 m com azimute 141° 35' 24,45" e distância de 13,25 m até o vértice B2-413, definido pelas coordenadas E: 612.156,960 m e N: 7.756.842,960 m com azimute 199° 17' 49,90" e distância de 15,13 m até o vértice B2-414, definido pelas coordenadas E: 612.151,960 m e N: 7.756.828,680 m com azimute 268° 04' 00,34" e distância de 38,83 m até o vértice B2-415, definido pelas coordenadas E: 612.113,150 m e N: 7.756.827,370 m com azimute 194° 59' 33,84" e distância de 21,07 m até o vértice B2-416,

definido pelas coordenadas E: 612.107,700 m e N: 7.756.807,020 m com azimute $176^{\circ} 43' 34,66''$ e distância de 5,08 m até o vértice B2-417, definido pelas coordenadas E: 612.107,990 m e N: 7.756.801,950 m com azimute $174^{\circ} 58' 02,86''$ e distância de 11,86 m até o vértice B2-418, definido pelas coordenadas E: 612.109,030 m e N: 7.756.790,140 m com azimute $175^{\circ} 01' 12,00''$ e distância de 2,42 m até o vértice B2-419, definido pelas coordenadas E: 612.109,240 m e N: 7.756.787,730 m com azimute $174^{\circ} 55' 46,13''$ e distância de 4,19 m até o vértice B2-420, definido pelas coordenadas E: 612.109,610 m e N: 7.756.783,560 m com azimute $174^{\circ} 59' 52,91''$ e distância de 10,78 m até o vértice B2-421, definido pelas coordenadas E: 612.110,550 m e N: 7.756.772,820 m com azimute $159^{\circ} 15' 55,72''$ e distância de 16,16 m até o vértice B2-422, definido pelas coordenadas E: 612.116,270 m e N: 7.756.757,710 m com azimute $159^{\circ} 17' 16,52''$ e distância de 4,30 m até o vértice B2-423, definido pelas coordenadas E: 612.117,790 m e N: 7.756.753,690 m com azimute $159^{\circ} 14' 10,04''$ e distância de 13,23 m até o vértice B2-424, definido pelas coordenadas E: 612.122,480 m e N: 7.756.741,320 m com azimute $159^{\circ} 15' 26,55''$ e distância de 30,55 m até o vértice B2-425, definido pelas coordenadas E: 612.133,300 m e N: 7.756.712,750 m com azimute $159^{\circ} 16' 56,96''$ e distância de 16,20 m até o vértice B2-426, definido pelas coordenadas E: 612.139,030 m e N: 7.756.697,600 m com azimute $156^{\circ} 40' 08,35''$ e distância de 3,41 m até o vértice B2-427, definido pelas coordenadas E: 612.140,380 m e N: 7.756.694,470 m com azimute $156^{\circ} 41' 31,81''$ e distância de 19,28 m até o vértice B2-428, definido pelas coordenadas E: 612.148,010 m e N: 7.756.676,760 m com azimute $161^{\circ} 50' 30,06''$ e distância de 22,27 m até o vértice B2-429, definido pelas coordenadas E: 612.154,950 m e N: 7.756.655,600 m com azimute $159^{\circ} 18' 22,82''$ e distância de 19,98 m até o vértice B2-430, definido pelas coordenadas E: 612.162,010 m e N: 7.756.636,910 m com azimute $135^{\circ} 50' 08,51''$ e distância de 13,09 m até o vértice B2-431, definido pelas coordenadas E: 612.171,130 m e N: 7.756.627,520 m com azimute $135^{\circ} 52' 07,62''$ e distância de 16,79 m até o vértice B2-432, definido pelas coordenadas E: 612.182,820 m e N: 7.756.615,470 m com azimute $135^{\circ} 56' 07,29''$ e distância de 3,47 m até o vértice B2-433, definido pelas coordenadas E: 612.185,230 m e N: 7.756.612,980 m com azimute $135^{\circ} 50' 53,99''$ e distância de 55,40 m até o vértice B2-434, definido pelas coordenadas E: 612.223,820 m e N: 7.756.573,230 m com azimute $135^{\circ} 52' 04,99''$ e distância de 10,27 m até o vértice B2-435, definido pelas coordenadas E: 612.230,970 m e N: 7.756.565,860 m com azimute $135^{\circ} 50' 20,26''$ e distância de 21,73 m até o vértice B2-436, definido pelas coordenadas E: 612.246,110 m e N: 7.756.550,270 m com azimute $135^{\circ} 54' 43,24''$ e distância de 4,89 m até o vértice B2-437, definido pelas coordenadas E: 612.249,510 m e N: 7.756.546,760 m com azimute $188^{\circ} 30' 02,10''$ e distância de 45,05 m até o vértice B2-438, definido pelas coordenadas E: 612.242,850 m e N: 7.756.502,200 m com azimute $163^{\circ} 18' 02,72''$ e distância de 2,30 m até o vértice B2-439, definido pelas coordenadas E: 612.243,510 m e N: 7.756.500,000 m com azimute $163^{\circ} 23' 06,19''$ e distância de 16,93 m até o vértice B2-440, definido pelas coordenadas E: 612.248,350 m e N: 7.756.483,780 m com azimute $163^{\circ} 24' 15,80''$ e distância de 12,71 m até o vértice B2-441, definido pelas coordenadas E: 612.251,980 m e N: 7.756.471,600 m com azimute $163^{\circ} 24' 06,82''$ e distância de 17,36 m até o vértice B2-442, definido pelas coordenadas E: 612.256,940 m e N: 7.756.454,960 m com azimute $163^{\circ} 24' 53,18''$ e distância de 22,14 m até o vértice B2-443, definido pelas coordenadas E: 612.263,260 m e N: 7.756.433,740 m com azimute $145^{\circ} 24' 42,58''$ e distância de 11,86 m até o vértice B2-444, definido pelas coordenadas E: 612.269,990 m e N: 7.756.423,980 m com azimute $145^{\circ} 30' 36,16''$ e distância de 3,18 m até o vértice B2-445, definido pelas coordenadas E: 612.271,790 m e N: 7.756.421,360 m com azimute $145^{\circ} 29' 29,32''$ e distância de 3,11 m até o vértice B2-446, definido pelas coordenadas E: 612.273,550 m e N: 7.756.418,800 m com azimute $145^{\circ} 25' 40,55''$ e distância de 45,04 m até o vértice B2-447, definido pelas coordenadas E: 612.299,110 m e N: 7.756.381,710 m com azimute $145^{\circ} 26' 51,06''$ e distância de 9,40 m até o vértice B2-448, definido pelas coordenadas E: 612.304,440 m e N: 7.756.373,970 m com azimute $196^{\circ} 51' 31,11''$ e distância de 68,17 m até o vértice B2-449, definido pelas coordenadas E: 612.284,670 m e N: 7.756.308,730 m com azimute $122^{\circ} 25' 35,73''$ e distância de 5,91 m até o vértice B2-1, fechando uma poligonal com perímetro de 5.031,636 m e área de 33,9712 Hectares.

Área 2:

Vértice M.55, definido pelas coordenadas E: 611.145,400 m e N: 7.755.494,080 m com azimute $118^{\circ} 55' 59,79''$ e distância de 9,63 m até o vértice CA-01, definido pelas coordenadas E: 611.153,830 m e N: 7.755.489,420 m com azimute $96^{\circ} 50' 01,49''$ e

distância de 15,13 m até o vértice CA-02, definido pelas coordenadas E: 611.168,850 m e N: 7.755.487,620 m com azimute $96^{\circ} 49' 54,21''$ e distância de 8,24 m até o vértice CA-03, definido pelas coordenadas E: 611.177,030 m e N: 7.755.486,640 m com azimute $96^{\circ} 48' 15,33''$ e distância de 5,32 m até o vértice CA-04, definido pelas coordenadas E: 611.182,310 m e N: 7.755.486,010 m com azimute $96^{\circ} 49' 16,15''$ e distância de 4,21 m até o vértice CA-05, definido pelas coordenadas E: 611.186,490 m e N: 7.755.485,510 m com azimute $96^{\circ} 50' 33,98''$ e distância de 19,64 m até o vértice CA-06, definido pelas coordenadas E: 611.205,990 m e N: 7.755.483,170 m com azimute $44^{\circ} 09' 43,04''$ e distância de 10,64 m até o vértice CA-07, definido pelas coordenadas E: 611.213,400 m e N: 7.755.490,800 m com azimute $69^{\circ} 03' 54,87''$ e distância de 9,21 m até o vértice CA-08, definido pelas coordenadas E: 611.222,000 m e N: 7.755.494,090 m com azimute $69^{\circ} 05' 26,08''$ e distância de 8,35 m até o vértice CA-09, definido pelas coordenadas E: 611.229,800 m e N: 7.755.497,070 m com azimute $69^{\circ} 04' 50,51''$ e distância de 30,28 m até o vértice CA-10, definido pelas coordenadas E: 611.258,080 m e N: 7.755.507,880 m com azimute $86^{\circ} 44' 08,58''$ e distância de 2,63 m até o vértice CA-11, definido pelas coordenadas E: 611.260,710 m e N: 7.755.508,030 m com azimute $81^{\circ} 08' 21,40''$ e distância de 2,66 m até o vértice CA-12, definido pelas coordenadas E: 611.263,340 m e N: 7.755.508,440 m com azimute $80^{\circ} 05' 44,94''$ e distância de 2,56 m até o vértice CA-13, definido pelas coordenadas E: 611.265,860 m e N: 7.755.508,880 m com azimute $80^{\circ} 06' 21,89''$ e distância de 3,49 m até o vértice CA-14, definido pelas coordenadas E: 611.269,300 m e N: 7.755.509,480 m com azimute $73^{\circ} 51' 53,46''$ e distância de 7,88 m até o vértice CA-15, definido pelas coordenadas E: 611.276,870 m e N: 7.755.511,670 m com azimute $66^{\circ} 42' 46,85''$ e distância de 14,47 m até o vértice CA-16, definido pelas coordenadas E: 611.290,160 m e N: 7.755.517,390 m com azimute $55^{\circ} 40' 14,77''$ e distância de 23,37 m até o vértice CA-17, definido pelas coordenadas E: 611.309,460 m e N: 7.755.530,570 m com azimute $52^{\circ} 54' 30,64''$ e distância de 8,27 m até o vértice CA-18, definido pelas coordenadas E: 611.316,060 m e N: 7.755.535,560 m com azimute $52^{\circ} 55' 20,36''$ e distância de 11,03 m até o vértice CA-19, definido pelas coordenadas E: 611.324,860 m e N: 7.755.542,210 m com azimute $51^{\circ} 02' 14,62''$ e distância de 26,89 m até o vértice CA-20, definido pelas coordenadas E: 611.345,770 m e N: 7.755.559,120 m com azimute $45^{\circ} 58' 23,96''$ e distância de 17,90 m até o vértice CA-21, definido pelas coordenadas E: 611.358,640 m e N: 7.755.571,560 m com azimute $4^{\circ} 15' 57,80''$ e distância de 9,28 m até o vértice CA-22, definido pelas coordenadas E: 611.359,330 m e N: 7.755.580,810 m com azimute $4^{\circ} 16' 33,03''$ e distância de 9,66 m até o vértice CA-23, definido pelas coordenadas E: 611.360,050 m e N: 7.755.590,440 m com azimute $92^{\circ} 41' 10,60''$ e distância de 14,30 m até o vértice CA-24, definido pelas coordenadas E: 611.374,330 m e N: 7.755.589,770 m com azimute $101^{\circ} 29' 52,03''$ e distância de 15,55 m até o vértice CA-25, definido pelas coordenadas E: 611.389,570 m e N: 7.755.586,670 m com azimute $120^{\circ} 55' 16,31''$ e distância de 32,32 m até o vértice CA-26, definido pelas coordenadas E: 611.417,300 m e N: 7.755.570,060 m com azimute $122^{\circ} 23' 38,00''$ e distância de 31,27 m até o vértice CA-27, definido pelas coordenadas E: 611.443,700 m e N: 7.755.553,310 m com azimute $118^{\circ} 07' 11,85''$ e distância de 9,23 m até o vértice CA-28, definido pelas coordenadas E: 611.451,840 m e N: 7.755.548,960 m com azimute $118^{\circ} 12' 34,73''$ e distância de 6,39 m até o vértice CA-29, definido pelas coordenadas E: 611.457,470 m e N: 7.755.545,940 m com azimute $104^{\circ} 29' 53,22''$ e distância de 18,65 m até o vértice CA-30, definido pelas coordenadas E: 611.475,530 m e N: 7.755.541,270 m com azimute $104^{\circ} 10' 20,42''$ e distância de 2,04 m até o vértice CA-31, definido pelas coordenadas E: 611.477,510 m e N: 7.755.540,770 m com azimute $104^{\circ} 09' 27,48''$ e distância de 5,72 m até o vértice CA-32, definido pelas coordenadas E: 611.483,060 m e N: 7.755.539,370 m com azimute $118^{\circ} 08' 05,90''$ e distância de 12,41 m até o vértice CA-33, definido pelas coordenadas E: 611.494,000 m e N: 7.755.533,520 m com azimute $130^{\circ} 05' 36,84''$ e distância de 9,42 m até o vértice CA-34, definido pelas coordenadas E: 611.501,210 m e N: 7.755.527,450 m com azimute $148^{\circ} 57' 28,79''$ e distância de 46,46 m até o vértice CA-35, definido pelas coordenadas E: 611.525,170 m e N: 7.755.487,640 m com azimute $102^{\circ} 41' 37,35''$ e distância de 24,12 m até o vértice CA-36, definido pelas coordenadas E: 611.548,700 m e N: 7.755.482,340 m com azimute $105^{\circ} 00' 33,31''$ e distância de 23,71 m até o vértice CA-37, definido pelas coordenadas E: 611.571,600 m e N: 7.755.476,200 m com azimute $93^{\circ} 32' 46,28''$ e distância de 7,11 m até o vértice CA-38, definido pelas coordenadas E: 611.578,700 m e N: 7.755.475,760 m com azimute $93^{\circ} 30' 56,88''$ e distância de 17,12 m até o vértice CA-39, definido pelas coordenadas E: 611.595,790 m e N: 7.755.474,710 m com azimute $95^{\circ} 44' 33,39''$ e distância de 19,59 m até o vértice

CA-40, definido pelas coordenadas E: 611.615,280 m e N: 7.755.472,750 m com azimute 78° 31' 12,79" e distância de 3,97 m até o vértice CA-41, definido pelas coordenadas E: 611.619,170 m e N: 7.755.473,540 m com azimute 78° 25' 48,10" e distância de 2,59 m até o vértice CA-42, definido pelas coordenadas E: 611.621,710 m e N: 7.755.474,060 m com azimute 78° 31' 53,82" e distância de 7,09 m até o vértice CA-43, definido pelas coordenadas E: 611.628,660 m e N: 7.755.475,470 m com azimute 78° 25' 43,48" e distância de 3,44 m até o vértice CA-44, definido pelas coordenadas E: 611.632,030 m e N: 7.755.476,160 m com azimute 78° 31' 19,74" e distância de 12,71 m até o vértice CA-45, definido pelas coordenadas E: 611.644,490 m e N: 7.755.478,690 m com azimute 63° 25' 15,24" e distância de 18,24 m até o vértice CA-46, definido pelas coordenadas E: 611.660,800 m e N: 7.755.486,850 m com azimute 50° 08' 09,23" e distância de 18,80 m até o vértice CA-47, definido pelas coordenadas E: 611.675,230 m e N: 7.755.498,900 m com azimute 26° 08' 48,63" e distância de 15,32 m até o vértice CA-48, definido pelas coordenadas E: 611.681,980 m e N: 7.755.512,650 m com azimute 46° 46' 56,96" e distância de 6,82 m até o vértice CA-49, definido pelas coordenadas E: 611.686,950 m e N: 7.755.517,320 m com azimute 46° 49' 10,37" e distância de 46,54 m até o vértice CA-50, definido pelas coordenadas E: 611.720,890 m e N: 7.755.549,170 m com azimute 41° 06' 47,14" e distância de 54,76 m até o vértice CA-51, definido pelas coordenadas E: 611.756,900 m e N: 7.755.590,430 m com azimute 38° 12' 42,48" e distância de 12,38 m até o vértice CA-52, definido pelas coordenadas E: 611.764,560 m e N: 7.755.600,160 m com azimute 38° 15' 45,03" e distância de 12,84 m até o vértice CA-53, definido pelas coordenadas E: 611.772,510 m e N: 7.755.610,240 m com azimute 43° 33' 32,97" e distância de 39,37 m até o vértice CA-54, definido pelas coordenadas E: 611.799,640 m e N: 7.755.638,770 m com azimute 53° 16' 38,27" e distância de 15,57 m até o vértice CA-55, definido pelas coordenadas E: 611.812,120 m e N: 7.755.648,080 m com azimute 69° 31' 16,68" e distância de 15,61 m até o vértice CA-56, definido pelas coordenadas E: 611.826,740 m e N: 7.755.653,540 m com azimute 74° 45' 44,55" e distância de 17,24 m até o vértice CA-57, definido pelas coordenadas E: 611.843,370 m e N: 7.755.658,070 m com azimute 86° 09' 31,85" e distância de 9,85 m até o vértice CA-58, definido pelas coordenadas E: 611.853,200 m e N: 7.755.658,730 m com azimute 151° 38' 08,89" e distância de 10,40 m até o vértice CA-59, definido pelas coordenadas E: 611.858,140 m e N: 7.755.649,580 m com azimute 177° 20' 33,81" e distância de 20,92 m até o vértice CA-60, definido pelas coordenadas E: 611.859,110 m e N: 7.755.628,680 m com azimute 189° 18' 16,11" e distância de 32,22 m até o vértice CA-61, definido pelas coordenadas E: 611.853,900 m e N: 7.755.596,880 m com azimute 208° 00' 10,15" e distância de 6,77 m até o vértice CA-62, definido pelas coordenadas E: 611.850,720 m e N: 7.755.590,900 m com azimute 208° 00' 41,78" e distância de 4,43 m até o vértice CA-63, definido pelas coordenadas E: 611.848,640 m e N: 7.755.586,990 m com azimute 220° 53' 23,51" e distância de 17,66 m até o vértice CA-64, definido pelas coordenadas E: 611.837,080 m e N: 7.755.573,640 m com azimute 209° 07' 11,50" e distância de 5,12 m até o vértice CA-65, definido pelas coordenadas E: 611.834,590 m e N: 7.755.569,170 m com azimute 209° 12' 09,11" e distância de 11,66 m até o vértice CA-66, definido pelas coordenadas E: 611.828,900 m e N: 7.755.558,990 m com azimute 198° 02' 56,07" e distância de 11,26 m até o vértice CA-67, definido pelas coordenadas E: 611.825,410 m e N: 7.755.548,280 m com azimute 198° 06' 51,67" e distância de 11,87 m até o vértice CA-68, definido pelas coordenadas E: 611.821,720 m e N: 7.755.537,000 m com azimute 166° 34' 04,23" e distância de 22,08 m até o vértice CA-69, definido pelas coordenadas E: 611.826,850 m e N: 7.755.515,520 m com azimute 156° 10' 25,49" e distância de 6,83 m até o vértice CA-70, definido pelas coordenadas E: 611.829,610 m e N: 7.755.509,270 m com azimute 156° 10' 38,01" e distância de 4,58 m até o vértice CA-71, definido pelas coordenadas E: 611.831,460 m e N: 7.755.505,080 m com azimute 191° 30' 38,64" e distância de 30,22 m até o vértice CA-72, definido pelas coordenadas E: 611.825,430 m e N: 7.755.475,470 m com azimute 191° 27' 11,60" e distância de 5,49 m até o vértice CA-73, definido pelas coordenadas E: 611.824,340 m e N: 7.755.470,090 m com azimute 191° 30' 22,72" e distância de 16,59 m até o vértice CA-74, definido pelas coordenadas E: 611.821,030 m e N: 7.755.453,830 m com azimute 179° 36' 28,74" e distância de 19,00 m até o vértice CA-75, definido pelas coordenadas E: 611.821,160 m e N: 7.755.434,830 m com azimute 179° 34' 53,07" e distância de 32,85 m até o vértice CA-76, definido pelas coordenadas E: 611.821,400 m e N: 7.755.401,980 m com azimute 183° 59' 56,73" e distância de 14,63 m até o vértice CA-77, definido pelas coordenadas E: 611.820,380 m e N: 7.755.387,390 m com azimute 183° 58' 46,94" e distância de 15,42 m até o vértice CA-78, definido pelas

coordenadas E: 611.819,310 m e N: 7.755.372,010 m com azimute $157^{\circ} 26' 30,19''$ e distância de 15,74 m até o vértice CA-79, definido pelas coordenadas E: 611.825,350 m e N: 7.755.357,470 m com azimute $157^{\circ} 26' 20,37''$ e distância de 19,47 m até o vértice CA-80, definido pelas coordenadas E: 611.832,820 m e N: 7.755.339,490 m com azimute $104^{\circ} 25' 32,56''$ e distância de 16,06 m até o vértice CA-81, definido pelas coordenadas E: 611.848,370 m e N: 7.755.335,490 m com azimute $104^{\circ} 31' 08,20''$ e distância de 6,62 m até o vértice ACP-M-1419, definido pelas coordenadas E: 611.854,780 m e N: 7.755.333,830 m com azimute $170^{\circ} 44' 51,48''$. Vértice 83 definido pelas coordenadas (611780.346E, 7755320.74N). Vértice 84 definido pelas coordenadas (611817.666E, 7755330.88N), Vértice 85 definido pelas coordenadas (611765.646E, 7755327.98N), Vértice 86 definido pelas coordenadas (611736.966E, 7755369.01N), Vértice 87 definido pelas coordenadas (611730.516E, 7755371.52N), Vértice 88 definido pelas coordenadas (611620.345E, 7755372.71N), Vértice 89 definido pelas coordenadas (611616.516E, 7755364.6N), Vértice 90 definido pelas coordenadas (611608.996E, 7755364.73N), Vértice 91 definido pelas coordenadas (611519.266E, 7755425.49N), Vértice 92 definido pelas coordenadas (611470.736E, 7755423.79N), Vértice 93 definido pelas coordenadas (611441.295E, 7755443.23N), Vértice 94 definido pelas coordenadas (611419.365E, 7755433.61N), Vértice 95 definido pelas coordenadas (611404.425E, 7755460.53N), Vértice 96 definido pelas coordenadas (611385.536E, 7755480.78N), Vértice 97 definido pelas coordenadas (611357.152E, 7755422.83N), Vértice 98 definido pelas coordenadas (611259.231E, 7755430.03N), Vértice 99 definido pelas coordenadas (611262.756E, 7755374.26N), Vértice 100 definido pelas coordenadas (611297.069E, 7755327.07N), Vértice 101 definido pelas coordenadas (611290.606E, 7755305.35N), Vértice 102 definido pelas coordenadas (611235.971E, 7755324.13N), Vértice 103 definido pelas coordenadas (611193.672E, 7755371.69N).

Área 3:

Vértice ACP-M-1687, definido pelas coordenadas E: 607.720,080 m e N: 7.760.368,660 m com azimute $340^{\circ} 56' 38,05''$ e distância de 6,13 m até o vértice CB-01, definido pelas coordenadas E: 607.718,080 m e N: 7.760.374,450 m com azimute $335^{\circ} 47' 53,02''$ e distância de 6,07 m até o vértice CB-02, definido pelas coordenadas E: 607.715,590 m e N: 7.760.379,990 m com azimute $335^{\circ} 52' 40,66''$ e distância de 59,07 m até o vértice CB-03, definido pelas coordenadas E: 607.691,450 m e N: 7.760.433,900 m com azimute $335^{\circ} 53' 11,79''$ e distância de 6,17 m até o vértice CB-04, definido pelas coordenadas E: 607.688,930 m e N: 7.760.439,530 m com azimute $335^{\circ} 50' 03,96''$ e distância de 6,30 m até o vértice CB-05, definido pelas coordenadas E: 607.686,350 m e N: 7.760.445,280 m com azimute $354^{\circ} 15' 44,16''$ e distância de 6,30 m até o vértice CB-06, definido pelas coordenadas E: 607.685,720 m e N: 7.760.451,550 m com azimute $354^{\circ} 10' 38,87''$ e distância de 6,11 m até o vértice CB-07, definido pelas coordenadas E: 607.685,100 m e N: 7.760.457,630 m com azimute $354^{\circ} 14' 58,39''$ e distância de 30,04 m até o vértice CB-08, definido pelas coordenadas E: 607.682,090 m e N: 7.760.487,520 m com azimute $354^{\circ} 11' 47,13''$ e distância de 6,13 m até o vértice CB-09, definido pelas coordenadas E: 607.681,470 m e N: 7.760.493,620 m com azimute $354^{\circ} 15' 44,16''$ e distância de 6,30 m até o vértice CB-10, definido pelas coordenadas E: 607.680,840 m e N: 7.760.499,890 m com azimute $29^{\circ} 22' 21,42''$ e distância de 6,30 m até o vértice CB-11, definido pelas coordenadas E: 607.683,930 m e N: 7.760.505,380 m com azimute $29^{\circ} 15' 42,38''$ e distância de 6,18 m até o vértice CB-12, definido pelas coordenadas E: 607.686,950 m e N: 7.760.510,770 m com azimute $29^{\circ} 20' 31,30''$ e distância de 39,69 m até o vértice CB-13, definido pelas coordenadas E: 607.706,400 m e N: 7.760.545,370 m com azimute $29^{\circ} 20' 09,97''$ e distância de 34,60 m até o vértice CB-14, definido pelas coordenadas E: 607.723,350 m e N: 7.760.575,530 m com azimute $29^{\circ} 20' 33,40''$ e distância de 12,37 m até o vértice CB-15, definido pelas coordenadas E: 607.729,410 m e N: 7.760.586,310 m com azimute $353^{\circ} 06' 14,58''$ e distância de 12,41 m até o vértice CB-16, definido pelas coordenadas E: 607.727,920 m e N: 7.760.598,630 m com azimute $353^{\circ} 06' 13,15''$ e distância de 25,48 m até o vértice CB-17, definido pelas coordenadas E: 607.724,860 m e N: 7.760.623,930 m com azimute $353^{\circ} 05' 58,82''$ e distância de 15,81 m até o vértice CB-18, definido pelas coordenadas E: 607.722,960 m e N: 7.760.639,630 m com azimute $353^{\circ} 06' 18,07''$ e distância de 56,23 m até o vértice CB-19, definido pelas coordenadas E: 607.716,210 m e N: 7.760.695,450 m com azimute $317^{\circ} 04' 55,14''$ e distância de 75,91 m até o vértice CB-20, definido pelas coordenadas E: 607.664,520 m e N: 7.760.751,040 m com azimute $317^{\circ} 04' 30,63''$ e distância de 39,84 m até o vértice CB-21, definido pelas coordenadas E:

607.637,390 m e N: 7.760.780,210 m com azimute 317° 05' 31,44" e distância de 6,20 m até o vértice CB-22, definido pelas coordenadas E: 607.633,170 m e N: 7.760.784,750 m com azimute 317° 07' 15,95" e distância de 6,30 m até o vértice CB-23, definido pelas coordenadas E: 607.628,880 m e N: 7.760.789,370 m com azimute 333° 35' 51,79" e distância de 6,30 m até o vértice CB-24, definido pelas coordenadas E: 607.626,080 m e N: 7.760.795,010 m com azimute 333° 36' 13,37" e distância de 6,07 m até o vértice CB-25, definido pelas coordenadas E: 607.623,380 m e N: 7.760.800,450 m com azimute 333° 40' 54,88" e distância de 80,93 m até o vértice CB-26, definido pelas coordenadas E: 607.587,500 m e N: 7.760.872,990 m com azimute 68° 18' 03,14" e distância de 131,07 m até o vértice CB-27, definido pelas coordenadas E: 607.709,280 m e N: 7.760.921,450 m com azimute 52° 35' 40,72" e distância de 16,26 m até o vértice CB-28, definido pelas coordenadas E: 607.722,200 m e N: 7.760.931,330 m com azimute 52° 29' 24,56" e distância de 142,72 m até o vértice CB-29, definido pelas coordenadas E: 607.835,410 m e N: 7.761.018,230 m com azimute 70° 48' 14,26" e distância de 84,28 m até o vértice CB-30, definido pelas coordenadas E: 607.915,000 m e N: 7.761.045,940 m com azimute 82° 34' 46,71" e distância de 53,66 m até o vértice CB-31, definido pelas coordenadas E: 607.968,210 m e N: 7.761.052,870 m com azimute 93° 40' 33,09" e distância de 46,33 m até o vértice CB-32, definido pelas coordenadas E: 608.014,440 m e N: 7.761.049,900 m com azimute 104° 41' 33,05" e distância de 54,84 m até o vértice CB-33, definido pelas coordenadas E: 608.067,490 m e N: 7.761.035,990 m com azimute 112° 51' 39,38" e distância de 49,91 m até o vértice CB-34, definido pelas coordenadas E: 608.113,480 m e N: 7.761.016,600 m com azimute 163° 40' 24,13" e distância de 599,30 m até o vértice ACP-M-1689, definido pelas coordenadas E: 608.281,950 m e N: 7.760.441,470 m com azimute 83° 27' 39,13" e distância de 80,79.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2023.

Noraldino Júnior (PSC)

Justificação: A proposição em tela pretende modificar os limites do Monumento Natural Estadual da Serra da Moeda, situado nos Municípios de Moeda e Itabirito com a inclusão de uma área de 62,6538 hectares. As áreas incorporadas são de notável ganho ambiental para a unidade de conservação e portanto, pleiteamos pela sua aprovação em prol da preservação de uma área de extensão maior na região que é tão rica em biodiversidade e patrimônio espeleológico, bem como resguardar a sua conectividade biológica e hidrológica e as nascentes e ressurgências, além de um corredor ecológico entre o Monumento Natural da Serra da Moeda e a Estação Ecológica de Arêdes.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Meio Ambiente para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.186/2023

Altera o § 2º, do art. 10-A da Lei nº 10.366, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais – IPSM.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O § 1º do art. 10-A da Lei nº 10.366/1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10-A – (...)

(...)

§ 2º – O disposto no § 1º pode ser estendido aos dependentes do segurado falecido, enquanto vigorar o título de pensão por ele legado, ou ao filho maior de vinte e um anos de idade, não dependente, mediante sua participação no custeio integral da assistência à saúde.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2023.

Coronel Sandro (PL)

Justificação: O objetivo deste projeto de lei é ampliar o auxílio assistência à saúde aos filhos dos segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais – IPSM, independentemente da idade, mediante contribuição para o custeio integral da despesa.

Dessa forma, o filho do segurado poderá permanecer com a assistência à saúde oferecida pelo IPSM, desde que contribua integralmente com o valor necessário à sua manutenção, de forma que não gere ônus para o Estado ou para o IPSM.

A assistência à saúde prestada pelos órgãos de saúde da Polícia Militar, ou por entidade, empresa ou profissional conveniado, compreende os serviços de natureza médica, hospitalar, odontológica, farmacêutica, psicológica e de aquisição de aparelhos de prótese o órtese.

Atualmente, o § 1º do art. 10-A da Lei nº 10.366/1990, autoriza o IPSM a manter como dependente, para fins exclusivos de assistência à saúde, o filho solteiro, maior de vinte e um anos, enquanto estudante regularmente matriculado, até a idade de vinte e quatro anos, desde que comprovada a dependência econômica.

Com a aprovação deste projeto de lei, o filho maior de vinte e um anos que tenha interesse em permanecer no plano de assistência à saúde poderá fazer essa opção, desde que arque com o custeio integral dessa despesa.

Desta forma, a assistência à saúde prestada pelo IPSM não sofrerá nenhum prejuízo. Ao contrário, poderá gerar mais uma fonte de receita que permitirá não apenas a ampliação do atendimento aos filhos dos segurados, mas também melhorias na própria prestação do serviço.

Assim sendo, peço apoio dos nobres pares na aprovação desse projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.188/2023

Altera a Lei nº 20.622, de 15 de janeiro de 2013, que torna obrigatória a destinação preferencial de assentos para idosos, gestantes, lactantes, pessoas acompanhadas por criança de colo e pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida nos estabelecimentos que menciona.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A ementa da Lei nº 20.622, de 15 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Torna obrigatória a destinação preferencial de assentos para idosos, gestantes, lactantes, pessoas acompanhadas por criança de colo, com deficiência ou com mobilidade reduzida e com neoplasia maligna nos estabelecimentos que menciona.”.

Art. 2º – O art. 1º da Lei nº 20.622, de 15 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Serão destinados preferencialmente para idosos, gestantes, lactantes, pessoas acompanhadas por criança de colo, com deficiência ou com mobilidade reduzida e com neoplasia maligna no mínimo 5% (cinco por cento) dos assentos disponíveis em cinemas, teatros, casas de espetáculo, instituições financeiras, auditórios, salas de conferência, estádios, ginásios e outros estabelecimentos de natureza similar, inclusive nas dependências de órgãos e entidades públicos em que houver disponibilidade de assentos.”.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2023.

Grego da Fundação, vice-presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (PMN).

Justificação: Nos últimos anos temos observado uma previsão acentuada no aumento da incidência dos vários tipos de câncer. As neoplasias malignas já são a segunda maior causa de mortalidade no Brasil.

Além do forte impacto emocional a que estão submetidos, os pacientes oncológicos frequentemente sofrem com os efeitos colaterais decorrentes dos tratamentos da doença. Desse modo, pelo fato de os efeitos colaterais fazerem os pacientes sentirem-se indispostos, cansados, sem condições físicas de enfrentar filas, acredito ser justa a alteração da Lei nº 20.622, de 15 de janeiro de 2013, que torna obrigatória a destinação preferencial de assentos para idosos, gestantes, lactantes, pessoas acompanhadas por criança de colo e pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida nos cinemas, teatros, casas de espetáculo, instituições financeiras, auditórios, salas de conferência, estádios, ginásios e outros estabelecimentos de natureza similar, inclusive nas dependências de órgãos e entidades públicos a fim de conceder às pessoas com neoplasia maligna a mesma prioridade de atendimento. Pessoas com enfermidades graves têm mais dificuldades do que o cidadão comum para desenvolver suas atividades diárias, portanto, é justificável a necessidade de se criar condições especiais de atendimento a fim de melhorar a qualidade de vida e abrandar o sofrimento.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Defesa do Consumidor para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.189/2023

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Piracema o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Piracema o imóvel com área de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Localidade de Morro Queimado, no Município de Piracema, e registrado sob o nº 1.277, a fls. 107 do Livro R-02, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Passa-Tempo.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se ao funcionamento de unidade de saúde para o atendimento de usuários do SUS pertencentes ao PSF – Rural na comunidade denominada Morro Queimado.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 5 anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2023.

Fábio Avelar (Avante)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.190/2023

Institui o Dia Estadual do Nordeste.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Estadual do Nordeste, a ser comemorado anualmente no dia 13 de dezembro.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2023.

Cristiano Silveira (PT)

Justificação: O projeto de lei busca estabelecer o Dia Estadual do Nordestino, reconhecendo a profunda ligação do povo nordestino com o Estado de Minas Gerais e sua conexão em aspectos culturais e históricos. A diversidade cultural, contribuições históricas, papel na economia, migração para outras regiões, crescimento populacional e contribuições na ciência e educação consolidam o povo nordestino como alicerce na construção da identidade do povo brasileiro. Além disso, possui uma ligação destacada, com o Estado de Minas Gerais, sobretudo na sua região norte, que faz divisa com o Estado da Bahia, onde diversos elementos identitários se convergem. Ademais, o alto volume de migração do povo nordestino, ocasionou na difusão das suas práticas culturais, não só pelos migrantes, que, no Estado de Minas Gerais totalizavam 384.659, conforme o censo de 2010, mas também seus descendentes.

A data proposta, do dia 13 de Dezembro, marca o aniversário de Luiz Gonzaga, ícone da música brasileira. Além disso, o “Rei do Baião” possui relação particular com o Estado de Minas Gerais, por ter passado parte da vida em São João del-Rei, servindo no 11º Batalhão de Infantaria, antes do Regimento Tiradentes, vinculado ao 10º Regimento de Infantaria de Juiz de Fora. Em 1941, ele homenageou a cidade gravando a valsa “Saudades de São João del-Rey”.

Essa ação enfatiza a importância da cultura nordestina e seu impacto na construção do Estado de Minas Gerais, seja por meio da interação econômica, seja pela aproximação das raízes identitárias de seu povo. Por isso, pedimos a ajuda dos deputados e deputadas na sua aprovação.

– Publicado, vai o projeto à Comissão de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.191/2023

Autoriza o Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG – a estabelecer os critérios que especifica para o credenciamento de clínicas médicas e psicológicas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG – autorizado a incluir, entre os critérios para o credenciamento de clínicas médicas e psicológicas para realização de exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica em candidatos à permissão para dirigir veículo automotor, à renovação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH – e à mudança de categoria da CNH, as seguintes exigências:

I – obrigatoriedade de disponibilização pela clínica de recebimento do pagamento dos usuários via Pix, pagamento instantâneo autorizado pelo Banco Central do Brasil, e cartão de crédito ou débito, com emissão de recibo fiscal;

II – obrigatoriedade de disponibilização pela clínica de convênio com ao menos três operadoras de planos de saúde.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2023.

Lohana, vice-líder do Bloco Democracia e Luta (PV).

Justificação: A aceitação de cartão de débito ou crédito e Pix como formas de pagamento nas clínicas médicas do Detran pode trazer uma série de benefícios tanto para os usuários quanto para as próprias clínicas. Algumas das principais vantagens incluem: a) Maior comodidade para os usuários: ao oferecer opções de pagamento eletrônico, como cartão de débito ou crédito e Pix, os

usuários não precisam carregar dinheiro em espécie para realizar o pagamento dos serviços médicos no Detran, tornando o processo mais prático e seguro, evitando riscos de roubo ou perda de dinheiro; b) Agilidade no atendimento: os pagamentos eletrônicos são processados de forma rápida e eficiente, reduzindo o tempo de espera no balcão de atendimento das clínicas, e isso melhora a experiência do usuário e pode contribuir para a otimização dos serviços prestados pelas clínicas; c) Modernização e inovação: ao adotar tecnologias de pagamento eletrônico, as clínicas médicas demonstram uma postura moderna e alinhada com as tendências e demandas dos usuários do serviço público; d) Segurança e transparência: as transações eletrônicas oferecem maior segurança nas operações financeiras, minimizando os riscos de fraudes e erros no manuseio de dinheiro.

Além disso, a existência de convênio nas clínicas facilita a utilização do serviço pela população sem que os profissionais sejam devidamente remunerados.

Em resumo, a adoção dos critérios que se pretende visam aprimorar a experiência do usuário, aumentar a eficiência no atendimento e trazer benefícios ao referido serviço público, razão pela qual pedimos o apoio para a aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Defesa do Consumidor e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.192/2023

Dispõe sobre diretrizes para a criação de política pública para o desenvolvimento do Sistema de Mapeamento das Mulheres Técnicas, Artistas e Produtoras Culturais de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam instituídas diretrizes para a criação de política pública para o desenvolvimento do Sistema de Mapeamento das Mulheres Técnicas, Artistas e Produtoras Culturais no âmbito do Estado.

Art. 2º – A política pública para a criação do sistema de mapeamento, poderá ter entre suas prioridades a elaboração e a manutenção de um portal eletrônico com cadastros que contenham informações sobre as mulheres técnicas, artistas e produtoras culturais e suas respectivas atividades, bem como sobre os serviços desempenhados por elas no setor cultural do Estado, ou que tenham empresas nele sediadas, a partir do qual poderão ser elaboradas estatísticas periódicas.

Art. 3º – São diretrizes para a criação da política pública de que trata esta lei:

I – a promoção do diálogo e da integração entre as ações dos órgãos públicos da sociedade civil e dos Poderes Legislativo e Executivo que atendem a mulher;

II – a criação de meios de acesso rápido às informações sobre a atuação das Mulheres Técnicas, Artistas e Produtoras Culturais de Minas Gerais;

III – a produção de conhecimento e a publicação de dados, estatísticas e mapas que revelem e situem espacialmente as mulheres técnicas, artistas e produtoras culturais de Minas Gerais.

Art. 4º – São objetivos da política pública de que trata esta lei:

I – promover a convergência de ações entre órgãos públicos que atendem a mulheres na área da cultura e promoção de emprego e renda;

II – padronizar e integrar o sistema de registro e de armazenamento das informações das mulheres técnicas, artistas e produtoras culturais de Minas Gerais;

III – disponibilizar informações relevantes, por meio de portal eletrônico, para que toda a população possa ter acesso às profissionais, facilitando e aumentando a contratação de mulheres do setor.

Art. 5º – Poderão ser coletados, para os fins desta lei, dados pessoais, serviços que oferecem, experiências profissionais, banco de currículos, sede da empresa ou endereço residencial, observados em todos os casos as disposições da Lei nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

§ 1º – A periodicidade para a realização da coleta, sistematização e atualização do banco de dados será de no máximo doze meses.

§ 2º – A metodologia utilizada para coleta e tabulação de dados, inclusive a formação de servidores e servidoras para obter tais dados, deverá seguir um padrão único, a ser estabelecido em decreto que regulamentará a presente lei.

Art. 6º – O sistema de mapeamento previsto no art. 1º poderá utilizar informações disponíveis em bancos de dados públicos.

Art. 7º – Os dados coletados deverão ser centralizados e estar disponíveis para acesso de qualquer pessoa interessada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em sítio próprio, que abrigará um portal de informações sobre mulheres técnicas, artistas e produtoras culturais.

§ 1º – Os dados deverão ser disponibilizados tendo como setor censitário os municípios e as zonas administrativas do Estado de Minas Gerais.

§ 2º – Os dados coletados também poderão ser apresentados à população por meio de eventos, de maneira a fomentar o conhecimento da população sobre os dados.

Art. 8º – Para organização, implantação e manutenção desta política, o Poder Executivo disporá de recursos ordinários e vinculados, programados em seu orçamento anual, além de recursos de outras fontes.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2023.

Lohanna, vice-líder do Bloco Democracia e Luta (PV).

Justificação: Seguindo a mesma toada de projetos análogos já apresentados no Brasil, apresenta-se o presente projeto de lei.

O Estado de Minas Gerais é um expoente na produção cultural, contando com diversos projetos que destacam agentes culturais e fomentam a geração de emprego e renda para centenas de pessoas. O investimento público nesse setor é medida *sine qua non* para garantir que a produção das agentes culturais possa ser incrementada e consiga atingir o maior público possível.

Apesar da grande e renomada produção artística de Minas Gerais, há uma lacuna no que diz respeito a informações sobre quem produz, o que produz e onde estão as técnicas, artistas e produtoras culturais, especialmente em se tratando das mulheres. Nesse sentido, se faz necessário que o Poder Executivo implemente um mapeamento, catalogando e produzindo dados qualificados sobre a produção cultural das mulheres (técnicas, artistas e produtoras culturais) de Minas Gerais.

Ressalte-se que as informações previstas na presente lei são necessárias para que a população também tenha acesso às produções das agentes culturais, passando a consumir de forma mais direta os produtos e serviços da categoria. O mapeamento serve também como ferramenta para facilitar o conhecimento entre os próprios agentes, permitindo que se conheça o que cada pessoa produz e quais intercâmbios produtivos são possíveis, ampliando-se as oportunidades de geração de emprego e renda para as mulheres do setor.

Neste ponto, é imperioso frisar que o projeto de lei ora apresentado tem o condão impelir o Poder Executivo à construção de uma base de dados que seja capaz de dar suporte técnico à estruturação de políticas públicas que atendam principalmente aos interesses das mulheres, garantindo-se autonomia e igualdade de oportunidades.

Diante disso, é que contamos com o apoio para a aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, dos Direitos da Mulher e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.193/2023

Dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Brazópolis a área correspondente.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o trecho da Rodovia MG-295 compreendido entre o Km 13,6, acesso ao Bairro Can Can, e o Km 16,8, acesso ao Bairro Banhado, com extensão de 3,2km (três vírgula dois quilômetros) de extensão.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Brazópolis a área de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A área a que se refere o *caput* deste artigo integrará o perímetro urbano do Município de Brazópolis e destina-se à instalação de via urbana.

Art. 3º – O trecho de rodovia objeto da doação reverterá ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de agosto de 2023.

Betinho Pinto Coelho, 3º-vice-presidente (PV).

Justificação: A proposição em tela atende a interesse público e encontra-se em conformidade com executivo municipal, manifestado através do Ofício nº 115/2023, datado de 12 de julho de 2023 e assinado pelo prefeito municipal de Brazópolis, Sr. Carlos Alberto Moraes, conforme cópia anexa.

O projeto visa a melhoria das condições de trafegabilidade e serviços públicos aos moradores do entorno da via, uma vez que o referido trecho encontra-se em área urbana.

Diante do exposto, conto com o parecer favorável dos nobres pares para a aprovação do presente projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.194/2023

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Nova Serrana o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Nova Serrana o imóvel com área de 1.000m² (um mil metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Rua das Dores, no Município de Nova Serrana, e registrado sob o nº 26.788, a fls. 271 do Livro 3-Q-1, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se à instalação de museu municipal.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de agosto de 2023.

João Vítor Xavier, 3º-secretário (Cidadania).

Justificação: A pedido do prefeito do Município de Nova Serrana, Euzébio Lago, submeto à apreciação dos pares o presente projeto de lei, que visa autorizar o Poder Executivo a doar a esse município o imóvel com área de 1.000m² (mil metros quadrados), registrado sob o nº 26.788, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui.

Nesse imóvel, a atual administração pretende instalar o museu histórico de Nova Serrana, uma instituição permanente, sem fins lucrativos, a serviço da sociedade, que se dedicará a pesquisa, coleção, conservação, interpretação e exposição do patrimônio material e imaterial.

Ainda é oportuno destacar que o imóvel é compatível com a finalidade da doação, tendo em vista as suas características arquitetônicas, a localização em uma das ruas mais antigas da cidade, como também a destinação ao funcionamento da primeira cadeia pública de Nova Serrana.

Diante do exposto, solicito anuência dos parlamentares a essa importante medida de salvaguarda do patrimônio cultural do povo mineiro.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.199/2023

Dispõe sobre a criação de espaços sensoriais voltados para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em terminais de passageiros, como aeroportos e terminais rodoviários no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta lei estabelece a obrigatoriedade de espaços sensoriais voltados ao público diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista – TEA, em terminais de passageiros em aeroportos e terminais rodoviários do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – Para efeitos desta lei entende-se por espaços sensoriais, ambientes projetados para estimular e envolver os sentidos de maneira controlada e terapêutica, sendo espaços planejados para criar um ambiente que seja confortável e relaxante, assim acolhendo indivíduos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º – São diretrizes para o desenvolvimento destes ambientes, destinados ao público diagnosticado Transtorno do Espectro Autista (TEA):

I – Sala separada;

II – Luzes suaves, projetores de imagens e jogos de luzes podem ser usados para criar uma atmosfera calmante ou estimulante;

III – Música tranquila, sons naturais ou sons suaves podem contribuir para uma atmosfera relaxante;

IV – Alguns espaços podem incluir tecnologias interativas, como telas sensíveis ao toque ou dispositivos controlados pelo movimento, para envolver os usuários de maneira participativa;

V – Mobiliário confortável e seguro colocado no espaço, permitindo que os indivíduos se sentem ou deitem conforme suas preferências;

VI – Materiais como bolas de estresse e brinquedos sensoriais fornecidos para ajudar os indivíduos a lidar com o estresse e a ansiedade.

Art. 3º – Os terminais de passageiros deverá conter:

I – Sinalização clara e visíveis que indicam a presença e a localização dos espaços sensoriais nos terminais;

II – Uma localização adequada, próxima aos portões de embarque, que não afete negativamente esses indivíduos;

III – Painéis de informação apresentando detalhes de embarque e horários de partida de aviões ou ônibus dos passageiros;

IV – Treinamento de Funcionários dos terminais para reconhecer e apoiar pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), direcionando-as aos espaços sensoriais e oferecendo assistência se necessário;

V – Os espaços sensoriais devem estar disponíveis durante todo o horário de funcionamento do terminal para que as pessoas possam acessá-los quando necessário;

VI – Espaços para a obtenção de *feedback* das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de suas famílias é fundamental para ajustar e aprimorar os espaços sensoriais ao longo do tempo.

Art. 4º – Nas futuras licitações, planos e acordos de concessão para terminais rodoviários e aeroportos estaduais, deve ser incluída uma cláusula que obrigue a criação de espaços e salas sensoriais destinados ao público abrangido por esta legislação.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º – O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de agosto de 2023.

Professor Wendel Mesquita (Solidariedade)

Justificação: Considerando que pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) muitas vezes experimentam uma sensibilidade intensificada aos estímulos sensoriais, como luzes brilhantes, ruídos altos e texturas desconfortáveis, espaços sensoriais são projetados para minimizar essa sobrecarga, proporcionando um ambiente com estímulos controlados e agradáveis.

Nesse sentido, viajar, especialmente em ambientes movimentados como aeroportos e terminais rodoviários pode ser estressante para qualquer pessoa. Para indivíduos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), essa experiência pode ser ainda mais desafiadora devido às demandas sensoriais.

Portanto, a proposta deste Projeto de Lei tem como objetivo a criação desses espaços em terminais de passageiros mais inclusivos e sensíveis às necessidades desses indivíduos, tornando as viagens mais acessíveis e menos estressantes para eles e suas famílias.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Thiago Cota. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 473/2023, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.210/2023

Declara de utilidade pública a Associação da Juventude Rural de Porteirinha, com sede no Município de Porteirinha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação da Juventude Rural de Porteirinha, com sede no Município de Porteirinha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de agosto de 2023.

Leninha, 1ª-vice-presidente (PT).

Justificação: A Associação da Juventude Rural de Porteirinha, com sede no Município de Porteirinha-MG, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 41.433.647/0001-94, foi fundada em 26 de outubro de 2020. É pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e duração por tempo indeterminado. Conforme o art. 4º do seu estatuto, tem como o objetivo geral a promoção de atividades com finalidades de relevância pública e social, contribuindo com o desenvolvimento socioeconômico e com o combate e a prevenção do êxodo rural da comunidade.

A Associação da Juventude Rural de Porteirinha possui como finalidades:

I – a promoção da assistência social e da saúde;

II – a promoção da defesa e garantia dos direitos humanos;

III – a promoção de direitos e a assessoria jurídica gratuita de caráter suplementar;

IV – a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

V – a promoção e o estímulo ao desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas, de caráter comum;

VI – a promoção do beneficiamento de polpas e conserva de frutas;

VII – a promoção de comercialização de hortifrutigranjeiros.

A Associação da Juventude Rural de Porteirinha exerce atividades de grande relevância na sociedade civil, em razão do seu trabalho com a juventude rural, de modo a permitir que os jovens tenham acesso à mecanismos de geração de renda sem a necessidade de se deslocar para a zona urbana.

A referida associação funciona regulamente há mais de um ano e a sua diretoria é composta por pessoas idôneas, que não recebem nenhuma remuneração, lucro, gratificação, bonificação ou vantagem pelo exercício de suas funções, conforme atesta presidente da Câmara Municipal de Porteirinha, o vereador José Carlos Santos.

A aprovação desse projeto de lei contribuirá para o fortalecimento das ações da Associação da Juventude Rural de Porteirinha.

Por essas razões, contamos com o apoio dos(as) nobres pares para a aprovação do nosso projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Agropecuária, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 2.041/2023, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja o Projeto de Lei nº 176/2023 distribuído à Comissão de Administração Pública para parecer.

Nº 2.785/2023, do deputado Delegado Christiano Xavier, em que requer seja o Projeto de Lei nº 943/2023 desanexado do Projeto de Lei nº 2.123/2020 por não guardarem semelhança entre si.

Nº 2.877/2023, do deputado Rodrigo Lopes e outros, em que requerem a convocação de reunião especial para homenagear a Indústria Cerâmica Andradense S.A. – Icasa – pelos cinquenta anos de sua fundação.

Nº 2.951/2023, da deputada Leninha, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais pedido de providências com vistas a que, em consonância à Lei Federal nº 14.541, de 2023, as Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher forneçam um número telefônico ou outro mensageiro eletrônico para que a polícia seja acionada imediatamente em caso de violência, inclusive nos finais de semana, e que atuem em parceria com Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e o Sistema Único de Saúde – SUS – para oferecer assistência psicológica e jurídica à mulher. (– À Comissão dos Direitos da Mulher.)

Nº 2.952/2023, do deputado Lucas Lasmar, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que não seja exigida renúncia dos assistidos ou pensionistas do liquidado Plano de Previdência Complementar MinasCaixa RP-2, no que tange à ação administrativa ou judicial, ajuizada ou não, relativa à quota-parte do crédito oriundo dos ativos líquidos ou ilíquidos do referido plano, para recebimento de pagamento, nos termos da Lei nº 24.402, de 29 de julho de 2023; e não seja exigido termo de declaração de outros rendimentos, por ausência de amparo legal. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 2.953/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao prefeito de Uberlândia pedido de informações sobre as ações empregadas para a promoção e a garantia da realização das festas de congado no município, bem como sobre os recursos financeiros, humanos e materiais que têm sido disponibilizados para essa finalidade, tendo em vista a relevância cultural do congado mineiro e de todas as suas manifestações.

Nº 2.956/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves pedido de providências para emissão de decreto, com base na Lei Federal nº 13.643, de 2018, para que seja determinada a obrigatoriedade de motoristas do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros (serviço de transporte por aplicativo), em situações nas quais a pessoa esteja desacordada ou com sua capacidade de discernimento comprometida, encaminhá-la para a unidade de pronto atendimento ou pronto socorro mais próxima de sua residência; e para a promoção de campanha educativa em conjunto com essas empresas para que seja prestado socorro a pessoas que estejam desacordadas ou com sua capacidade de discernimento comprometida.

Nº 2.959/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação e à Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte pedido de providências para que todas as escolas da rede pública possam garantir, durante as férias escolares, o acesso regular aos alimentos pelas crianças e adolescentes identificados, após diagnóstico, como em situação de pobreza, de forma a assegurar o direito humano à alimentação.

Nº 2.964/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações, considerando o Of. 353/2023/SGM, enviado em 12 de abril de 2023, acerca da situação efetiva do imóvel a que se refere o Projeto de Lei nº 3.840/2022, bem como acerca da existência de óbice à transferência de domínio pretendida no referido projeto. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 2.965/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para o afastamento cautelar de todos os policiais militares envolvidos na ação policial do dia 30/7/2023, no Distrito de Antônio Pereira, Município de Ouro Preto, bem como para uma criteriosa apuração de todos os atos relativos à referida operação.

Nº 2.983/2023, do deputado Cristiano Silveira, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.866/2022, do deputado Fernando Pacheco.

Nº 2.998/2023, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que, após a conclusão da construção da nova sede do Fórum Desembargador Mário Matos, em Itaúna, e mudança de local de funcionamento do referido fórum para o novo prédio, prevista para o mês de dezembro de 2023, o imóvel onde atualmente funciona a Comarca de Itaúna seja cedido para a Polícia Civil de Minas Gerais para o funcionamento da Delegacia de Polícia Civil desse município, de forma a proporcionar à delegacia um imóvel que comporte a estrutura administrativa da unidade local, visto que a atual sede funciona em espaço insuficiente para as suas necessidades em imóvel cedido pelo município e abrange ainda o setor de trânsito.

Nº 2.999/2023, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão pedido de providências com vistas à conclusão, com urgência, do processo de credenciamento de empresas credenciadas em vistoria, nos termos do Decreto nº 48.453, de 27 de junho de 2022, alterado pelo Decreto nº 48.511, de 23 de setembro de 2022, com a transferência a particulares da realização de vistorias veiculares.

Nº 3.000/2023, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para liberação das empresas de vistoria veicular, conforme critérios da Portaria nº 1.935/2022, tendo em vista que empresários do ramo fizeram o investimento prévio, atendendo a todas as exigências da citada portaria, estando com suas lojas prontas e muitas de portas fechadas, com relato de despesas ativas e sem previsão de receita. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Nº 3.001/2023, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações consubstanciadas em cronograma de execução das medidas necessárias para que as empresas credenciadas em vistorias comecem a atuar no Estado e em cronograma de todos os passos para o credenciamento dessas empresas e início das atividades, ressaltando-se que, quando ocorrerem, seja a dada urgência à consecução das medidas que permitam o início das atividades dessas empresas. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Delegado Christiano Xavier. Anexe-se ao Requerimento nº 2.775/2023, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 3.002/2023, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências com vistas à criação de um sistema temporário para integração do Detran-MG com as empresas credenciadas de vistorias, que permita o início das atividades do setor até que a contratação do sistema permanente seja realizada.

Nº 3.003/2023, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja alterado com urgência o termo de renúncia disponível no [link](https://www.mg.gov.br/planejamento/documento/termo-de-renuncia) <https://www.mg.gov.br/planejamento/documento/termo-de-renuncia> e, dessa forma, cumprir com o disposto na Lei nº 24.402, de 29/7/2023, nos seus estritos termos.

Nº 3.004/2023, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A. – Copanor – pedido de informações sobre a suposta ausência de prestação regular de serviços de tratamento de esgoto no Distrito de Engenheiro Schnoor, no Município de Araçuaí, com impactos na comunidade de Alfredo Graça. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.005/2023, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – Detran-MG – pedido de providências para que seja realizada uma fiscalização mais rígida, por parte do órgão, com vistas a apurar se as empresas credenciadas a realizar vistoria de veículos automotores estão cumprindo com os

procedimentos exigidos pela Resolução Contran nº 941/2022, que estabelece critérios para o exercício desta atividade no Estado, e se os preços praticados por elas são abusivos para o consumidor.

Nº 3.006/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao prefeito de Belo Horizonte pedido de informações sobre a ação de despejo e recolhimento administrativo de materiais, em 2/8/2023, na Ocupação Vila Nova, no Bairro Palmeiras, especificando-se o fundamento da ação e as medidas tomadas para garantir os direitos fundamentais dos moradores, notadamente aqueles contidos na decisão da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 828, do Supremo Tribunal Federal, e a forma de restituição dos materiais apreendidos.

Nº 3.008/2023, do deputado Enes Cândido, em que requer seja encaminhado ao presidente da Fundação Ezequiel Dias – Funed – pedido de informações sobre a existência ou não de um plano de negócios elaborado por essa fundação em conjunto com o Governo do Estado, a fim de promover o seu efetivo crescimento, com a consequente disponibilização do referido plano, em caso afirmativo; sobre a existência ou não de um diagnóstico situacional que permita conhecer os problemas enfrentados pela Funed que culminam em não cumprimento dos prazos para as entregas de medicamentos ao Ministério da Saúde, com a sua consequente disponibilização, em caso afirmativo; sobre a existência de alguma estratégia para capacitar a Funed ou aumentar sua capacidade instalada para que possa entregar o dobro da produção exigida pelo Ministério da Saúde; sobre a forma como essa gestão pretende implementar uma operação viável para a Funed, seja aumentando o seu portfólio de produção de medicamentos ou potencializando o que já existe de melhor na referida fundação; sobre os relatórios de gestão da Funed, que demonstram que as receitas da fundação estão diminuindo a cada ano, enquanto outro relatório, apresentado na audiência pública de 9 de agosto de 2023, pelo deputado Lucas Lasmar, demonstra o contrário, esclarecendo se a receita da Funed, efetivamente, está ou não diminuindo e se a receita é menor ou maior que a sua despesa; sobre a existência de algum estudo de modelo novo de gestão para que a Funed se torne financeiramente viável; sobre a existência ou não de uma horizontalização da discussão sobre um novo modelo de gestão, de forma que os servidores da Funed sejam ouvidos; sobre a existência ou não de algum estudo em andamento de privatização da Funed ou de terceirização da sua mão de obra. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.010/2023, da deputada Macaé Evaristo, em que requer seja encaminhado ao Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e à Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – Bhtrans – pedido de providências para que seja criado um ponto de parada de ônibus na Rua Tupinambás, 1017, com inclusão das Linhas 1.660 (Montreal – Belo Horizonte), 1.680 (Petrovale – Belo Horizonte), 1.690 (Cascata – Belo Horizonte) e 1.720 (Nazareno – Belo Horizonte). (– À Comissão de Transporte.)

Nº 3.011/2023, da deputada Macaé Evaristo, em que requer seja encaminhado à diretora do Hospital Maternidade Odete Valadares e à presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre o funcionamento do Hospital Odete Valadares, especificando-se a receita e o gasto mensal; o número de mulheres atendidas por dia, com os indicadores de raça e cor; a faixa etária das mulheres atendidas no hospital, com os indicadores de raça e cor; e o número de mortes maternas, com os indicadores de raça e cor. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.012/2023, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão pedido de providências para que sejam mantidos os requisitos dispostos nas portarias do Detran nºs 1.935/2022, 68/2023, 1.717/2022 e 1.603/2022.

Nº 3.013/2023, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que seja dado cumprimento ao Decreto nº 48.511, de 2022, especialmente no que concerne à conclusão do processo de credenciamento das empresas de vistoria de veículos que dependem da integração dos sistemas de tecnologia da informação, o qual estava previsto para ocorrer nos dias 23, 24 e 25/5/2023, mas foi

cancelado sem marcação de nova data. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela Comissão de Administração Pública. Anexe-se ao Requerimento nº 2.999/2023, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 3.014/2023, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja formulado voto de congratulações com Edilene Lobo pela sua posse como ministra substituta no Tribunal Superior Eleitoral – TSE –, ocorrida em 8 de agosto de 2023, ressaltando-se que a advogada é a primeira mulher negra a ocupar esse cargo no TSE.

Nº 3.015/2023, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para adoção das medidas cabíveis diante do disposto no Edital nº 3/2023 – Concurso Público SEE –, para provimento dos cargos das carreiras de professor de educação básica, especialista em educação básica, analista educacional, analista de educação básica, técnico da educação e assistente técnico de educação básica do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, visando garantir percentual de vagas para negros, em consonância com o art. 6 da Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, firmada pelo Decreto nº 10.932, de 2022, que define que os estados-partes comprometem-se a formular e implementar políticas cujo propósito seja proporcionar tratamento equitativo e gerar igualdade de oportunidades para todas as pessoas. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 3.016/2023, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre as políticas públicas existentes no Estado que estão disponíveis para o atendimento prioritário e específico a mulheres negras. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.017/2023, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Fórum Regional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Médio Jequitinhonha pelos seis anos de atuação em defesa dos direitos das mulheres e pelo enfrentamento da violência na região.

Nº 3.018/2023, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para fortalecer e incrementar os serviços de saúde mental para o atendimento prioritário e específico de mulheres negras no Estado.

Nº 3.019/2023, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja formulado voto de congratulações com Manuella Mirella pela relevante atuação no movimento estudantil, defesa da renovação e ampliação da lei de cotas e assistência estudantil, bem como por sua vitoriosa eleição para presidenta da União Nacional dos Estudantes – UNE –, que ocorreu no último dia do 59º Congresso da entidade, realizado em Brasília.

Nº 3.020/2023, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja formulado voto de congratulações com a vereadora Rose Félix pela importante atuação no combate à violência contra a mulher, na cidade de Itabira e região.

Nº 3.021/2023, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre os serviços de saúde mental disponíveis para o atendimento específico e prioritário de mulheres negras, detalhando-se onde eles se localizam e quais foram os atendimentos realizados por serviço nos últimos quatro anos, ano a ano. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.022/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Associação de Serviços Sociais Voluntários de João Monlevade (Brigada Florestal Voluntária) pelos três anos de atuação em João Monlevade e região, tendo sido criada com a missão de prevenir incêndios florestais, orientar a população sobre a importância de preservar o meio ambiente e proporcionar melhor qualidade de vida para toda a população dos 16 municípios da região do Médio Piracicaba.

Nº 3.023/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao prefeito de Brumadinho pedido de informações sobre a modalidade de licitação a ser utilizada na obra de restauração da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Piedade, com a aplicação de mais de R\$2.000.000,00, anunciada pela Prefeitura Municipal de Brumadinho.

Nº 3.024/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao prefeito de Brumadinho pedido de informações sobre o cronograma físico e financeiro do município, no qual sejam detalhados os valores a serem investidos na finalização das obras de restauração da Matriz de Nossa Senhora da Piedade.

Nº 3.025/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao prefeito de Brumadinho pedido de informações sobre a restauração da Igreja de Nossa Senhora da Piedade, em que se especifique a origem dos recursos gastos até o momento na obra; o valor específico do Fundo Municipal de Patrimônio destinado à obra; o aporte, se houver, e o valor, se aplicável, vindo da empresa Vallourec; o aporte, se houver, e o valor, se aplicável, vindo da empresa Vale; se há outras fontes para os recursos que foram despendidos na obra; e se os valores foram repassados para a Associação Ama Aldeia, com a justificativa para o eventual repasse.

Nº 3.026/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja formulada manifestação de apoio ao vereador Daniel Hilário de Lima Freitas (Daniel do Brumado) pela apresentação de requerimento, na Câmara Municipal de Brumadinho, para debater a retomada das obras de restauração da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Piedade, tema debatido na comissão em 18 de julho de 2023.

Nº 3.027/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Brumadinho pedido de providências com vistas à realização de reunião com a comunidade de Piedade do Paraopeba para esclarecimentos acerca das obras de restauração da Matriz de Nossa Senhora da Piedade e da política municipal de patrimônio cultural e para a ampla divulgação de data e local do referido encontro.

Nº 3.029/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado à secretária Municipal de Governo de Divinópolis pedido de informações sobre as seguintes emendas, destinadas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – Cisvi: R\$200.000,00 – Anastasia (senador da República); R\$500.000,00 – Newton Júnior (deputado federal); R\$400.000,00 – Júlio Delgado (deputado federal); R\$300.000,00 – Domingos Sávio (deputado federal); R\$700.000,00 e R\$200.000,00 – Cleitinho (senador da República).

Nº 3.030/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado à diretora-geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais pedido de informações acerca da atual situação das obras da estação de tratamento de esgoto do Rio Itapecerica, localizada no fim do Bairro Candelária, em Divinópolis, especificando-se as ações que foram realizadas por essa agência junto à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG – para cumprimento da obrigação assumida pela concessionária. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.031/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao prefeito de Divinópolis pedido de informações acerca da conclusão das obras da estação de tratamento de esgoto do Rio Itapecerica localizada no fim do Bairro Candelária, nesse município, esclarecendo se foi aberto procedimento administrativo para apuração de eventuais irregularidades, especialmente em razão do atraso na conclusão das obras e, caso não tenha sido, que sejam informados os motivos, especificando-se os eventuais valores pertencentes ao erário municipal que foram empregados para a referida obra, bem como a previsão de sua conclusão e funcionamento pleno.

Nº 3.032/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências com vistas à pavimentação completa da ligação rodoviária entre Ibertioga e Santa Rita do Ibitipoca, seja por meio da estadualização de estradas vicinais responsáveis por essa ligação, seja por meio de convênio e de repasse de recursos para os respectivos municípios, para que eles executem as obras.

Nº 3.033/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para que, quando da celebração do acordo judicial decorrente do

desastre de Mariana, sejam destinados recursos para a pavimentação da ligação rodoviária completa entre os Municípios de Piedade do Rio Grande, Santa Rita de Ibitipoca e Ibertioga.

Nº 3.034/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a pavimentação completa da ligação rodoviária entre Ibertioga e Piedade do Rio Grande pela MG-338.

Nº 3.036/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG – pedido de providências para que seja concluída, com urgência, a obra da estação de tratamento de esgoto do Rio Itapecerica, localizada no fim do Bairro Candelária em Divinópolis, uma vez que, pelo contrato, a Copasa deveria ter concluído a referida obra em dezembro de 2016 e entregue em funcionamento em janeiro de 2017; e para que seja enviado relatório com o atual cronograma de execução da obra, no qual deverão ser discriminados, para fins de publicidade, os valores recebidos do município para a execução da obra, bem como as despesas de cada etapa.

Nº 3.037/2023, do deputado Coronel Sandro, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a existência de projetos e ações voltadas para o combate à obesidade nas escolas públicas de Minas Gerais, seu detalhamento, resultados obtidos e orçamento destinado a esses projetos. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.038/2023, do deputado Coronel Sandro, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a existência de estudos e seus resultados no que tange aos percentuais de obesidade em Minas Gerais, por região e classe social. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.039/2023, do deputado Coronel Sandro, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o orçamento do Estado, ano a ano, nos últimos cinco anos, destinado ao combate à obesidade. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.040/2023, do deputado Coronel Sandro, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o número de pessoas diagnosticadas com obesidade em Minas Gerais, discriminando-se os dados ano a ano, nos últimos cinco anos. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.041/2023, do deputado Coronel Sandro, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Nutrição da Universidade Federal de Minas Gerais pedido de informações sobre os estudos realizados por esse departamento sobre obesidade no Estado, a fim de que sejam seus resultados disponibilizados para a Assembleia Legislativa de Minas Gerais. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 3.042/2023, do deputado Coronel Sandro, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a possibilidade de o Estado disponibilizar, através do sistema público de saúde, medicamentos de combate à obesidade. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.044/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com o *Jornal dos Lagos* pelos 40 anos de sua fundação. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 3.078/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para que todos os alunos do primeiro ano do ensino fundamental da Escola Estadual Padre Matias Lobato, situada no Município de Divinópolis, sejam contemplados com os livros didáticos, tendo em vista que, conforme informações e demandas recebidas, não há livros didáticos suficientes e vários alunos permanecem sem o material.

Nº 3.079/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Educação pedido de providências para ampliação do Câmpus Sete Lagoas, da Universidade Federal de São João del-Rei, situado em Sete Lagoas, e ampliação da oferta de novos cursos de graduação no referido câmpus.

Nº 3.080/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM –, em Teófilo Otôni, pedido de providências para que a Reitoria destine e aloque parte da verba anual, como subsídio universal, para custeio das refeições ofertadas nos restaurantes universitários, especialmente no Câmpus Mucuri, cujo café da manhã tem valor a partir de R\$5,27, enquanto o almoço ou jantar tem o valor de R\$ 13,14, preços muito elevados e destoantes da realidade vivenciada pelos alunos, o que tem inviabilizado o acesso à maioria dos usuários.

Nº 3.081/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações acerca dos programas, projetos e ações desenvolvidos em observância às Leis 10.639, de 2003, e 11.645, de 2008, esclarecendo se existe normativa que regulamente a formação de equipes destinadas ao trato com a temática da “Educação das relações étnico-raciais” e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena nas escolas estaduais e como é realizado o acompanhamento da formação; se foram ofertados, no último ano letivo, cursos de formação e capacitação para professores sobre a referida temática; se existem orientações sistematizadas sobre o preenchimento integral das fichas de matrícula dos estudantes, pelas unidades escolares, com ênfase à informação sobre raça e cor; se existe acompanhamento dos materiais didáticos, paradidáticos e pedagógicos utilizados, tendo como foco a identificação de material racista, preconceituoso ou que incite à discriminação ou perpetuação de estereótipos sobre a população negra e indígena; se existe, no canal de ouvidoria dessa secretaria, um filtro específico sobre denúncias de casos de racismo, preconceito, discriminação e intolerância ou qualquer outra situação que envolva a comunidade escolar e que tenha como ativador o marcador cor e raça; se existe e qual o protocolo para o acolhimento e tratamento dos casos de racismo ocorridos no ambiente escolar; se existe, no projeto político pedagógico, o desenvolvimento de ações continuadas de promoção da igualdade racial para além das atividades comemorativas do Dia ou Semana da Consciência Negra, comemorado em 20 de novembro; se existem materiais pedagógicos específicos para o trabalho com a educação das relações étnico-raciais e a história e cultura afro-brasileira e indígena; e qual o montante do recurso orçamentário disponibilizado para o monitoramento do cumprimento das leis citadas. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.082/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Superintendência Regional de Ensino em Divinópolis pedido de providências para que sejam distribuídos a todos os alunos da Escola Estadual Rosa Vaz os livros didáticos editados em 2023, tendo em vista que, até esta data, conforme informações dos pais, os alunos, especialmente do 4º ano, não haviam recebido os livros; e para que seja realizada reforma da cantina, cobertura do pátio e colocação de abas laterais na quadra.

Nº 3.083/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Superintendência Regional de Ensino em Divinópolis e à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para que sejam devidamente apurados e esclarecidos os fatos acerca da suposta instalação de câmeras nos banheiros masculino e feminino da Escola Estadual Zezé Lima, localizada no Bairro Itaunense, em Itaúna.

Nº 3.084/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para implementação das seguintes ações nas escolas de Minas Gerais: melhor sistema de pesquisa, ciência e tecnologia; sistema e calendário oficial para feiras de ciências nas escolas; e maior investimento para fomentar a pesquisa escolar.

Nº 3.085/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que sejam realizadas melhorias, reparos e reformas na Escola Estadual José Manoel, em Araújo, especialmente para restauração da quadra, com pintura e troca do alambrado, substituição das portas das salas e alocação de um laboratório de ciências, entre outras melhorias.

Nº 3.086/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o número de cargos vagos lotados para professor de língua inglesa na rede pública da cidade de Muriaé, incluindo os decorrentes de morte, aposentadoria e aplicação de pena de demissão. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.087/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o andamento do início da obra de restauração das instalações elétricas da Escola Estadual Clorindo Burnier, localizada em Juiz de Fora, que recentemente foram danificadas, comprometendo o funcionamento da unidade. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.088/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o andamento do início da obra de ampliação na quadra da Escola Estadual Bernardo Mascarenhas, localizada em Juiz de Fora, que contribuirá com a saúde física e mental dos alunos, além de incentivar a prática de diferentes atividades e promover interação social. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.089/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que seja executado, em regime de urgência, o Termo de Compromisso nº 1010052/2023, que dispõe sobre o repasse do montante de R\$1.449.218,51, com vistas a ampliação e reforma da Escola Estadual Eunice Wagner, localizada na Colônia Padre Damião, no Povoado de São Domingos, em Ubá.

Nº 3.090/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Luciano Lopes Pereira pela posse no cargo de diretor administrativo-financeiro e secretário executivo na Universidade Federal de Viçosa.

Nº 3.091/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para que sejam realizados, em caráter de urgência, manutenção e reparos no imóvel localizado na Praça Milton Campos, nº 140, onde funciona a Escola Estadual Miguel Gontijo, em Bom Despacho.

Nº 3.092/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Sra. Flaviana Tavares Vieira por sua nomeação para o cargo de vice-reitora da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Nº 3.093/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Heron Laiber Bonadiman por sua eleição, pela comunidade acadêmica, para reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM – e sua nomeação para o cargo.

Nº 3.094/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para prorrogação do concurso público regido pelo Edital Uemg nº 2/2019, cuja validade é 25/11/2023.

Nº 3.095/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Instituto Casa Viva Educação e Cultura, a sua diretoria e os demais trabalhadores e trabalhadoras pela inauguração de sua nova sede, o que coroa o acúmulo de experiências pedagógicas vitoriosas desenvolvidas pela escola, desde 2015.

Nº 3.096/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações a respeito da situação do repasse do valor de auxílio devido aos estudantes da Escola Endex, em Pouso Alegre, credenciada no projeto de educação técnica “Trilhas de Futuro”, do governo estadual, procedendo à sua normalização. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.097/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre as políticas públicas relacionadas à inclusão de pessoas com altas habilidades (superdotadas) que estão sendo desenvolvidas nas unidades de ensino do Estado, detalhando essas políticas e esclarecendo se, no âmbito da Secretaria Municipal de Ensino, existe um cadastro de estudantes com altas habilidades; se no formulário de matrícula em instituições de ensino do Estado existe um campo específico para preenchimento e identificação de pessoas com altas habilidades; qual o protocolo adotado pelas instituições de ensino do Estado diante da suspeita de que alguma criança ou adolescente matriculado apresenta altas habilidades; se são realizados cursos ou formação continuada dos professores e profissionais da educação no Estado sobre a intervenção a ser feita

em crianças e adolescentes com altas habilidades; se existe política pública desenvolvida no âmbito da saúde no Estado para identificação e intervenção correta de pessoas com altas habilidades. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.098/2023, do deputado Eduardo Azevedo, em que requer seja encaminhado ao presidente da Câmara dos Deputados pedido de informações quanto à possibilidade de incluir na ordem do dia para votação o Projeto de Lei Complementar nº 108/2021, que, em síntese, atualiza os valores da receita bruta anual, para a opção pelo regime de tributação do Simples Nacional, pois tal medida atenderia aos anseios dos empreendedores do Brasil e de Minas Gerais, em especial as microempresas e as empresas de pequeno porte. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Nº 3.099/2023, da Comissão de Prevenção e Combate às Drogas, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a realização, nas escolas estaduais, do evento denominado “Dia D” e sobre as temáticas abordadas nas palestras, *workshops*, oficinas e rodas de conversa desse evento, esclarecendo-se se essa secretaria tem conhecimento da utilização de músicas que fazem apologia às drogas, ao sexo livre e ao crime nas atividades realizadas no “Dia D”, em especial na Escola Estadual Guimarães Rosa, localizada no Bairro Pindorama, em Belo Horizonte. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.100/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais e à comandante da Diretoria de Recursos Humanos da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para instauração dos procedimentos administrativos competentes, a fim de se apurarem as denúncias que aportaram na comissão acerca do descumprimento dos §§ 3º e 5º do art. 15 da Lei nº 5.301, de 1969, incluídos pela Lei Complementar nº 168, de 2022, que preveem regras sobre a divulgação das escalas de serviço e cumprimento da carga horária de trabalho semanal e mensal dos militares.

Nº 3.101/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e ao procurador-geral de justiça do Ministério Público de Minas Gerais pedido de informações sobre as providências já tomadas em relação às graves denúncias apresentadas, durante a 18ª Reunião Extraordinária da comissão, pela investigadora de Polícia Civil Jaqueline Evangelista Rodrigues, vítima de assédio moral e sexual, consubstanciadas nos documentos comprobatórios, inclusive os de natureza disciplinar. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.102/2023, da deputada Beatriz Cerqueira e outras, em que requerem seja encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais pedido de providências para o agendamento da arguição pública do presidente da Fundação Ezequiel Dias – Funed –, conforme previsto na alínea “d” do inciso XXIII do art. 62 da Constituição do Estado. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.103/2023, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações acerca do transporte de alimentos perecíveis nas rodovias do Estado, esclarecendo como a secretaria atua para minimizar os desgastes decorrentes do transporte desses alimentos; como funciona a estrutura operacional de transportes do Estado, no que tange o fomento à profissionalização logística de alimentos perecíveis; quais as ações em curso para tal finalidade e prazo para conclusão; e quais as condições dos terminais de cargas do Estado, sua capacidade instalada e capacidade produtiva. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.104/2023, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para revitalização do trecho entre os Municípios de Santana do Riacho e Conceição do Mato Dentro, na MG-10, que se encontra em situação precária, causando transtornos e insegurança aos motoristas que por ali trafegam.

Nº 3.105/2023, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para que seja promovida a estadualização e a reforma do trecho de 43 km das estradas municipais rurais que ligam os Municípios de Ouro Fino e Santa Rita de Caldas, no Sul de Minas,

denominado rodovia “Antônio Lemes da Fonseca”, com o objetivo de dinamizar o transporte de insumos rurais e o transporte de pacientes graves que necessitam ser atendidos em municípios vizinhos.

Nº 3.106/2023, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de informações acerca da situação da praça de pesagem desativada na Rodovia MG-010, localizada em Jaboticatubas, em que se esclareça se o local está contemplado no plano de reativação das balanças executado pelo governo estadual, se há previsão de execução de obras e um cronograma que culmine com a retomada de atividades e a situação jurídica do imóvel onde está edificada a antiga praça, sua dominialidade e os instrumentos de direito real de uso vigentes. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.107/2023, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para que se proceda à execução de sinalização horizontal e vertical na Linha Verde, via que liga o centro de Belo Horizonte ao Aeroporto de Confins, para identificação e segurança dos ciclistas que trafegam na via, inclusive para via compartilhada, visando garantir que motoristas e ciclistas tenham o espaço de circulação estabelecido para proteção dos que transitam pela referida linha, gerando mais segurança.

Nº 3.108/2023, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para que sejam realizadas melhorias na sinalização da BR-356, principalmente após o Km 4, próximo à Curva do Ponteio, entre o BH Shopping e a Copasa, com vistas a trazer maior segurança aos seus usuários, principalmente aos ciclistas que ali trafegam e sentem-se inseguros devido à alta velocidade com que os carros trafegam na via e à falta de sinalização adequada para o trecho.

Nº 3.109/2023, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para implantação de um redutor de velocidade ou radar na área antes da bifurcação de Pedro Leopoldo e o Bairro Santa Clara, em Vespasiano, demanda recorrente entre os ciclistas, que se sentem inseguros devido à alta velocidade com que os carros trafegam na via.

Nº 3.110/2023, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para construção de ponte sobre o Rio Paranaíba, na LMG-722, que liga o Município de Lagamar ao Distrito de Pilar, em Patos de Minas.

Nº 3.111/2023, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para urgente instalação de placas de sinalização de trânsito na Rodovia BR-267, Km 333, próximo à Comunidade Rural da Fazenda Velha, e instalação de radar na referida rodovia.

Nº 3.112/2023, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para urgente instalação de placas de sinalização de trânsito na Rodovia AMG-1015, Km 0, em Águas de Contendas e Conceição do Rio Verde, próximo à Comunidade Rural do Taboão, e instalação de radar na referida rodovia.

Nº 3.113/2023, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para pavimentação da MG-214, no trecho que liga os Municípios de Mercês, Itamarandiba e Capelinha, e da MG-211, no trecho que liga os Municípios de Capelinha e Setubinha.

Nº 3.114/2023, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para a reconstrução da Ponte do Palmito, na MG-231, no trecho entre os Municípios de Santana de Pirapama e Cordisburgo.

Nº 3.115/2023, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para o recapeamento da MG-231, no trecho localizado entre os Municípios de Santana de Pirapama e Cordisburgo.

Nº 3.116/2023, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para que seja refeita a sinalização da MG-238, no trecho localizado entre os Municípios de Sete Lagoas e Cachoeira da Prata.

Nº 3.117/2023, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Subsecretaria de Transportes e Mobilidade da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para que as empresas credenciadas para o transporte coletivo intermunicipal, especialmente as que atuam nas linhas de Vespasiano, sejam devidamente fiscalizadas por essa subsecretaria, tendo em vista inúmeras queixas dos usuários de que as empresas não respeitam a grade de horários e sobre as más condições de conservação de alguns veículos e ausência de ar-condicionado em funcionamento.

Nº 3.118/2023, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja feita a liberação das vigas metálicas necessárias para a conclusão da construção de ponte no Município de Umburatiba, visto que a falta das vigas metálicas tem impedido a conclusão da estrutura e a obra está paralisada.

Nº 3.119/2023, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit – pedido de providências para recuperação e duplicação da BR-265, no trecho que liga o Município de Lavras a São João del-Rei.

Nº 3.120/2023, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para que sejam adotadas medidas de controle e de segurança do intenso tráfego de caminhões e veículos pesados a serviço da mineração no Bairro Paciência, no Município de Sabará, especialmente na travessia da Ponte Saldanha Marinho, monumento histórico da localidade.

Nº 3.121/2023, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para fiscalização e efetivação dos serviços prestados pela empresa Expresso Gardênia que, segundo informações recebidas, é responsável pela Linha 4.684, desde 2014, e não tem disponibilizado veículos para os trechos Natercia-Santanal-Escola (São Sebastião da Bela Vista); Santanal-Escola (São Sebastião da Bela Vista); São Sebastião da Bela Vista-Santa Rita do Sapucaí.

Nº 3.122/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade pedido de providências para atuação, por via dos Programas de Prevenção Social à Criminalidade, no Residencial Icaiveras, em Contagem. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.123/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para instalação de uma base comunitária móvel no residencial Icaivera, no Município de Contagem. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.124/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Hospital Eduardo de Menezes, à Secretaria de Estado de Saúde, à Defensoria Pública de Minas Gerais e ao Ministério Público de Minas Gerais pedido de providências para adoção das medidas cabíveis a fim de garantir a efetividade e a celeridade no pagamento das indenizações a que fazem jus os filhos segregados de pais com hanseníase submetidos à política de isolamento compulsório em Minas Gerais, nos termos da Lei nº

23.137, de 2018, e a majoração do valor dessa indenização, cujo teto atualmente é de R\$ 14.000,00, montante desproporcional aos prejuízos permanentes de ordem familiar, social e de saúde sofridos pelo público em questão.

Nº 3.125/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais e à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para a garantia de equipamentos e materiais necessários à prestação de serviços em saúde com qualidade aos moradores das Colônias Santa Izabel, Santa Fé, São Francisco de Assis e Padre Damião; de uma ambulância para o transporte desses moradores às unidades de saúde adequadas nos casos de urgência e emergência e de atendimentos médicos especializados ou realização de exames em outras localidades; e de disponibilidade e distribuição permanente de medicamentos essenciais, considerando-se denúncias sobre a falta recorrente desses medicamentos, com prejuízos aos tratamentos contínuos de comorbidades.

Nº 3.126/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de providências com vistas à reabertura do bloco cirúrgico, do setor de ortopedia e dos serviços odontológicos da Casa de Saúde Santa Izabel, considerando-se os prejuízos à saúde dos moradores decorrentes da não prestação desses serviços na localidade, e à não restrição de visitas aos pacientes das Casas de Saúde Santa Izabel, Santa Fé, São Francisco de Assis e Padre Damião, considerando-se denúncia sobre a imposição de obstáculos indevidos à visitação nessas unidades, com prejuízos à socialização e à recuperação dos pacientes.

Nº 3.127/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – e à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para agendamento de reunião com a participação da comissão e de representantes dos moradores das Casas de Saúde Santa Izabel, Santa Fé, São Francisco de Assis e Padre Damião, com a finalidade de discutir os problemas enfrentados nessas unidades de saúde, assim como debater e encaminhar melhorias no tocante à linha de cuidados voltada para esse público específico.

Nº 3.128/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Betim pedido de providências para que sejam potencializadas as ações de saúde de sua competência na Colônia Santa Izabel, a exemplo da disponibilização de médicos e outros profissionais de saúde para atuação no local, visando à melhoria da prestação dos serviços a comunidade; sejam fomentadas ações de geração de emprego e renda para os moradores dessa colônia, garantindo-lhes maior dignidade; e sejam adotadas as medidas cabíveis para a reforma e reabertura do Cine Teatro Glória, na Colônia Santa Izabel, com vistas à promoção de ações culturais e de lazer para a comunidade em questão.

Nº 3.129/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Betim e à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de providências para que sejam adotadas as medidas cabíveis com vistas a apoiar os moradores da Colônia Santa Izabel na implementação de uma horta na localidade, considerando-se relato do sucesso dessa empreitada no passado, bem como do seu encerramento posterior sem justificativa, com prejuízos diversos aos moradores da colônia em questão.

Nº 3.130/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Associação dos Grupos de Catopês Marujos e Caboclinhos pela sua brilhante atuação na preservação da cultura popular centenária, ajudando a construir as festividades tradicionais de agosto, no Município de Montes Claros, que, neste ano, completa a sua 178ª edição e reafirma o compromisso de resgate da cultura e da religiosidade popular da região. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 3.131/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A. – Copanor – pedido de providências para a realização de um estudo de viabilidade de implantação de barragens, com o objetivo de perenizar as nascentes locais e promover o necessário abastecimento de água das comunidades rurais do Município de Comercinho; e sejam encaminhadas ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – as notas taquigráficas da 17ª Reunião Ordinária da comissão. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 3.132/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de providências para recompor a equipe multiprofissional responsável pelo acolhimento e encaminhamento de demandas das pessoas acometidas pela hanseníase e moradoras da Colônia Santa Izabel, visando a efetividade da linha de cuidados específica para esse público, considerando o cenário de recorrente déficit de profissionais de saúde para o atendimento nesse local, resultando em sobrecarga de trabalho para os servidores e dificuldades de atendimento com qualidade aos pacientes, bem como para que seja garantida a lotação de parte das vagas para médico, enfermeiro, técnicos de enfermagem, analista de gestão e assistência à saúde e técnico operacional de saúde, todos do edital nº 1/2023, referente ao concurso público para o provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Fhemig nessas unidades.

Nº 3.133/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de providências com vistas a garantir o atendimento médico especializado às pessoas acometidas pela hanseníase moradoras da Colônia Santa Izabel, considerando denúncias sobre a ausência desses profissionais para o atendimento nessa Casa de Saúde, com prejuízos diversos aos pacientes, entre eles a morosidade para a efetivação de consultas com esses especialistas; e para que seja garantido o devido atendimento durante 24 horas aos moradores da Colônia Santa Izabel, no Município de Betim, considerando denúncias sobre dificuldades no atendimento dos casos de urgência e emergência aos beneficiários dessa unidade, sobretudo durante o período noturno, feriados e finais de semana.

Nº 3.134/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – e à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para que não seja publicado nenhum edital de processo de seleção pública voltado para a celebração de contrato de gestão com organização social para o gerenciamento, operacionalização, execução de ações e serviços de saúde em relação às Casas de Saúde Santa Izabel, Santa Fé, São Francisco de Assis e Padre Damiano, diante dos evidentes prejuízos para o público envolvido, ressaltando-se a precarização dos atendimentos, bem como a expressa manifestação contrária dos moradores dessas casas de saúde em relação à substituição da Fhemig como responsável pela prestação desses serviços.

Nº 3.135/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de providências para que seja garantido o atendimento multiprofissional prioritário às pessoas acometidas pela hanseníase moradoras da Colônia Santa Izabel, especialmente os idosos, considerando-se denúncias de que, nas estruturas de saúde construídas para o acolhimento desse público, tem sido dispensado atendimento a pacientes advindos de outras localidades, em detrimento dos moradores da Colônia; e que não se restrinja o acesso à assistência à saúde de pessoas acometidas pela hanseníase moradoras da referida colônia, incluindo-se os egressos, considerada a existência, para esse público, de linha de cuidado específica nessa casa de saúde, a responsabilidade da Fhemig no tocante aos cuidados em saúde e as dificuldades por ele enfrentadas para o bom atendimento às suas necessidades de saúde.

Nº 3.136/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais pedido de providências para a garantia da celeridade na tramitação dos processos de indenização a que fazem jus os filhos segregados de pais com hanseníase submetidos à política de isolamento compulsório no Estado, nos termos da Lei nº 23.137, de 2018, considerando denúncias sobre a existência de empecilhos no processamento desses procedimentos, gerando grande morosidade à análise dos pleitos e à efetividade do pagamento das indenizações.

Nº 3.137/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de informações sobre a linha de cuidado das pessoas acometidas pela hanseníase nas Casas de Saúde Santa Izabel, Santa Fé, São Francisco de Assis e Padre Damiano, esclarecendo se existe equipe própria nessas unidades para o atendimento de casos de urgência e emergência e especificando o número de médicos plantonistas por turno; quais serviços de saúde de competência e atribuição da Fhemig foram interrompidos nos últimos 10 anos; quantos profissionais de saúde especialistas

atendiam em 2017 e quantos atendem atualmente; quais serviços de reabilitação oferecidos; quantos atendimentos foram realizados em 2023; quantos são os beneficiários de pensão especial, garantida pela Lei Federal nº 11.520, de 2007, bem como as ações adotadas para implementação do disposto no art. 4º dessa lei; quantos pacientes que saíram das colônias estão inscritos e com acesso à linha de cuidado; e as razões para a não inclusão da Sra. Neli Alves de Assumpção na linha de cuidados da Casa de Saúde Santa Izabel. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.138/2023, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações consubstanciadas nos estudos de impactos e relatórios de estudos ambientais para instalação de terminal ferroviário mineral no Distrito de São Gonçalo do Baçõ, em Itabirito, bem como sobre a garantia de manutenção das comunidades adjacentes, dos recursos hídricos, das nascentes e das matas da região afetada. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.139/2023, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público Federal – MPF – pedido de providências para que a Unidade em Descomissionamento de Caldas da INB – UDC de Caldas – tenha como única e exclusiva atividade a execução do plano de trabalho de descomissionamento e não venha a servir de repositório provisório ou definitivo de rejeitos ou materiais radioativos de outros sítios.

Nº 3.140/2023, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam – pedido de providências para intensificar a fiscalização no território tradicional geraizeiro no Vale das Cancelas, localizado no Norte do Estado, especialmente no Município Pedro Carvalho, tendo em vista denúncias da população local de que empresas de eucalipto estão realizando supressão irregular de vegetação nativa e invadindo território de comunidade tradicional.

Nº 3.141/2023, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre denúncia de mineração irregular no Município de Piumhi, em especial nas regiões de Alto Araras, Cachoeira da Belinha e Morro da Onça. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.142/2023, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre os requisitos para obtenção de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – Daia – corretivo, bem como sobre o percentual de concessão desse documento em relação às autorizações prévias. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.143/2023, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, à Companhia de Polícia Militar de Meio Ambiente – PMMAmb – em Grão-Mogol, à Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais – DPF – em Montes Claros e ao Ministério Público Federal – MPF – pedido de providências para que se investigue a origem dos incêndios de grandes proporções que vêm tomando o território da Comunidade Tradicional Geraizeira – Núcleo Lamarão – próximo ao Município de Grão-Mogol, Norte de Minas Gerais, e a suposta relação das empresas AJR e Floresta Minas com os referidos incêndios, boa parte do desmatamento e ameaças graves e perseguição às pessoas que ali vivem na disputa da área da comunidade.

Nº 3.144/2023, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações, considerando-se a nota oficial emitida por essa secretaria sobre o empreendimento São Jorge Siderurgia Ltda., no Município de Itatiaiuçu, consubstanciadas na cópia integral dos processos administrativos instaurados para apuração das irregularidades do empreendimento desde a expedição da sua licença, especificando se já se encerrou a fase recursal e se houve pagamento da multa mencionada de R\$ 257,00 mil reais pelo empreendimento infrator; se o empreendedor atendeu à requisição da Semad de implantação, no entorno do depósito de lama de alto-forno e pó de balão, bem como nas proximidades do limite do empreendimento com a Rua Santa Helena, de um cercamento com tela tipo mosqueteiro, a fim de promover uma quebra da velocidade dos ventos, em uma tentativa de mitigar tal impacto, e, caso não tenha atendido, qual foi o prazo

estipulado para o atendimento; e se foram realizados estudos sobre a presença de odores característicos do setor siderúrgico e seus impactos no entorno do empreendimento e na saúde dos moradores da região atingida, com encaminhamento de cópia integral do estudo, em caso afirmativo. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.145/2023, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam – pedido de providências para que seja realizado estudo específico da qualidade do ar na região do empreendimento São Jorge Siderurgia Ltda., em Itatiaiuçu.

Nº 3.146/2023, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública e à Polícia Federal pedido de providências para garantir o fortalecimento da diretoria de meio ambiente da Polícia Federal, com vistas à intensificação do combate aos crimes contra o meio ambiente e o patrimônio cultural, especialmente, no contexto de enfrentamento à mineração ilegal crescente no Estado de Minas Gerais.

Nº 3.147/2023, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam – pedido de providências para intensificação de sua função fiscalizatória, tendo em vista a crescente ocorrência de mineração ilegal no Estado.

Nº 3.148/2023, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre qual providência foi tomada pela Semad em relação aos excessos cometidos por militares na prisão de cinco servidores da regional de Governador Valadares do Sisema, que estavam em trabalho institucional de coleta e captura de fauna silvestre para pesquisa dentro do Parque do Rio Doce; se a Semad entende que a nomeação de militares para cargos de sua estrutura antes ocupados por técnicos cumpre a finalidade de garantir a qualidade da política ambiental; e se a Semad vê relação de causa e efeito entre a militarização do setor de fiscalização ambiental, amplamente percebida por servidores do órgão, e as ocorrências envolvendo servidores no Parque do Rio Doce. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.149/2023, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre quais foram os militares empenhados na ocorrência que resultou na prisão de cinco servidores da Semad e do IEF que estavam realizando, dentro do Parque do Rio Doce, atividade de trabalho institucional, consistindo na coleta e captura de fauna silvestre para pesquisa, com nome completo, patente e número funcional, e qual o número da ocorrência no sistema da Polícia Militar; quais medidas foram tomadas, até o momento, para a apuração da responsabilidade funcional dos militares envolvidos, tendo em vista o excesso praticado e reconhecido até por parlamentares da base governista; qual o número de protocolo do procedimento de apuração no âmbito da Sejusp; e qual o protocolo da denúncia que motivou a ação policial em face de servidores no Parque do Rio Doce, tendo em vista a alegação de que a ilegal e inadequada ação dos militares foi provocada por denúncia, ainda que anônima, e considerando que todas as ligações telefônicas devem ser registradas. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.150/2023, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Samarco Mineração S. A. pedido de informações sobre o uso da substância Tanfloc SG no Rio Doce, especificando em quais níveis, períodos e municípios mineiros o produto foi aplicado.

Nº 3.151/2023, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao ministro de Minas e Energia, à ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima e à ministra da Ciência, Tecnologia e Inovação pedido de informações sobre a realização de estudo de local definitivo (alternativa locacional) para as 12 mil toneladas de material radioativo que foram transferidas, na década de 1990, à Unidade em Descomissionamento de Caldas – UDC Caldas.

Nº 3.152/2023, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à ministra da Saúde pedido de informações sobre a possibilidade de levantamento e cadastro da população exposta à radioatividade dos rejeitos que se encontram na Unidade em Descomissionamento de Caldas – UDC de Caldas –, Barragem D4 da Indústrias Nucleares do Brasil – INB – e qual sua correlação de risco para a saúde humana.

Nº 3.153/2023, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao ministro de Minas e Energia e ao diretor regional da Agência Nacional de Mineração – Regional Minas Gerais – pedido de informações sobre a possibilidade de elaboração de termo de compromisso entre órgãos e instituições competentes ou envolvidos, para que a Unidade em Descomissionamento de Caldas da INB – UDC de Caldas – tenha como única e exclusiva atividade a execução do plano de trabalho de descomissionamento e para que não sirva de repositório provisório ou definitivo de rejeitos ou materiais radioativos de outros sítios, com apresentação do EIA-Rima sobre o passivo do sítio da UDC de Caldas; e sobre as medidas que estão sendo tomadas em relação à segurança da referida barragem, que foi declarada recentemente Nível 1 de emergência.

Nº 3.154/2023, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear – Cnen –, no Rio de Janeiro, pedido de informações consubstanciadas em projeto conceitual apresentado pela INB, que sugere a transferência de materiais radioativos de São Paulo para a Unidade em Descomissionamento de Caldas – UDC de Caldas –, bem como a resposta dada pela Cnen a tal proposta, e nos estudos que apontam para outras alternativas locais, para envio de tais materiais oriundos de São Paulo, que não seja a UDC de Caldas.

Nº 3.155/2023, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que seja exigida a apresentação de EIA-Rima no processo de licenciamento para a instalação do terminal minerário, no Distrito de São Gonçalo do Baçõ, em Itabirito, tendo em vista a Resolução do Conama de 23/1/1986.

Nº 3.156/2023, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao diretor da Baçõ Logística S.A. pedido de informações sobre quais empreendimentos, vias de cargas ferroviárias ou rodoviárias atuais e projetos futuros que o terminal de minério no Distrito São Gonçalo do Baçõ, em Itabirito, interligará.

Nº 3.158/2023, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações consubstanciadas nas cópias das atas de todas reuniões do grupo de trabalho de criação do Parque Estadual Metropolitano, conforme informações trazidas por representantes dessa secretaria na audiência pública da comissão, realizada em 10 de julho de 2023. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.159/2023, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público Federal e ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – Ibama – pedido de providências para que seja suspenso o licenciamento ambiental da Tamisa Mineração na Serra do Curral, tendo em vista que o processo em curso na Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável não cumpriu o pré-requisito da legislação federal de solicitar ao Ibama a anuência para supressão de Mata Atlântica, necessária para a instalação futura do empreendimento.

Nº 3.160/2023, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à Presidência da República pedido de providências para que, na criação do Parque Nacional da Serra do Curral, em Minas Gerais, seja feita consulta prévia ao Quilombo Manzo, nos termos da consulta prévia garantida na Convenção 169, sobre Povos Indígenas e Tribais, da Organização Internacional do Trabalho.

Nº 3.161/2023, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio – pedido de providências para que seja constituído um grupo de trabalho formado pelos deputados e deputadas federais Rogério Corrêa, Ana Pimentel, Célia Xakriabá, Duda Salabert; os deputados e as deputadas estaduais Bella Gonçalves, Beatriz Cerqueira, Ana Paula Siqueira, Leleco Pimentel; os prefeitos dos Municípios de Belo Horizonte, Nova Lima e Sabará; a Secretaria de Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e o Instituto Estadual de Florestas; o ICMBio e o Ibama; o Iepha, o Iphan e o Quilombo Manzo, a fim de acompanhar e subsidiar, no que couber, a criação do Parque Nacional da Serra do Curral.

Nº 3.162/2023, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Instituto Terra pelos 25 anos de atuação na recuperação e preservação da Mata Atlântica.

Nº 3.163/2023, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à superintendente do Patrimônio da União de Minas Gerais pedido de informações consubstanciadas na cópia dos Termos de Autorização de Uso Sustentável – Taus – concedidos no Estado, em que constem o número total de Taus emitidos, localização geográfica e área abrangida por Taus emitidos, atividades permitidas nos termos concedidos (agricultura, turismo, etc.), datas de emissão e vigência dos Taus, processos em andamento e em análise para a concessão dos termos em Minas Gerais; e em documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos descritos na Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010, da SPU, para a concessão dos termos, especificando se algum termo concedido foi cancelado pela ocorrência de infração ambiental ou por outra hipótese prevista na referida lei, em quais datas a SPU promoveu fiscalização nos imóveis que possuem o termo, a fim de verificar a manutenção dos requisitos que subsidiam a concessão do Taus, nos termos da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e se os imóveis que possuem o Taus estão mantendo as áreas de preservação ambiental, assim como as áreas necessárias à proteção dos ecossistemas naturais locais, ressaltando-se que, com tais informações, será possível discutir com atores afetados, como o Sistema Faeng-Senar e outros, políticas públicas para a valorização do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável, matéria presente na produção agropecuária nas regiões ribeirinhas, em especial do Rio São Francisco.

Nº 3.164/2023, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais, à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ao Conselho Municipal de Defesa Ambiental em Araçuaí, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente em Araçuaí, à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em Virgem da Lapa e à Promotoria de Justiça de Araçuaí pedido de providências para que se intensifique a fiscalização no Rio Araçuaí, devido ao alto índice de poluição em que se encontra no momento, principalmente a partir da instalação das dragas.

Nº 3.165/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao chefe do Estado-Maior da PMMG, aos comandantes de Regiões Militares da PMMG, aos comandantes das Diretorias da PMMG e aos comandantes de unidades da PMMG pedido de providências com vistas a reforçar o cumprimento dos ditames do Memorando 01.5/2023-DRH, de 8 de fevereiro de 2023, da PMMG, que foi elaborado em decorrência da nova redação dada aos §§ 3º e 5º do art. 15 da Lei nº 5.301, de 1969, incluídos pela Lei Complementar nº 168, de 2022, que preveem regras sobre a divulgação das escalas de serviço e cumprimento da carga horária de trabalho semanal e mensal dos militares, devendo ser reforçados, em especial, os itens 2.1, sobre as escalas ordinárias, 2.7, sobre efeitos da compensação prevista na norma interna, e, ainda, as supervisões previstas no item 2.12.

Nº 3.166/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para apurar eventual descumprimento dos §§ 3º e 5º do art. 15 da Lei nº 5.301, de 1969, no âmbito do 5º Batalhão de Bombeiros Militar em Uberlândia, pois, segundo relatos encaminhados ao gabinete do deputado Sargento Rodrigues, bombeiros militares seriam empenhados em ordem de serviço totalmente sem nexos com a atividade, em dias de folga e sem divulgação com antecedência, sendo que muitos militares não residem no município-sede.

Nº 3.167/2023, da Comissão de Minas e Energia, em que requer seja encaminhado à diretoria da Vale S.A. pedido de informações consolidadas nos alvarás de funcionamento e nos autos de vistoria do Corpo de Bombeiros de todas as minas e unidades da Vale em Minas Gerais, na região de Itabirito, Ouro Preto e Mariana, e seja especificado o desassoreamento da Lagoa das Codornas, situada em Nova Lima, às margens do trecho desativado da BR-356.

Nº 3.168/2023, da Comissão de Minas e Energia, em que requer seja encaminhado ao ministro de Minas e Energia e ao diretor regional da Agência Nacional de Mineração – Regional Minas Gerais pedido de informações sobre os motivos que ocasionaram o atraso do repasse da Compensação Financeira pela Exploração Mineral – Cfem – ao Município de Passa-Vinte,

localizado na Serra da Mantiqueira, recurso de extrema importância para a gestão da cidade, a ser utilizado nas obras públicas do município.

Nº 3.169/2023, da Comissão de Minas e Energia, em que requer seja encaminhado ao Ministério de Minas e Energia – MME – e à Agência Nacional de Mineração – ANM – Regional Minas Gerais pedido de providências para que sejam regularizados os repasses da Compensação Financeira pela Exploração Mineral – Cfem – ao Município de Passa-Vinte, localizado na Serra da Mantiqueira, que tem como fonte de recursos o repasse do tributo em questão, e o atraso do pagamento tem ocasionado a paralisação de obras e impedido que novas obras sejam executadas.

Nº 3.170/2023, da Comissão de Minas e Energia, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – pedido de providências para a implementação, no Município de Montes Claros, de contratação de geração termoeletrica movida a gás natural na modalidade de leilão de reserva de capacidade referida nos arts. 3º e 3º-A da Lei Federal nº 10.848, de 2004, no montante de 2.000 MW da Região Sudeste, dos quais 1.250 MW sejam destinados para os estados da Região Sudeste na área de influência da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Sudene – que não possuíam ponto de suprimento de gás natural na data de publicação da Lei Federal nº 14.182, de 2021.

Nº 3.171/2023, da Comissão de Minas e Energia, em que requer seja encaminhado ao ministro de Minas e Energia pedido de informações sobre a situação da greve dos servidores da Agência Nacional de Mineração, que cobram por justiça quanto às condições de estrutura da referida agência, o que vem ocasionando atraso no repasse da Compensação Financeira pela Exploração Mineral – Cfem – aos municípios mineradores, que dependem altamente desses recursos para a manutenção de serviços como os de saúde, de educação e de assistência social.

Nº 3.172/2023, da Comissão de Minas e Energia, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica – Absolar – pelos 10 anos de fundação, completados em 2023.

Nº 3.173/2023, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento de José Murilo de Carvalho, um dos maiores historiadores nos últimos anos, ocorrido no dia 13/8/2023, na cidade do Rio de Janeiro. (– À Comissão de Educação.)

Nº 3.178/2023, do deputado Antonio Carlos Arantes, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Wagner Guidi e a Motoagro, indústria de equipamentos agrícolas, pelo protagonismo, no Triângulo Mineiro e em todo o Estado, no desenvolvimento e propagação de tecnologias agrícolas de alto impacto, que modernizaram a atividade no campo para pequenos e médios produtores mineiros. (– À Comissão de Agropecuária.)

Nº 3.180/2023, da Comissão de Cultura, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Instituto Real de Profissionalização para o Trabalho pelo relevante trabalho cultural que desempenha na educação e aperfeiçoamento de jovens, em especial o museu de maquetes, desenvolvido e apresentado pelos estudantes, que possui dezenas de maquetes sobre os períodos históricos e geográficos do Brasil, já recebeu a visita de mais de 300 escolas e movimentou o turismo cultural da cidade de Passa Quatro.

Nº 3.181/2023, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Cultura e Turismo pedido de informações acerca dos cargos atualmente existentes na secretaria de que é titular, especificando, com a respectiva nomenclatura, o número de cargos efetivos atualmente existentes; o número de cargos efetivos que se encontram ocupados; o número de cargos efetivos que se encontram vagos; o número de cargos de livre nomeação e exoneração que existem atualmente na referida secretaria; o número de cargos de livre nomeação e exoneração que se encontram atualmente ocupados; o número de cargos de livre nomeação e exoneração que se encontram atualmente vagos; o número de cargos de função temporária existentes nessa secretaria; o número de cargos de função temporária que se encontram atualmente ocupados nessa secretaria; e sobre a existência de planejamento dessa secretaria para ampliação de número de cargos efetivos. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.182/2023, da Comissão de Cultura, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Corporação Musical Nossa Senhora de Lourdes, de Vespasiano, pelo trabalho, dedicação e impacto que tem proporcionado ao longo de sua trajetória como referência cultural e social em nossa cidade.

Nº 3.183/2023, da Comissão de Cultura, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Coral Municipal da Terceira Idade Lia Viana, de Vespasiano, por seu inestimável engajamento cívico e cultural e sua valiosa contribuição para a promoção da música e da inclusão em nossa comunidade.

Nº 3.184/2023, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Cultura e Turismo pedido de informações acerca do atual regime de trabalho dos servidores lotados nessa secretaria, se presencial ou *home office*, consubstanciadas em relatório discriminado acerca dos horários de trabalho e de atendimento (presencial ou virtual) a toda a população. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.185/2023, da Comissão de Cultura, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Sra. Tatiana Nolasco, presidente da Fundação AcelorMittal, pelos investimentos realizados pela empresa em vários segmentos da educação, da cultura e do esporte no Estado de Minas Gerais, durante os seus 35 anos de fundação.

Nº 3.186/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao Ministério do Trabalho e Emprego e ao Ministério Público do Trabalho em Minas Gerais pedido de providências para que sejam fiscalizadas e apuradas as condições de trabalho dos funcionários da empresa Flapa – Engenharia e Mineração Ltda., contratada pela mineradora canadense Kinross Gold Corporation para prestar serviços em mineração no Município de Paracatu; e sejam investigadas as possíveis contratações de funcionários da Flapa que se encontram prestando serviços em função diferente da contratada, o que se enquadra em desvio de função.

Nº 3.187/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados pedido de providências com vistas à aprovação do Projeto de Lei nº 1.183/2019, que dispõe sobre a regulamentação do exercício das profissões de conservador-restaurador de bens culturais e de técnico em conservação-restauração de bens culturais, tendo em vista a importância dessa profissão para a manutenção do nosso patrimônio histórico-cultural e da memória nacional, componentes importantes da nossa identidade.

Nº 3.188/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para que articule junto aos deputados federais eleitos por Minas Gerais apoio para a aprovação do Projeto de Lei nº 1.183/2019, que dispõe sobre a regulamentação do exercício das profissões de conservador-restaurador de bens culturais e de técnico em conservação-restauração de bens culturais, em tramitação na Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania da Câmara dos Deputados, tendo em vista a importância e a grandeza do patrimônio histórico-cultural do Estado, e o reconhecimento desses profissionais para sua conservação, bem como sejam encaminhadas ao referido órgão as notas taquigráficas da 14ª Reunião Extraordinária da comissão, que teve por finalidade debater o assunto, para conhecimento.

Nº 3.189/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Cultura pedido de providências com vistas a articular apoio para aprovação do Projeto de Lei nº 1.183/2019, em tramitação na Câmara dos Deputados, que dispõe sobre a regulamentação do exercício das profissões de conservador-restaurador de bens culturais e de técnico em conservação-restauração de bens culturais, tendo em vista a importância desses profissionais para a preservação do patrimônio histórico-cultural e da memória nacional, componentes importantes da nossa identidade, bem como sejam encaminhadas ao referido órgão as notas taquigráficas da 14ª Reunião Extraordinária desta comissão que teve por finalidade debater o assunto, para conhecimento.

Nº 3.190/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao deputado federal Tarcísio Motta (Psol/RJ) pedido de providências para que seja emitido parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.183/2019, que dispõe sobre a

regulamentação do exercício das profissões de conservador-restaurador de bens culturais e de técnico em conservação-restauração de bens culturais, bem como para que seja agilizada sua inclusão na pauta da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, da Câmara dos Deputados, bem como sejam encaminhadas ao referido órgão as notas taquigráficas da 14ª Reunião Extraordinária da comissão, que teve por finalidade debater o assunto, para conhecimento.

Nº 3.191/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre as ações realizadas pela secretaria, por meio dos órgãos responsáveis, para prevenção, fiscalização e até mesmo a conscientização de empresas e da sociedade quanto ao trabalho análogo à escravidão no Estado, especificando a quantidade de recursos reservados para o combate a esse trabalho nos anos de 2019 a 2023 e sobre a expectativa de lançamento de algum programa de proteção aos trabalhadores e de sua reinserção no mercado de trabalho.

Nº 3.193/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Francisco Badaró pelos cinquenta anos de atuação em defesa dos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras rurais.

Nº 3.194/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Coronel Murta pelos 50 anos de atuação em defesa dos direitos dos trabalhadores rurais.

Nº 3.195/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que seja realizado agendamento de reunião para tratar especificamente do tema Participação nos Lucros e Resultados – PLR –, com a participação do diretor-presidente, do diretor adjunto de Gestão de Pessoas, do superintendente de Recursos Humanos, de representantes do Sindieletro e de parlamentares da comissão.

Nº 3.196/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre os procedimentos que garantam o sigilo dos denunciante no canal de denúncia interno da Cemig, uma vez que há relatos de trabalhadores que sofrem constrangimentos de gerentes pelas denúncias efetuadas, caracterizando a quebra de sigilo da denúncia. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.197/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre tratamento de denúncias de assédio moral feitas por trabalhadores através do canal de denúncias da empresa contra os gerentes Douglas Heleno Penaforte (DCI/PR), José Nilton Figueiredo (SD/LE), Gerson Oliveira dos Santos (SC/FB) e Fortunato Antônio Girardi (LO/OL) e do diretor adjunto da pasta da Estratégia, Meio Ambiente e Inovação, Maurício Dall'Agnese. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.198/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que o curso de reciclagem bienal das normas previstas na NR 35, que determina as condições de segurança necessárias para a realização de trabalho em altura, bem como o curso de primeiros socorros e direção defensiva, sejam realizados em formato presencial.

Nº 3.199/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre valores e forma de contratação de escritórios de advocacia para ações e defesa jurídica nos temas relacionados a PLR e Cemig Saúde. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.200/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento de Gabriel Luciano da Silva Barbosa, jovem trabalhador da Cemig, vítima de acidente de trabalho.

Nº 3.201/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações sobre a fiscalização das condições de trabalho na empresa Spin Energy, prestadora de serviços na região de Conselheiro Lafaiete, explicitando-se as informações financeiras, de pagamento, produtividade, segurança e condições de trabalho da referida prestadora, desde a sua contratação, consubstanciadas nos relatórios das auditorias realizadas na

Spin e na Spin Energy antes e após sua aquisição pela Fox, apontando-se quando cada problema foi identificado e qual o tratamento dado a cada um deles. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.202/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações sobre os investimentos anunciados em 2022, na ordem de 3,3 bilhões, que, segundo a direção da empresa, não foram completamente executados por não se conseguir contratar a execução, explicitando-se se o aumento nos investimentos será acompanhado pelo aumento equivalente de trabalhadores a serviço da Cemig e pelo aumento do volume de compra de materiais corresponde ao aumento das obras e se há empresas aptas e suficientes para assegurar as entregas de materiais necessários às obras anunciadas; e, considerando-se a dificuldade de contratação de empresas de fornecimento de mão de obra, sobre a transparência da divulgação do fato relevante para o mercado, em 23 de março de 2023, com ressalva para a execução dos investimentos. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.203/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações sobre a qualificação e demais fatos relevantes relacionados ao desempenho das funções exercidas por Gabriel Luciano da Silva Barbosa, trabalhador da Cemig que morreu eletrocutado durante o trabalho, na cidade de Santa Juliana, especificando-se os treinamentos que o trabalhador possuía para o exercício da função; por quanto tempo ele desempenhou a função na qual foi acidentado; qual era plano de estágio e de treinamento do trabalhador na função que o levou a óbito; quais as exigências necessárias para o cargo do empregado; qual a trilha do conhecimento desse cargo e as evidências para o fiel cumprimento dessa trilha; se, porventura, houve contato do trabalhador com ponto energizado, tendo em vista que a curva de proteção do sistema não foi suficiente para impedir a morte de um trabalhador; se o critério utilizado para proteção está em conformidade com as melhores práticas, normas nacionais e com as medidas de controle previstas na NR-10; se as proteções do tipo *hotline* estão em operação e em condições de serem habilitadas nas atividades exercidas pelas equipes no sistema elétrico de potência; por que a atividade não foi executada com a rede desenergizada; quais eram os membros da equipe e suas funções durante as atividades em que o trabalhador foi vitimado e quais os treinamentos recebidos por eles; se o trabalho realizado no momento do acidente estava sendo supervisionado; se o dimensionamento da equipe estava adequado para realização da atividade; o que foi alterado no plano de estágio e de treinamento nos últimos 20 anos; e qual era o tempo de experiência exigido para realizar a atividade, na qual ocorreu o acidente fatal, na década de 1990. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.204/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais pedido de providências para que se proceda à verificação da regularidade do Serviço Especializado em Saúde e Medicina do Trabalho da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig –, Cemig D, Cemig GT e demais empresas do grupo Cemig junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e sejam verificados os seguintes documentos: registro formal dos responsáveis técnicos das áreas operacionais da Cemig, Cemig D, Cemig GT e demais empresas do grupo, conforme previsto nas normas regulamentadoras, em especial a NR-10, a NR-33 e a NR-35, incluindo-se suas contratadas; nome completo, cargo e registro profissional do responsável técnico, gerente, superintendente e diretor da área onde aconteceu o acidente que culminou na morte do trabalhador Gabriel Luciano da Silva Barbosa; cópia dos registros profissionais e regularidade técnica dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – Crea-MG – e ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT; lista de todos os técnicos de segurança do trabalho, engenheiros de segurança do trabalho, médicos do trabalho, enfermeiros do trabalho e técnicos de enfermagem do trabalho da Cemig, Cemig D e Cemig GT e suas contratadas; registros de todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, incluindo-se as análises e investigações realizadas nos últimos dois anos com empregados próprios e contratados; relação de denúncias realizadas no Canal de Denúncias da Cemig que envolvem segurança no trabalho, saúde ou doença ocupacional, assédio moral, assédio sexual e demais denúncias relacionadas.

Nº 3.205/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais pedido de informações sobre a comunicação da morte do trabalhador Gabriel Luciano da Silva Barbosa, vítima de acidente de trabalho da Cemig, especificando-se se o prazo legal de comunicação de acidente fatal foi cumprido e se ela foi feita pelo responsável técnico pelo Serviço Especializado em Saúde e Medicina do Trabalho. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.206/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre os veículos utilizados para as atividades da empresa e os trabalhadores desse setor, especificando-se o número dos que trabalham diretamente com os veículos, quantos passaram por treinamentos formais e onde foram realizados os treinamentos; se houve aquisição de caminhões equipados com guindastes e ferramentas pelas empresas contratadas, quantos foram os veículos adquiridos e se a aquisição foi feita em fábrica situada em Minas Gerais; se no contrato de prestação de serviços há exigência de ano de fabricação dos veículos e se houve flexibilização dessa exigência de modo que caminhões mais antigos pudessem ser utilizados no trabalho; e se há no mercado disponibilidade de ferramentas, veículos e equipamentos de proteção individual para atender às necessidades da empresa. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.207/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre as metas e os indicadores ocultos e múltiplos de remuneração previstos para pagamento dos gerentes e superintendentes, referentes ao pagamento da participação nos lucros e resultados – PLR – para os últimos anos. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.208/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a remoção da servidora pública Marina Vilela Monteiro, lotada em Ubá, em cargo de professora de língua inglesa, para a cidade de Muriaé, local de residência de seu cônjuge, também servidor público do Estado, salientando-se que, de acordo com informações fornecidas pela SRE de Muriaé, pelo portal SYSADP, existem atualmente 60 aulas/cargos vagos nessa disciplina, em Muriaé e distritos. (– À Comissão de Educação.)

Nº 3.210/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao Ministério do Trabalho e Emprego pedido de providências para que seja avaliada a possibilidade de reintegração dos metroviários da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU – de Belo Horizonte, tendo em vista a tramitação na Câmara dos Deputados do Projeto de Lei nº 1.189/2023, que propõe que ex-empregados da Eletrobras (ELET3; ELET6) sejam integrados em empresas estatais ou sociedades de economia mista, em cargos de mesma complexidade, uma vez que a situação desses metroviários é similar à dos servidores da Eletrobras, e a reintegração dos metroviários que assim o desejarem, em outras estatais ou sociedades de economia mista, visa garantir condições dignas e a estabilidade dos postos de trabalho.

Nº 3.211/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja formulado voto de congratulações com Emerson Andrada Leite, coordenador-geral do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria Energética de Minas Gerais – Sindieletrô –, pelos 72 anos dessa entidade, cuja história é marcada pela luta incessante em defesa dos trabalhadores da categoria.

Nº 3.212/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – pedido de providências para que, em primazia aos princípios da dignidade da pessoa humana e da eficiência, este último estampado no art. 37, *caput* da Constituição Federal, seja promovida análise em tempo razoável do requerimento de aposentadoria protocolado sob o nº 457228337, no dia 7/5/2023, na agência da Previdência Social de Divinópolis e que, até momento, está sem qualquer resposta ou movimentação, e que sejam realizados estudos para criação de alternativas para que os requerimentos de benefícios previdenciários possam ser submetidos a procedimentos de análises mais céleres, otimizando assim o atendimento ao público e primando pela dignidade de todos os segurados e seguradas.

Nº 3.213/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Advocacia-Geral do Estado – AGE – e ao Comitê de Orçamentos e Finanças – Cofin – pedido de providências para que seja realizada análise técnica sobre a possibilidade de

convocação de todos os candidatos aprovados na prova de conhecimentos objetiva do concurso para perito criminal da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG –, Edital 3/2021, objetivando constituir cadastro de reserva com os candidatos assim aprovados, durante a vigência do concurso, considerando-se: os princípios de eficiência e de economicidade da administração pública e, nesse sentido, a gestão otimizada dos recursos públicos; o enorme déficit de peritos criminais na PCMG (hoje na faixa de 36,6%), e que, mesmo reduzido com nomeação já ocorrida, de 127 aprovados, persistirá grande; o item 7.1.4 do referido edital, que caracteriza inexistência da chamada cláusula de barreira, conforme inclusive o teor da decisão contida nos autos do Processo nº 5043355-94.2022.8.13.0024, em sua pág. 2: “Quanto ao conteúdo editalício, destaca-se que novas convocações e/ou nomeações não estão adstritas ao número de vagas ofertadas, podendo ocorrer ordinariamente conforme conveniência e oportunidade, durante o prazo de validade do concurso (item 7.1.4 do Edital), não havendo que se falar em cláusula de barreira”; e a Portaria nº 011/DRS/ACADEPOL/PCMG/2009, referente ao Concurso Público – Provimento 2008-1 – agente de polícia, e a Nota Jurídica 1852/08 da AGE, um dos documentos que a orientou; e seja encaminhado *link* para acesso ao inteiro teor da 16ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada em 4/8/2022, que debateu esse assunto. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.214/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre o motivo da irregularidade no serviço de eletricidade ofertado na cidade de Juiz de Fora, no Bairro Graminha (CEP 36030-124), como acontece na Rua Joaquim Vicente Guedes (CEP 36030-120), Rua Eugênio de Souza Lima (CEP 36030-125), Rua José Medeiros (CEP 36030-127), Rua Cecília dos Santos (CEP 36073-160), Rua Virgínia de Carvalho (CEP 36030-570), Rua Antônio Luiz de Figueiredo (CEP 36073-170), Rua B (CEP 36048-503), Rua D (CEP 36047-626), Travessa João Furtado (CEP 36030-126) e Rua Geraldo de Carvalho (CEP 36030-129), uma vez que a inconstância do serviço ofertado no referido local coloca em xeque a segurança dos residentes e pedestres e possibilita o crescimento de pequenos roubos e de acidentes. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.215/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre as medidas que estão sendo tomadas pela empresa para coibir a prática de assédio moral das gerências sobre os trabalhadores, na Cemig e em suas subsidiárias. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.216/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre os números, consolidados, tratados e atualizados, de acidentes de trabalho de funcionários do quadro de efetivos e terceirizados afastados por acidentes de trabalho, no período de janeiro de 2020 a junho de 2023. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.217/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações substanciadas em estudos que demonstrem a viabilidade econômica para a empresa manter 386 bases terceirizadas em contraponto às 65 bases próprias. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.218/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o motivo da não abertura das vagas nas unidades de Barbacena, Patos de Minas e Juiz de Fora, publicadas no Edital Nº 1/2023, de responsabilidade da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.219/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para que sejam disponibilizadas vagas, por meio do Edital nº 1/2023, de responsabilidade da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig –, nas unidades do interior da referida fundação, tendo em vista que o número de vagas é insuficiente diante das demandas apresentadas pelos trabalhadores.

Nº 3.220/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o déficit atual de servidores da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig –, discriminado-se essa

informação por categoria e por unidade da referida fundação, bem como sobre a época em que foi realizado o último levantamento funcional de ocupação de vagas preenchidas e ociosas, em especial nas unidades do interior do Estado. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.221/2023, do deputado Tito Torres, em que requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 3.135/2015, de sua autoria, que se encontra aguardando parecer em comissão.

Nº 3.222/2023, do deputado Tito Torres, em que requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 2.011/2020, de sua autoria, que se encontra aguardando parecer em comissão.

Nº 3.224/2023, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais civis e militares pelo excelente trabalho desempenhado na apuração dos fatos relativos ao crime de latrocínio consumado, ocorrido em 1º/2/2023, em Uberlândia. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.225/2023, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Primeira Turma de Guarda Civil Municipal de Ouro Branco pelo alto nível da qualidade profissional e intelectual, com destaque para o empenho das atividades extraclasse e dedicação nos treinos físicos e de defesa pessoal. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.228/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que seja providenciada, com urgência, a reforma dos vestiários que estão acometidos por muitas infiltrações e necessitam de adaptação bem como reforma para melhorias no laboratório de ciências, da Escola Estadual Pedro Primo, no Município de Perdigoão.

Nº 3.229/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – pedido de informações sobre as políticas públicas relacionadas à inclusão de pessoas com altas habilidades (superdotadas) que estão sendo desenvolvidas nas unidades das Uemgs, tais como enriquecimento curricular, aceleração de períodos e atividades diferenciadas, esclarecendo se existe no âmbito da instituição um cadastro de estudantes com altas habilidades e se existe, no momento da matrícula, um campo para preenchimento e identificação de pessoas com altas habilidades. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.230/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações, considerando-se notícias de que o governo do Estado pretende extinguir a Escola Estadual Nossa Senhora do Sagrado Coração, no Município de Divinópolis, sobre os motivos que levaram à decisão de extinguir a referida escola ou que estão sendo sopesados para tanto; o planejamento do governo no que concerne à realocação dos alunos, dos professores e servidores que ali se encontram, de modo a evitar qualquer prejuízo; e a viabilidade de paralisação do procedimento de extinção para reconsideração da decisão após oitiva da comunidade escolar e da população local. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.231/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações, considerando-se o comunicado recebido pela diretoria da Escola Estadual Mário Campos e Silva, situada no Município de Oliveira, de que o governo do Estado pretende extinguir a referida unidade de ensino no próximo ano, sobre os motivos que levaram à decisão de extinção da referida escola; qual o planejamento do governo no que concerne à realocação dos alunos, dos professores e servidores que ali se encontram, de modo a evitar qualquer prejuízo; a viabilidade de paralisação do procedimento de extinção para reconsideração da decisão após oitiva da comunidade escolar e da população local. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.232/2023, do deputado Professor Cleiton, em que requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 863/2023, de sua autoria.

Nº 3.233/2023, do deputado Gustavo Santana, em que requer seja encaminhado à Presidência da República pedido de providências para a execução do trecho mais crítico da BR-381, de cerca de 20km, que liga a cidade de Caeté a Belo Horizonte. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 3.234/2023, da deputada Leninha, em que requer seja encaminhado ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra –, ao Ministério da Cultura e ao Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania pedido de providências para manifestação positiva nos processos judiciais cujo objeto central de discussão seja a titulação dos territórios quilombolas, bem como procedam com a titulação dos territórios quilombolas ameaçados em Minas Gerais tendo em vista os ataques aos povos tradicionais e a falta de monitoramento e segurança do Poder Público no que se refere à segurança de lideranças quilombolas. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 3.235/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao Ministério do Trabalho e Emprego pedido de providências para debater, juntamente com o movimento sindical, os seguintes pontos, a fim de estabelecer a organização dos trabalhadores e reduzir a precarização das relações de trabalho no País: unidade sindical, sistema federativo e a valorização da negociação coletiva, fim da terceirização irrestrita, retorno da ultratividade e a liberdade de instalação de dissídios, retorno da homologação das decisões feitas pelos sindicatos, regulamentação do financiamento das entidades sindicais, estabilidade dos dirigentes sindicais, acesso dos sindicatos às dependências da empresa e ampliação do direito à sindicalização para os microempreendedores individuais e trabalhadores autônomos, por conta própria e trabalhadores de aplicativo.

Nº 3.236/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao Ministério do Planejamento e Orçamento e ao Ministério da Fazenda pedido de providências para que sejam destinados mais recursos financeiros para o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE –, com vistas a garantir a ampliação das atividades de fiscalização, mediação e planejamento da pasta; e seja autorizada a realização de concurso público para o provimento de cargos no MTE.

Nº 3.237/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que sejam apuradas as condições de trabalhos às quais os funcionários da Spin Energy Serviços Elétricos Ltda., empreiteira que presta serviços à Cemig, estão sendo submetidos; e sejam envidados esforços para que sejam garantidos veículos de trabalho em condições de segurança e uso, com manutenções em dia, uniformes e EPIs, itens obrigatórios e essenciais para que as atividades sejam realizadas com segurança, eliminação da condição de trabalho de alto risco, tendo em vista que os trabalhadores estão sendo obrigados a trabalhar sem o dispositivo de abertura de carga, o *loadbaster*, equipamento essencial na realização das atividades, e o devido cumprimento do contrato de trabalho, em especial no que tange a jornada de trabalho, tendo em vista que inúmeros trabalhadores denunciam que são submetidos a jornadas exaustivas, com mais de 60 horas extras de trabalho, trabalhando mais de seis finais de semanas seguidos.

Nº 3.238/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que se apurem as denúncias de assédio moral e desrespeito ao direito de organização dos trabalhadores da Spin Energy Serviços Elétricos Ltda, empreiteira que presta serviços à Cemig.

Nº 3.239/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que se envidem esforços e sejam acionados os devidos mecanismos jurídicos e cláusulas contratuais, para que a Spin Energy Serviços Elétricos Ltda., empreiteira que presta serviços à Cemig, cumpra com as suas obrigações trabalhistas com os seus funcionários, de modo a se regularizar o pagamento dos salários dentro do prazo legal estabelecido por legislação, tendo em vista que, conforme denúncia dos trabalhadores, é recorrente o atraso do pagamento; o pagamento das férias, tendo em vista os atrasos constantes dos depósitos, em casos em que o atraso chegou a 65 dias; a recarga do cartão-gasolina, tendo em vista que a recarga é feita em parcelas durante o mês e, conforme relato dos funcionários, existem casos de parcelamento do valor já parcelado; o acesso dos funcionários ao plano de saúde e odontológico, sem interrupções, pois segundo denúncias dos trabalhadores, o plano de saúde esteve suspenso por falta de pagamento; o depósito do FGTS dos funcionários, que não é realizado desde o final do ano passado; o pagamento integral do ticket-alimentação, tendo em vista que os pagamentos são parcelados e recorrentemente são realizados com atrasos; e o pagamento das rescisões contratuais conforme estabelecido pela legislação trabalhista, tendo em vista o

alto número de funcionários que não receberam o valor devido, pois de acordo com relatos dos trabalhadores, há caso de colaborador que está desde março de 2022 aguardando o depósito da verba rescisória.

Nº 3.240/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações sobre os valores repassados à Spin Energy Serviços Elétricos Ltda, empreiteira que presta serviços à Cemig, nos últimos 12 meses, discriminando-se o total repassado mês a mês, de maneira que se possa verificar se os repasses realizados pela Cemig estão em dia; e sejam informados os dispositivos e cláusulas contratuais firmados com a Spin, explicitando-se se foram previstas multas, advertências, retenção de recursos ou rescisão por descumprimento das obrigações trabalhistas, como falta ou atrasos recorrentes no pagamento de salários dos empregados dessa empresa. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.241/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais pedido de providências para que se apure a condução do contrato firmado entre a Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – e a Spin Energy Serviços Elétricos Ltda., tendo em vista que, conforme denúncias dos trabalhadores encaminhadas à comissão, existem inúmeras irregularidades por parte da empreiteira, que recorrentemente descumpra suas obrigações trabalhistas quanto ao pagamento de salários e benefícios e submete os funcionários a trabalho em condições precárias, com equipamentos sem condições de uso e muitas vezes sem os equipamentos devidos.

Nº 3.242/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais pedido de providências para que sejam apuradas as denúncias dos trabalhadores da Spin Energy Serviços Elétricos Ltda, empreiteira que presta serviços à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig –, que se encontram em greve desde do dia 8 de agosto, tendo em vista os atrasos recorrentes no pagamentos dos salários e benefícios, as condições de trabalho degradantes a que são submetidos, em que não são assegurados equipamentos de trabalho que permitam a realização das atividades com segurança, bem como os relatos de assédio moral contra trabalhadores que se organizam na luta pela reivindicação dos seus direitos.

Nº 3.243/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações sobre as Avaliações Técnicas de Empreiteira dos Contratos nºs 4680006494 e 468000651, realizadas no segundo semestre de 2022, e outra no primeiro semestre de 2023, considerando-se que, de acordo com denúncias, as irregularidades apontadas nas avaliações feitas pela empreiteira Spin Energy Serviços Elétricos Ltda inviabilizam a continuidade do contrato. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.244/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – pedido de providências para que sejam realizados estudos e planejamento com vistas ao oferecimento do curso de graduação em Artes Cênicas por essa instituição.

Nº 3.245/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para atender ao requerimento de transferência formulado pelo Sgt. PM Roberto Luiz Junior, recém-formado no CEFS I – 2023, nº 131.126-5, lotado na 150ª Companhia do 35º Batalhão da 3ª Região de Polícia Militar para a Companhia de Polícia Militar Independente de Policiamento com Cães ou, na impossibilidade, ao 22º Batalhão da Polícia Militar da 1ª Região, por questões médicas e familiares.

Nº 3.246/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para atender ao requerimento de transferência formulado pelo Sd. PM Fabricio Rodrigues Nogueira, nº 173.577-8, lotado na 6ª Companhia do 1º Batalhão da 1ª Região da Polícia Militar para o 49º Batalhão da mesma região, ou, em sua impossibilidade, para o 13º Batalhão da 1ª Região, conforme art. 175, III, da Lei nº 5301, de 1969.

Nº 3.247/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejustp – pedido de providências para conceder, com urgência, o auxílio financeiro devido aos candidatos do 2º

Grupamento, convocados e frequentes no Curso de Formação Técnico Profissional (Edital Sejusp nº 2/2021, de 17 de agosto de 2021), uma vez que, segundo o art. 45 do regulamento próprio, aos discentes é assegurado o recebimento de numerário a título de auxílio financeiro durante a realização do Curso de Formação Técnico Profissional, e os referidos candidatos, muitos com dificuldades financeiras para custear alimentação e transporte, aguardam o pagamento do auxílio para providenciarem hospedagem para o período de estágio que logo se inicia.

Nº 3.248/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para determinar a transferência do Sgt. PM Emerson Assis da Costa, nº 128.046-0, lotado no Município de Brasilândia de Minas, pertencente ao 45º Batalhão de Polícia Militar para o 28º Batalhão, localizado na cidade de Unaí, salientando-se que o policial é casado e possui residência em Unaí e, ao ser promovido a sargento em 23/12/2017, foi transferido para aquele município, tendo que deixar em Unaí sua esposa, casa e familiares.

Nº 3.249/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais e à Polícia Civil de Minas Gerais pedido de providências com vistas à intensificação do policiamento preventivo na Avenida Brasília, em Santa Luzia, principalmente durante a madrugada, em virtude do aumento expressivo de ocorrências de furtos, arrombamentos e roubos nos comércios e lojas de galerias nesse horário; e a que a Polícia Civil instaure Inquérito policial e se empenhe na prisão dos autores dos delitos, que têm gerado grave prejuízo financeiro ao comércio da cidade.

Nº 3.250/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de providências para apuração, tomando-se todas as medidas necessárias, de mais uma denúncia quanto à alimentação fornecida aos policiais penais, no caso, lotados na unidade prisional de Montes Claros.

Nº 3.251/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para que seja atendido o requerimento de transferência formulado pelo Sd. PM Ivan Carvalho Costa, atualmente lotado no 52º Batalhão da Polícia Militar, em Ouro Preto, no Subdestacamento de Antônio Pereira, pertencente a 3ª Região da Polícia Militar, para desempenhar suas atividades no 17º ou no 32º Batalhão, na cidade de Uberlândia, pertencentes à 9ª Região.

Nº 3.252/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de providências para revisão dos atos de remoção dos policiais penais, então em exercício no Presídio de Botelhos, para a unidade de Alfenas, a 120km de distância, de modo que sejam realocados em Poços de Caldas, onde residem, ou em Andradas, cidade a 40km de distância.

Nº 3.253/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para, em atendimento a lideranças políticas de Patos de Minas, a manutenção das atividades do Centro de Internação Provisória – CEIPPM –, localizado no município, uma vez que é a única unidade socioeducativa de privação de liberdade em toda a 10ª Região Integrada de Segurança Pública, composta por 23 municípios, ressaltando-se que, com o fechamento da instituição, o município voltará a conviver com problemas que, em passado recente, assombraram a sociedade pela falta de local adequado para que os menores infratores pudessem cumprir as medidas socioeducativas a eles impostas.

Nº 3.254/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências com vistas à destinação de uma viatura de polícia ao destacamento sediado no Município de Chalé, que conta com apenas uma viatura, com vários problemas elétricos e mecânicos, para atender as demandas do município e do programa Águia Mirim, na cidade de Lajinha.

Nº 3.255/2023, da Comissão de Desenvolvimento Econômico, em que requer seja encaminhado à Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – Fiemg – pedido de providências para que seja implementado no Município de Taiobeiras parte do projeto do Condomínio Industrial do Vale do Jequitinhonha.

Nº 3.256/2023, da Comissão de Desenvolvimento Econômico, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – pedido de providências para revisão da tributação incidente sobre a produção mineira de batata e de azeite, com revisão da margem de valor agregado, extinção do regime de substituição tributária, revisão da alíquota de ICMS, ou ainda outra forma de incentivo, como forma de reduzir a desvantagem competitiva do produtor de Minas Gerais.

Nº 3.257/2023, da Comissão de Desenvolvimento Econômico, em que requer seja encaminhado à Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig – pedido de providências com vistas à criação de política estadual de subsídio à vitivinicultura.

Nº 3.258/2023, da Comissão de Desenvolvimento Econômico, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para a estadualização do trecho não pavimentado da Rodovia BR-383, no Estado de Minas Gerais, e a inclusão de sua pavimentação na repactuação do Acordo de Mariana. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 3.259/2023, da Comissão de Desenvolvimento Econômico, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – pedido de providências para a redução da carga tributária incidente sobre insumos da cadeia produtiva da vitivinicultura, em especial garrafas e rolhas, com vistas à equalização com a carga tributária do Rio Grande do Sul, principal fornecedor desses insumos para Minas Gerais.

Nº 3.260/2023, da Comissão de Desenvolvimento Econômico, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para a pavimentação da rodovia que liga a localidade de Pocinhos do Rio Verde, no Município de Caldas, ao Município de Andradadas. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 3.261/2023, da Comissão de Desenvolvimento Econômico, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para a elaboração de plano para recuperação e melhoria das rodovias que atendem às regiões produtoras de vinho do Estado.

Nº 3.262/2023, da Comissão de Desenvolvimento Econômico, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à destinação de recursos do Acordo de Mariana para apoio à produção de vinhos da Epamig e para a recuperação da estrutura física dessa empresa no Município de Caldas.

Nº 3.263/2023, da Comissão de Desenvolvimento Econômico, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para realização de estudo sobre a possibilidade de criação de política estadual de subsídio à vitivinicultura.

Nº 3.264/2023, da Comissão de Desenvolvimento Econômico, em que requer seja encaminhado à Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig – pedido de providências para a transformação do regime de incubação de vitivinicultores em parceria público-privada, com vistas ao aprofundamento e à expansão da cooperação entre o setor privado e o setor público estadual para desenvolvimento do setor.

Nº 3.265/2023, da Comissão de Desenvolvimento Econômico, em que requer seja encaminhado à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – pedido de providências para realização de estudo sobre a possibilidade de criação de política estadual de subsídio à vitivinicultura.

Nº 3.266/2023, da Comissão de Desenvolvimento Econômico, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para a realização de festival estadual de vinhos em Belo Horizonte, para divulgação e promoção da produção mineira.

Nº 3.267/2023, da Comissão de Desenvolvimento Econômico, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Fazenda pedido de providências para elaboração de estudo sobre o impacto do regime de substituição tributária sobre a cadeia produtiva da vitivinicultura e sobre a possibilidade da extinção do citado regime.

Nº 3.268/2023, da Comissão de Desenvolvimento Econômico, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para transformação do regime de incubação de vitivinicultores na Epamig em parceria público-privada, com vistas ao aprofundamento e à expansão da cooperação entre o setor privado e o setor público estadual para desenvolvimento do setor.

Nº 3.270/2023, da deputada Ione Pinheiro, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre a existência ou não de multas vencidas ou vincendas, notadamente as de cunho ambiental, em nome da Refinaria Gabriel Passos – Regap – Petrobras, com vistas a apurar o sistema de controle existente e a informação específica sobre empresa de exploração na área de petróleo que tem impacto relevante em meio ambiente. (– À Mesa da Assembleia.)

– Os Requerimentos nºs 3.274, 3.285 e 3.286/2023 foram publicados na edição anterior.

Proposições Não Recebidas

– A presidência, nos termos do inciso III do art. 173 do Regimento Interno, deixa de receber a seguinte proposição:

REQUERIMENTO Nº 3.192/2023

Da Comissão do Trabalho, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Fórum Regional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Baixo Jequitinhonha pelos seis anos de atuação em defesa dos direitos das mulheres e pelo enfrentamento da violência.

Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações das Comissões de Agropecuária, de Transporte, de Minas e Energia, de Fiscalização Financeira, do Trabalho, de Cultura, de Direitos Humanos e de Segurança Pública.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente – Não havendo oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Comunicação da Presidência

A presidência informa que foram aprovados, conclusivamente, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos nºs: 2.953, 2.956, 2.959, 2.965, 3.006, 3.124 a 3.129 e 3.132 a 3.136/2023, da Comissão de Direitos Humanos, 2.978, 3.100, 3.165, 3.166 e 3.245 a 3.254/2023, da Comissão de Segurança Pública, 2.998, 2.999, 3.002, 3.003 e 3.012/2023, da Comissão de Administração Pública, 3.005/2023, da Comissão de Defesa do Consumidor; 3.014 e 3.017 a 3.020/2023, da Comissão dos Direitos da Mulher, 3.022 a 3.027, 3.029, 3.031 a 3.034 e 3.036/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, 3.078 a 3.080, 3.082 a 3.085, 3.089 a 3.095, 3.228 e 3.244/2023, da Comissão de Educação, 3.104, 3.105 e 3.107 a 3.121/2023, da Comissão de Transporte, 3.139, 3.140, 3.143, 3.145 a 3.147, 3.150 a 3.156 e 3.159 a 3.164/2023, da Comissão de Meio Ambiente, 3.167 a 3.172/2023, da Comissão de Minas e Energia, 3.180, 3.182, 3.183 e 3.185/2023, da Comissão de Cultura, 3.186 a 3.191, 3.193 a

3.195, 3.198, 3.200, 3.204, 3.210 a 3.212, 3.219, 3.235 a 3.239, 3.241 e 3.242/2023, da Comissão do Trabalho, e 3.255 a 3.257, 3.259 e 3.261 a 3.268/2023, da Comissão de Desenvolvimento Econômico. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência das seguintes comunicações:

a Comissão de Agropecuária informa que, na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 2/8/2023, foram aprovados os Projetos de Lei n°s 361/2023, do deputado Doutor Jean Freire, 439/2023, do deputado Tadeu Martins Leite, 493 e 495/2023, do deputado Marquinho Lemos, sendo o último com a Emenda n° 1, 639 e 642/2023, do deputado Ricardo Campos, sendo o último com a Emenda n° 1, e os Requerimentos n°s 2.463 e 2.746/2023, do deputado Coronel Henrique;

a Comissão de Transporte informa que, na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 8/8/2023, foram aprovados os Requerimentos n°s 2.592/2023, da deputada Alê Portela, 2.600, com a Emenda n° 1, 2.602 e 2.613/2023, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, 2.752/2023, da Comissão de Participação Popular e os Projetos de Lei n°s 257/2023, do deputado Tito Torres, com a Emenda n° 1, 3.576/2022, do deputado Duarte Bechir, na forma do Substitutivo n° 1, e 3.994/2022, do deputado Noraldino Júnior, com a Emenda n° 1;

a Comissão de Minas e Energia informa que, na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 9/8/2023, foi aprovado o Requerimento n° 2.544/2023, do deputado Enes Cândido;

a Comissão de Direitos Humanos informa que, na 18ª Reunião Ordinária, realizada em 9/8/2023, foram aprovados os Requerimentos n°s 2.192 e 2.203/2023, da Comissão de Participação Popular, e 2.885/2023 com a Emenda n° 1, do deputado Leleco Pimentel;

a Comissão do Trabalho informa que, na 10ª Reunião Ordinária, realizada em 10/8/2023, foram aprovados os Projetos de Lei n°s 418/2023, do deputado Douglas Melo, 3.615/2022, do deputado Thiago Cota, 3.801/2022, do deputado Charles Santos, com Emenda n° 1, e os Requerimentos n°s 2.478/2023, da Comissão de Cultura, e 2.728/2023, da Comissão dos Direitos da Mulher;

a Comissão de Cultura informa que, na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 09/08/2023, foram aprovados os Projetos de Lei n°s 481/2023, do deputado Professor Wendel Mesquita, com a Emenda n° 1, 716/2023, da deputada Lud Falcão, 3.544/2022, do deputado Cristiano Silveira, 4.090/2022, do deputado Cassio Soares e os Requerimentos n°s 2.439 a 2.442 e 2.467/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, 2.473/2023, do deputado Leandro Genaro, 2.671/2023, do deputado Lucas Lasmar, 2.858/2023, da Comissão de Direitos Humanos, 2.891/2023, do deputado Alencar da Silveira Jr., 2.897 e 2.898/2023, da deputada Alê Portela;

a Comissão de Fiscalização Financeira informa que, na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 16/8/2023, foi aprovado o Requerimento n° 2.274/2023, do deputado Alencar da Silveira Jr.; e

a Comissão de Segurança Pública informa que, na 26ª Reunião Extraordinária, realizada em 17/8/2023, foram aprovados os Requerimentos n°s 2.754/2023, da Comissão de Participação Popular, 2.805/2023, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia e 2.895, 2.937 e 2.966/2023, do deputado Sargento Rodrigues, e foi rejeitado o Requerimento n° 2.888/2023, do deputado Leleco Pimentel (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

– A seguir, o presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, os Requerimentos n°s 3.222/2023, do deputado Tito Torres, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei n° 2.011/2020, e 3.232/2023, do deputado Professor Cleiton, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei n° 863/2023 (Arquivem-se os projetos.); nos termos do inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento n° 2.877/2023, do deputado Rodrigo Lopes e outros, em que solicitam a convocação de reunião especial para homenagear a Indústria Cerâmica Andradense S.A. – Icasa – pelos cinquenta anos de sua fundação; nos termos do inciso XIII do art. 232 c/c o § 2º do art. 173 do Regimento Interno, o Requerimento n°

2.785/2023, do deputado Delegado Christiano Xavier, em que solicita seja o Projeto de Lei nº 943/2023 desanexado do Projeto de Lei nº 2.123/2020, por não guardarem semelhança entre si; e, nos termos do inciso XXXII do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento nº 2.983/2023, do deputado Cristiano Silveira, em que solicita o desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.866/2022.

Votação de Requerimentos

O presidente – Requerimento nº 3.221/2023, do deputado Tito Torres, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 3.135/2015 que recebeu, da Comissão de Transporte, parecer pela aprovação. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Arquive-se o projeto.

Requerimento nº 2.041/2023, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja o Projeto de Lei nº 176/2023 distribuído à Comissão de Administração Pública para parecer. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

2ª Fase

O presidente – Esgotada a matéria destinada a esta fase, a presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Vem à Mesa requerimento do deputado Sargento Rodrigues em que solicita a inversão da pauta desta reunião de modo que o Projeto de Lei nº 2.756/2021 seja apreciado em primeiro lugar entre as matérias em fase de discussão. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado.

Discussão e Votação de Proposições

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.742/2017, do deputado Duarte Bechir, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Santa Rita do Jacutinga o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” dos deputados Arlen Santiago, Bim da Ambulância, Coronel Sandro, Cristiano Silveira, João Vítor Xavier e Neilando Pimenta. Portanto, votaram “sim” 44 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 4.742/2017 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Caporezzo (PL)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Coronel Sandro (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PATRIOTA)
Douglas Melo (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Dr. Maurício (NOVO)
Eduardo Azevedo (PSC)
Elismar Prado (PROS)
Enes Cândido (PP)
Fábio Avelar (AVANTE)
Grego da Fundação (PMN)
João Vitor Xavier (CIDADANIA)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PSC)
Marquinho Lemos (PT)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Rafael Martins (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Tito Torres (PSD)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)

Registro de Presença

A presidência registra a presença, em Plenário, do ex-deputado estadual Alberto Bejani. Seja muito bem-vindo mais uma vez a esta Casa!

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.945/2022, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a permutar os imóveis que especifica e dá outras providências, em cumprimento de acordo judicial firmado nos autos do Processo nº 30342606-29.2013.8.13.0024. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinaram pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, que opina pela rejeição da Emenda nº 1. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emenda.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Cristiano Silveira. Portanto, votaram “sim” 46 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo, salvo emenda.

– Registraram “sim”:

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Caporezzo (PL)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PATRIOTA)

Douglas Melo (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PSC)

Elismar Prado (PROS)
Enes Cândido (PP)
Fábio Avelar (AVANTE)
Grego da Fundação (PMN)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PSC)
Marquinho Lemos (PT)
Nayara Rocha (PP)
Noraldino Júnior (PSC)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Rafael Martins (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Tito Torres (PSD)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)

O presidente – Em votação, a Emenda nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “não” dos deputados Charles Santos e João Vítor Xavier. Retifique-se o voto do deputado Antonio Carlos Arantes de “sim” para “não”. Portanto, votaram “sim” 7 deputados; votaram “não” 40 deputados. Está rejeitada a Emenda nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.945/2022 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

– Registraram “sim”:

Coronel Sandro (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Doorgal Andrada (PATRIOTA)
Eduardo Azevedo (PSC)
Elismar Prado (PROS)
Marli Ribeiro (PSC)

Sargento Rodrigues (PL)
– Registraram “não”:
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arlen Santiago (AVANTE)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Caporezzo (PL)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Douglas Melo (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Enes Cândido (PP)
Fábio Avelar (AVANTE)
Grego da Fundação (PMN)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marquinho Lemos (PT)
Nayara Rocha (PP)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Rafael Martins (PSD)

Ricardo Campos (PT)

Roberto Andrade (PATRIOTA)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.946/2022, do governador do Estado, que ratifica o protocolo de intenções para a constituição do Consórcio Interestadual sobre o Clima – Consórcio Brasil Verde. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresentou. As Comissões de Meio Ambiente e de Administração pública opinaram pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Meio Ambiente, que opina pela rejeição das Emendas nºs 2 e 3. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto, salvo emendas.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Duarte Bechir. Portanto, votaram “sim” 48 deputados; votou “não” 1 deputado. Houve 1 voto em branco. Está aprovado o projeto, salvo emendas.

– Registraram “sim”:

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PATRIOTA)

Douglas Melo (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PSC)
Elismar Prado (PROS)
Enes Cândido (PP)
Fábio Avelar (AVANTE)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PSC)
Marquinho Lemos (PT)
Nayara Rocha (PP)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Rafael Martins (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
– Registrou “não”:
Caporezzo (PL)
– Registrou “branco”:
Sargento Rodrigues (PL)
O presidente – Em votação, a Emenda nº 1.
– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Leonídio Bouças. Portanto, votaram “sim” 45 deputados; votou “não” 1 deputado. Está aprovada a Emenda nº 1.

– Registraram “sim”:

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PATRIOTA)

Douglas Melo (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PSC)

Elismar Prado (PROS)

Enes Cândido (PP)

Fábio Avelar (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (PMN)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)

Macaé Evaristo (PT)

Maria Clara Marra (PSDB)

Marquinho Lemos (PT)

Nayara Rocha (PP)

Noraldino Júnior (PSC)

Oscar Teixeira (PP)

Ricardo Campos (PT)

Roberto Andrade (PATRIOTA)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

– Registrou “não”:

Caporezzo (PL)

O presidente – Em votação, as Emendas nºs 2 e 3.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 3 deputados; votaram “não” 40 deputados. Estão rejeitadas as Emendas nºs 2 e 3. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.946/2022 com a Emenda nº 1. À Comissão de Meio Ambiente.

– Registraram “sim”:

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Sargento Rodrigues (PL)

– Registraram “não”:

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocél (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Douglas Melo (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PSC)

Enes Cândido (PP)

Fábio Avelar (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (PMN)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)

Maria Clara Marra (PSDB)

Marli Ribeiro (PSC)

Marquinho Lemos (PT)

Nayara Rocha (PP)

Oscar Teixeira (PP)

Professor Cleiton (PV)

Ricardo Campos (PT)

Roberto Andrade (PATRIOTA)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Tito Torres (PSD)

Vitório Júnior (PP)

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.756/2021, do deputado Sargento Rodrigues, que dispõe sobre a proibição de instituições financeiras realizarem publicidade, oferta e celebração de crédito consignado, por ligação telefônica ou por aplicativo de mensagens, a idosos, aposentados, pensionistas e servidores públicos, ativos e inativos vinculados ao INSS e ao IPSEMG, no âmbito do Estado, sob pena de multa em caso de descumprimento. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, que apresenta. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Justiça, e com as Emendas nºs 4 e 5, que apresenta. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Com a aprovação do Substitutivo nº 1, ficam prejudicadas as Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Justiça, e as Emendas nºs 4 e 5, da Comissão de Defesa do Consumidor. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão do Trabalho. Em discussão, o projeto. Não há oradores

inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emendas.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 45 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Com a aprovação do Substitutivo nº 1, ficam prejudicadas as Emendas nºs 1 a 5. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.756/2021 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Defesa do Consumidor.

– Registraram “sim”:

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Douglas Melo (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PSC)

Elismar Prado (PROS)

Enes Cândido (PP)

Fábio Avelar (AVANTE)

Grego da Fundação (PMN)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)

Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PSC)
Marquinho Lemos (PT)
Nayara Rocha (PP)
Noraldino Júnior (PSC)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 273/2023, da deputada Lohanna, que institui a Semana Estadual da Maternidade Atípica, a ser comemorada anualmente na terceira semana de maio, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão da Pessoa com Deficiência opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão dos Direitos da Mulher opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão da Pessoa com Deficiência. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, a deputada Lohanna.

A deputada Lohanna – Boa tarde, presidente; boa tarde a toda a Mesa; boa tarde aos colegas deputados; boa tarde aos servidores e ao público aqui presentes. Pessoal, na tarde de hoje, decidi subir à tribuna e encaminhar esse projeto, apesar de saber que muito provavelmente as assessorias de todos os deputados e de todas as deputadas já orientaram os colegas em relação à pauta, à importância da pauta e à tranquilidade também de a gente votar o tema. Mas é muito importante que a gente dê um contexto. Não é todo dia, até pelos nossos compromissos, pela agenda lotada de todos os colegas, que a gente tem tantas e tantos deputados presentes aqui, no Plenário, para que a gente possa falar sobre uma pauta que é da maior importância. Então eu queria apresentar um rápido contexto sobre como a maternidade atípica chegou até o conhecimento do nosso mandato e como a gente abraçou esse assunto pela sua importância.

A vereadora Damires, vereadora combativa, trabalhadora, estudiosa, de Conselheiro Lafaiete, um dia bateu à porta do nosso gabinete para que a gente começasse a discutir, presidente, a pauta da maternidade atípica. Ela me apresentou à Amupd, que é a associação das mães de crianças e adolescentes com deficiência, especialmente autismo, de Lafaiete. Isso se somou ao nosso trabalho junto à ONG Céu Azul, que é a ONG que trabalha prestando atendimento, assistência às famílias que têm crianças com autismo e outras deficiências em Divinópolis – muito em breve, em São Gonçalo e várias outras cidades –, e também à Apaamac, que é a associação de Martinho Campos, que também faz um trabalho semelhante.

Nós nos unimos, nos organizamos e fizemos uma audiência pública aqui, na Casa, para debater a ideia dessa proposta legislativa que institui a Semana Estadual da Maternidade Atípica. Foi uma audiência muito importante aqui, na Casa. A gente

também falou sobre saúde mental materna. Foi uma audiência lotada, em que havia ônibus chegando, ativistas vindo, viajando para falar da maternidade atípica e da saúde mental materna. Vários colegas deputados e deputadas prestigiaram e contribuíram para essa importante audiência. Quero destacar aqui dois colegas: a deputada Ana Paula Siqueira, que fez o parecer do projeto na Comissão da Mulher, e o deputado Doutor Jean Freire, que permaneceu durante todo o tempo da discussão, contribuindo com a gente. Isso sem falar de todos os colegas aqui, da Casa, que passaram, ao longo da manhã, pela nossa audiência e contribuíram muito com o debate que entregou aqui, para a Casa, esse projeto de lei que a gente vai votar hoje.

É importante a gente dizer que, quando nasce uma criança com deficiência, o marido larga... Pode ser numa família rica, pode ser numa família pobre, pode ser numa família de gente branca, de gente preta, do jeito que for. Nasce uma criança com deficiência, nasce uma mãe solo, nasce uma mulher divorciada, nasce uma mulher abandonada. Quem diz isso não é a Lohanna, quem diz isso são os índices. A gente tem índices do Instituto ABACare que mostram que 78% das mães atípicas são divorciadas. Isso mostra, com muita clareza, que, quando a gente fala dos desafios dessa maternidade, a gente está falando também dos desafios de um sistema que impõe apenas às mulheres o dever de cuidar. Quando a gente está falando de tudo isso, de uma situação que tem sintomas tão claros, a gente precisa falar das consequências. As consequências são números altíssimos de suicídio; números altíssimos de diagnóstico de depressão; números altíssimos de mulheres que se sentem isoladas e abandonadas dentro dos seus meios. Essas mulheres, deputada Beatriz, têm dificuldade para continuar no mercado de trabalho. Essas mulheres têm dificuldade para manter seu círculo de amizades. Se nós, mulheres, com frequência, já temos dificuldade de sentar, encontrar com uma amiga que tem filho pequeno, ainda mais quando essa amiga tem uma criança atípica, tem uma criança que está presa numa cadeira de rodas, tem uma criança que tem paralisia e está presa a uma cama. Essas mulheres passam por todo tipo de situação que as invisibiliza e faz com que elas precisem ter mais atenção das políticas públicas.

Em São Sebastião do Paraíso, aqui pertinho de todos nós, a gente viveu uma situação muito triste no início do ano. A Ana Paula, presidente, uma mãe atípica, cometeu suicídio, num gesto muito provavelmente fruto do seu desespero e do seu sofrimento de estar nessa luta de forma tão solitária. E ela ficou 12 dias dentro de casa, depois de morta, com o filho. Durante 12 dias, uma mulher desapareceu do convívio da sociedade, da família, dos amigos, do trabalho, e ninguém notou a ausência dela. O filho, que tinha problemas de fala e questões de deficiência intelectual, não conseguiu avisar ninguém. E, durante 12 dias, ele ficou dentro de casa, com a mãe já morta. Isso diz muito sobre como a gente está acostumado a fechar os olhos para o que as mulheres vivem, para o que as mães vivem, mas, de forma muito específica, para o que as mães com filhos com deficiência vivem. Essas mulheres são as mais invisibilizadas de todas.

Quando a gente está falando das mulheres que têm algum nível de condição socioeconômica, a gente está falando é de quem tem um pouquinho mais de privilégio para ter uma rede de apoio paga. Se eu disse, no início da minha fala, deputada Bella, que a família, sendo rica ou sendo pobre, o marido acaba largando, pelo menos quando a família é rica, a mãe consegue pagar por uma rede de apoio. Ela consegue pagar por uma babá, ela consegue garantir o atendimento na fonoaudióloga para o filho dela, garantir o atendimento no psicólogo para o filho dela, garantir o atendimento no terapeuta ocupacional para o filho dela. E isso, com certeza, desanuvia um pouco a mente dela para todas as pressões que a maternidade atípica impõe. Mas quando a gente está falando do grosso, da massa das mães atípicas, a gente está falando de mulheres que não estão inseridas num contexto de privilégio financeiro. A gente está falando de mulheres que dependem do SUS funcionar, que dependem do Suas funcionar. São mulheres que ficam esperando um atendimento de fono para o seu filho por meses; mulheres que esperam o atendimento de terapeuta ocupacional, às vezes, por mais de ano. Soma-se a tudo isso o fato de que elas são expulsas do mercado de trabalho, enfrentam essa luta sozinhas por causa dos divórcios que a gente trouxe aqui, são invisibilizadas enquanto mulheres. Então é uma situação que merece atenção e merece política pública.

Antes de entrar no Parlamento, eu costumava achar que colocar dias, semanas e datas específicas no calendário não era uma medida pública das mais eficientes, deputado Cássio. Mas depois que eu assumi o meu mandato como vereadora, percebi a

importância desse tipo de data, para que a gente consiga lançar luz sobre os assuntos que, de fato, merecem ser discutidos. Quantas mulheres que a gente conhece fazem o exame preventivo só porque viram a propaganda no Outubro Rosa? Quantos homens que a gente conhece fazem exame de próstata, medem PSA, só porque viram a propaganda do Novembro Azul? É muito importante que a gente tenha datas, para centrar esforços dentro da já turbulenta vida da política pública; para que a gente conscientize e fale sobre os assuntos que são importantes para o nosso país, para o nosso estado e para os nossos municípios.

Por isso, eu queria encaminhar a votação favorável para o nosso projeto, que institui a Semana Estadual da Maternidade Atípica, presidente, sabendo que esse é apenas um passo que a gente está dando. Em nível federal, existem conquistas muito importantes a serem feitas ainda. Há um projeto muito importante, que é o 2.647, que está parado na Câmara Federal, porque, é interessante: quando a coisa não é interesse de milionário, não é interesse de gente muito importante, de magnata, aí o negócio caminha devagar. Está parado, no Congresso Federal, um projeto para contar, no tempo de aposentadoria das mulheres, o tempo de cuidado com os seus filhos; e se o tempo de cuidado com os filhos for de filhos com alguma deficiência, esse tempo é contado dobrado. A gente precisa entrar nessa discussão da economia do cuidado, porque, se as mulheres estão dispostas, seja por imposição do sistema patriarcal, seja por vontade própria, a abrirem mão de diversas questões a que os homens têm acesso pleno, para poder cuidar dos seus filhos, cuidar dos pais idosos, cuidar de quem tem deficiência na família, que nem sempre é só o filho, então a gente precisa discutir como isso se insere na economia. Como vão se aposentar essas mães atípicas? O que as espera na terceira idade? Como vai ser a terceira idade dessas mulheres? Os homens que as largaram e que são pais dessas crianças também estão trabalhando normalmente e vão se aposentar tranquilos. E elas?

Já para finalizar, presidente, então a gente ainda tem muita coisa para poder discutir, e muitas em nível federal. Mas aqui, em nível de Estado, na Assembleia de Minas, há como a gente aprofundar e já há como a gente dar alguns passos. A instituição da semana e a criação da semana dentro do calendário estadual é um passo importante nesse sentido. Por isso eu queria pedir a todos os colegas que votem favoravelmente à criação da Semana Estadual da Maternidade Atípica. Obrigada, presidente.

O presidente – Obrigada, deputada Lohanna. Parabéns pelo projeto. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Elismar Prado. Portanto, votaram “sim” 49 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 273/2023 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Alê Portela (PL)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Coronel Sandro (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Douglas Melo (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Dr. Maurício (NOVO)
Eduardo Azevedo (PSC)
Elismar Prado (PROS)
Enes Cândido (PP)
Fábio Avelar (AVANTE)
Grego da Fundação (PMN)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marli Ribeiro (PSC)
Marquinho Lemos (PT)
Nayara Rocha (PP)
Noraldino Júnior (PSC)
Professor Cleiton (PV)
Rafael Martins (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.303/2018, do deputado Doutor Jean Freire, que cria a política estadual de compostagem dos resíduos orgânicos do processamento de alimentos nas unidades dos restaurantes populares estaduais e nas escolas da rede pública estadual de educação. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Lucas Lasmар.

O deputado Lucas Lasmар – Presidente, a minha fala vai ser breve, o assunto é bem similar. Eu gostaria de uma atenção especial dos líderes desta Casa para que a gente possa votar, em caráter de emergência, o projeto de lei da deputada Ana Paula, da Rede Sustentabilidade, que dá possibilidade às fundições e grandes empresas que trabalham nesse ramo fazerem a destinação correta da areia de fundição, principalmente no aspecto onde vamos poder usar como base e sub-base as estradas de rodovias tanto do Estado, na área pública e na área privada, e também fazerem as partes de concreto das estradas, como os meios-fios e afins. Esse projeto já está pronto para segunda votação aqui. Se o pessoal puder cuidar disso, porque muitos empresários estão despejando recursos quase milionários anualmente para fazerem o descarte dessa areia. E a gente já tem uma deliberação, da parte da Supram, da parte ambiental, onde pode ser utilizado essa areia que, com certeza, vai trazer benefícios a toda Minas Gerais. Obrigado.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 49 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 5.303/2018 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Alê Portela (PL)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PATRIOTA)
Douglas Melo (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PATRIOTA)
Dr. Maurício (NOVO)
Eduardo Azevedo (PSC)
Elismar Prado (PROS)
Enes Cândido (PP)
Fábio Avelar (AVANTE)
Grego da Fundação (PMN)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marquinho Lemos (PT)
Nayara Rocha (PP)
Noraldino Júnior (PSC)
Professor Cleiton (PV)
Rafael Martins (PSD)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.714/2021, do deputado Agostinho Patrus, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Peçanha o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na

forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 48 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.714/2021 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Alê Portela (PL)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PATRIOTA)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRIOTA)

Dr. Maurício (NOVO)

Eduardo Azevedo (PSC)

Elismar Prado (PROS)

Enes Cândido (PP)

Fábio Avelar (AVANTE)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)

Luizinho (PT)

Macaé Evaristo (PT)

Maria Clara Marra (PSDB)

Mário Henrique Caixa (PV)

Marli Ribeiro (PSC)

Marquinho Lemos (PT)

Nayara Rocha (PP)

Noraldino Júnior (PSC)

Professor Cleiton (PV)

Rafael Martins (PSD)

Raul Belém (CIDADANIA)

Ricardo Campos (PT)

Roberto Andrade (PATRIOTA)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.032/2021, do deputado Antonio Carlos Arantes, que institui a Política Estadual de Bioinsumos. A Comissão de Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Antonio Carlos Arantes.

O deputado Antonio Carlos Arantes – Sr. Presidente, nobres colegas, o meu encaminhamento é bastante rápido, mas, antes, eu queria registrar a presença do prefeito da cidade de Botelhos, Eduardo José de Oliveira, e do vereador Divino. Está aqui também o Jeferson, o Chaves e várias outras lideranças da cidade de Botelhos, nossos grandes parceiros que têm feito um grande trabalho naquela cidade. Inclusive, o governador esteve lá, na semana passada, e ficou muito feliz com o que viu naquela cidade.

Também quero falar rapidamente do nosso Projeto de Lei nº 3.032/2021, que institui a Política Estadual dos Bioinsumos, ou seja, os biofertilizantes. Hoje o Brasil e o mundo estão buscando avançar muito na produção desses biofertilizantes, ou seja, são os fertilizantes que você vai buscar nos próprios resíduos da avicultura, da suinocultura, da bovinocultura e também da cana-de-açúcar. Ou seja, os biofertilizantes são importantíssimos para a sustentabilidade ambiental, sem contar que isso também é muito bom em relação às questões econômicas. Hoje já temos tecnologia que faz com que esses biofertilizantes também tenham preços bastante acessíveis, gerando um produto de qualidade e também gerando produtividade. No passado, isso foi muito discutido, muita gente teve muita frustração, mas hoje nós podemos falar de muita tecnologia, tecnologia de ponta.

E hoje é totalmente possível você produzir usando os biofertilizantes, os fertilizantes orgânicos. Isso não significa que vão substituir os químicos, porque é impossível, num mundo com mais de 7 bilhões de pessoas, você alimentar todos apenas à base de produtos orgânicos, através dos biofertilizantes. Inclusive, há poucos dias, aprovamos aqui também um projeto de nossa autoria que foi da viabilização do biogás em Minas Gerais, ou seja, são dois projetos importantes que tramitaram e foram aprovados por nossos deputados. Espero que esse, em que se busca a sustentabilidade ambiental, também seja aprovado – e será; não tenho dúvida.

Sempre tive essa aptidão, essa linha de ação nesse sentido, mas esse projeto teve uma grande contribuição, para mim, da maior autoridade do agro, da pesquisa, da prática do agro no Brasil: o Dr. Alysson Paolinelli. Infelizmente o Brasil e o mundo o perderam cerca de um mês atrás. O Dr. Alysson Paolinelli era um dos grandes entusiastas da utilização dos biofertilizantes e também do grupo de estudo da EducaAgro, da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA –, um pessoal ligado à universidade de Lavras, como a Ana Karoliny Alves Bezerra, o Fernando Acácio de Oliveira, o Jildson Oliveira, a Maria Iderlane de Freitas, a Mariza de Almeida, o Murilo Nunes Valenciano, a Nayara Magalhães Gonçalves e também a Talita Késia de Almeida e Silva. Esses nomes eu faço questão de mencionar porque são jovens ligados à universidade, jovens que trabalham muito na área dos biofertilizantes.

Eu tenho certeza de que esta Casa hoje, aprovando este projeto, dará um grande passo na produção dos biofertilizantes e também um grande passo na busca da sustentabilidade ambiental. Hoje isso é possível. Eu falo que, na minha região hoje, inclusive pessoas muito ligadas à gente, produzem café à base de biofertilizante, com produtos orgânicos, usando a própria massa orgânica na sua propriedade, transformando-a em fertilizante e produzindo café de altíssima qualidade, com altíssima produtividade e com custos menores. A Maria Clara é uma grande produtora de café. Maria Clara, tenha certeza de que hoje já é muito possível buscar essa transição para os biofertilizantes como também trabalhar os pós de rochas. Está acontecendo um grande projeto na cidade de Uberlândia também, na região de Papagaios, onde se aproveita o pó de rocha também das pedras que são produzidas lá. Não me lembro do nome das pedras, mas esses pós são aproveitados, um resíduo que ali atrapalharia o meio ambiente e que hoje é transformado em fertilizante. No caso de Uberlândia, é o basalto, que vai ser, se Deus quiser, a grande riqueza – já está sendo – do Brasil também. Ele está sendo produzido em Uberlândia. Ou seja, é uma transição da agricultura convencional, buscando alternativas que se viabilizam, gerando emprego, gerando renda e também sustentabilidade ambiental e saúde das pessoas. Muito obrigado a todos.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 47 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.032/2021 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PATRIOTA)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRIOTA)

Dr. Maurício (NOVO)

Eduardo Azevedo (PSC)

Elismar Prado (PROS)

Enes Cândido (PP)

Fábio Avelar (AVANTE)

Grego da Fundação (PMN)

João Junior (PMN)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)

Maria Clara Marra (PSDB)

Mário Henrique Caixa (PV)

Marli Ribeiro (PSC)

Marquinho Lemos (PT)

Nayara Rocha (PP)

Noraldino Júnior (PSC)

Professor Cleiton (PV)

Rafael Martins (PSD)

Raul Belém (CIDADANIA)

Ricardo Campos (PT)

Roberto Andrade (PATRIOTA)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.003/2022, do deputado João Vítor Xavier, que altera a destinação dos imóveis de que trata a Lei nº 21.135, de 10 de janeiro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Nova Serrana

os imóveis que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado João Vítor Xavier.

O deputado João Vítor Xavier – Presidente, boa tarde! Obviamente, eu agradeço muito a generosidade do povo de Nova Serrana, mas digo que não mereço tanto. Eu quero compartilhar com todos os colegas desta Casa, que já no 1º turno votaram essa matéria, agradecer à Mesa da Casa, em especial o presidente Tadeu, pela sensibilidade de colocar essa matéria em votação.

Eu aqui nada mais faço do que representar o prefeito Euzébio, que é um batalhador por essa causa, presidente. Nós estamos falando de uma comunidade que, há mais de 10 anos, luta pelo seu direito de regularizar a sua terra, de regularizar a sua casa, de construir o seu patrimônio com dignidade, são trabalhadores. Nós temos lá trabalhadores e trabalhadoras rurais, nós temos lá produção de mel, nós temos produção de hortaliça, nós temos pessoas que se dedicam e que nada mais querem do que o reconhecimento da legitimidade daquilo que é mais sagrado, que é a sua casa, que é o seu lar, que é a sua terra, que é o lugar onde vive com a sua família.

Então eu gostaria de falar a todos e a todas que estão aqui presentes que aqui faço a representação do pedido do prefeito Euzébio, que tem um carinho enorme por essa comunidade, que tem um desejo enorme de ver essa comunidade reconhecida, transformada, abraçada pelo poder público, para que seja feito aquilo que no passado não foi feito, para que sejam vistas pessoas que, durante mais de uma década, foram invisíveis ao poder público e às autoridades da cidade de Nova Serrana. Muitas vezes, depois que a onça está morta, aparece gente para tirar foto, mas, na hora de brigar com a onça, não aparece tanto. Então essa comunidade foi vista e foi abraçada por um homem sério, decente, responsável, trabalhador, que é o prefeito Euzébio. E é o primeiro passo para que essa comunidade tenha tantas outras vitórias no futuro, como a regularização fundiária, como a formalidade dos serviços públicos, que são uma obrigação constitucional do nosso país, para que as pessoas lá tenham água de qualidade, luz de qualidade, serviço público de qualidade, ruas de qualidade. Claro, nenhuma vitória se dá de uma vez, e ninguém resolve nada da noite para o dia. Tudo é fruto de trabalho, de tempo, de luta, de dedicação.

Mas hoje com o apoio da Assembleia, agradeço mais uma vez ao presidente Tadeuzinho, agradeço à Mesa da Casa, aos líderes de blocos, que no acordo permitiram a votação desse projeto, e a todos os colegas e colegas que, já no 1º turno, votaram de maneira favorável e que tenho certeza de que no dia de hoje farão justiça social com a comunidade de Nova Serrana, para que dê um passo tão importante para aquilo que há de mais sagrado: reconhecimento do que é seu, do seu patrimônio, da sua casa e do seu direito à cidadania. Obrigado, presidente.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, a deputada Bella Gonçalves.

A deputada Bella Gonçalves – Obrigada. Em primeiro lugar, queria parabenizar o deputado João Vítor e falar que é muito bom, João Vítor, vê-lo defendendo o direito à moradia e o acesso à terra da população mineira. Parabéns à comunidade. Porque a gente sabe que não é mole mais de 10 anos de luta, muitas vezes sem acesso à água, à luz, sendo criminalizado. E agora vocês estão conquistando uma coisa que é de vocês. Parabéns à comunidade.

E queria dizer que hoje a Assembleia Legislativa também deu um importante passo para a regularização das ocupações urbanas da região da Izidora.

Nove mil famílias que estão ali, na fronteira de Belo Horizonte com Santa Luzia, tiveram aprovado, em 2º turno, o projeto de lei do governo do Estado que permuta as áreas do Estado com a Fazenda Marzagão, permitindo que essa área – antes era uma área privada – se torne uma área pública de interesse social para fins de regularização.

Então, vida longa ao povo da Izidora! Vida longa à luta pela terra e pela moradia!

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Roberto Andrade. Portanto, votaram “sim” 51 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 4.003/2022 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PATRIOTA)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRIOTA)

Eduardo Azevedo (PSC)

Elismar Prado (PROS)

Enes Cândido (PP)

Fábio Avelar (AVANTE)

Grego da Fundação (PMN)

João Junior (PMN)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)

Luizinho (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marli Ribeiro (PSC)
Marquinho Lemos (PT)
Nayara Rocha (PP)
Noraldino Júnior (PSC)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Rafael Martins (PSD)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.132/2018, do deputado Cristiano Silveira, que garante às pessoas com deficiência visual o direito de receber demonstrativos de consumo de água, energia elétrica, telefonia, internet, entre outros serviços, confeccionados em braile ou com letras ampliadas. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões da Pessoa com Deficiência e de Desenvolvimento Econômico opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Fábio Avelar. Portanto, votaram “sim” 47 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 5.132/2018 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão da Pessoa com Deficiência.

– Registraram “sim”:

Antonio Carlos Arantes (PL)
Arlen Santiago (AVANTE)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bim da Ambulância (AVANTE)

Caporezzo (PL)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Coronel Henrique (PL)
Coronel Sandro (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PATRIOTA)
Dr. Maurício (NOVO)
Eduardo Azevedo (PSC)
Elismar Prado (PROS)
Enes Cândido (PP)
Fábio Avelar (AVANTE)
Grego da Fundação (PMN)
João Junior (PMN)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Luizinho (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marli Ribeiro (PSC)
Marquinho Lemos (PT)
Nayara Rocha (PP)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Rafael Martins (PSD)
Raul Belém (CIDADANIA)
Roberto Andrade (PATRIOTA)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.560/2020, da deputada Beatriz Cerqueira, que classifica o doente renal crônico como pessoa com deficiência para fins de fruição dos direitos assegurados pela Constituição do Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão da Pessoa com Deficiência opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão da Pessoa com Deficiência. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 49 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.560/2020 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão da Pessoa com Deficiência.

– Registraram “sim”:

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PATRIOTA)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRIOTA)

Dr. Maurício (NOVO)
Elismar Prado (PROS)
Enes Cândido (PP)
Grego da Fundação (PMN)
João Junior (PMN)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Luizinho (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marli Ribeiro (PSC)
Marquinho Lemos (PT)
Nayara Rocha (PP)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Rafael Martins (PSD)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.443/2022, do deputado Betinho Pinto Coelho, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Iguatama o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Elismar Prado. Portanto, votaram “sim” 45 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.443/2022 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

– Registraram “sim”:

Alê Portela (PL)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Caporezzo (PL)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRIOTA)

Dr. Maurício (NOVO)

Elismar Prado (PROS)

Enes Cândido (PP)

Grego da Fundação (PMN)

João Junior (PMN)

João Magalhães (MDB)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)

Maria Clara Marra (PSDB)

Mário Henrique Caixa (PV)

Marli Ribeiro (PSC)

Marquinho Lemos (PT)

Nayara Rocha (PP)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Rafael Martins (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.670/2022, do deputado Doorgal Andrada, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Elói Mendes o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Sargento Rodrigues. Portanto, votaram “sim” 43 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.670/2022 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

– Registraram “sim”:

Alê Portela (PL)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arlen Santiago (AVANTE)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)

Doorgal Andrada (Patriota)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (Patriota)

Dr. Maurício (Novo)

Elismar Prado (Pros)

Enes Cândido (PP)

Grego da Fundação (PMN)

João Junior (PMN)

João Magalhães (MDB)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)

Maria Clara Marra (PSDB)

Mário Henrique Caixa (PV)

Marli Ribeiro (PSC)

Marquinho Lemos (PT)

Nayara Rocha (PP)

Professor Cleiton (PV)

Rafael Martins (PSD)

Raul Belém (Cidadania)

Ricardo Campos (PT)

Rodrigo Lopes (União)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.681/2022, do deputado Arlen Santiago, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pirapora o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 43 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.681/2022 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

– Registraram “sim”:

Alê Portela (PL)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PATRIOTA)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRIOTA)

Dr. Maurício (NOVO)

Elismar Prado (PROS)

Enes Cândido (PP)

Grego da Fundação (PMN)

João Junior (PMN)

João Magalhães (MDB)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)

Maria Clara Marra (PSDB)

Marli Ribeiro (PSC)

Marquinho Lemos (PT)

Oscar Teixeira (PP)

Professor Cleiton (PV)

Rafael Martins (PSD)

Raul Belém (CIDADANIA)

Ricardo Campos (PT)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 194/2023, do deputado Leleco Pimentel, que altera a Lei 18.315, de 6/8/2009, que institui a Política Estadual de Habitação de Interesse Social – Pehis –, cria a modalidade de produção social de moradia pelo sistema de autogestão e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Assuntos Municipais opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Leleco Pimentel.

O deputado Leleco Pimentel – Hoje é dia de alegria para todos nós, aqui da Assembleia Legislativa, deputada Leninha. Em 1993, a Campanha da Fraternidade, com o tema “Onde moras”, me provocava. Ali, na Pastoral da Juventude, eu iniciava essa nossa militância junto aos trabalhadores e às trabalhadoras sem-teto deste nosso país e do mundo. Foi inspirado na Campanha da Fraternidade que continuei a lutar e a militar. Foi por isso também que passei a apoiar o Movimento Fé e Política e a apoiar o projeto Desperta Cidadão. Junto com o Padre João, pudemos também continuar nessa luta pela moradia no parlamento. Por essa razão, e juntos para servir, Beatriz, o Padre João hoje acompanha lá no Congresso, de iniciativa da Comissão de Legislação Participativa, o projeto nacional que trata da autogestão. E eu, de modo especial, estou aqui, depois de ter militado na União Nacional por Moradia Popular, que realizará no Maranhão, ainda nesta semana, o XV Encontro da Luta pela Moradia no Brasil e da Autogestão.

Hoje, deputado Ricardo, nós aprovamos nesta casa, após alguns meses, a nossa primeira lei, que é a lei da autogestão na produção social da moradia. Isso é motivo para agradecer a toda equipe, mas também àqueles que puderam, durante essa caminhada de 30 anos, desde a Campanha da Fraternidade, nos ajudar a continuar a lutar por justiça e por isso combater as desigualdades sociais. Lutar por políticas públicas ajudará o nosso país a sair desse mapa da pobreza. A lei da autogestão ajudará a fazer com que o Programa Minha Casa, Minha Vida possa efetivamente, pelas mãos dos trabalhadores, pela autogestão, pela definição e pela libertação, construir moradias, para que não seja transformado esse, que é um direito, em mercadoria. Por isso fiz questão de registrar e pedir o apoio dos 77 deputados desta Casa. O presidente não pode votar, mas mesmo assim eu peço o seu apoio a esse projeto de lei.

Com essa alegria, neste dia, na Assembleia Legislativa, comemoro e agradeço a todos do Bloco Democracia e Luta e a todos os deputados e as deputadas eleitos democraticamente, que poderão também nos ajudar a aprimorar a lei através do projeto de lei que caminha também, o 195, que trata do marco legal da autogestão. A gente vai continuar na luta. Aproveito a oportunidade para parabenizar também o povo de Mariana, que pôde, na última sexta-feira, ter a posse do prefeito e do vice-prefeito eleitos. O prefeito é o pai do deputado Thiago Cota, a quem eu parabenizo também por essa conquista democrática de direito; e o vice é o nosso querido Cristiano, do Partido dos Trabalhadores. Assim eu peço que possa encaminhar a votação, peço o apoio e o voto de todos para a nossa primeira lei, a lei da autogestão na produção social da moradia. E viva a luta dos movimentos populares!

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, a deputada Bella Gonçalves.

A deputada Bella Gonçalves – Leleco, eu só queria parabenizar V. Exa. por esse projeto de lei. Não poderia ser de outra forma. Você sempre lutou, enquanto militante, para garantir a construção de casas para o povo com o dinheiro público, como deve ser, em autogestão, e com o protagonismo das pessoas. Hoje você é um deputado da luta por moradia, que apresenta uma legislação tão importante para o Estado.

Quero dizer que, pelo jeito, hoje é o dia da moradia, portanto quero parabenizar a sua atuação e dizer que é muito bom dividir com você esta legislatura.

O deputado Leleco Pimentel – Obrigado, Bella.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” dos deputados Fábio Avelar e Roberto Andrade. Portanto, votaram “sim” 45 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 194/2023 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Assuntos Municipais.

– Registraram “sim”:

Alê Portela (PL)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Doorgal Andrada (PATRIOTA)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRIOTA)

Dr. Maurício (NOVO)

Eduardo Azevedo (PSC)

Elismar Prado (PROS)

Enes Cândido (PP)

Fábio Avelar (AVANTE)

Grego da Fundação (PMN)

João Junior (PMN)

João Magalhães (MDB)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)

Lohanna (PV)

Maria Clara Marra (PSDB)

Marli Ribeiro (PSC)

Marquinho Lemos (PT)

Nayara Rocha (PP)

Oscar Teixeira (PP)

Professor Cleiton (PV)

Rafael Martins (PSD)

Raul Belém (CIDADANIA)

Ricardo Campos (PT)

Roberto Andrade (PATRIOTA)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Thiago Cota (PDT)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 255/2023, do deputado Charles Santos, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de São Brás do Suaçuí. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Transporte e de Administração Pública opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 45 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 255/2023 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

– Registraram “sim”:

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Coronel Henrique (PL)
Coronel Sandro (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PATRIOTA)
Dr. Maurício (NOVO)
Eduardo Azevedo (PSC)
Elismar Prado (PROS)
Enes Cândido (PP)
Fábio Avelar (AVANTE)
Grego da Fundação (PMN)
João Junior (PMN)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PSC)
Marquinho Lemos (PT)
Nayara Rocha (PP)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Rafael Martins (PSD)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 285/2023, da deputada Maria Clara Marra, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa Nacional do Café do Município de Patrocínio. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, e pela rejeição do projeto original. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, a deputada Maria Clara Marra.

A deputada Maria Clara Marra – Boa tarde, Sr. Presidente; boa tarde à Mesa; boa tarde, nobres colegas parlamentares. Venho encaminhar no sentido de pedir o voto favorável de cada um de vocês.

Esse projeto é um projeto que faz alusão à identidade da minha cidade natal, que é Patrocínio, a maior produtora e exportadora de café do País. A gente sabe que o Brasil é o celeiro do mundo; e aqui aproveito para me congratular com o deputado Antonio Carlos Arantes pelo brilhante projeto de criação do programa de bioinsumos e para dizer do nosso orgulho de ser patrocinese, de ser da região do Alto Paranaíba. E, mais uma vez, quero pedir aqui pela votação favorável a fim de que a gente consiga cancelar essa identidade do povo de Patrocínio no sentido de a cidade ser a maior produtora. A gente bem sabe que o Brasil, no ano de 2022, produziu mais de 55 milhões de sacas de café, e grande parte disso vem de Minas Gerais, vem dali, da região do Alto Paranaíba, então gostaria de pedir o apoio de vocês, nobres colegas parlamentares.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 49 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 285/2023 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Cultura.

– Registraram “sim”:

Alê Portela (PL)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)
Coronel Sandro (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PATRIOTA)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PATRIOTA)
Dr. Maurício (NOVO)
Eduardo Azevedo (PSC)
Elismar Prado (PROS)
Enes Cândido (PP)
Fábio Avelar (AVANTE)
Grego da Fundação (PMN)
João Junior (PMN)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PSC)
Marquinho Lemos (PT)
Nayara Rocha (PP)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Rafael Martins (PSD)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 303/2023, do deputado Grego da Fundação, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Grego da Fundação.

O deputado Grego da Fundação – Boa tarde, nobre presidente, demais membros da Mesa, queridos e queridas deputadas e deputados desta Casa, amigos e amigas muriaeenses. É muito importante fazer o encaminhamento deste projeto de lei que pede autorização à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais para que o Poder Executivo possa doar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, localizado em Muriaé, o terreno a que se refere. É importante dizer que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Muriaé tem um compromisso com cursos na agroecologia e na licenciatura de ciências biológicas.

São desenvolvidos inúmeros projetos de pesquisa e extensão com o objetivo de auxiliar a formação integral do discente e também disseminar conhecimentos aos agricultores de toda a nossa região. Portanto é imprescindível para que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Muriaé tenha condições de expandir suas atividades, suas instalações e de continuar oferecendo maiores oportunidades e benefícios a toda a população da região.

Cumprimento toda a comunidade acadêmica na pessoa no seu diretor Fausto de Martins Netto. Quero dizer que essa doação não é apenas a doação de um imóvel, deputada Beatriz Cerqueira, mas é uma doação que vem contribuir para a expansão e o fortalecimento da educação, sobretudo no campo, nas ciências biológicas, na agroecologia, em uma região onde nós temos predominantemente a agricultura familiar. Eu me sinto muito feliz, muito agraciado e, acima de tudo, muito orgulhoso de ser um deputado muriaeense, defendendo os interesses dos muriaeenses e de todos os mineiros. Por isso encaminho e conto com o apoio dos senhores e das senhora, para que esse sonho da comunidade acadêmica se torne realidade. Muito obrigado pela atenção.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 46 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 303/2023 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

– Registraram “sim”:

Alê Portela (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PATRIOTA)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PATRIOTA)
Dr. Maurício (NOVO)
Eduardo Azevedo (PSC)
Elismar Prado (PROS)
Enes Cândido (PP)
Fábio Avelar (AVANTE)
Grego da Fundação (PMN)
João Junior (PMN)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PSC)
Nayara Rocha (PP)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Rafael Martins (PSD)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 381/2023, do deputado Thiago Cota, que declara patrimônio histórico, cultural e imaterial do Estado a Aldravia, primeira forma de poesia brasileira, criada no Município de Mariana. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, e pela rejeição do projeto original. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Thiago Cota.

O deputado Thiago Cota – Presidente, serei muito breve. Esse projeto vem dar luz à Aldravia, um movimento que se iniciou em Mariana, através de Andreia Donadon, de seu marido e de tantos outros que hoje, na região dos Inconfidentes, entendem que é um movimento que só reforça a cultura da nossa região. Eu quero parabenizar todos que fazem parte desse movimento, da cultura de Mariana, de Ouro Preto.

Eu tenho certeza de que agora, nesse novo tempo que se inicia em Mariana, sob a gestão do prefeito Celso Cota, nós iremos retomar o protagonismo no nosso município, apontando os caminhos para a região dos Inconfidentes e para a nossa Minas Gerais. E um ponto crucial para o protagonismo não só de Mariana mas também da nossa região é o fortalecimento do nosso calendário cultural, turístico. Queria, por fim, agradecer as palavras generosas do meu querido amigo Leleco, que esteve conosco lá, na noite de sexta-feira, quando empossamos o prefeito Celso para o seu quarto mandato à frente da Prefeitura de Mariana. Obrigado, presidente.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 48 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 381/2023 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Cultura.

– Registraram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Alê Portela (PL)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Sandro (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PATRIOTA)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRIOTA)

Dr. Maurício (NOVO)
Eduardo Azevedo (PSC)
Elismar Prado (PROS)
Enes Cândido (PP)
Fábio Avelar (AVANTE)
Grego da Fundação (PMN)
João Junior (PMN)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PSC)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Rafael Martins (PSD)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Zé Guilherme (PP)

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 576/2023, da deputada Bella Gonçalves e outros, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa do Jubileu de Nossa Senhora das Mercês, no Distrito do Tejuco, Município de Brumadinho. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 49 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 576/2023 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Cultura.

– Registraram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Alê Portela (PL)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PATRIOTA)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRIOTA)

Dr. Maurício (NOVO)

Eduardo Azevedo (PSC)

Elismar Prado (PROS)

Enes Cândido (PP)

Fábio Avelar (AVANTE)

Grego da Fundação (PMN)

João Junior (PMN)

João Magalhães (MDB)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)

Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PSC)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Rafael Martins (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 878/2023, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a prestar contragarantia à União em face das garantias por ela oferecidas nas operações de crédito externo a serem celebradas pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A junto ao New Development Bank. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Presidente, em que pese ter pedido para discutir a matéria, farei uma discussão muito curta. O objetivo da minha intervenção na tribuna, presidente, é só para lembrar ao governo e ao governador Romeu Zema, ao seu secretário de Governo, deputado Gustavo Valadares, que a Assembleia precisa ter um pouco mais de respeito do governo. E aqui falo, presidente, do mandato passado, durante a tramitação de um projeto de lei nesta Casa que tratava da questão dos agentes socioeducativos, ou seja, que disciplinava o funcionamento da Suase, que é a Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo. Essa subsecretaria, presidente, tem o objetivo de fazer a privação de liberdade dos menores infratores.

Nós havíamos marcado uma audiência pública para a data de hoje, às 9h45min, na Comissão de Segurança Pública. E pasme, deputado João Magalhães, o governo vem tratorando a Assembleia, dia e noite, numa total falta de respeito àquilo que é acordado aqui, na Assembleia. Lá em 2020, no final do ano, quando relator da matéria do projeto de lei que, ao tramitar, tinha o objetivo de disciplinar a parceria público-privada ou a participação do setor privado na relação que envolve o menor infrator, ou seja, com a Suase, eu tive a oportunidade, presidente, de ser relator dessa matéria, e me lembro perfeitamente que a Sra. Danielle Baracho, assessora do bloco de governo, o Dr. Samir, subsecretário de governo, e também o Dr. Sabino, que era assessor do Processo Legislativo aqui, assessorando o governo, estiveram no meu gabinete, pedindo que dilatasse o prazo para que não acabasse com a participação do setor privado na Suase. Inicialmente colocaríamos um prazo de seis meses. Quanto a esse prazo, foi feito um apelo pelo Sr. Samir, subsecretário, e nós, aqui na Assembleia, em comum acordo, e como relator da matéria, acabamos aceitando o acordo, para que essa transição ocorresse 24 meses depois.

E o art. 22, votado por esta Casa, sancionado pelo governador Romeu Zema, assim dispôs – art. 22 da Lei nº 23.750, de 23/12/2020: “É vedada a adoção do modelo de cogestão, terceirização ou instrumento semelhante nas atividades-fim das unidades de internação do sistema socioeducativo”. E aí o § 2º trouxe o seguinte dispositivo: “§ 2º – A vedação à adoção do modelo de cogestão de que trata o *caput* entrará em vigor 24 meses contados da data de publicação desta lei”.

Ou seja, o governo, sabendo que tinha que colocar fim à cogestão 24 meses depois, mesmo em um projeto de lei; o governo cujo subsecretário esteve em nosso gabinete, com a assessoria aqui, da Casa, que assessora o governo, e feito um acordo, o governo vota. O projeto foi aprovado, e o governador o sancionou. Mas, pasmem, o governo, mais uma vez, não cumpre acordo com a Assembleia. O que o governo fez? O governo entrou com uma ação direta de inconstitucionalidade pedindo uma liminar. E aí, obviamente, acabou falando mais alto o que a gente chama no jargão jurídico de embargos de orelha. O artigo foi suspenso. Exatamente, deputado Eduardo Azevedo, o artigo que colocava fim na cogestão.

Recentemente, a Comissão de Segurança Pública, presidida por este deputado, esteve lá no Centro Socioeducativo Santa Clara, Sr. Presidente, no Bairro Vale do Jatobá, onde ocorreu uma rebelião de menores em que tanto monitores quanto agentes socioeducativos foram agredidos por menores infratores. Inclusive, um deles, oriundo da cidade de São Geraldo, na Zona da Mata, praticou latrocínio. Após a visita da comissão, nós realizaríamos uma audiência pública hoje. Feito contato com o secretário de Governo com antecedência, pedimos a ele que comparecesse à comissão, mas lá não compareceu nem o secretário nem a subsecretária, numa total falta de respeito ao Poder Legislativo. Já não bastava ter feito um acordo para a aprovação de uma lei e, na calada da noite, foi arguida a inconstitucionalidade de um dispositivo da lei.

Eu alerto aqui o líder de governo, o líder da Maioria, o líder do bloco e o secretário de Governo: o governo vem cometendo ilícitos ao permitir que o Instituto Elo, uma empresa do setor privado, venha ocupar as funções dos agentes de segurança socioeducativos, fazendo o papel de polícia. O terceiro setor, setor privado, presidente, não pode exercer poder de polícia. O poder de polícia, que é o poder de fiscalizar, não se confunde com a ação da própria polícia, porque várias agências estatais possuem poder de polícia, mas não detêm monopólio legal e legítimo do uso de força; este, sim, é dado somente à polícia e, nesse caso, aos agentes socioeducativos. O que eles estão fazendo, deputado Antonio Carlos Arantes? Eles estão colocando o setor privado, o Instituto Elo, para fazer contenção, usando algemas, conduzindo viaturas do sistema socioeducativo para a condução de menores infratores; são as mais variadas atividades exercidas pelo Instituto Elo. É uma aberração.

Nós já tivemos aqui, em Belo Horizonte, uma empresa chamada BHTrans, que era uma empresa de economia mista, Sr. Presidente, e que multava os infratores aqui, em Belo Horizonte. Em um determinado dia, o Ministério Público de Minas Gerais promoveu uma ação civil pública e questionou a legalidade. O assunto foi parar lá no STJ, que decidiu que não podia multar. É empresa de economia mista, não pode exercer o papel de polícia, não pode exercer esse papel que é do Estado.

Infelizmente o governo do Estado vem tratorando. E aí, presidente, a lei que determina, que disciplina o papel do agente socioeducativo e que está em vigor, o próprio governo do Estado não está cumprindo. Lá estão muito claras as funções do agente de segurança socioeducativo: quem vai fazer a contenção, quem pode algemar, quem pode conduzir, quem pode fazer a condução em uma viatura caracterizada é o agente de segurança socioeducativo.

E o pior, deputado Cássio, o pior: agora, Sr. Presidente, o Instituto Elo está promovendo editais para contratar diretor de segurança. Há denúncias aqui encaminhadas pelo meu WhatsApp de que está promovendo, Sr. Presidente, fazendo um chamamento público para a contratação de diretor de segurança. Onde está o governo que não está enxergando isso? Não é possível que o governo continue fazendo esse avanço e destruindo o sistema socioeducativo. Por mais que a gente queira compatibilizar o modelo híbrido, o governo não está assim procedendo. Primeiro, tungou a lei depois de ter feito um acordo e de terem votado o líder de governo, o líder da Maioria, o líder de bloco. Os deputados da base de governo votaram favoravelmente. Aí arguíram a inconstitucionalidade do art. 22, que, por liminar, continua suspenso. Não cumpriram o acordo, um acordo celebrado lá no meu gabinete, com representante do

governo. E, hoje, Sr. Presidente, não comparece à audiência pública. Imediatamente, nós suspendemos a audiência pública que seria realizada e convocamos aqueles que lá não compareceram.

Deputado Eduardo Azevedo, V. Exa. que é integrante da comissão, marcaremos nova audiência pública para quarta-feira da semana que vem, dia 30. E eu espero que o governo compareça. Nós não podemos permitir, deputado Cássio, que o Instituto Elo, uma ONG, uma Oscip, possa exercer papel de polícia. Este governo é teimoso; ele continua errando e continua mantendo o seu erro. Existe uma lei que criou a carreira do agente socioeducativo. Essa lei define o papel do agente, define as atribuições do agente, mas, mesmo assim, presidente, o governo continua teimando. Para isso o governo não é legalista. Para arguir a inconstitucionalidade de determinada lei em relação à qual o governo faz acordo, pede o seu líder de governo para fazer acordo para votar e, depois, Sr. Presidente, no apagar das luzes, apunhala o Parlamento pelas costas. Porque, ao promover um acordo com os deputados, seja da base ou da oposição, e, mais adiante, aprovar matéria, destravar a pauta para, depois, entrar com Adin, não é a primeira vez, Sr. Presidente. Fizeram isso com essa lei, com a Lei nº 23.750. Fizeram isso, Sr. Presidente, com a Emenda Constitucional nº 111, que definia o papel da Polícia Penal.

É uma vergonha! O governo continua tratorando a Assembleia. O governo não pode achar que o Instituto Elo, uma ONG do terceiro setor, pode exercer papel de polícia. Papel de polícia, poder de polícia não pode ser entregue ao privado. Dar busca em menor infrator, fazer contenção, fazer condução, fazer segurança do estabelecimento socioeducativo é papel dos agentes socioeducativos. Não é papel do Instituto Elo.

Para que a gente não trave a pauta e faça uma obstrução ferrenha ao governo, eu espero, presidente, que o governo reveja as suas posições. E eu espero que o nobre colega, habilidoso, que é o deputado João Magalhães, possa entrar em campo e alertar o governo. Nós não podemos permitir isso, Sr. Presidente, sob pena de esta Casa, inerte, se curvar e não exercer o seu papel fiscalizador dos atos do Poder Executivo.

Então, presidente, eu queria pedir a V. Exa. que, depois, convocasse uma reunião no Colégio de Líderes, para que, quando as matérias forem tratadas no âmbito do Colégio de Líderes e houver acordo para a votação, já avise o governo: “Isso aqui é para o governo votar favorável, aprovar e depois arguir ou é para que a lei seja sancionada?”. É incrível, deputada Leninha, o governador sanciona lei e, depois, ele mesmo vai arguir a inconstitucionalidade. É uma aberração, é uma aberração! Põe um subsecretário aqui, dentro da Assembleia, o Dr. Samir. Pede aos assessores da Assembleia para participar diretamente do acordo, depois, simplesmente, vai lá arguir a inconstitucionalidade. Por quê? Porque não deu tempo de cumprir o prazo, e olha que foi o prazo apalavrado, acordado, solicitado pelo próprio Dr. Samir, no meu gabinete, com a presença, inclusive, da nossa consultoria que assessora a Comissão de Segurança Pública.

Portanto, presidente, eu peço a V. Exa. que, quando V. Exa. fizer reunião no Colégio de Líderes, V. Exa. não passe lá na frente esse tipo de problema, não vivencie esse tipo de problema. E eu espero que o deputado João Magalhães, já que ele está iniciando a sua liderança de governo, ajude-nos nesse processo; que a área técnica do governo converse com a área política, converse com o líder de governo, com o líder de bloco, com o secretário de Governo para que não ocorram essas aberrações e esses atropelos. E que a Assembleia não seja desrespeitada da forma como tem sido desrespeitada.

Então, presidente, é um apelo. E eu tenho certeza de que, com a habilidade do experiente líder de governo, deputado João Magalhães, a gente consiga chegar a um bom termo. O que não pode é a Assembleia ser chamada para fazer acordo, os líderes participarem em nome do governo e, no apagar das luzes, depois que a poeira se assentar, o governo entrar com uma ação direta de inconstitucionalidade. Não é a primeira vez. Eu citei aqui dois exemplos: a Lei nº 23.750, em que eles arguíram a inconstitucionalidade do art. 22 depois de terem feito acordo, depois de terem concordado com o prazo, depois de terem mandado o Dr. Samir participar de reunião. Aí simplesmente falaram: “Nós não vamos cumprir”.

E o pior, deputado João Magalhães – o deputado Eduardo Azevedo viu a gente falando ontem na comissão: nós não podemos deixar que o poder de polícia seja entregue ao Instituto Elo. Oscip, deputada Leninha, não pode ter poder de polícia. Não pode! Não pode chegar a um alojamento de infratores e dar busca, porque é privado; não pode conduzir viaturas; não pode algemar; não pode fazer contensão durante uma rebelião porque não tem poder de polícia. E isso está sendo feito à luz do dia, escancaradamente.

Eu espero, presidente, para que a gente não tenha que travar aqui uma obstrução ferrenha ao governo, que o governo realmente converse com a sua área política, faça a interlocução, porque infelizmente a área técnica do governo vem errando uma vez, duas, três, quatro. Os erros são constantes em não comunicar e fazer por conta da cabeça de alguns que estão no governo.

Agradeço a V. Exa. a paciência, presidente, mas eu não poderia perder este momento, necessário a esse tipo de intervenção. Muito obrigado a V. Exa.

O presidente – Não há outros oradores inscritos.

– Vêm à Mesa as Emendas nºs 1 a 3, que foram publicadas na edição anterior.

O presidente – Encerra-se a discussão. A presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foram apresentadas ao projeto três emendas do deputado Sargento Rodrigues, que receberam os nºs 1 a 3, e, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, encaminha as emendas com o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, para parecer.

Declaração de Voto

O deputado Cristiano Silveira – Presidente, eu queria, em primeiro lugar, agradecer aos colegas a votação ao nosso projeto, que estabelece o direito das pessoas com deficiência visual para receberem comunicações do governo, como faturas e correspondências, em braile. A gente fala muito que esta Casa tem trabalhado na lógica de garantir a inclusão social, e acho que demos mais um passo aprovando o projeto em 1º turno, e sei que posso contar com o apoio dos colegas para o 2º turno. Outra coisa, presidente, aproveitando a oportunidade dessa minha declaração: como nós aqui não fizemos uso da palavra no chamado Grande Expediente, eu não poderia deixar de registrar, no dia de hoje, o nosso espanto de saber que o governador Romeu Zema encaminhou a esta Casa um projeto para alterar a Constituição do Estado de Minas Gerais, retirando do povo mineiro o direito de decidir o destino das empresas de que o povo é o verdadeiro dono, é o verdadeiro proprietário. A Constituição de Minas Gerais é muito clara: em caso de projetos que tratem de privatização, o povo deverá ser ouvido através de plebiscito, para que o povo decida o destino das empresas. O governador tentar fazer a privatização das empresas, retirando esse direito do povo e, pior ainda, diminuindo o número do quórum necessário para a aprovação aqui, no Plenário, de 3/5 para a maioria simples, é um grande absurdo. O governador não respeita o povo de Minas Gerais, o verdadeiro dono das empresas. A gente tem repetido aqui: este governo, que anda na contramão da história, enquanto o mundo todo trata de reestatizar, prestar serviço e voltar a ter responsabilidade pelos serviços essenciais, como energia, como água, como transporte, quer caminhar no sentido contrário. Empresas importantes, como Cemig e Copasa, que têm bom desempenho na Bolsa de Valores, empresas superavitárias, o governador vai vendê-las. Poderá inclusive estar com alguns amigos previstos para adquirir essas empresas, vai entregar o patrimônio do povo de Minas Gerais para tampar, quem sabe, meia dúzia de buracos das estradas. Então é um absurdo. Nós nos posicionamos contra, iremos mobilizar a sociedade, os movimentos sociais e os partidos do campo progressista para impedir esse absurdo. Quero dizer que o governador faz aqui uma afronta à memória de Itamar Franco, que, quando governador, garantiu que esse dispositivo estivesse na nossa Constituição. E aqui eu lembro as palavras de Itamar Franco: “Pretendo, com a proposta de emenda constitucional, que qualquer iniciativa futura de privatização dos serviços públicos essenciais do Estado seja exaustivamente examinada, através do estabelecimento de quórum especial para aprovação de leis autorizativas e, ao mesmo tempo, que haja maior e melhor controle, por parte do Poder Legislativo, dos serviços privatizados”. Então vejam, o governador Romeu Zema entra para a história como aquele que ofende a memória e a trajetória daquele que foi um dos maiores estadistas de Minas Gerais: Itamar Franco. Quero aqui, ainda falando sobre posições do governador, lamentar que o

governador Romeu Zema use em suas redes sociais, use em suas redes sociais a morte e a tragédia que aconteceu no ônibus dos torcedores do Corinthians. É um absurdo o governador tentar fazer uso político de uma tragédia tão grave, tentar dizer que o governo federal teria alguma responsabilidade por não cuidar das rodovias. Ora, Minas Gerais é o Estado que tem estradas nas piores condições, segundo dados de 2022, período em que quem governava este país era Jair Bolsonaro, com quem o governador fez aliança e nunca abriu a boca para fazer qualquer tipo de cobrança. Agora, o governo do presidente Lula, com sete meses, já tem demonstrado e anunciado investimentos, como, por exemplo, mais de R\$70.000.000,00 que serão investidos pelo PAC. Então o governador coleciona mais uma frase infeliz, irresponsável, na disputa política baixa que tenta fazer antecedendo qualquer tipo de eleição que venha adiante. Então quero lamentar, mais uma vez, essa fala do governador. Inclusive, Sra. Presidenta, vimos pela imprensa que testemunhas disseram ter o motorista do ônibus anunciado que o veículo teria perdido o freio. O veículo, então, não estava em condições adequadas, mas o governador não leva isso em consideração e quer fazer disputa política sobre rodovias. E ainda temos que lembrar que a Rodovia Fernão Dias é uma rodovia privatizada e não uma rodovia sob responsabilidade do governo federal. Então, mais uma vez, Romeu Zema abre a boca para falar bobagem, e num momento tão triste, que foi um momento de tragédia em que pessoas perderam suas vidas. Deveria ele ter feito uma homenagem ou uma manifestação de condolências aos familiares, em vez de fazer uso político dessa situação. Obrigado, presidenta.

A presidenta (deputada Leninha) – Obrigada, deputado Cristiano Silveira.

Questão de Ordem

O deputado Eduardo Azevedo – Obrigado, Sra. Presidente. Eu pedi essa questão de ordem para falar especialmente da PEC que o governo acabou de mandar para a Assembleia Legislativa, e a gente sabe as controvérsias que serão geradas. Eu sou da época em que uma linha de telefone celular era um artigo de luxo. Somente pessoas que tinham melhor condição financeira poderiam ter acesso ao celular. Hoje toda a população tem acesso a uma linha telefônica, com planos acessíveis e preços acessíveis. Por que eu estou falando isso? Porque foi logo depois da privatização que parcela da população teve acesso ao celular. Anteriormente, você teria que pagar caro para ter uma linha de telefone celular e o aparelho. Então estou dizendo aqui que está pautado na Casa o projeto de emenda à Constituição que facilita a privatização das estatais, e nós temos que trabalhar para isso, sim, sabem por quê? Porque o Estado é ineficiente naquilo que faz. Ele mal-mal consegue cuidar da saúde, da educação e da segurança pública. Se tiver que privatizar, vamos trabalhar para privatizar, sim, sabem por quê? Porque nós vamos acabar com o cabide de empregos, nós vamos acabar com a teta das estatais, nós vamos enxugar o Estado e deixar o Estado cada vez mais eficiente para os mineiros. A privatização abre espaço, abre concorrência, abre demanda e oferta maior qualidade e preço mais acessível para a população. Então eu estou aqui para parabenizar o governo pelo projeto de emenda à Constituição que já está aqui, na Casa, e que facilita, sim, a privatização das empresas. E aqueles que são contra, sabem por quê? Porque querem deixar a companheirada mamando na teta do Estado. Então a gente precisa ajudar o Estado, precisa privatizar, e o governador está certo. Obrigado.

Declaração de Voto

O deputado Lucas Lasmar – Boa tarde! É importante destacar, presidente Leninha, a importância de discutirmos os acidentes que estão acontecendo na BR-381, principalmente no Km 526 – 2º maior índice de acidentes – onde vimos que vários torcedores do Corinthians perderam a vida. Hoje tivemos um outro acidente, e a própria Arteris, que é detentora da concessão, não fez nenhum tipo de intervenção para coibir esse tipo de acidente. Então solicitei uma audiência pública, na Comissão de Transporte, para que a gente possa entender quais são os próximos passos da nova concessão que vai haver. Acredito que a gente tem de fazer imediatamente correções e colocar, se não for um radar, algum tipo de redutor de velocidade, placas, algo que possa inibir os acidentes. Já tivemos vários acidentes, nos últimos dois anos, tornando aquela curva a segunda maior, a curva da morte, que foi até utilizada em matérias jornalísticas pelo Estado de Minas Gerais. Então tenho certeza de que nós vamos achar um caminho para tentar sanar, nem que seja diminuir aquele morro onde todo mundo bate; perde-se a vida naquela estrada. Outro ponto. Eu quero agradecer

aqui à Gabriela de Souza França, que aprovou ontem, na Superintendência Regional de Sete Lagoas, o parecer favorável para que o Instituto do Câncer, em Curvelo, receba o valor de R\$1.200.000,00 para a compra do mamógrafo digital que foi aprovada em CIB. Nós estamos acompanhando de perto para que esse recurso chegue imediatamente a esse instituto que salva vidas e, principalmente, dar a segurança necessária às mulheres no tratamento do câncer. A gente defendeu isso na Comissão de Saúde. O governo atendeu e fez uma nova política, que são as distribuições dos mamógrafos. Eu quero agradecer por atender a essa nossa solicitação na Comissão de Saúde. Tenho certeza de que Curvelo vai ganhar muito, assim como toda a região, com esse aparelho moderno e novo para servir todas as mulheres. Obrigado.

Encerramento

O presidente – Cumprido o objetivo da convocação, a presidenta encerra a reunião, desconvoando a extraordinária de logo mais, às 18 horas, e convocando as deputadas e os deputados para a extraordinária de amanhã, dia 23, às 10 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia a ser publicada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 8/8/2023

Às 9h42min, comparece à reunião o deputado Dr. Maurício, membro da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Duarte Bechir. Havendo número regimental, o presidente, deputado Dr. Maurício, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater a falta de professores especializados na rede municipal de ensino para alunos com deficiência, notadamente a situação registrada no Município de Bom Sucesso. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Marília Carvalho dos Reis Tiote, secretária municipal de Educação de Bom Sucesso, representando o Sr. Luiz Cláudio da Mata, prefeito; Michelly Caroline Luiz Pereira de Siqueira, presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência da OAB-MG; Leila Maria Ferreira de Moura, diretora educacional da SRE de São João del-Rei, representando a Sra. Fabiana Magalhães da Silva, superintendente Regional de Ensino; Michele Jorge de Oliveira, mãe de aluno em Bom Sucesso; Michele Oliveira, cidadã, e Greicielle dos Santos, jornalista da Universidade Federal de Lavras – Ufla; e os Srs. Fabiano Santos de Moraes, Rafael Oliveira Leite, Reginaldo Santiago dos Reis, Marcos Fabiano de Carvalho e Fred Wilson de Almeida Junior, vereadores da Câmara Municipal de Bom Sucesso; Maxnei Gonzaga, defensor público da Comarca de Betim, diretor parlamentar e interinstitucional da Associação dos Defensores e Defensoras Públicas do Estado de Minas Gerais; Estevão Machado de Assis Carvalho, coordenador da Defensoria Especializada da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência, representando a Sra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, defensora pública-geral do Estado; Kildare Chaves Gusmão, assessor jurídico do Município de Bom Sucesso, representando os Srs. Luiz Cláudio da Mata, prefeito, e Lucas de Oliveira Junior, advogado. A presidência concede a palavra ao deputado Duarte Bechir, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2023.

Dr. Maurício, presidente – Doutor Paulo – Enes Cândido.

**ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 9/8/2023**

Às 10h13min, comparecem à reunião os deputados Gil Pereira, Bim da Ambulância, Adriano Alvarenga e Ricardo Campos, membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, a deputada Bella Gonçalves e o deputado Leleco Pimentel. Havendo número regimental, o presidente, deputado Gil Pereira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 2.544/2023. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 3.192/2023, do deputado Bim da Ambulância, em que requer seja encaminhado à diretoria da Vale S.A. pedido de informações consolidadas nos alvarás de funcionamento e nos autos de vistoria do Corpo de Bombeiros de todas as minas e unidades da Vale em Minas Gerais, na região de Itabirito, Ouro Preto e Mariana, e seja especificado o desassoreamento da Lagoa das Codornas, situada em Nova Lima, às margens do trecho desativado da BR-356;

nº 3.400/2023, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado ao ministro de Minas e Energia e ao diretor regional da Agência Nacional de Mineração – Regional Minas Gerais pedido de informações sobre os motivos que ocasionaram o atraso do repasse da Compensação Financeira pela Exploração Mineral – Cfem – ao Município de Passa-Vinte, localizado na Serra da Mantiqueira, recurso de extrema importância para a gestão da cidade, a ser utilizado nas obras públicas do município;

nº 3.401/2023, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado ao Ministério de Minas e Energia – MME – e à Agência Nacional de Mineração – ANM – Regional Minas Gerais pedido de providências para que sejam regularizados os repasses da Compensação Financeira pela Exploração Mineral – Cfem – ao Município de Passa-Vinte, localizado na Serra da Mantiqueira, que tem como fonte de recursos o repasse do tributo em questão, e o atraso do pagamento tem ocasionado a paralisação de obras e impedido que novas obras sejam executadas;

nº 3.579/2023, do deputado Gil Pereira, em que requer seja realizada audiência pública para debater a inversão de fluxo de energia distribuída no âmbito de atuação da Cemig;

nº 3.580/2023, do deputado Gil Pereira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – pedido de providências para a implementação, no Município de Montes Claros, de contratação de geração termoelétrica movida a gás natural na modalidade de leilão de reserva de capacidade referida nos arts. 3º e 3º-A da Lei Federal nº 10.848, de 2004, no montante de 2.000 MW da Região Sudeste, dos quais 1.250 MW sejam destinados para os estados da Região Sudeste na área de influência da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Sudene – que não possuíam ponto de suprimento de gás natural na data de publicação da Lei Federal nº 14.182, de 2021;

nº 3.581/2023, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja encaminhado ao ministro de Minas e Energia pedido de informações sobre a situação da greve dos servidores da Agência Nacional de Mineração, que cobram por justiça quanto às condições de estrutura da referida agência, o que vem ocasionando atraso no repasse da Compensação Financeira pela Exploração Mineral – Cfem – aos municípios mineradores, que dependem altamente desses recursos para a manutenção de serviços como os de saúde, de educação e de assistência social;

nº 3.582/2023, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja realizada audiência pública para debater, com a presença de representantes dos municípios mineradores, da Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais – Amig –, do Ministério

de Minas e Energia e da Agência Nacional de Mineração – ANM –, os impactos dos atrasos no repasse da Cfem aos municípios de Minas;

nº 3.585/2023, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja realizada audiência pública para debater com o presidente da Cemig a situação dos hospitais filantrópicos e da rede SUS do Estado com pendências e débitos perante a companhia, com apresentação da relação desses hospitais e de proposta de atendimento à Lei nº 24.398, de 2023, que garante o perdão da dívida;

nº 3.586/2023, dos deputados Ricardo Campos e Gil Pereira, em que requerem seja realizada audiência pública para debater com a Cemig, a pedido das associações que representam o setor de produção de energia solar e de dezenas de empreendedores na área de energia fotovoltaica, os entraves que a companhia tem apresentado e com isso dificultado a ampliação e fortalecimento do mercado de energia solar no Estado, em especial das regiões Norte e Nordeste de Minas Gerais, para a qual seja convidado o presidente da Cemig.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2023.

Gil Pereira, presidente – Bim da Ambulância – Ricardo Campos.

ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 9/8/2023

Às 10h6min, comparecem à reunião os deputados Arlen Santiago e Lucas Lasmar, membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Duarte Bechir. O presidente, deputado Arlen Santiago, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater o cenário atual da Fundação Ezequiel Dias – Funed –, as maiores dificuldades operacionais e administrativas que a instituição vem enfrentando e os motivos para uma possível privatização. A seguir, comunica o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: um ofício do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (14/7/2023), um ofício da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (3/8/2023), três ofícios do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais (5/8/2023), um ofício do Ministério da Saúde (5/8/2023), três ofícios da Secretaria de Estado de Saúde (dois em 3/8/2023 e um em 13/7/2023). Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. Registra-se a presença do deputado Doutor Wilson Batista. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os seguintes requerimentos: 3.251, 3.254, 3.259, 3.276, 3.277, 3.288, 3.327, 3.334, 3.338, 3.339 e 3.349/2023. São recebidos pela presidência, para posterior apreciação, os seguintes requerimentos:

nº 3.265/2023, da deputada Lohanna, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para que o Hospital do Câncer de Muriaé, mantido pela Fundação Cristiano Varela, retome o atendimento a pacientes dos Municípios de Araponga, Cajuri, Canaã, Paula Cândido, Pedra do Anta, Porto Firme, São Miguel do Anta, Teixeiras e Viçosa, para prestação dos serviços relacionados ao tratamento do câncer, incluindo cirurgias, quimioterapia e radioterapia; e seja revisada a Deliberação CIB-SUS nº 4.149, publicada em 19 de abril de 2023, que restringiu a prestação dos referidos serviços;

nº 3.432/2023, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o prazo de fornecimento de medicamentos da Farmácia de Minas;

nº 3.521/2023, da deputada Nayara Rocha, em que requer seja realizada audiência pública para debater o Projeto de Lei nº 483/2023, que dispõe sobre a organização e a implementação do Programa de Prevenção à Gravidez na Adolescência e de Incentivo

ao Planejamento Reprodutivo em hospitais e unidades básicas de saúde pública que prestem serviços de saúde no âmbito do SUS no Estado;

nº 3.539/2023, do deputado Douglas Melo, em que requer seja encaminhado à ministra da Saúde pedido de informações sobre as medidas implementadas no Sistema Único de Saúde – SUS – para obtenção do diagnóstico e o tratamento da esclerose lateral amiotrófica – ELA –, com vistas a que sejam tomadas as medidas necessárias para o combate a essa doença;

nº 3.572/2023, do deputado Arlen Santiago, em que requer seja encaminhado à Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS-MG – pedido de providências para seja aprovado o aumento de teto mensal em R\$1.500.000,00 para o hospital Dr. Helio Angotti, para cobrir déficit mensal da instituição, ficando a critério do ministério alocar os recursos;

nº 3.576/2023, do deputado Arlen Santiago, em que requer seja realizada audiência pública para debater a criação de uma política estadual de atenção integral à saúde das populações atingidas por barragens, abordando-se a exposição crônica de metais;

nº 3.577/2023, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja realizada audiência pública conjunta com a Comissão de Direitos Humanos para debater o estado da saúde pública das comunidades atingidas pelo crime da Vale na calha do Paraopeba, tendo em vista o resultado apresentado pelo estudo da Fiocruz que constatou contaminação de pessoas por metais pesados, e questões afetas à saúde mental relacionadas ao crime, no Município de Brumadinho.

A presidência registra a presença das Sras. Myrian Morato Duarte, presidente da Associação dos Trabalhadores da Fundação Ezequiel Dias – Asstraf –, e Júnia Célia de Medeiros, presidente do Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais – CRF-MG; e dos Srs. Rodrigo Souza Leite, coordenador-geral de Serviços, Informação e Conectividade do Ministério da Saúde, Felipe José Fonseca Attiê, presidente da Fundação Ezequiel Dias – Funed –, Érico de Moraes Colen, diretor executivo do Sindicato Único dos Trabalhadores da Saúde de Minas Gerais – Sind-Saúde – MG –, Rômulo Luiz Campos, membro do Conselho Estadual de Saúde, Rilke Novato Públio, presidente do Sindicato dos Farmacêuticos do Estado de Minas Gerais – Sinfarmig –, Gerson Antônio Pianetti, conselheiro federal de Farmácia, e Narcio Rodrigues da Silveira, deputado federal. A presidência concede a palavra ao deputado Lucas Lasmar, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Registra-se a presença das deputadas Lud Falcão, Ione Pinheiro, Beatriz Cerqueira, Bella Gonçalves e Lohanna e dos deputados Antonio Carlos Arantes, Alencar da Silveira Jr., Leonídio Bouças, Carlos Henrique, Leleco Pimentel, João Magalhães, Doutor Jean Freire, Adriano Alvarenga e Enes Cândido. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2023.

Arlen Santiago, presidente.

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 9/8/2023

Às 13h57min, comparecem à reunião as deputadas Ana Paula Siqueira, Andréia de Jesus e Maria Clara Marra (substituindo a deputada Alê Portela, por indicação da liderança do BAM), membros da supracitada comissão. Está presente, também, a deputada Lohanna. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Ana Paula Siqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (11/5/2023); e da Secretaria de Estado de Educação (17/5/2023). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre

proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, em turno único, do Projeto de Lei nº 273/2023 na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (relatora: deputada Ana Paula Siqueira). Registra-se a presença da deputada Chiara Biondini. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 3.270/2023, das deputadas Ana Paula Siqueira e Leninha e do deputado Doutor Jean Freire, em que requerem seja realizada audiência pública para debater, na perspectiva das mulheres, a Política Estadual de Fomento à Economia Popular Solidária no Estado de Minas Gerais – Pefep –, em especial a necessária implantação de fundo estadual para a execução dessa política;

nº 3.309/2023, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja formulado voto de congratulações com Manuella Mirella pela relevante atuação no movimento estudantil, defesa da renovação e ampliação da lei de cotas e assistência estudantil, bem como por sua vitoriosa eleição para presidenta da União Nacional dos Estudantes – UNE –, que ocorreu no último dia do 59º Congresso da entidade, realizado em Brasília;

nº 3.335/2023, da deputada Lohanna, em que requer seja realizada audiência pública para debater a efetividade das políticas públicas associadas à Lei Maria da Penha, bem como captar os anseios da sociedade para formulação de novas políticas nesse segmento, tendo em vista o expressivo número de casos de feminicídio no Brasil e especialmente no Estado;

nº 3.421/2023, da deputada Alê Portela, em que requer seja formulado voto de congratulações com a vereadora Rose Félix pela importante atuação no combate à violência contra a mulher, na cidade de Itabira e região;

nº 3.424/2023, das deputadas Macaé Evaristo, Ana Paula Siqueira, Leninha e Andréia de Jesus, em que requerem seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre os serviços de saúde mental disponíveis para o atendimento específico e prioritário de mulheres negras, detalhando-se onde eles se localizam e quais foram os atendimentos realizados por serviço nos últimos quatro anos, ano a ano;

nº 3.425/2023, das deputadas Ana Paula Siqueira, Andréia de Jesus, Leninha e Macaé Evaristo, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para se fortalecer e incrementar os serviços de saúde mental para o atendimento prioritário e específico de mulheres negras no Estado;

nº 3.510/2023, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Fórum Regional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Médio Jequitinhonha pelos seis anos de atuação em defesa dos direitos das mulheres e pelo enfrentamento da violência na região;

nº 3.543/2023, da deputada Ana Paula Siqueira e do deputado Doutor Jean Freire, em que requerem seja realizada audiência pública para debater, no contexto desta comissão, a importância da elaboração e implantação do Plano Estadual pela Primeira Infância, bem como apresentar os municípios selecionados para a campanha 50 Planos Municipais pela Primeira Infância de Minas Gerais, promovida pela Rede Primeira Infância – Minas Gerais – Repi-MG;

nº 3.567/2023, das deputadas Andréia de Jesus e Ana Paula Siqueira, em que requerem seja realizada audiência pública, no Município de Araçuaí, para debater o impacto da exploração do lítio na vida das mulheres indígenas da aldeia Cinta Vermelha Jundiba Pankararu Pataxó;

nº 3.587/2023, das deputadas Ana Paula Siqueira, Andréia de Jesus, Macaé Evaristo e Leninha, em que requerem seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre as políticas públicas existentes no Estado que estão disponíveis para o atendimento prioritário e específico a mulheres negras;

nº 3.588/2023, das deputadas Andréia de Jesus, Ana Paula Siqueira, Macaé Evaristo e Leninha, em que requerem seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para a adoção das medidas cabíveis diante do

disposto no Edital nº 3/2023 – Concurso Público SEE –, para provimento dos cargos das carreiras de professor de educação básica, especialista em educação básica, analista educacional, analista de educação básica, técnico da educação e assistente técnico de educação básica do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, visando garantir percentual de vagas para negros, em consonância com o art. 6 da Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, firmada pelo Decreto nº 10.932, de 2022, que define que os Estados-Partes comprometem-se a formular e implementar políticas cujo propósito seja proporcionar tratamento equitativo e gerar igualdade de oportunidades para todas as pessoas;

nº 3.614/2023, das deputadas Andréia de Jesus e Ana Paula Siqueira, em que requerem seja formulado voto de congratulações com Edilene Lobo por sua posse como ministra substituta no Tribunal Superior Eleitoral, ocorrida em 8 de agosto de 2023, ressaltando-se que a advogada é a primeira mulher negra a ocupar esse cargo no TSE.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2023.

Ana Paula Siqueira, presidenta – Elismar Prado – Lohanna.

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 9/8/2023

Às 14h10min, comparecem à reunião a deputada Chiara Biondini (substituindo o deputado Douglas Melo, por indicação da liderança do BMF) e os deputados Adriano Alvarenga e Eduardo Azevedo, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Adriano Alvarenga, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.463/2020 (relator: deputado Adriano Alvarenga). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 2.494/2023. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2023.

Adriano Alvarenga, presidente – Eduardo Azevedo – Marli Ribeiro.

ATA DA 24ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 9/8/2023

Às 14h20min, comparecem à reunião os deputados Sargento Rodrigues, Coronel Sandro, Cristiano Silveira e Eduardo Azevedo, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 3.592/2023, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com o policial legislativo Juarez Gerônimo Franklin, Matrícula nº 5608/1, pelos 37 anos de serviço prestado a esta Casa, onde atuou, com brilhantismo e responsabilidade, na garantia da ordem e da segurança dos que diariamente frequentam a Assembleia Legislativa de Minas Gerais, aposentando-se em 16/8/2023;

nº 3.593/2023, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer que se proceda à entrega, em reunião desta comissão, de voto de congratulações com o policial legislativo Juarez Gerônimo Franklin, Matrícula nº 5608/1, pelos 37 anos de serviço prestado a esta Casa, e seja o referido servidor convidado para a solenidade;

nº 3.600/2023, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para o imediato pagamento das quatro diárias referentes ao deslocamento em virtude do treinamento para a formatura do Curso Especial de Formação de Sargentos da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2023 – Cefs I/2023 (Edital DRH/CRS nº 10/2022) – aos policiais militares que participam do certame na Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Sargentos – Efas –, em Belo Horizonte, e são lotados em outra região, conforme previsto no art. 1º da Lei Complementar nº 160, de 2021, e no art. 1º da Resolução nº 3.559, de 2000;

nº 3.601/2023, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública para homenagear o servidor Juarez Gerônimo Franklin pelos 37 anos de serviço prestados à Assembleia Legislativa de Minas Gerais, com brilhantismo e responsabilidade.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente.

ATA DA 3ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 9/8/2023

Às 14h35min, comparecem à reunião as deputadas Beatriz Cerqueira e Nayara Rocha e os deputados Leonídio Bouças, Professor Cleiton, Sargento Rodrigues e Enes Cândido, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente *ad hoc*, deputado Leonídio Bouças, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a eleger o presidente da comissão, registra a sua candidatura ao referido cargo e passa a presidência dos trabalhos ao deputado Sargento Rodrigues. Submetida a candidatura à votação nominal, é eleito, por unanimidade, o deputado Leonídio Bouças para o cargo de presidente da comissão. O presidente *ad hoc*, deputado Sargento Rodrigues, declara empossado como presidente o deputado Leonídio Bouças, a quem passa a direção dos trabalhos. Registra-se a presença do deputado Carlos Henrique. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2023.

Leonídio Bouças, presidente – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Beatriz Cerqueira – Professor Cleiton.

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 16/8/2023

Às 16h9min, comparece à reunião o deputado Celinho Sintrocel, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Celinho Sintrocel, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a

receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater sobre os riscos e impactos adversos decorrentes do excesso e da desordem de fios e cabos em postes de energia elétrica no Estado de Minas Gerais. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa a Sra. Juliana Cardoso Amaral, gerente de Receitas Acessórias da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig –, representando o diretor-presidente dessa companhia, e os Srs. Basílio Perez e Breno Valle, conselheiros da Associação Brasileira de Provedores de Internet e Telecomunicações – Abrint –, representando o diretor-presidente dessa associação; João Paulo Menna Barreto de Castro Ferreira, diretor adjunto de Relações Institucionais da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig –, e Eron Lopes Pereira, gerente de Faturamento de Clientes, representando o diretor-presidente dessa companhia; Sérgio Martins Cruz, secretário de Obras, Limpeza Urbana, Mobilidade e Habitação da Prefeitura Municipal de Timóteo; Otávio Barbosa da Silva Soares, gerente do Escritório Regional no Estado de Minas Gerais da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel –, representando o presidente dessa agência; Reygler Max Cunha Santos, Adriano Costa Alvarenga, Geraldo Magela Gualberto e Roberto Gomes de Souza, vereadores de Timóteo. O presidente, na qualidade de autor do requerimento que deu origem ao debate, passa a tecer suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2023.

Thiago Cota, presidente – Maria Clara Marra – Alê Portela.

ATA DA 19ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 17/8/2023

Às 10h13min, comparecem à reunião os deputados Zé Guilherme, João Magalhães, Ulysses Gomes e Rodrigo Lopes (substituindo o deputado Rafael Martins, por indicação da liderança do BMF), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Zé Guilherme, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Os Projeto de Lei nº 876/2023 e 877/2023 são retirados da pauta por determinação do presidente da comissão por não cumprirem pressupostos regimentais.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2023.

Zé Guilherme, presidente – Doorgal Andrada – João Magalhães – Macaé Evaristo – João Magalhães.



MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA VOTADA NA 25ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 23/8/2023

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 1º turno: Projetos de Lei nºs 587/2019, do deputado Douglas Melo, na forma do Substitutivo nº 2, 613/2019, da deputada Ione Pinheiro, na forma do Substitutivo nº 2, 1.312/2019, do deputado Mauro Tramonte, na forma do Substitutivo nº 2, 2.796/2021, do deputado Bruno Engler, na forma do Substitutivo nº 1, 2.865/2021, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, na forma do

Substitutivo nº 1, 2.909/2021, da deputada Delegada Sheila, na forma do Substitutivo nº 1, 2.965/2021, do deputado Roberto Andrade, na forma do Substitutivo nº 1, 3.027/2021, do deputado Coronel Henrique, na forma do Substitutivo nº 1, 3.167/2021, do deputado Professor Cleiton, na forma do Substitutivo nº 2, 3.369/2021, do deputado Tadeu Martins Leite, na forma do Substitutivo nº 1, 3.606/2022, do deputado Celinho Sintrocel, na forma do Substitutivo nº 2, 3.764/2022, do deputado Ulysses Gomes, na forma do Substitutivo nº 1, 3.783/2022, do deputado Raul Belém, na forma do Substitutivo nº 1, 3.903/2022, do deputado Zé Guilherme, na forma do Substitutivo nº 3, 78/2023, da deputada Marli Ribeiro, na forma do Substitutivo nº 1, 229/2023, do deputado Fábio Avelar, e 266/2023, do deputado Enes Cândido, na forma do Substitutivo nº 1.

Em 2º turno: Projetos de Lei nºs 83/2019, da deputada Ana Paula Siqueira, na forma do vencido em 1º turno, 2.063/2020, do deputado Carlos Henrique, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno, 3.125/2021, da deputada Andréia de Jesus, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno, 3.414/2021, do deputado Gustavo Santana, na forma do vencido em 1º turno, e 3.590/2022, do deputado Arnaldo Silva, na forma do vencido em 1º turno.

Em redação final: Projetos de Lei nºs 4.742/2017, do deputado Duarte Bechir, 5.303/2018, do deputado Doutor Jean Freire, 83/2019, da deputada Ana Paula Siqueira, 2.063/2020, do deputado Carlos Henrique, 2.714/2021, do deputado Agostinho Patrus, 3.032/2021, do deputado Antonio Carlos Arantes, 3.125/2021, da deputada Andréia de Jesus, 3.414/2021, do deputado Gustavo Santana, 3.590/2022, do deputado Arnaldo Silva, 4.003/2022, do deputado João Vítor Xavier, e 273/2023, da deputada Lohanna.



ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 57ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 24/8/2023, ÀS 14 HORAS

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

Votação do Requerimento nº 438/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – e ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre o valor total dos recursos de investimento destinados ao CBMMG, em 2022, pelo governo do Estado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 439/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre o valor total dos recursos de investimento destinados à PMMG, em 2022, pelo governo do Estado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 459/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre os valores repassados à Escola Estadual Dom Bosco, em Contagem, o montante executado, discriminando esse valor mensalmente a partir de janeiro de 2019 até o mês de fevereiro de 2023, e o valor previsto para o ano de

2023 destinado à escola, bem como o mês e ano em que a nova direção da instituição foi designada para administrar e gerir os recursos. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 572/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o planejamento do Estado para pagamento dos valores a serem recebidos pelos profissionais de educação do Estado relativos à ação de precatórios do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – Fundef –, contendo cronograma e metodologia de cálculo para definição dos respectivos valores. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 621/2023, da Comissão de Minas e Energia, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações sobre o andamento da execução do Programa de Eficiência Energética, especificando-se o percentual de execução físico-financeiro de cada uma das ações do programa e o valor do orçamento previsto para 2023 dessas ações, como também a área de abrangência dos programas e os critérios para participação dos beneficiários. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 873/2023, do deputado Eduardo Azevedo, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Trânsito de Minas Gerais e ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre as seguintes questões, afetas à Concessionária Nascentes das Gerais, responsável pela Rodovia MG-050: qual o cronograma de execução da duplicação da MG-050, qual a previsão de conclusão total da obra e quantas reclamações foram realizadas contra a concessionária de 2018 a 2022. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 1.401/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao diretor-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais pedido de informações sobre o mapeamento das nascentes, as ações executadas e os planos de ações previstos ou em andamento para recuperação e proteção da região das Comunidades do Tejuco, de Córrego do Feijão e adjacências, no Município de Brumadinho. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.433/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – pedido de informações sobre a perspectiva de abertura de cursos de fonoaudiologia e terapia ocupacional nessa instituição de ensino. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 1.625/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde, à secretária de Estado de Desenvolvimento Social e ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações consubstanciadas nas listas das diligências realizadas por suas pastas para fins de fiscalização das comunidades terapêuticas e nas medidas aplicadas, nos últimos quatro anos, com a finalidade de evitar violações de direitos humanos, especialmente quanto a denúncias recentemente recebidas, tais como de exploração da força de trabalho, maus-tratos, negligência nos cuidados com os internos, falta de profissionais para adequado tratamento aos internos, restrições ao direito de ir e vir em visitas e saídas, violação à liberdade religiosa, internação de crianças com as mães, bem como as principais infrações identificadas nas comunidades e os motivos de eventuais interdições, se houver. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 1.784/2023, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que requer seja encaminhado à diretora-geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais pedido de informações consubstanciadas nos seguintes documentos e dados relativos à prestação dos serviços de esgotamento sanitário em Divinópolis: arquivo kmz ou similar da Figura 1 (mapa do sistema de esgotamento sanitário da sede do Município de Divinópolis) do

Relatório de Fiscalização operacional nº 32/2019 da Arsae-MG; evolução do número de ligações e economias dos últimos 36 meses divididos conforme categoria (residencial social, residencial, comercial, industrial e público) e conforme as unidades de tratamento onde houver prestação de serviço; obras em andamento no sistema de esgoto; memorial descritivo ou informações disponíveis sobre ETEs existentes (tipo de tratamento, capacidade, ano de execução, fluxograma do tratamento); memorial descritivo ou informações disponíveis sobre estações elevatórias de esgoto existentes (dados das bombas e motores, ano de execução, diâmetro das respectivas linhas de recalque e coordenadas geográficas); memorial descritivo ou informações disponíveis sobre extensão de trechos de interceptores existentes (localização, diâmetros, materiais); e cadastro técnico dessas redes, outorgas para o sistema de esgoto e licenças de operação das unidades do sistema de esgoto, caso existam. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.899/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o processo seletivo em andamento com vistas à seleção de profissional para atuar nas diretorias regionais do sistema prisional, especificamente sobre o fundamento legal do pré-requisito exigido, qual seja, ter no mínimo cinco anos em direção de unidade prisional ou oito anos em cargo de gestão, ininterruptos ou não, tendo em vista o Ofício nº 81/2023, da Associação Movimento Agentes Fortes de Minas Gerais. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.928/2023, da Comissão Extraordinária de Proteção aos Animais, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre a quantidade estimada de cães e gatos existentes nos lares da população mineira. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 2.023/2023, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda e ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre o cumprimento pelo Estado do prazo de apreciação e liberação do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação – ITCMD –, previsto no Decreto nº 43.981, de 2005, alterado pelo Decreto nº 48.553, de 2022. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 2.214/2023, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a previsão para publicação da resolução referente à doação de mamógrafos digitais aos municípios do Estado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 2.445/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações consubstanciadas no cronograma das obras de melhorias, inclusive com planejamento das manutenções, dos estabelecimentos que compõem os sistemas prisional e socioeducativo, conforme resposta ao Requerimento nº 12.622/2023, que solicitou providências com vistas à garantia das condições essenciais ao trabalho dos servidores da segurança pública no Estado, particularmente no âmbito dos estabelecimentos que compõem os sistemas prisional e socioeducativo, considerando tratar-se de medida imprescindível à saúde física e mental dos profissionais bem como ao bom desempenho de suas atribuições. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 2.469/2023, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre a forma como serão comunicados os municípios e consórcios municipais a respeito da alteração aprovada na reforma administrativa pela Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, que em seu art. 106 promove a alteração da redação do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, estabelecendo que “o licenciamento e a fiscalização das atividades de destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterros sanitários de qualquer porte não serão atribuídos a municípios, seja por delegação, seja nos termos da alínea ‘a’ do inciso XIV do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011”, considerando-se a necessidade de dar publicidade à referida alteração, e sobre o processo de transição para os licenciamentos já iniciados pelos municípios e consórcios municipais. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 2.496/2023, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais – Ipem-MG – pedido de informações sobre as alegações de irregularidades na pesagem dos caminhões nas praças de pesagem situadas em Arcos (MG-170) e Córrego Fundo (MG-439). A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 2.799/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a existência e o valor de recursos oriundos do acordo firmado entre o Estado de Minas Gerais e a Vale S.A. direcionados ao projeto Mãos Dadas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

2ª Fase

Nenhuma proposição para apreciação nesta fase.

3ª Fase

Pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 24/8/2023

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 2.925/2021, do deputado Carlos Henrique.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 446 e 532/2023, do deputado Enes Cândido; e 808/2023, do deputado Ricardo Campos.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14 HORAS DO DIA 24/8/2023

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 896/2015, do deputado Gil Pereira.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimento nº 2.916/2023, do deputado Antonio Carlos Arantes.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE TURISMO E GASTRONOMIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 24/8/2023

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 19 horas do dia 24 de agosto de 2023, destinada a comemorar os 17 anos da sanção da Lei Maria da Penha – Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 –, que instituiu instrumentos jurídicos a fim de garantir proteção para as mulheres brasileiras vítimas de violência doméstica.

Palácio da Inconfidência, 23 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Ione Pinheiro e Bella Gonçalves e os deputados Gustavo Santana e Noraldino Júnior, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 24/8/2023, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater com a Petrobras – Unidade Refinaria Gabriel Passos – e com autoridades envolvidas o serviço de remoção de macrófitas da Lagoa de Betim, Ibirité e Sarzedo, conhecida como Lagoa da Petrobras.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2023.

Tito Torres, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco a deputada Bella Gonçalves e os deputados Betão, Bruno Engler e Caporezzo, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 28/8/2023, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater os direitos da população de rua por ocasião do lançamento da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da População em Situação de Rua.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2023.

Andréia de Jesus, presidenta.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

RECEBIMENTO DE EMENDAS

– Foram recebidas, na 25ª Reunião Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura, em 23/8/2023, as seguintes emendas:

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 4.000/2022

EMENDA Nº 1 AO SUBSTITUTIVO Nº 2

Acrescente-se onde convier:

“Art. ... – Fica assegurado ao interino designado para responder pelo serviço notarial e de registro, uma retirada mensal mínima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cuja classificação da fonte de recursos será o Fundo Especial do Poder Judiciário.”.

Sala das Reuniões, 28 de julho de 2023.

Ricardo Campos, vice-presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

Justificação: Ao assegurar uma retirada mensal mínima de R\$ 5.000,00 aos interinos designados para responder pelo serviço notarial e de registro, a emenda pode ser vista como um incentivo para que profissionais qualificados se disponham a assumir temporariamente essas responsabilidades. Isso poderia contribuir para evitar lacunas de serviço e garantir a continuidade das atividades do setor. A dedicação exclusiva, com seus custos operacionais, como aluguel, água, luz, internet, além de outros serviços prestados de forma virtual para outros cartórios, sem uma garantia mínima de renda, torna, em alguns casos, a atividade do serviço notarial e de registro deficitárias para os interinos designados.

O texto da emenda demonstra o reconhecimento da importância e responsabilidade associadas ao cargo de interino designado para responder pelo serviço notarial e de registro. O estabelecimento de um valor mínimo para a retirada mensal pode ser interpretado como uma valorização desses profissionais e da relevância de suas funções no contexto do Poder Judiciário.

Ao definir a fonte de recursos como o Fundo Especial do Poder Judiciário, a emenda pode ser apresentada como uma forma de direcionar recursos já existentes para esse fim, sem a necessidade de criar orçamentos ou impactar negativamente outras áreas do Poder Judiciário.

EMENDA Nº 2 AO SUBSTITUTIVO Nº 2

Acrescente-se onde convier:

“Art. ... – Em distritos com até 2 mil habitantes, o interino designado para responder pelo serviço notarial e de registro poderá manter convênio com as concessionárias de serviços públicos de fornecimento de energia elétrica, de saneamento básico e de telefonia celular cujo objeto será o atendimento presencial de solicitações daquela comunidade.”.

Sala das Reuniões, 28 de julho de 2023.

Ricardo Campos, vice-presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

Justificação: Em muitos distritos menores, é comum que a oferta de serviços públicos seja limitada ou insuficiente. Ao permitir que o interino firme convênios com concessionárias de serviços de energia elétrica, saneamento básico e telefonia celular, a emenda busca facilitar o acesso da comunidade a serviços essenciais, melhorando a qualidade de vida dos moradores.

Em distritos com baixa densidade populacional, a manutenção de um cartório ou posto de atendimento pode ser onerosa e ineficiente. A possibilidade de o interino estabelecer parcerias com concessionárias já presentes na região poderia otimizar recursos, evitando a duplicação de estruturas e aproveitando a infraestrutura já existente.

A emenda contribui para a descentralização dos serviços públicos, levando o atendimento presencial a locais mais próximos dos cidadãos em distritos menores. Isso reduzirá a necessidade de deslocamento dos moradores para a sede do município ou outras localidades maiores para realizar solicitações junto ao cartório.

Ao possibilitar que o interino firme convênios com concessionárias locais, a emenda estimulará o desenvolvimento econômico da região. A presença de novos serviços e a geração de atividades relacionadas poderiam impulsionar a economia do distrito, beneficiando seus habitantes.

A emenda pode promover a participação do setor privado na oferta de serviços públicos de forma complementar ao Estado. Essa parceria trará inovação e agilidade ao atendimento das necessidades da comunidade, desde que haja garantias de transparência, qualidade e responsabilidade na prestação desses serviços.

EMENDA Nº 3 AO SUBSTITUTIVO Nº 2

Acrescente-se onde convier:

“Art. ... – Ficam declarados como Patrimônio Material e Imaterial do Estado, os cartórios do interior dos distritos dos municípios de Minas Gerais para promoção e preservação, bem como ao incentivo de sua fruição pela comunidade.”.

Sala das Reuniões, 28 de julho de 2023.

Ricardo Campos, Vice-Presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

Justificação: Os cartórios do interior dos distritos têm uma longa tradição e estão intrinsecamente ligados à história e à cultura das comunidades locais. Ao declará-los como patrimônio material e imaterial do Estado, busca-se preservar esses elementos históricos e culturais para as futuras gerações.

Proteger e incentivar a fruição dos cartórios pelos moradores das comunidades, a emenda contribuirá para o fortalecimento da identidade regional. A população se sentirá mais conectada com sua história e tradições, o que pode reforçar o senso de pertencimento e orgulho local.

A declaração dos cartórios como patrimônio do Estado reflete o compromisso do governo em proteger e promover elementos culturais importantes para a sociedade. Além disso, incentivar o acesso e a fruição desses espaços pelos cidadãos reforça a ideia de que o patrimônio cultural pertence a todos e deve ser compartilhado.

EMENDA Nº 4 AO SUBSTITUTIVO Nº 2

Acrescente-se onde convier:

“Art. ... – Fica acrescentado os incisos IV e V ao art. 21 da Lei nº 15.424, de 2004:

Art. 21 – (...)

IV – pelos atos relacionados com aquisição ou financiamento com recursos advindos da Companhia de Habilitação de Minas Gerais – Cohab;

V – pelo procedimento para alteração do pronome de gênero de pessoa transgênero no Registro Civil das Pessoas Naturais.”.

Sala das Reuniões, 10 de julho de 2023.

Doutor Jean Freire, líder da Minoria (PT) – Ulysses Gomes, líder do Bloco Democracia e Luta (PT) – Lohanna (PV) – Ana Paula Siqueira (Rede) – Andréia de Jesus (PT) – Betão (PT) – Cristiano Silveira (PT) – Leleco Pimentel (PT) – Leninha (PT) – Lucas Lasmar (Rede) – Luizinho (PT) – Macaé Evaristo (PT) – Marquinho Lemos (PT) – Ricardo Campos (PT).

EMENDA Nº 5 AO SUBSTITUTIVO Nº 2

Dê-se a seguinte redação ao § 2º do art. 3º do Substitutivo nº 2 ao Projeto de Lei nº 4.000/2022, que dá nova redação ao § 2º do art. 6º da Lei nº 15.424, de 2004:

“Art. 3º – (...)

§ 2º – O Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais receberá do usuário os emolumentos relativos aos atos praticados pelo juiz de paz, obrigando-se a repassar a este a importância correspondente no dia da prática do ato.”.

Sala das Reuniões, 10 de julho de 2023.

Doutor Jean Freire, líder da Minoria (PT) – Ulysses Gomes (PT) – Lohanna (PV) – Ana Paula Siqueira (Rede) – Andréia de Jesus (PT) – Betão (PT) – Cristiano Silveira (PT) – Leleco Pimentel (PT) – Leninha (PT) – Lucas Lasmar (Rede) – Macaé Evaristo (PT) – Luizinho (PT) – Marquinho Lemos (PT) – Ricardo Campos (PT).

EMENDA Nº 6 AO SUBSTITUTIVO Nº 2

Dê-se a seguinte redação aos incisos VIII e IX do art. 4º do Substitutivo nº 2 ao Projeto de Lei nº 4.000/2022, que dá nova redação ao art. 10 da Lei nº 15.424, de 2004:

“Art. 4º – (...)

VIII – o registro de documento no Ofício de Títulos e Documentos que verse sobre transferência de posse far-se-á tendo por base o valor da posse efetivamente cedida, ainda que a área ou a benfeitoria cedida esteja incluída em outra maior;

IX – o registro de instrumento particular de promessa de compra e venda de imóvel no Ofício de Títulos e Documentos, para fins de prova da obrigação convencional, far-se-á tendo por base o valor avençado pelas partes no documento, nos termos dos incisos I e II deste parágrafo;”.

Sala das Reuniões, 10 de julho de 2023.

Doutor Jean Freire, líder da Minoria (PT) – Lohanna (PV) – Ana Paula Siqueira (Rede) – Andréia de Jesus (PT) – Betão (PT) – Cristiano Silveira (PT) – Leleco Pimentel (PT) – Leninha (PT) – Lucas Lasmar (Rede) – Luizinho (PT) – Macaé Evaristo (PT) – Marquinho Lemos (PT) – Professor Cleiton (PV) – Ricardo Campos (PT) – Ulysses Gomes (PT).

EMENDA Nº 7 AO SUBSTITUTIVO Nº 2

Suprima-se o § 5º do art. 1º do Substitutivo nº 2 ao Projeto de Lei nº 4.000/2022, que acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 2º da Lei nº 15.424, de 2004.

Sala das Reuniões, 10 de julho de 2023.

Doutor Jean Freire, líder da Minoria (PT) – Lohanna (PV) – Ulysses Gomes (PT) – Ana Paula Siqueira (Rede) – Andréia de Jesus (PT) – Betão (PT) – Cristiano Silveira (PT) – Leleco Pimentel (PT) – Leninha (PT) – Lucas Lasmar (Rede) – Luizinho (PT) – Macaé Evaristo (PT) – Marquinho Lemos (PT) – Ricardo Campos (PT).

EMENDA Nº 8 AO SUBSTITUTIVO Nº 2

Suprima-se o paragrafo único do art. 5º do Substitutivo nº 2 ao Projeto de Lei nº 4.000/2022, que acrescenta o art. 10-B à Lei nº 15.424, de 2004.

Sala das Reuniões, 10 de julho de 2023.

Doutor Jean Freire, líder da Minoria (PT) – Lohanna (PV) – Ulysses Gomes (PT) – Ana Paula Siqueira (Rede) – Andréia de Jesus (PT) – Betão (PT) – Cristiano Silveira (PT) – Leleco Pimentel (PT) – Leninha (PT) – Lucas Lasmar (Rede) – Luizinho (PT) – Macaé Evaristo (PT) – Marquinho Lemos (PT) – Ricardo Campos (PT).

EMENDA Nº 9 AO SUBSTITUTIVO Nº 2

Acrescente-se onde convier:

“Art. ... – Fica acrescentado os incisos IV e V ao art. 21 da Lei nº 15.424, de 2004:

“Art. 21 – (...)

IV – pelos atos relacionados com aquisição ou financiamento com recursos advindos da Companhia de Habilitação de Minas Gerais – Cohab;

V – pela averbação da alteração do prenome, agnome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênero no Registro Civil das Pessoas Naturais;”.”.

Sala das Reuniões, 10 de julho de 2023.

Doutor Jean Freire, líder da Minoria (PT) – Lohanna (PV) – Ulysses Gomes, líder do Bloco Democracia e Luta (PT) – Ana Paula Siqueira (Rede) – Andréia de Jesus (PT) – Betão (PT) – Cristiano Silveira (PT) – Leleco Pimentel (PT) – Leninha (PT) – Lucas Lasmar (Rede) – Luizinho (PT) – Macaé Evaristo (PT) – Marquinho Lemos (PT) – Ricardo Campos (PT).

EMENDA Nº 10 AO SUBSTITUTIVO Nº 2

Suprima-se o art. 18 do Substitutivo nº 2 ao Projeto de Lei nº 4.000/2022, que dá nova redação ao paragrafo único do art. 19 da Lei nº 14.313, de 19 de junho de 2002.

Sala das Reuniões, 10 de julho de 2023.

Doutor Jean Freire, líder da Minoria (PT) – Lohanna (PV) – Ulysses Gomes, líder do Bloco Democracia e Luta (PT) – Ana Paula Siqueira (Rede) – Andréia de Jesus (PT) – Betão (PT) – Cristiano Silveira (PT) – Leleco Pimentel (PT) – Leninha (PT) – Lucas Lasmar (Rede) – Luizinho (PT) – Macaé Evaristo (PT) – Marquinho Lemos (PT) – Ricardo Campos (PT).

EMENDA Nº 11 AO SUBSTITUTIVO Nº 2

Suprima-se o art. 16 do Substitutivo nº 2 ao Projeto de Lei nº 4.000/2022, que dá nova redação ao Inciso I do art. 49-A da Lei nº 15.424, de 2004.

Sala das Reuniões, 10 de julho de 2023.

Doutor Jean Freire, líder da Minoria (PT) – Lohanna (PV) – Ulysses Gomes (PT) – Ana Paula Siqueira (Rede) – Andréia de Jesus (PT) – Betão (PT) – Cristiano Silveira (PT) – Leleco Pimentel (PT) – Leninha (PT) – Lucas Lasmar (Rede) – Luizinho (PT) – Macaé Evaristo (PT) – Marquinho Lemos (PT) – Ricardo Campos (PT).

EMENDA Nº 12 AO SUBSTITUTIVO Nº 2

Dê-se a seguinte redação ao *caput* do art. 15 do Substitutivo nº 2 ao Projeto de Lei nº 4.000/2022, que dá nova redação ao *caput* e ao § 3º do art. 28 da Lei nº 15.424, de 2004:

“Art. 16 – O § 3º do art. 28 da Lei nº 15.424, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:”.

Sala das Reuniões, 10 de julho de 2023.

Doutor Jean Freire, líder da Minoria (PT) – Lohanna (PV) – Ulysses Gomes (PT) – Ana Paula Siqueira (Rede) – Andréia de Jesus (PT) – Betão (PT) – Cristiano Silveira (PT) – Leleco Pimentel (PT) – Leninha (PT) – Lucas Lasmar (Rede) – Luizinho (PT) – Marquinho Lemos (PT) – Macaé Evaristo (PT) – Ricardo Campos (PT).

EMENDA Nº 13 AO SUBSTITUTIVO Nº 2

Art. ... – Ficam acrescentados os incisos IV e V ao art. 21 da Lei nº 15.424, de 2004:

“Art. 21 – (...)

IV – pelos atos relacionados com aquisição ou financiamento com recursos advindos das políticas de habitação de interesse social federais, estaduais e municipais;

V – pela averbação da retificação do prenome, agnome e do gênero nos assentos de Registro Civil das Pessoas Naturais;”.

Sala das Reuniões, 23 de agosto de 2023.

Bella Gonçalves – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel – Ana Paula Siqueira – Ulysses Gomes – Beatriz Cerqueira – Professor Cleiton – Leninha – Marquinho Lemos – Lohanna.

EMENDA Nº 14 AO SUBSTITUTIVO Nº 2

Art. ... – Fica acrescentado ao art. 21 da Lei nº 15.424, de 2004, o seguinte inciso:

“Art. 21 – (...)

IV – pelos atos relacionados com as políticas de habitação de interesse social federais, estaduais e municipais;”.

Sala das Reuniões, 23 de agosto de 2023.

Bella Gonçalves (Psol) – Andréia de Jesus (PT) – Beatriz Cerqueira (PT) – Doutor Jean Freire (PT) – Leleco Pimentel (PT) – Leninha (PT) – Marquinho Lemos (PT) – Lohanna (PV).

EMENDA Nº 15 AO SUBSTITUTIVO Nº 2

Fica acrescentado ao art. 21 da Lei nº 15.424, de 2004, o seguinte inciso:

“Art. 21 – (...)

IV – pela averbação da retificação do prenome, agnome e do gênero nos assentos de Registro Civil das Pessoas Naturais;”.

Sala das Reuniões, 23 de agosto de 2023.

Bella Gonçalves (Psol) – Andréia de Jesus (PT) – Beatriz Cerqueira (PT) – Doutor Jean Freire (PT) – Leleco Pimentel (PT) – Leninha (PT) – Lohanna (PV) – Marquinho Lemos (PT).

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 877/2023**EMENDA Nº 1**

Acrescente-se onde convier:

“Art. ... – Somente a lei poderá condicionar o exercício de direito, impor dever, prever infração ou prescrever sanção.”.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

EMENDA Nº 2

Acrescente-se onde convier:

“Art. ... – É vedada a definição de regras relativas ao cumprimento da jornada de trabalho e a apuração de frequência de servidores em atos normativos infralegais como decretos, resoluções, instruções, portarias, circulares, memorandos, ofícios ou qualquer ato normativo expedido com base no poder regulamentar outorgado ao Poder Executivo.

Parágrafo único – O disposto no *caput* também se aplica aos servidores da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais.”.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.914/2015

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Elismar Prado, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação da Fazendinha Comunitária – Asfaz –, com sede no Município de Três Marias.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise visa declarar de utilidade pública a Associação da Fazendinha Comunitária – Asfaz –, com sede no Município de Três Marias, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter beneficente.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com o estatuto, a entidade busca produzir alimentos para famílias carentes, criar oportunidade de trabalho para pessoas idosas, resgatar a cidadania e fornecer trabalho a menores infratores e fornecer frutas, verduras e legumes para suprir a dieta alimentar das famílias assistidas.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação da Fazendinha Comunitária – Asfaz – no Município de Três Marias, consideramos meritória a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.914/2015, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2023.

Celinho Sintrocel, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.380/2021

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Gil Pereira, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Cultural, Esportiva e Social de Corinto – Acescor –, com sede no Município de Corinto.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise visa declarar de utilidade pública a Associação Cultural, Esportiva e Social de Corinto – Acescor –, com sede nesse município, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter beneficente.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com o estatuto, a entidade busca integrar a população local em ações esportivas, turísticas e socioculturais, promover oficinas sobre educação para o turismo e esporte e promover o saber tradicional como meio de geração de renda e fortalecedor da cultura local.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação Cultural, Esportiva e Social de Corinto – Acescor – no Município de Corinto, consideramos meritória a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.380/2021, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2023.

Delegado Christiano Xavier, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.038/2022

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Gil Pereira, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento dos Pequenos Produtores Rurais do Município de Patis, com sede nesse município.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise visa declarar de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento dos Pequenos Produtores Rurais do Município de Patis, com sede nesse município, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter beneficente.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com o estatuto, a entidade busca promover o desenvolvimento comunitário por meio da realização de obras e ações, promover atividades assistenciais, estimular e prestigiar programas de desenvolvimento da comunidade na agricultura, pecuária e outras áreas.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação de Desenvolvimento dos Pequenos Produtores Rurais do Município de Patis, consideramos meritória a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.038/2022, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2023.

Celinho Sintrocel, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 446/2023

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Enes Cândido, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Missão Esperança – AME –, com sede no Município de São Félix de Minas.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise visa declarar de utilidade pública a Associação Missão Esperança – AME –, com sede no Município de São Félix de Minas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter beneficente.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com o estatuto, a entidade busca: oferecer serviços a comunidade em âmbito social, cultural, bem como oportunizar a todos o desenvolvimento da cultura local e regional; incentivar a elaboração de projetos sociais que contribuem com o desenvolvimento da comunidade beneficiada, atuando na capacitação, aplicação e gestão de recursos.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação Missão Esperança – AME –, consideramos meritória a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 446/2023, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2023.

Celinho Sintrocel, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 532/2023

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Enes Cândido, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Arca de Assistência Social – AAAS – com sede no Município de Divino.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Trabalho da Previdência e da Assistência Social. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise visa declarar de utilidade pública a Associação Arca de Assistência Social – AAAS – com sede no Município de Divino, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter beneficente.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com o estatuto, a entidade busca promover ações de prevenção e combate ao uso e abuso do álcool, *crack* e outras drogas, fomentar o esporte amador, promover o desenvolvimento econômico e social e o combate a pobreza.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação Arca de Assistência Social – AAAS – no Município de Divino, consideramos meritória a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 532/2023, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2023.

Celinho Sintrocel, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 614/2023

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Duarte Bechir, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Cultural Betel, com sede no Município de Capelinha.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A primeira delas examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 614/2023 visa declarar de utilidade pública a Associação Cultural Betel, com sede no Município de Capelinha, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter beneficente.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, ofertar gratuitamente cursos básicos profissionalizantes, disponibilizar aulas de reforço escolar e arrecadar e distribuir cestas básicas, agasalhos, fraldas descartáveis infantis e geriátricas e medicamentos. Visa também promover a inserção e a permanência de mulheres no mercado de trabalho.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação Cultural Betel no Município de Capelinha, consideramos meritória a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 614/2023, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2023.

Delegado Christiano Xavier, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 634/2023

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Coronel Henrique, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Centro de Convivência e Permanência para Idosos de Carandaí, com sede nesse município.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A primeira delas examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 634/2023 visa declarar de utilidade pública a entidade o Centro de Convivência para Idosos de Carandaí, com sede nesse município, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter beneficente.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública. A comissão apresentou, contudo, a Emenda nº 1, com o intuito de adequar, no projeto, o nome da entidade de acordo com o seu estatuto constitutivo.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, promover o acolhimento e a assistência a idosos a fim de proporcionar dignidade, integridade física e psicológica aos assistidos da instituição.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pelo Centro de Convivência para Idosos de Carandaí, consideramos meritória a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 634/2023, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2023.

Celinho Sintrocel, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.114/2023

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

Por meio da Mensagem nº 42/2023, o governador do Estado enviou a esta Casa a proposição em epígrafe, que autoriza o Poder Executivo a receber do Município de Conselheiro Lafaiete, mediante dação em pagamento, o imóvel que especifica.

Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Em análise de mérito, a Comissão de Administração Pública ratificou o entendimento da comissão que a antecedeu, opinando pela aprovação do projeto na forma do substitutivo por ela apresentado.

Vem agora a proposição a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em tela pretende autorizar o Poder Executivo a receber em pagamento, do Município de Conselheiro Lafaiete, o imóvel com área de 35.613,65m², situado no local denominado Morro da Mina, naquele município, registrado sob o nº R-7-20291 do Livro 2-BV, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Conselheiro Lafaiete.

Na Mensagem nº 42/2023, que acompanha a proposição, o governador justificou que a transferência do imóvel seria a título de dação em pagamento, por dívida oriunda do inadimplemento do município no Convênio nº 306/2009, pactuado com o Estado de Minas Gerais e cujo objeto era a construção do Pronto Socorro Municipal de Conselheiro Lafaiete. A mensagem ressaltou que a Secretaria de Estado de Saúde – SES – manifestou interesse na operação em tela, para continuidade das obras de construção do Hospital Regional de Conselheiro Lafaiete.

A Comissão de Constituição e Justiça não encontrou óbices à tramitação do projeto em análise, mas apresentou o Substitutivo nº 1, com a finalidade de adequar o texto à técnica legislativa.

A Comissão de Administração Pública ressaltou que a proteção do interesse coletivo é princípio de observância obrigatória pela administração do Estado e que esse requisito é cumprido no projeto, considerando o intuito de ampliar o atendimento médico-hospitalar à população da região.

No que cabe à análise desta comissão, destacamos que o valor da dívida confessada pelo município na Lei Complementar do Município de Conselheiro Lafaiete nº 156, de 2022, é de R\$23.634.990,54 (vinte e três milhões seiscentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos). Esse montante é inferior ao valor estimado do imóvel, conforme as

informações constantes no processo que instrui a proposição, que o avalia em R\$25.973.516,77 (vinte e cinco milhões novecentos e setenta e três mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos). Assim, de acordo com os dados fornecidos, não há impacto negativo para as contas públicas.

Destaque-se que tal dação em pagamento foi prevista em acordo homologado no âmbito do Destrava Minas, programa lançado pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – com objetivo de reativar obras públicas estaduais paralisadas por questões judiciais, no âmbito da Ação Civil Pública nº 5001090-61.2017.8.13.0183, que tramitava na Comarca de Conselheiro Lafaiete desde 2017. A ação discutia o convênio para a construção de Pronto-Socorro Municipal e sua posterior alteração para Hospital Regional.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.114/2023, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2023.

Zé Guilherme, presidente e relator – Cássio Soares – João Magalhães – Doorgal Andrada.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.742/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.742/2017, de autoria do deputado Duarte Bechir, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Santa Rita de Jacutinga o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.742/2017

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Santa Rita de Jacutinga o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Santa Rita de Jacutinga o imóvel com área de 813,00m² (oitocentos e treze vírgula zero zero metros quadrados), situado na Rua Sebastião Monteiro, naquele município, registrado sob o nº 12.635, a fls. 230 do Livro 3-P, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Preto.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento de uma unidade básica de saúde.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2023.

Doorgal Andrada, presidente – Tito Torres, relator – Rodrigo Lopes.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.303/2018**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 5.303/2018, de autoria do deputado Doutor Jean Freire, que cria a Política Estadual de Compostagem dos Resíduos Orgânicos do Processamento de Alimentos nas unidades dos restaurantes populares estaduais e nas escolas da rede pública estadual de educação, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.303/2018

Altera a Lei nº 18.031, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O inciso I do art. 8º da Lei nº 18.031, de 12 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º – (...)

I – estimular a gestão de resíduos sólidos no território do Estado, de forma a incentivar, fomentar e valorizar a não geração, a redução, a reutilização, o reaproveitamento, a reciclagem, a compostagem, a geração de energia, o tratamento e a disposição final adequada dos resíduos sólidos;”.

Art. 2º – Fica acrescentada ao inciso III do art. 9º da Lei nº 18.031, de 2009, a seguinte alínea “y”:

“Art. 9º – (...)

III – (...)

y) a compostagem dos resíduos orgânicos provenientes de restaurantes, escolas, hospitais, presídios, centrais de abastecimento de alimentos, feiras livres, poda de árvores, entre outras fontes possíveis, e a destinação do composto orgânico resultante do processo de compostagem a projetos de agricultura familiar, a viveiros florestais, as hortas comunitárias e à conservação de jardins.”.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2023.

Doorgal Andrada, presidente – Tito Torres, relator – Rodrigo Lopes.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 83/2019**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 83/2019, de autoria da deputada Ana Paula Siqueira, que determina a utilização preferencial de areia descartada de fundição nas obras de construção e conservação de rodovias e de cobertura de aterros sanitários no Estado de Minas Gerais, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 83/2019

Determina a utilização preferencial de areia descartada de fundição nas obras públicas de construção e conservação de rodovias e de cobertura de aterros sanitários no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Nas obras públicas de construção e conservação de rodovias e de cobertura de aterros sanitários executadas direta ou indiretamente por órgão ou entidade da administração pública estadual, será utilizada, preferencialmente, areia descartada de fundição, observadas as normas técnicas pertinentes.

Parágrafo único – A utilização de areia de fundição nas obras a que se refere o *caput* é indicada apenas quando se mostrar mais econômica do que o uso de outros materiais.

Art. 2º – O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará a autoridade responsável às sanções administrativas, civis e penais pertinentes.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2023.

Doorgal Andrada, presidente – Tito Torres, relator – Rodrigo Lopes.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.063/2020**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.063/2020, de autoria do deputado Carlos Henrique, que dispõe sobre o uso obrigatório de coletes salva-vidas em lagos, lagoas, rios, riachos, represas e cachoeiras por seus frequentadores, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.063/2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de colete salva-vidas nos locais em que haja risco de afogamento constatado previamente pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – É obrigatório no Estado o uso de colete salva-vidas nos locais em que haja risco de afogamento, conforme prévia constatação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG –, na forma de regulamento.

Art. 2º – Nos locais a que se refere o art. 1º, é obrigatória a afixação de placa, em local visível ao público, para alertar sobre o risco de afogamento e a obrigatoriedade do uso de colete salva-vidas.

§ 1º – O regulamento a que se refere o art. 1º incluirá disposições sobre o tamanho, a mensagem e a localização recomendável da placa de que trata o *caput*, bem como sobre a quantidade de placas a serem afixadas, em razão da extensão do local.

§ 2º – A placa de que trata o *caput* conterà o número 193, para acionamento do CBMMG em caso de emergência, e informações sobre o uso adequado do colete salva-vidas.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor cento e vinte dias após a data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2023.

Doorgal Andrada, presidente – Tito Torres, relator – Rodrigo Lopes.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.435/2021

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.435/2021, de autoria da deputada Ana Paula Siqueira, que declara de utilidade pública a Associação Ecológica dos Recicladores e Produtores de Igarapé – Aerpi –, com sede no Município de Igarapé, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.435/2021

Declara de utilidade pública a Associação Ecológica dos Recicladores e Produtores de Igarapé – Aerpi –, com sede no Município de Igarapé.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Ecológica dos Recicladores e Produtores de Igarapé – Aerpi –, com sede no Município de Igarapé.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2023.

Doorgal Andrada, presidente – Tito Torres, relator – Rodrigo Lopes.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.714/2021

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.714/2021, de autoria do deputado Agostinho Patrus, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Peçanha o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.714/2021

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Peçanha o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Peçanha o imóvel com área de 1.020,70 m² (mil e vinte vírgula setenta metros quadrados), situado na Praça Simão Carlos Pereira, nº 234, naquele município, e registrado sob o nº 1.014, a fls. 23v e 24 do Livro 3-C, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guanhães.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à instalação de órgãos municipais.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2023.

Doorgal Andrada, presidente – Tito Torres, relator – Rodrigo Lopes.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.032/2021

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.032/2021, de autoria do deputado Antonio Carlos Arantes, que institui a Política Estadual de Bioinsumos, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.032/2021

Institui a política estadual de bioinsumos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a política estadual de bioinsumos, que obedecerá ao disposto nesta lei.

Art. 2º – Para os efeitos desta lei, entende-se por bioinsumo o produto, o processo ou a tecnologia, de origem vegetal, animal ou microbiana, que se destinem ao uso na produção, no armazenamento e no beneficiamento de produtos agropecuários e nos sistemas de produção aquáticos ou de florestas plantadas, que interfiram positivamente no crescimento, no desenvolvimento e no mecanismo de resposta de animais, plantas, microrganismos e substâncias derivadas e que interajam com os produtos e os processos físico-químicos e biológicos.

Art. 3º – São diretrizes da política estadual de bioinsumos:

I – utilização estratégica de bioinsumos como alternativa tecnológica para a segurança alimentar e a sustentabilidade econômica e ambiental na agropecuária mineira;

II – valorização e conservação da biodiversidade nas regiões do Estado, como fonte de recursos genéticos para o desenvolvimento de bioinsumos;

III – valorização e conservação de raças de animais domésticos e de cultivares locais, tradicionais ou crioulos e do conhecimento sobre eles acumulado pelas comunidades;

IV – desenvolvimento de instrumentos eficazes de comunicação e educação com foco no potencial de uso e nos benefícios dos bioinsumos para a produção agropecuária;

V – estímulo à bioeconomia e às diferentes formas organizativas de produtores rurais e agricultores familiares, no desenvolvimento de cadeias produtivas regionais.

Art. 4º – São objetivos da política de que trata esta lei:

I – incentivar a produção, o processamento, a distribuição, a comercialização e o consumo de bioinsumos;

II – estimular a oferta de insumos agrícolas e pecuários de baixo impacto sobre o meio ambiente e a saúde humana;

III – promover campanhas educativas e de capacitação técnica sobre boas práticas de produção e de uso de bioinsumos, valorizando-os como alternativa sustentável aos insumos agropecuários convencionais;

IV – estimular a instalação de unidades produtoras de bioinsumos, consideradas biofábricas, em diferentes regiões do Estado, com prioridade para as de pequeno e médio porte;

V – fomentar a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação em bioinsumos;

VI – apoiar a divulgação de bioinsumos de eficácia e segurança reconhecidas, nas diversas classes de aplicação.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2023.

Doorgal Andrada, presidente – Tito Torres, relator – Rodrigo Lopes.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.125/2021

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.125/2021, de autoria da deputada Andréia de Jesus, que declara de Relevante Interesse Cultural de Minas Gerais o Hip-Hop, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.125/2021

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a cultura urbana do *hip-hop* e seus elementos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a cultura urbana do *hip-hop* e seus elementos, o *break*, o *grafite*, o *rap* e o *DJ*.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2023.

Doorgal Andrada, presidente – Tito Torres, relator – Rodrigo Lopes.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.414/2021

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.414/2021, de autoria do deputado Gustavo Santana, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Turmalina o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.414/2021

Autoriza o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Idene – a doar ao Município de Turmalina o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Idene – autorizado a doar ao Município de Turmalina o imóvel com área de 1.562,50m² (mil quinhentos e sessenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados), situado na Rua Paraíba, naquele município, e registrado sob o nº 3.147, no Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Minas Novas.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à execução de projetos de assistência social e de promoção da saúde e à realização de atividades esportivas, culturais e de lazer.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do doador se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2023.

Doorgal Andrada, presidente – Tito Torres, relator – Rodrigo Lopes.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.528/2022**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.528/2022, de autoria do deputado Cristiano Silveira, que dá denominação à Escola Estadual localizada no bairro Grogotó, no Município de Barbacena, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.528/2022

Dá denominação a escola estadual de ensino fundamental e médio localizada no Município de Barbacena.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Escola Estadual Professora Maria do Carmo de Carvalho e Souza a escola estadual de ensino fundamental e médio localizada na Rua Cel. Teodoro Gomes de Araújo, s/nº, no Bairro Grogotó, no Município de Barbacena.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2023.

Doorgal Andrada, presidente – Tito Torres, relator – Rodrigo Lopes.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.590/2022**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.590/2022, de autoria do deputado Arnaldo Silva, que autoriza o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – a doar ao Município de Campo Florido os imóveis que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.590/2022

Autoriza o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – a doar ao Município de Campo Florido os imóveis que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – autorizado a doar ao Município de Campo Florido os seguintes imóveis, situados na Avenida J. K., naquele município, e registrados na Ficha 1 do Livro 2, no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba:

I – imóvel com área de 3.395,74m² (três mil trezentos e noventa e cinco vírgula setenta e quatro metros quadrados), registrado sob o nº 20.270;

II – imóvel com área de 6.012,04m² (seis mil e doze vírgula zero quatro metros quadrados), registrado sob o nº 20.271;

III – imóvel com área de 4.219,65m² (quatro mil duzentos e dezenove vírgula sessenta e cinco metros quadrados), registrado sob o nº 20.272.

Parágrafo único – Os imóveis a que se refere o *caput* destinam-se à instalação de equipamentos públicos.

Art. 2º – Os imóveis de que trata esta lei reverterão ao patrimônio do doador se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhes tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2023.

Doorgal Andrada, presidente – Tito Torres, relator – Rodrigo Lopes.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.728/2022**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.728/2022, de autoria do deputado Antonio Carlos Arantes, que declara de utilidade pública a Associação ABC de Mãos Dadas para Vencer, com sede no Município de Capim Branco, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.728/2022

Declara de utilidade pública a entidade Projeto ABC de Mãos Dadas para Vencer, com sede no Município de Capim Branco.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Projeto ABC de Mãos Dadas para Vencer, com sede no Município de Capim Branco.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2023.

Doorgal Andrada, presidente – Tito Torres, relator – Rodrigo Lopes.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.908/2022**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.908/2022, de autoria do deputado Gil Pereira, que declara de utilidade pública a Loja Maçônica Fraternidade do Tijuco, com sede no Município de Diamantina, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.908/2022

Declara de utilidade pública a Loja Maçônica Fraternidade do Tijuco nº 4292, com sede no Município de Diamantina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Loja Maçônica Fraternidade do Tijuco nº 4292, com sede no Município de Diamantina.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2023.

Doorgal Andrada, presidente – Tito Torres, relator – Rodrigo Lopes.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.003/2022**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.003/2022, de autoria do deputado João Vítor Xavier, que altera a destinação dos imóveis de que trata a Lei 21.135, de 10 de janeiro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Nova Serrana os imóveis que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.003/2022

Altera a destinação dos imóveis de que trata a Lei nº 21.135, de 10 de janeiro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Nova Serrana os imóveis que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os imóveis de que trata a Lei nº 21.135, de 10 de janeiro de 2014, passam à destinar-se à regularização fundiária.

Art. 2º – Os imóveis de que trata a Lei nº 21.135, de 2014, reverterão ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da data de publicação desta lei, não lhes tiver sido dada a destinação prevista no art. 1º.

Art. 3º – Ficam revogados o parágrafo único do art. 1º e o art. 2º da Lei nº 21.135, de 2014.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2023.

Doorgal Andrada, presidente – Tito Torres, relator – Rodrigo Lopes.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.056/2022**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.056/2022, de autoria do deputado Tadeu Martins Leite, que dá denominação à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio e Eja, localizada no Município de Montes Claros, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.056/2022

Dá denominação a escola estadual de ensino fundamental, médio e de educação de jovens e adultos localizada no Município de Montes Claros.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Escola Estadual Professora Cláudia Patrícia da Silva Veloso a escola estadual de ensino fundamental, médio e de educação de jovens e adultos localizada na Rua Agente Denniel Silva Marinho, nº 199, Bairro Cidade Industrial, no Município de Montes Claros.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2023.

Doorgal Andrada, presidente – Tito Torres, relator – Rodrigo Lopes.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.077/2022**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.077/2022, de autoria do deputado Zé Guilherme, que declara de utilidade pública a Associação Beneficente de Desenvolvimento dos Bairros de Belo Horizonte – ASBDB-BH –, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.077/2022

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente de Desenvolvimento dos Bairros de Belo Horizonte – ASBDB-BH –, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente de Desenvolvimento dos Bairros de Belo Horizonte – ASBDB-BH –, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2023.

Doorgal Andrada, presidente – Tito Torres, relator – Rodrigo Lopes.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 273/2023

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 273/2023, de autoria da deputada Lohanna, que institui a Semana Estadual da Maternidade Atípica, a ser comemorada anualmente na terceira semana de maio, e dá outras providências, foi aprovado em turno único, na forma do Substitutivo nº 2.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 273/2023

Institui a Semana Estadual da Maternidade Atípica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Semana Estadual da Maternidade Atípica, a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de maio.

Art. 2º – A instituição da semana de que trata esta lei tem como objetivos:

I – conscientizar a sociedade sobre as dificuldades e necessidades enfrentadas pelas pessoas que cuidam de filhos com deficiência e pelas famílias atípicas;

II – incentivar a divulgação de informações e a criação de políticas públicas sobre as necessidades das famílias atípicas;

III – estimular a prevenção e o combate à discriminação das famílias atípicas;

IV – incentivar ações de promoção à saúde mental e psicológica das mães atípicas e o desenvolvimento socioeducativo das crianças com deficiência.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2023.

Doorgal Andrada, presidente – Tito Torres, relator – Rodrigo Lopes.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 291/2023

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 291/2023, de autoria do deputado Raul Belém, que dá denominação ao trecho de entroncamento da MG-050 com a AMG-2415 até a rotatória e a AMG-2410 a partir da rotatória, sobre a barragem até o entroncamento com a MG-050 no Município de São José da Barra, foi aprovado em turno único, na forma do Substitutivo nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 291/2023

Dá denominação ao segmento rodoviário constituído pelas Rodovias AMG-2410 e AMG-2415.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominado Rodovia Antônio Carlos Pereira o segmento rodoviário constituído pelas Rodovias:

I – AMG-2410, que liga o entrocamento com a MG-050, no Município de São João Batista do Glória, à rotatória de acesso ao Bairro de Furnas, no Município de São José da Barra;

II – AMG-2415, que liga a rotatória de acesso ao Bairro de Furnas ao entroncamento com a MG-050, no Município de São José da Barra.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2023.

Doorgal Andrada, presidente – Tito Torres, relator – Rodrigo Lopes.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 435/2023

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 435/2023, de autoria do deputado Tadeu Martins Leite, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária Mãos Amigas – Acma –, com sede no Município de Engenheiro Navarro, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 435/2023

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Mãos Amigas – Acma –, com sede no Município de Engenheiro Navarro.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Mãos Amigas – Acma –, com sede no Município de Engenheiro Navarro.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2023.

Doorgal Andrada, presidente – Tito Torres, relator – Rodrigo Lopes.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 437/2023

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 437/2023, de autoria do deputado Tadeu Martins Leite, que declara de utilidade pública o Conselho Comunitário Campinas, com sede no Município de Urucuia, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 437/2023

Declara de utilidade pública a entidade Conselho Comunitário Campinas, com sede no Município de Urucuia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Conselho Comunitário Campinas, com sede no Município de Urucuia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2023.

Doorgal Andrada, presidente – Tito Torres, relator – Rodrigo Lopes.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 438/2023

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 438/2023, de autoria do deputado Tadeu Martins Leite, que declara de utilidade pública o Conselho Comunitário de Cachoeira, com sede no Município de Urucuia, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 438/2023

Declara de utilidade pública a entidade Conselho Comunitário de Cachoeira, com sede no Município de Urucuia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Conselho Comunitário de Cachoeira, com sede no Município de Urucuia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2023.

Doorgal Andrada, presidente – Tito Torres, relator – Rodrigo Lopes.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 440/2023

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 440/2023, de autoria do deputado Tadeu Martins Leite, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Santa Rita, com sede no Município de Urucuaia, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 440/2023

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Santa Rita, com sede no Município de Urucuaia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Santa Rita, com sede no Município de Urucuaia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2023.

Doorgal Andrada, presidente – Tito Torres, relator – Rodrigo Lopes.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 479/2023

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 479/2023, de autoria do deputado Professor Cleiton, que declara de utilidade pública a Associação Educacional Disciplinar de Itajubá, com sede no Município de Itajubá, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 479/2023

Declara de utilidade pública a Associação Educacional Disciplinar de Itajubá, com sede no Município de Itajubá.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Educacional Disciplinar de Itajubá, com sede no Município de Itajubá.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2023.

Doorgal Andrada, presidente – Tito Torres, relator – Rodrigo Lopes.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 579/2023**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 579/2023, de autoria do deputado Cristiano Silveira, que declara de utilidade pública a Agência de Desenvolvimento dos Gerais – ADG –, com sede no Município de São Francisco, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 579/2023

Declara de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento dos Gerais – ADG –, com sede no Município de São Francisco.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento dos Gerais – ADG –, com sede no Município de São Francisco.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2023.

Doorgal Andrada, presidente – Tito Torres, relator – Rodrigo Lopes.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 602/2023**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 602/2023, de autoria da deputada Nayara Rocha, que declara de utilidade pública a Associação de Cultura, Esporte e Lazer Pace3, com sede no Município de Ipatinga, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 602/2023

Declara de utilidade pública a Associação de Cultura, Esporte e Lazer Pace3, com sede no Município de Ipatinga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Cultura, Esporte e Lazer Pace3, com sede no Município de Ipatinga.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2023.

Doorgal Andrada, presidente – Tito Torres, relator – Rodrigo Lopes.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 657/2023**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 657/2023, de autoria do deputado Cristiano Silveira, que declara de utilidade pública a Associação Alana em Defesa das Pessoas com Deficiência de Brasília de Minas e às suas Famílias – Alana –, com sede no Município de Brasília de Minas, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 657/2023

Declara de utilidade pública a Associação Alana em Defesa das Pessoas com Deficiência de Brasília de Minas e às suas Famílias, com sede no Município de Brasília de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Alana em Defesa das Pessoas com Deficiência de Brasília de Minas e às suas Famílias, com sede no Município de Brasília de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2023.

Doorgal Andrada, presidente – Tito Torres, relator – Rodrigo Lopes.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 782/2023**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 782/2023, de autoria da deputada Nayara Rocha, que declara de utilidade pública a Associação Esportiva Real Juventude, com sede no Município de Vespasiano, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 782/2023

Declara de utilidade pública a Associação Esportiva Real Juventude, com sede no Município de Vespasiano.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Esportiva Real Juventude, com sede no Município de Vespasiano.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2023.

Doorgal Andrada, presidente – Tito Torres, relator – Rodrigo Lopes.

PARECER SOBRE AS EMENDAS N°S 1, 2 E 3 AO PROJETO DE LEI N° 878/2023**Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária****Relatório**

De autoria do governador do Estado e encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem n° 35/2023, o projeto de lei em análise “autoriza o Poder Executivo a prestar contragarantia à União em face das garantias por ela oferecidas nas operações de crédito externo a serem celebradas pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A junto ao New Development Bank”.

Preliminarmente, a matéria foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma original.

Esta Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária ratificou o entendimento da comissão que a antecedeu e opinou pela aprovação do projeto na forma original.

Na fase discussão da matéria em 1º turno, foram apresentadas em Plenário as Emendas nos 1, 2 e 3, de autoria do deputado Sargento Rodrigues, as quais vêm a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, § 2º, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise autoriza o Poder Executivo a prestar contragarantia à União em face das garantias por ela oferecidas nas operações de crédito externo em moeda estrangeira a serem celebradas pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG – com o New Development Bank até o valor equivalente a US\$200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares americanos). Tal operação destina-se ao Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Desenvolvimento Sustentável no Estado de Minas Gerais e a contragarantia será constituída pela receita tributária do Estado e pela parcela da receita tributária da União que é repartida com o Estado.

Na fase discussão do projeto em 1º turno, o deputado Sargento Rodrigues apresentou três emendas em Plenário.

A Emenda n° 1 pretende estabelecer as áreas que serão financiadas com os recursos decorrentes da operação de crédito, por meio do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Desenvolvimento Sustentável no Estado de Minas Gerais. Em que pese a nobre intenção do parlamentar, a emenda ora analisada não merece prosperar nesta Casa, uma vez que pode, em última análise, limitar o escopo do programa que será beneficiado pelos recursos.

A Emenda n° 2 propõe o acréscimo de um artigo para determinar o envio de informações sobre a execução do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Desenvolvimento Sustentável no Estado de Minas à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária desta Casa. A emenda em tela tampouco pode ser aprovada, pois seu conteúdo guarda similaridade com dispositivo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO –, que determina que o BDMG elabore e mantenha atualizados, em sua página na internet, demonstrativos da aplicação de recursos pela instituição.

Por fim, a Emenda n° 3, que busca modificar a data de vigência da norma, deve ser rejeitada, visto que não se coaduna com a necessidade da implementação da medida proposta tão logo a proposição seja sancionada.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela rejeição das Emendas nos 1, 2 e 3 apresentadas em Plenário ao Projeto de Lei n° 878/2023.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2023.

Zé Guilherme, presidente e relator – Cássio Soares – João Magalhães – Doorgal Andrada.

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 21/8/2023, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

tornando sem efeito o ato, publicado na edição de 18/8/2023, que nomeou Régis Policarpo Dias, padrão VL-12, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Luizinho;

nomeando Alex Lemos de Oliveira, padrão VL-17, 4 horas, com exercício no Gabinete da Presidência;

nomeando Vanessa de Oliveira Gaudereto Guimarães, padrão VL-27, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Leleco Pimentel.

TERMO DE CONTRATO Nº 64/2023**Número no Siad: 9390994**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Minasfort Distribuidora de Alimentos Ltda. Objeto: aquisição de açúcar cristal e refinado. Vigência: nove meses, contados a partir da data da assinatura. Licitação: dispensável em razão do valor, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001-3.3.90 (10.1).

**ERRATA****ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 8/8/2023**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 18/8/2023, na pág. 2, onde se lê:

“Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os seguintes requerimentos: 2.829, 2.830, 2.832, 2.857, 2.859, 2.860, 2.865, 2.867, 2.888 a 2.900, 2.927, 2.936 a 2.938, 2.953, 2.961 e 2.997, com a Emenda nº 1, 2.998, 3.025, 3.044 e 3.046/2023.”, leia-se:

“Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os seguintes requerimentos: 2.829, 2.830, 2.832, 2.857, 2.859, 2.860, 2.865, 2.867, 2.888, 2.889, 2900, 2.927, 2.936 a 2.938, 2.953, 2.961 e 2.997, com a Emenda nº 1, 2.998, 3.025, 3.044 e 3.046/2023.”.